



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 222

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	101	
Vice-Governadoria.....		104	
Casa Civil.....		105	
Secretaria de Estado de Governo.....	50	105	130
Secretaria de Estado de Fazenda.....	50	106	131
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	55	107	131
Secretaria de Estado de Saúde.....		110	132
Secretaria de Estado de Educação.....	84	116	137
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	95	116	137
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	95		140
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	95	120	142
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	97	120	144
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	98	123	144
Secretaria de Estado da Mulher.....			145
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		123	146
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			146
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	98	124	146
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		124	152
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	98	127	152
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		127	153
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	98	128	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	99	128	154
Controladoria-Geral.....		128	
Defensoria Pública.....		129	157
Procuradoria-Geral.....		129	
Tribunal de Contas.....	100		157
Ineditorial.....			157

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.027, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

(Autoria: Poder Executivo)

Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Distrito Federal e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I DO PARCELAMENTO DO SOLO CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece os procedimentos para o parcelamento do solo urbano no Distrito Federal, observadas as regras gerais dispostas na legislação federal e distrital aplicável ao parcelamento do solo e no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT.

§ 1º Os núcleos urbanos informais inseridos nas áreas integrantes da Estratégia de Regularização Fundiária previstas no PDOT não estão sujeitos às disposições desta Lei Complementar, salvo expressa previsão legal ou após o respectivo registro cartorial.

§ 2º Para cumprimento desta Lei Complementar, o licenciamento de parcelamentos do solo urbano deve observar as diretrizes e riscos ecológicos instituídos pela legislação ambiental federal e distrital, em especial aquelas instituídas pelo Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE/DF.

Art. 2º Constituem objetivos desta Lei Complementar:

I - propiciar o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o uso socialmente justo e ecologicamente sustentável do território, com a prevenção e mitigação dos riscos ecológicos de perda de serviços ecossistêmicos do território;

II - proporcionar o desenvolvimento urbano do território de forma ordenada e compatível com as normas de planejamento urbano do Distrito Federal;

III - propiciar a criação de unidades imobiliárias e áreas públicas compatíveis com o ordenamento territorial e princípios estabelecidos na legislação de uso e ocupação do solo do Distrito Federal;

IV - prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos informais;

V - disciplinar os procedimentos e garantir a eficiência dos processos de parcelamento do solo urbano e suas alterações e de implantação do parcelamento do solo urbano;

VI - estabelecer os procedimentos para a retificação e ajustes de projeto de urbanismo registrado, reparcelamento do solo urbano e desdobro e remembramento de lotes;

VII - proporcionar a otimização e priorização da ocupação urbana em áreas com infraestrutura implantada e em vazios urbanos, resguardada a capacidade de suporte ambiental e a qualidade de vida do Distrito Federal;

VIII - articular-se com os instrumentos de política urbana e políticas públicas setoriais que incidem sobre o território;

IX - garantir a oferta de lotes legais e moradia digna à população do Distrito Federal, promovendo a ampliação da oferta de parcelamentos do solo de interesse social, vinculado ao provimento de habitação de interesse social e ao desenvolvimento sustentável da cidade.

Art. 3º Para os fins desta Lei Complementar, parcelamento do solo urbano é a divisão da gleba em unidades juridicamente independentes, mediante aprovação por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O parcelamento do solo urbano de que trata esta Lei Complementar é admitido apenas nas áreas inseridas na macrozona urbana nos termos do PDOT, podendo ser realizado em áreas de propriedade pública ou particular.

Art. 5º O parcelamento do solo deve ser precedido da fixação de diretrizes urbanísticas emitidas, com base nos parâmetros previstos no PDOT, pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, observadas as contribuições, quando houver, dos órgãos ambientais, de infraestrutura e de mobilidade na sua elaboração.

Art. 6º Os parcelamentos do solo urbano devem atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I - respeitar a faixa não edificável de no mínimo 5 metros de cada lado, a contar dos limites das faixas de domínio previstas nas normas do Sistema Rodoviário do Distrito Federal;

II - respeitar, ao longo das águas correntes e dormentes, áreas de faixas não edificáveis de no mínimo 30 metros de cada lado, contados a partir da borda da calha do leito regular, salvo quando previsto de forma diversa na legislação ambiental ou quando fundado em estudos técnicos aprovados pelo órgão executor da política ambiental;

III - respeitar a reserva de faixa não edificável de no mínimo 15 metros de cada lado, a contar dos limites das faixas de domínio das ferrovias quando previstas em legislação própria;

IV - respeitar as áreas de preservação permanente, definidas pela legislação ambiental federal e distrital, sem prejuízo de outras exigências previstas em legislação específica;

V - garantir a articulação das vias a serem criadas no parcelamento do solo com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, integrando-as com o sistema viário da região e harmonizando-as com a topografia local;

VI - atender às diretrizes urbanísticas quanto à proporcionalidade entre as áreas destinadas aos sistemas de circulação e mobilidade, equipamentos públicos e espaços livres de uso público, e a densidade da ocupação prevista pelo plano diretor.

§ 1º As faixas não edificáveis previstas nos incisos I, II e III do caput são admitidas como parte integrante dos lotes, desde que sem nenhuma espécie de edificação, incluindo cercamentos.

§ 2º As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessassem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, desde que construídas até a data da publicação da Lei federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no inciso I do caput, salvo por ato devidamente fundamentado.

§ 3º Os novos parcelamentos do solo urbano devem observar as diretrizes previstas pelo Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE.

Art. 7º Não se admite o parcelamento do solo urbano em locais:

I - alagadiços e sujeitos a inundações, antes da adoção das providências necessárias para assegurar o escoamento das águas, sem prejuízo das exigências da legislação ambiental específica;

II - em terrenos com declividade igual ou superior a 30%, salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

III - que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

IV - sujeitos a deslizamentos de terra ou erosão, antes de tomadas as providências necessárias para garantir a estabilidade geológica e geotécnica;

V - onde a poluição ambiental comprovadamente impeça condições sanitárias adequadas, sem que sejam previamente saneados;

VI - que integrem unidades de conservação da natureza de que trata a Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010, incompatíveis com esse tipo de empreendimento;

VII - onde seja tecnicamente inviável a implantação de infraestrutura básica, serviços públicos de transporte coletivo ou equipamentos públicos urbanos e comunitários.

Parágrafo único. Excetuam-se das vedações previstas neste artigo os casos dispostos nos incisos I a V, desde que comprovada a possibilidade de solução por meio de laudo técnico, atestado por responsável técnico, com anuência dos órgãos ambiental e de recursos hídricos, da defesa civil e do sistema de saúde respectivamente competentes.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES

Art. 8º O parcelamento do solo urbano no Distrito Federal se dá nas modalidades de loteamento ou desmembramento.

Art. 9º Loteamento é a subdivisão da gleba em lotes ou projeções, com abertura de novas vias de circulação, logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

Art. 10. Desmembramento é a subdivisão da gleba em lotes ou projeções, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação das vias já existentes.

Parágrafo único. Pode ser adotado procedimento simplificado nos processos de aprovação de desmembramento, de que trata o caput, na forma do regulamento desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III DO CONDOMÍNIO DE LOTES

Art. 11. O parcelamento do solo, em quaisquer de suas modalidades, pode incluir a destinação de área para a implantação de condomínio de lotes.

Art. 12. Condomínio de lotes é forma de ocupação do solo urbano admitida para os lotes integrantes do parcelamento, visando sua subdivisão em unidades autônomas de uso privativo, destinados à edificação, e áreas de propriedade comum, em regime condominial, nos termos do art. 1.358-A da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e desta Lei Complementar.

§ 1º Admite-se a modalidade prevista no caput em lotes já registrados para os quais a legislação de uso e ocupação permita a sua implantação.

§ 2º (VETADO)

Art. 13. No condomínio de lotes, a divisão do lote em unidades autônomas de uso privativo, destinadas à edificação, e áreas de propriedade comum em regime condominial é definida em projeto de urbanismo de condomínio de lotes, conforme regulamentação desta Lei Complementar.

§ 1º O projeto de urbanismo de que trata o caput deve respeitar os índices urbanísticos definidos para a área, os quais devem incluir, no mínimo:

I - a densidade populacional bruta;

II - as áreas mínimas das unidades autônomas;

III - os percentuais mínimos de áreas destinadas ao uso comum dos condôminos;

IV - os usos permitidos;

V - a dimensão máxima permitida de lote para implantação de condomínio de lotes;

VI - a máxima extensão territorial contínua de lotes permitida para implantação de condomínio de lotes;

VII - a taxa de permeabilidade mínima;

VIII - os afastamentos mínimos internos e externos aos lotes.

§ 2º A dimensão mínima e a dimensão máxima dos lotes destinados a implantação do condomínio de lotes são definidas nas diretrizes urbanísticas, emitidas com base nos parâmetros previstos no PDOT.

Art. 14. Nos casos em que o parcelamento contemple a criação de condomínio de lotes, as áreas destinadas à implantação de equipamento urbano e comunitário e aos espaços livres de uso público devem estar situadas fora dos limites da poligonal da área privativa e de propriedade comum aos condôminos.

Art. 15. O projeto de urbanismo referente ao condomínio de lotes pode ser aprovado:

I - por ato do chefe do Poder Executivo, quando em conjunto com o projeto de urbanismo do parcelamento em que este se encontra inserido;

II - por ato do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano, quando posterior ao registro do parcelamento em que estiver inserido.

Art. 16. Aprovado o projeto de urbanismo do condomínio de lotes, o parcelador deve submetê-lo ao registro imobiliário em até 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 1º O registro cartorial do condomínio de lotes se dá com base no projeto de urbanismo aprovado, nos termos desta Lei Complementar e de seu regulamento.

§ 2º As edificações a serem erigidas em cada lote e nas áreas de uso comum devem ser licenciadas individualmente em processo administrativo próprio.

Art. 17. No condomínio de lotes, fica a cargo do parcelador a aprovação, o licenciamento e a implantação da infraestrutura, conforme regulamentação desta Lei Complementar.

§ 1º Na hipótese do art. 15, I, o projeto de infraestrutura deve ser apresentado pelo parcelador ao órgão executor do licenciamento ambiental, de forma concomitante à análise do projeto de parcelamento pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal.

§ 2º Os custos de manutenção das infraestruturas de que trata o caput são de responsabilidade dos condôminos, nos termos do art. 1.315 da Lei federal nº 10.406, de 2002.

Art. 18. A fração ideal de cada lote integrante do condomínio de lotes pode ser proporcional à área do solo de cada unidade autônoma ou ao respectivo potencial construtivo, nos termos da regulamentação desta Lei Complementar.

TÍTULO II DA APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO CAPÍTULO I DOS INSTRUMENTOS DE APROVAÇÃO

Art. 19. A aprovação do parcelamento do solo urbano no Distrito Federal compreende cumulativamente:

I - o licenciamento urbanístico;

II - o licenciamento ambiental;

III - o registro cartorial.

§ 1º Os procedimentos para aprovação de parcelamento do solo e o conteúdo do licenciamento urbanístico são os definidos no regulamento desta Lei Complementar e estão sujeitos à cobrança de taxas.

§ 2º O licenciamento ambiental pode ser objeto de dispensa nos casos especificados na respectiva norma ambiental ou em manifestação do órgão executor da política ambiental.

Art. 20. Nos casos em que a gleba seja objeto de parcelamento do solo em mais de 1 modalidade, incluindo o condomínio de lotes, a aprovação ocorre concomitantemente, em um único projeto de urbanismo, conforme definido no regulamento desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II DO LICENCIAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL

Seção I

Do Licenciamento Urbanístico

Subseção I

Das Disposições Preliminares

Art. 21. O licenciamento urbanístico consiste na aprovação do projeto urbanístico de parcelamento do solo, observadas as diretrizes urbanísticas emitidas com base nos parâmetros previstos no PDOT e aspectos ambientais, compreendendo:

I - a aprovação preliminar do projeto de urbanismo pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal;

II - a deliberação sobre a proposta de parcelamento do solo urbano pelo Conselho de Planejamento Urbano do Distrito Federal - Conplan;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

III - a aprovação técnica final do projeto de urbanismo pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal;

IV - a aprovação do parcelamento do solo por ato do chefe do Poder Executivo;

V - a expedição da licença urbanística.

Subseção II

Da Aprovação Preliminar do Projeto de Urbanismo

Art. 22. A aprovação preliminar do projeto de urbanismo de parcelamento do solo depende do cumprimento das seguintes etapas:

I - comprovação da propriedade da gleba;

II - apresentação do levantamento topográfico;

III - consultas sobre interferências e viabilidade do parcelamento;

IV - emissão de diretrizes urbanísticas;

V - apresentação do projeto de urbanismo.

§ 1º O detalhamento das etapas e os procedimentos para a elaboração do projeto de urbanismo de parcelamento do solo são definidos no regulamento desta Lei Complementar.

§ 2º Os documentos técnicos que compõem o projeto de urbanismo e as etapas intermediárias são definidos em norma de apresentação de projeto de urbanismo, aprovada pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal.

§ 3º As etapas devem ocorrer de forma simultânea, conforme o regulamento desta Lei Complementar, ressalvadas as hipóteses em que uma das etapas é condição necessária para a continuidade da análise.

§ 4º O cumprimento das etapas previstas no caput, ressalvado o disposto no inciso IV, é de responsabilidade exclusiva do parcelador, incluindo as intervenções necessárias para atendimento das exigências estabelecidas pelos órgãos competentes e obtenção das respectivas anuências e licenças.

§ 5º Para atendimento do inciso III, devem ser apresentadas, no mínimo, manifestações das entidades responsáveis quanto às soluções de infraestrutura de manejo das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação estabelecidas na legislação federal e distrital aplicável ao parcelamento do solo.

§ 6º Cumpridas as etapas previstas no caput, o processo de parcelamento do solo é encaminhado ao órgão executor da política ambiental para manifestação quanto ao licenciamento ambiental em curso.

§ 7º A conclusão da aprovação preliminar do projeto de urbanismo está condicionada à manifestação técnica do órgão executor da política ambiental quanto à viabilidade ambiental do parcelamento do solo.

§ 8º O órgão executor da política ambiental deve definir, por meio de regulamento interno, os procedimentos para edição da manifestação acerca da viabilidade ambiental.

Art. 23. Nos casos em que a gleba ou conjunto de glebas seja objeto de mais de 1 projeto de urbanismo, é obrigatória a elaboração de plano de uso e ocupação de urbanismo, a ser aprovado pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal.

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deve ser objeto de averbação na matrícula do imóvel, em até 180 dias.

Art. 24. Para a aprovação preliminar do projeto de urbanismo, deve ser realizada a análise da incidência do instrumento da Onalt da transformação de uso rural para urbano pelo órgão gestor do planejamento urbano e territorial do Distrito Federal, nos termos da legislação específica aplicável.

Subseção III

Da Aprovação pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Conplan

Art. 25. A proposta de parcelamento do solo urbano é submetida à deliberação do Conplan, após manifestação favorável do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal.

Parágrafo único. Para submissão ao Conplan, a proposta deve ser acompanhada da viabilidade ambiental, ou sua dispensa, expedida pelo órgão executor da política ambiental.

Art. 26. As eventuais recomendações do Conplan, no ato de sua deliberação, devem ser observadas no parcelamento do solo.

Subseção IV

Da Aprovação Técnica do Projeto de Urbanismo

Art. 27. Após a deliberação da proposta de parcelamento do solo urbano pelo Conplan, o parcelador deve apresentar ao órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal o projeto de urbanismo, que consiste na consolidação final do projeto de parcelamento do solo urbano, conforme deliberado pelo Conplan e conteúdo definido na regulamentação desta Lei Complementar.

Art. 28. Após a apresentação do projeto de urbanismo pelo parcelador, o órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal deve realizar análise e manifestação técnica conclusiva quanto à aprovação técnica do projeto de urbanismo.

Parágrafo único. Em caso de manifestação técnica favorável, os documentos que compõem o projeto de urbanismo recebem a aprovação técnica.

Seção II

Do Licenciamento Ambiental

Art. 29. O procedimento de licenciamento ambiental obedece aos instrumentos legais aplicáveis à atividade de parcelamento do solo em matéria ambiental.

§ 1º Compete ao órgão executor da política ambiental do Distrito Federal o licenciamento ambiental para parcelamento do solo urbano.

§ 2º A licença ambiental deve ser requerida pelo parcelador ao órgão executor da política ambiental.

§ 3º O licenciamento ambiental deve observar os aspectos urbanísticos buscando a compatibilidade do uso e ocupação do solo com a sua viabilidade ambiental.

§ 4º Quando exigido pela legislação ambiental específica, o estudo ambiental do parcelamento do solo urbano é submetido a análise e manifestação do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - Conam.

Art. 30. O licenciamento ambiental pode compreender os seguintes atos:

I - aprovação preliminar do respectivo estudo ambiental pelo Conam, quando couber;

II - manifestação de viabilidade ambiental pelo órgão executor da política ambiental do Distrito Federal, quando couber;

III - expedição de licença ambiental pelo órgão executor da política ambiental do Distrito Federal.

§ 1º O licenciamento ambiental, em regra, se encerra com a conclusão e entrega das obras de infraestrutura e com o cumprimento integral das condicionantes da licença de operação - LO ou da licença ambiental única - LAU, a depender do caso, dispensando, nessas hipóteses, a renovação de licenças ambientais.

§ 2º O dispositivo previsto no § 1º não dispensa o cumprimento das diretrizes e normas do zoneamento ecológico-econômico e dos zoneamentos de unidades de conservação e de outras normas ambientais, nem impede a atuação dos órgãos de fiscalização, auditoria e controle ambiental.

Art. 31. O licenciamento ambiental ou sua dispensa deve se dar de forma concomitante ao licenciamento urbanístico.

Parágrafo único. O disposto no caput objetiva a celeridade do procedimento de parcelamentos do solo urbano e não afasta a necessidade de atuação de cada órgão no âmbito de suas atribuições legais e regimentais.

Art. 32. A aprovação pelo Conplan está condicionada à manifestação do órgão executor da política ambiental quanto à viabilidade do parcelamento do solo.

Seção III

Da Aprovação por Ato do Chefe do Poder Executivo

Art. 33. Após a aprovação técnica final do projeto de urbanismo, o órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal submete a proposta de parcelamento do solo à aprovação por ato do chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para aprovação por ato do chefe do Poder Executivo, a proposta de parcelamento do solo deve ser instruída necessariamente com a respectiva licença prévia ambiental, documento equivalente ou sua dispensa.

Seção IV

Da Licença Urbanística

Subseção I

Das Disposições Preliminares

Art. 34. A licença urbanística é o documento final da aprovação, emitido pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, que certifica:

I - o cumprimento dos requisitos previstos no art. 21, I a IV, necessários à aprovação do projeto urbanístico de parcelamento do solo;

II - a expedição da licença prévia ambiental, ou de documento equivalente atestando a viabilidade ambiental do parcelamento do solo ou a sua dispensa;

III - a aprovação do cronograma físico-financeiro e da respectiva proposta de garantia ou a execução integral das intervenções e obras de infraestruturas definidas para o projeto.

§ 1º Os procedimentos necessários à expedição da licença urbanística serão definidos no regulamento desta Lei Complementar.

§ 2º No prazo de até 180 dias a contar da publicação do decreto de aprovação do parcelamento de que trata o art. 33, o parcelador deve requerer a expedição da licença urbanística, que depende da aprovação do cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva proposta de garantia para o registro do projeto.

§ 3º Fica dispensada a apresentação de cronograma físico-financeiro e da respectiva proposta de garantia quando comprovada, pelo parcelador, a execução integral das intervenções e obras de infraestruturas definidas.

Art. 35. Após a aprovação do cronograma físico-financeiro e a prestação da garantia pelo parcelador, ou da emissão do termo de verificação de obras de infraestrutura, o órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal expede a licença urbanística, com vistas ao registro cartorial do parcelamento.

Art. 36. São dispensados de aprovação do cronograma físico-financeiro e da constituição de garantia de execução das obras de infraestrutura os parcelamentos do solo urbano promovidos pelo poder público.

Subseção II

Do Cronograma Físico-Financeiro

Art. 37. O cronograma físico-financeiro deve indicar as intervenções e obras definidas nos termos do art. 39, com os respectivos custos, obtidos a partir do orçamento apresentado, e especificação de cronograma para cada execução, devendo ter prazo determinado de no máximo 4 anos, passível de prorrogação por igual período mediante apresentação de justificativa técnica.

§ 1º O cronograma físico-financeiro deve ser submetido à aprovação do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal acompanhado de, no mínimo, os orçamentos que embasaram sua elaboração e, conforme o caso, estudos de concepção, projetos básicos ou projetos executivos.

§ 2º As intervenções ou as obras de infraestrutura, decorrentes de medidas mitigadoras e compensatórias, devem constar nos orçamentos e nos cronogramas físico-financeiros, devendo ser apresentados separadamente, nos casos em que houver sua indicação.

§ 3º Compete ao órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal o aceite do cronograma físico-financeiro, elaborado com base na aprovação, no visto ou no atestado dos órgãos competentes, conforme o caso.

§ 4º O aceite previsto no § 3º consiste na mera conferência da previsão de todas as intervenções definidas nos termos do art. 39 e seus respectivos orçamentos, não lhe cabendo a análise e a aprovação de estudos de concepção, projetos básicos, projetos executivos e orçamentos.

§ 5º No caso de inexecução das intervenções e obras definidas no cronograma físico-financeiro, deve ser realizada a atualização dos valores correspondentes utilizando-se o Índice Nacional da Construção Civil - INCC.

§ 6º É de responsabilidade do parcelador arcar com eventual diferença entre o valor atualizado do cronograma físico-financeiro e o valor da garantia ofertada, no caso de necessidade de execução da garantia.

Art. 38. O procedimento e a documentação necessária para aprovação do cronograma físico-financeiro e da garantia serão definidos no regulamento desta Lei Complementar.

Art. 39. O cronograma físico-financeiro deve incluir as seguintes intervenções e obras de infraestrutura:

I - sistema de drenagem de águas pluviais;

II - sistema de abastecimento de água potável;

III - sistema de esgotamento sanitário ou outro sistema de coleta e tratamento;

IV - sistema de distribuição de energia elétrica pública e domiciliar;

V - sistema de iluminação pública;

VI - calçada, meio fio, sarjeta e pavimentação nas vias públicas.

§ 1º O órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano ou as entidades competentes podem definir outras intervenções ou obras de infraestrutura não previstas neste artigo.

§ 2º Nos casos de parcelamentos conduzidos pelo poder público, o órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal pode dispensar determinadas intervenções previstas no caput, desde que haja justificativa devidamente fundamentada e observada a infraestrutura básica a que se refere o art. 2º, § 6º, da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 40. Após a definição das intervenções e obras necessárias, cabe ao parcelador a elaboração dos respectivos projetos, incluindo, obrigatoriamente, orçamentos e cronogramas físico-financeiros parciais e gerais das obras para implantação do parcelamento do solo urbano e, conforme o caso, estudos de concepção, projetos básicos ou projetos executivos.

§ 1º Os documentos elencados no caput são submetidos pelo parcelador à aprovação ou visto do órgão responsável pela gestão da respectiva intervenção, de acordo com norma específica que regulamente o ato.

§ 2º O visto do órgão responsável pela gestão da respectiva intervenção deve, no mínimo, atestar que os projetos apresentados atendem às obras e intervenções necessárias ao parcelamento do solo urbano.

Art. 41. O parcelador pode optar por atestar o cumprimento de que trata o art. 40, § 2º, devendo, neste caso, firmar termo de compromisso e declaração de responsabilidade pelos documentos apresentados, devidamente subscritos pelo parcelador e responsável técnico pela elaboração dos documentos, acompanhado de anotação ou registro de responsabilidade técnica por profissional habilitado.

§ 1º A correção das divergências apontadas pela entidade responsável pelas intervenções ou obras de infraestrutura e os documentos apresentados pelo parcelador é de inteira responsabilidade deste, incluindo os custos incidentes sobre eventuais acréscimos ou modificações impostas para atendimento das normas vigentes.

§ 2º Nos casos previstos no caput, a liberação da garantia somente se dá quando comprovado o cumprimento da implantação das intervenções e obras necessárias, com a manifestação favorável do órgão responsável pela gestão da respectiva intervenção, sendo de inteira responsabilidade e risco do parcelador o cumprimento e atendimento das normas vigentes para a liberação da garantia ofertada.

Subseção III

Da Proposta de Garantia

Art. 42. Após a aprovação do cronograma físico-financeiro, o parcelador deve apresentar proposta de garantia de execução das obras, cujo valor deve cobrir integralmente o custo dos serviços a serem realizados.

§ 1º A garantia de execução das intervenções e obras de infraestrutura do parcelamento do solo urbano visa assegurar a execução da totalidade das intervenções e obras definidas nos termos do art. 39.

§ 2º São admitidas garantias reais e fidejussórias para atendimento do § 1º, nos termos do regulamento desta Lei Complementar.

§ 3º Na hipótese de garantia real, ela pode incidir sobre imóveis próprios ou de terceiros, sendo que, neste último caso, o proprietário deve comparecer nos instrumentos a serem firmados na qualidade de anuente e fiador das obrigações assumidas pelo parcelador.

§ 4º O parcelador pode optar pela garantia de execução de obras por meio de caução de imóveis, desde que apresente avaliação imobiliária, pública ou particular, realizada por profissional habilitado, na forma da regulamentação específica dos respectivos órgãos de classe.

§ 5º Caso o profissional habilitado de que trata o § 4º seja corretor de imóveis, é exigido o Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários - CNAI.

§ 6º Nos casos em que a garantia recaia sobre imóveis registrados, o valor a ser considerado é a tabela oficial da base de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

§ 7º O imóvel a ser dado em garantia deve ser localizado no Distrito Federal, estar livre e desimpedido de todo e qualquer ônus convencional, legal e judicial, bem como não pode ter sido dado em garantia de qualquer outra obrigação contraída pelo seu proprietário enquanto não concluídas todas as obras e intervenções.

§ 8º A garantia é considerada como prestada apenas quando o instrumento que a instituir estiver registrado na matrícula do imóvel dado em garantia.

§ 9º A proposta de garantia pode ser elaborada por intervenção ou obra, desde que o somatório das garantias atenda a totalidade das intervenções e obras de infraestruturas.

§ 10. As modalidades de garantia e os procedimentos aplicáveis para sua aprovação serão definidos no regulamento desta Lei Complementar.

§ 11. A garantia deve ter validade e possuir o seu valor atualizado nos casos a seguir especificados, sob pena de embargo da obra ou cassação da licença, na forma dos arts. 98 e 100:

I - na inexecução das intervenções e obras no prazo previsto no cronograma físico-financeiro;

II - na eventual substituição da garantia;

III - no descaucionamento parcial;

IV - na eventual renovação da licença urbanística.

§ 12. Nos casos previstos no Capítulo III do Título I desta Lei Complementar, a garantia de execução das intervenções e obras de infraestrutura, de que trata o caput deste artigo, não se aplica às intervenções e obras previstas na área interna do lote destinado à implantação do condomínio de lotes.

Art. 43. Nos casos em que a garantia consistir nos próprios lotes a serem criados com o registro do parcelamento, a licença urbanística é expedida consoante a identificação dos respectivos imóveis, que são registrados com a averbação do ônus.

Parágrafo único. A avaliação imobiliária, para os fins previstos no caput, deve considerar o valor do lote, conforme parâmetros estabelecidos na regulamentação desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO CARTORIAL

Art. 44. Concluído o licenciamento urbanístico, na forma do art. 21, o parcelador deve submeter o projeto de urbanismo aprovado ao registro imobiliário, em até 180 dias a contar da expedição da licença urbanística, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 1º Exaurido o prazo de 180 dias sem o registro cartorial do parcelamento, desde que devidamente justificado no processo de aprovação e sem alteração do projeto de urbanismo e da legislação que serviu de base à aprovação, é admitida a emissão de nova licença urbanística.

§ 2º Compete ao parcelador a observância dos requisitos necessários para o registro do projeto aprovado e o cumprimento das exigências eventualmente estabelecidas pelo cartório de registro de imóveis, nos termos da legislação de regência.

§ 3º Para o registro cartorial de que trata este Capítulo, é suficiente e necessária a apresentação da licença urbanística emitida na forma da Seção IV do Capítulo II deste Título, acompanhada dos respectivos documentos técnicos, independentemente do licenciamento ambiental, observada, no que couber, a legislação federal.

Art. 45. O cartório de registro de imóveis competente deve dar ciência do registro do parcelamento do solo ao órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, nos termos da legislação federal aplicável ao parcelamento do solo.

Art. 46. O registro do parcelamento ainda não integralmente implantado pode ser cancelado, total ou parcialmente, a requerimento do parcelador, desde que haja anuência do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal.

§ 1º Quando parcial, o cancelamento recai apenas sobre a parcela não implantada do parcelamento.

§ 2º O cancelamento do registro de que trata o caput depende de acordo entre o parcelador e os adquirentes de lotes integrantes do parcelamento, caso tenha havido alienação de unidade imobiliária.

§ 3º O registro de unidades imobiliárias empregadas como forma de pagamento da contrapartida pelo impacto urbanístico só pode ser cancelado conforme cálculo do valor proporcional da garantia, após o cancelamento previsto no caput.

§ 4º O parcelador deve informar o cancelamento do registro do parcelamento ao órgão gestor ambiental e aos órgãos licenciadores de infraestrutura, sob pena de sanção, na forma dos arts. 98 e 100 e da regulamentação desta Lei Complementar.

Art. 47. A anuência do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, na forma do art. 46, deve considerar, no mínimo:

I - o impacto urbanístico do cancelamento do registro do parcelamento no planejamento e desenvolvimento urbano;

II - a implantação de infraestrutura na área parcelada ou nas adjacências por parte do poder público, em razão do parcelamento registrado.

§ 1º É proibida a anuência para o cancelamento do registro, em caso de prejuízo ao interesse público em razão do disposto nos incisos I e II do caput, ou por questões devidamente justificadas.

§ 2º A não anuência, na forma do § 1º, acarreta a manutenção do registro pela inviabilidade de seu cancelamento.

Art. 48. O cancelamento do registro de que trata o art. 46 implica novo registro da gleba remanescente para a poligonal objeto da anuência do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano.

Parágrafo único. Após o cancelamento do registro, o parcelamento da gleba remanescente depende de aprovação de novo projeto de urbanismo e cumprimento de todas as etapas estabelecidas nesta Lei Complementar.

TÍTULO III

DA IMPLANTAÇÃO DO PARCELAMENTO

CAPÍTULO I

DO INÍCIO DAS OBRAS

Art. 49. A implantação do parcelamento, com o efetivo início das obras, fica condicionada à emissão da licença urbanística e ao respectivo licenciamento ambiental, ou sua dispensa, conforme as normas aplicáveis a cada um dos instrumentos.

Parágrafo único. O prazo para a execução das obras é o previsto no cronograma físico-financeiro, aprovado na forma dos arts. 37 a 41, sem prejuízo dos prazos estabelecidos na licença ambiental correspondente.

Art. 50. As obras e intervenções de infraestrutura nos parcelamentos do solo devem obedecer aos parâmetros técnicos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e normas específicas das agências reguladoras.

CAPÍTULO II

DO TERMO DE VERIFICAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA - TVI

Art. 51. A efetiva implantação do parcelamento de solo urbano é atestada pela expedição do termo de verificação de obras de infraestrutura - TVI.

§ 1º O TVI é o instrumento emitido pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano que atesta a conclusão das intervenções e obras de infraestrutura no parcelamento do solo urbano no Distrito Federal.

§ 2º Para expedição do TVI, o parcelador deve reunir a documentação comprobatória da execução de cada obra ou intervenção junto aos órgãos públicos responsáveis pela gestão da respectiva intervenção para apresentação ao órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal.

§ 3º O parcelador deve apresentar o TVI ao órgão executor do licenciamento ambiental para fins de documentação.

§ 4º O TVI não desonera o parcelador das suas responsabilidades legais na solicitação e cumprimento de licenças ambientais.

Art. 52. A emissão do TVI se dá após o recebimento das intervenções e das obras de infraestrutura especificadas no cronograma físico-financeiro pelo órgão responsável pela gestão da respectiva intervenção, conforme regulamentação desta Lei Complementar.

§ 1º A emissão do TVI é de competência exclusiva do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, que faz apenas a conferência das manifestações dos órgãos e entidades responsáveis pelo recebimento das intervenções e das obras de infraestrutura, relacionando-as com o cronograma físico-financeiro aprovado.

§ 2º A conferência de que trata o § 1º se limita ao aceite das manifestações dos órgãos e entidades, não cabendo ao órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal o recebimento das intervenções e das obras de infraestrutura.

§ 3º Pode ser emitido TVI específico para cada obra de infraestrutura executada pelo parcelador e recebida pelo órgão responsável pela gestão da respectiva intervenção, ou um único TVI para todas as obras recebidas.

Art. 53. Após a emissão do TVI, o parcelador está habilitado a solicitar a liberação da garantia de que trata o art. 42, junto ao órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano, quando for o caso.

§ 1º A garantia pode ser liberada parcialmente, à medida que as obras de infraestrutura forem executadas pelo parcelador, de acordo com o custo detalhado no TVI específico de cada intervenção.

§ 2º A liberação parcial da garantia fica condicionada à conclusão total da respectiva intervenção, definida na forma do art. 39.

Art. 54. O procedimento e a documentação necessária para emissão do TVI serão definidos no regulamento desta Lei Complementar.

TÍTULO IV

DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO PARA PROVIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

CAPÍTULO I

DO CONCEITO

Art. 55. Fica instituído o parcelamento do solo para provimento habitacional de interesse social.

§ 1º Para fins do disposto no caput, são considerados parcelamentos do solo para provimento habitacional de interesse social aqueles promovidos pelo poder público ou ente privado que visam ampliar a oferta habitacional de interesse social, observados critérios de faixa de renda mensal dos beneficiários de programas habitacionais vigentes em âmbito distrital ou federal.

§ 2º O parcelamento do solo que se enquadre no disposto no § 1º é objeto de análise, aprovação e implantação prioritárias pelos órgãos e agentes afetos ao processo de parcelamento.

CAPÍTULO II

DA ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E URBANO

Art. 56. Compete ao órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano:

I - estabelecer regras e procedimentos simplificados para o parcelamento do solo urbano para provimento habitacional de interesse social;

II - autorizar, a requerimento dos proprietários, o uso exclusivamente residencial em lotes destinados a programas habitacionais de interesse social, inclusive em parcelamentos do solo já registrados;

§ 1º As regras, os procedimentos simplificados e as áreas de que trata este artigo são aprovados por ato do chefe do Poder Executivo.

§ 2º Estudos podem estabelecer densidade populacional específica, com vistas ao atendimento da política de provimento habitacional de interesse social, mediante compensação com a densidade de outras áreas, atendendo critérios estabelecidos no regulamento desta Lei Complementar.

Art. 57. Nas matrículas das unidades imobiliárias decorrentes do parcelamento tratado neste Título, devem constar:

I - a destinação à habitação de interesse social;

II - a restrição da comercialização, conforme os critérios estabelecidos nos programas habitacionais vigentes em âmbito distrital ou federal, observado, no mínimo, a faixa de renda mensal dos beneficiários.

Art. 58. O parcelamento de que trata este Título não exime o parcelador do atendimento à legislação ambiental vigente.

Art. 59. As obras e intervenções de infraestrutura para os parcelamentos previstos neste Título devem obedecer aos parâmetros técnicos estabelecidos pela ABNT e normas específicas das agências reguladoras.

Parágrafo único. Caso não haja parâmetro técnico definido pela ABNT para obras e intervenções específicas, devem ser obedecidas as normativas da respectiva entidade gestora.

TÍTULO V

DA RETIFICAÇÃO E AJUSTES DE PROJETO DE URBANISMO REGISTRADO

Art. 60. O projeto urbanístico registrado em cartório de registro de imóveis pode ser objeto de retificações e ajustes, aprovados por ato próprio do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, para corrigir erros materiais, coordenadas, azimutes e cotas de amarração de lotes ou projeções para adequá-lo à implantação do parcelamento, quando:

I - houver interferência com infraestrutura implantada cujo remanejamento não se apresentar exequível;

II - a implantação ou o remanejamento de vias prejudicar ou inviabilizar a locação ou o acesso a lotes ou projeções;

III - for identificada a presença de espécies arbóreas ou implantação de praças, parques e unidades de conservação sobre lotes ou projeções;

IV - houver deslocamento de lote ou de conjunto de lotes em relação ao projeto de parcelamento registrado, por erro de locação;

V - não for possível implantar o lote conforme o projeto de parcelamento registrado, por erro de locação de lotes vizinhos;

VI - houver implantação de vias de sistema de transporte de forma diversa daquela prevista em projeto de parcelamento registrado, que inviabilize a devida implantação dos lotes conforme o projeto de parcelamento registrado;

VII - houver erro de anotação das dimensões, área do lote e endereçamento de projeto que configure erro material;

VIII - forem identificadas divergências entre o projeto de urbanismo de regularização fundiária aprovado e a realidade fática constatada no momento do registro.

§ 1º O disposto neste artigo fica condicionado à anuência dos proprietários do lote objeto da adequação e dos lotes vizinhos, caso haja alteração de confrontação.

§ 2º A inexistência de que trata o inciso I do caput deve ser confirmada por manifestação técnica conclusiva do órgão responsável pela gestão da respectiva infraestrutura.

§ 3º Os atos praticados na forma do caput não podem resultar em redução de área pública, exceto nos casos previstos no inciso VIII do caput, na proporção de 10% da área do lote objeto da retificação, desde que não impliquem alteração de sistema viário.

§ 4º Nos casos previstos no inciso III do caput, à exceção da implantação de praças e parques urbanos, as retificações e ajustes devem ser submetidos à apreciação do órgão executor da política ambiental do Distrito Federal.

§ 5º É assegurada prioridade às retificações e ajustes dos projetos urbanísticos localizados em Áreas de Regularização de Interesse Social - ARIS.

Art. 61. São dispensadas de participação popular e deliberação do Conplan as retificações e ajustes de projeto urbanístico nas hipóteses previstas neste Capítulo, exceto quando houver qualquer redução de área pública.

TÍTULO VI

DO REPARCELAMENTO DO SOLO URBANO

CAPÍTULO I

DOS REQUISITOS

Art. 62. Para os fins desta Lei Complementar, o reparcelamento do solo consiste na reformulação de áreas previamente parceladas e registradas no cartório de registro de imóveis, com ajuste de sistema viário, áreas públicas e unidades imobiliárias.

§ 1º O reparcelamento do solo deve atender aos seguintes atos:

I - aprovação de projeto de urbanismo pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal;

II - deliberação do Conplan;

III - aprovação do reparcelamento do solo por ato do chefe do Poder Executivo;

IV - a expedição da licença urbanística.

§ 2º O procedimento previsto no § 1º, I, e o conteúdo exigido para expedição da licença urbanística serão definidos no regulamento desta Lei Complementar.

§ 3º O disposto neste artigo fica condicionado à anuência dos proprietários do lote objeto da adequação e dos lotes vizinhos, caso haja alteração de confrontação.

Art. 63. Fica autorizado o reparcelamento de áreas previamente registradas em cartório de registro de imóveis na forma desta Lei Complementar e em sua regulamentação, nas seguintes hipóteses:

I - criação e regularização de lotes destinados a equipamentos públicos já implantados;

II - reformulação de desenho urbano sem redução das áreas públicas;

III - reformulação de desenho urbano com alteração das áreas das unidades imobiliárias e das áreas públicas;

IV - reformulação de desenho urbano com ou sem alteração das áreas das unidades imobiliárias e das áreas públicas, e com alteração de usos e parâmetros urbanísticos;

V - criação e regularização de áreas destinadas a parques urbanos ou unidades de conservação previstas na Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, com ou sem alteração das áreas das unidades imobiliárias e das áreas públicas.

§ 1º A aprovação do reparcelamento de que trata este Título pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal fica condicionada ao atendimento da legislação vigente.

§ 2º As áreas de praças no Distrito Federal não são passíveis de reparcelamento, exceto quando sua área puder ser compensada nas adjacências ou mediante desconstituição de unidades imobiliárias não alienadas.

§ 3º Excetuam-se do disposto no § 2º as áreas sujeitas à regularização nos termos da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009.

§ 4º Quando exigido pela legislação ambiental específica, o reparcelamento de que trata este Título é submetido à análise do órgão ambiental.

§ 5º Quando a área dos lotes resultantes do reparcelamento não se enquadrar na faixa de área do lote original previsto na legislação de uso e ocupação do solo, deve ser criada nova faixa de área, mantendo inalterados os parâmetros originais.

§ 6º As alterações de usos e parâmetros urbanísticos de que trata o inciso IV do caput podem ser autorizadas pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal para fins de licenciamento urbanístico, devendo ser, após sua efetiva implantação, necessariamente incorporados à Lei de Uso e Ocupação de Solo.

Art. 64. O reparcelamento, nas hipóteses do art. 63, I e II, fica dispensado da exigência de estudo de impacto urbanístico, estudo ambiental, processo de participação popular e deliberação do Conplan.

Art. 65. O reparcelamento para reformulação de desenho urbano sem redução das áreas públicas, na hipótese do art. 63, II, tem por finalidade a qualificação urbana das áreas consolidadas do Distrito Federal.

Parágrafo único. A reformulação de desenho urbano tratada no caput contempla:

- I - o redimensionamento das unidades imobiliárias, com ajuste no formato de lotes ou projeções;
- II - as alterações de traçado viário e estacionamentos;
- III - a compensação de áreas entre equipamentos públicos e entre equipamentos públicos e áreas públicas;
- IV - o desenho de novos espaços livres públicos.

Art. 66. A reformulação de desenho urbano de áreas parceladas com alteração das unidades imobiliárias e redução das áreas públicas, nas hipóteses do art. 63, III e IV, tem por finalidade o cumprimento do objetivo do PDOT de otimização e priorização da ocupação urbana em áreas com infraestrutura implantada.

§ 1º A reformulação de desenho urbano tratada no caput pode contemplar:

- I - alterações de traçado viário e estacionamentos;
 - II - redesenho de espaços livres públicos;
 - III - alteração ou criação de unidades imobiliárias e de áreas públicas.
- § 2º O reparcelamento de que trata o caput deste artigo, bem como a hipótese do art. 63, V, ficam condicionados, além dos requisitos previstos no art. 62, à:
- I - participação popular;
 - II - realização de estudos urbanísticos que comprovem a viabilidade da intervenção;
 - III - desfateação de área pública, quando for o caso.

§ 3º A participação popular a que se refere o § 2º, I, deve ocorrer em uma das formas previstas no PDOT.

§ 4º Os casos previstos no caput podem estar sujeitos ao licenciamento ambiental.

CAPÍTULO II

DA OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO - OPAR

Art. 67. Fica criada a Outorga Onerosa de Alteração de Parcelamento do Solo - Opar como contrapartida para a alteração estabelecida no art. 63, IV.

§ 1º Os valores arrecadados em razão do pagamento da Opar integram o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - Fundurb e o Fundo Distrital de Habitação - Fundhis, na proporção de 50% para cada um dos fundos.

§ 2º Não se aplica a Opar nos casos:

- I - de programas habitacionais de interesse social em que a alteração seja exclusivamente para inclusão do uso habitacional;
- II - previstos na Lei Complementar nº 806, de 2009.

§ 3º Os recursos destinados ao Fundhis devem obrigatoriamente ser destinados à política habitacional de interesse social.

§ 4º O pagamento da outorga de que trata o caput pode ser convertido, integral ou parcialmente, em unidades imobiliárias, a serem destinadas ao órgão executor da política habitacional de interesse social do Distrito Federal, observado o art. 57.

§ 5º Os procedimentos e os valores para aplicação da Opar são definidos no regulamento desta Lei Complementar, devendo-se considerar, no mínimo:

- I - a valorização das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento;
- II - os parâmetros urbanísticos;
- III - supressão ou acréscimo de área pública;
- IV - quantidade de unidades imobiliárias;
- V - aumento da área privativa.

§ 6º Nos casos em que houver pagamento de Opar em razão da alteração de uso do lote, não há incidência concomitante de Onalt.

Art. 68. Os procedimentos referentes ao reparcelamento do solo serão dispostos na regulamentação desta Lei Complementar.

TÍTULO VII

DO DESDOBRAMENTO E DO REMEMBRAMENTO DE LOTES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69. É admitida a alteração de lote integrante de parcelamento do solo urbano registrado em cartório de registro de imóveis, observada a legislação de uso e ocupação do solo do Distrito Federal, nas seguintes modalidades:

I - desdobro, caracterizado pela subdivisão de lote originário de parcelamento matriculado no cartório de registro de imóveis, que não implique alterações no sistema viário e áreas públicas;

II - remembramento, caracterizado pela unificação de lotes contíguos, originários de parcelamento matriculado no cartório de registro de imóveis, para constituição de um único lote, que não implique alterações no sistema viário e áreas públicas;

III - reversão de desdobro, caracterizado pela reunificação de lotes resultantes de prévio projeto de desdobro, retornando às características do projeto de urbanismo original;

IV - reversão de remembramento, caracterizado pela divisão de lote resultante de prévio remembramento, retornando às características do projeto de urbanismo original.

Parágrafo único. As alterações de lote integrante de parcelamento do solo urbano registrado em cartório de registro de imóveis de que trata o caput ficam sujeitas à manifestação favorável do órgão executor da política ambiental quando houver o uso previsto de PAC - Posto de Abastecimento de Combustíveis, assim definido pela Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal.

Art. 70. O requerimento para alteração de lote, em quaisquer das modalidades previstas neste Título, deve ser formalizado pelo proprietário ou por seu representante legalmente constituído, acompanhada da certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel.

Parágrafo único. Os documentos e procedimentos para alteração de lote, em quaisquer das modalidades previstas neste Título, devem ser estabelecidos no regulamento desta Lei Complementar.

Art. 71. Compete ao órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal a análise e aprovação, por ato próprio, de todas as modalidades de alteração de lote previstas neste Título, observado o disposto nesta Lei Complementar e em seu regulamento.

§ 1º Os casos previstos no PDOT devem ser submetidos ao Conplan.

§ 2º Os procedimentos para o remembramento e o desdobro podem ser analisados e aprovados em ato único, para fins de redimensionamento dos lotes originais.

§ 3º O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan deve ser consultado nos casos previstos na legislação específica.

Art. 72. Aprovada a alteração de lote, em quaisquer das modalidades, compete ao proprietário ou seu representante legalmente constituído o respectivo registro cartorial, no prazo de 180 dias, bem como a adoção de eventuais providências em relação aos negócios jurídicos lançados na matrícula do imóvel, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 1º O prazo previsto no caput pode ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada pelo proprietário ou seu representante legalmente constituído.

§ 2º As averbações e registros referentes a ônus reais e restrições de natureza judicial existentes na matrícula imobiliária original também devem ser transportados para as matrículas resultantes do desdobro ou remembramento.

§ 3º A comprovação do registro cartorial de quaisquer das modalidades previstas neste Título, a ser realizada por meio certidão de inteiro teor das matrículas posteriores à alteração, deve ser apresentada ao órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano e ao órgão fazendário, no prazo improrrogável de 30 dias a contar do ato, na forma do regulamento desta Lei Complementar.

§ 4º Nos casos em que houver processo de licenciamento edilício em curso incidente sobre os imóveis objeto de quaisquer das modalidades de alteração de lote previstas neste Título, sua continuidade fica condicionada à comprovação do registro da alteração de lote no cartório de registro de imóveis competente, salvo disposição expressa em sentido contrário.

Art. 73. O órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal deve comunicar ao órgão fazendário do Distrito Federal as alterações de lote previstas neste Título, após a comprovação de que trata o art. 72, § 3º.

Art. 74. Nos casos previstos no art. 69, III e IV, os lotes alterados por desdobro ou remembramento devem retornar às dimensões, confrontações, endereçamento e parâmetros originais, conforme projeto urbanístico original do parcelamento registrado no cartório de registro de imóveis competente.

§ 1º Compete ao proprietário ou seu representante legalmente constituído a comprovação de que os lotes objeto da alteração pretendida foram objeto de desdobro ou remembramento anterior.

§ 2º A análise das alterações de lotes previstas no caput é dispensada da apresentação de projeto urbanístico, ressalvadas hipóteses excepcionais, a critério do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal.

Art. 75. O órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal deve definir, para a alteração de lote, nos casos previstos no art. 69, I e II:

- I - os afastamentos que passam a existir a partir das novas divisas configuradas entre os lotes resultantes e os logradouros públicos, quando necessário;
- II - o endereçamento dos lotes resultantes.

Art. 76. As edificações existentes nos lotes objeto de alteração, em quaisquer das modalidades previstas neste Título, devem estar de acordo com os parâmetros de uso e ocupação do solo aplicados aos lotes resultantes.

§ 1º Compete ao proprietário ou seu representante legalmente constituído a comprovação de que a edificação existente está em conformidade com os parâmetros pertinentes aos lotes resultantes das alterações em quaisquer uma das modalidades previstas neste Título.

§ 2º A comprovação de que trata o § 1º se dá com a apresentação de laudo técnico, assinado pelo responsável técnico, com o respectivo registro de responsabilidade técnica, na forma a ser estabelecida por ato do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal.

§ 3º A análise e verificação da regularidade da edificação não compete ao órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, cabendo ao proprietário e ao responsável técnico a responsabilidade pelas informações prestadas, sujeitando-se às sanções administrativas, cíveis e penais decorrentes de eventual divergência constatada.

Art. 77. Nos casos em que as edificações existentes estejam em desconformidade com o previsto no art. 76, o proprietário deve:

I - apresentar declaração que indique as desconformidades a serem corrigidas, acompanhada de termo de compromisso para aprovação de projeto de arquitetura e execução das correções; ou

II - realizar a demolição da edificação existente, apresentando a respectiva licença de demolição acompanhada de termo de compromisso para realização da demolição, como condição para aprovação da alteração do lote.

§ 1º Nos casos previstos no caput, o proprietário deve averbar cláusula resolutiva na matrícula do respectivo imóvel resultante, indicando a obrigação assumida pelo termo de compromisso firmado, para a concretização da alteração do lote.

§ 2º A baixa da cláusula resolutiva se dá quando da averbação da carta de habite-se ou comprovação da demolição na respectiva matrícula do imóvel, e deve ser realizada em até 5 anos, a contar do registro cartorial da alteração do lote, passível de prorrogação por igual período mediante justificativa.

§ 3º O descumprimento do disposto nos §§ 1º e 2º implica anulação da alteração, retornando o lote às suas características originais.

CAPÍTULO II DO DESDOBRO

Art. 78. Os lotes resultantes do desdobro devem atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I - ter no mínimo 1 testada voltada para via pública implantada ou prevista em projeto urbanístico registrado;

II - ter área mínima de 125,00 metros quadrados e testada frontal mínima de 5,00 metros;

III - manter os mesmos parâmetros de uso e ocupação do lote original, salvo o previsto no art. 81;

IV - a somatória das áreas corresponder exatamente à área do lote original registrado em cartório de registro de imóveis, conforme o projeto de urbanismo do parcelamento.

Parágrafo único. Excetua-se do previsto no inciso II os lotes inseridos em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS ou em Áreas de Regularização de Interesse Social - ARIS, cuja dimensão mínima dos lotes é aquela estabelecida no PDOT ou legislação específica para a região.

Art. 79. É vedado o desdobro nos casos de:

I - lote destinado a UOS RE 1, RE 2, RO 1, RO 2, RO 3 e RRur;

II - projeção;

III - imóvel objeto de compensação urbanística, nos termos da Lei Complementar nº 940, de 12 de janeiro de 2018;

IV - demais casos previstos na legislação de uso e ocupação do solo específica.

§ 1º A destinação dos lotes identificados neste artigo corresponde às categorias de uso de ocupação do solo previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo - Luos.

§ 2º Excetua-se do disposto no inciso I do caput os lotes destinados:

I - a UOS RO 1, RO 2, RO 3 em que a área dos lotes resultantes do desdobro seja igual ou superior à área média dos lotes de mesmo uso, calculado com base no Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias - QDUI do parcelamento do solo que lhe deu origem, quando o projeto urbanístico de desdobro for promovido pelo poder público ou em razão de decisão judicial;

II - a habitação de interesse social vinculada aos programas governamentais de provisão habitacional, quando o projeto urbanístico de desdobro for promovido pelo poder público ou em razão de decisão judicial;

III - a habitação de interesse social vinculada aos programas governamentais de regularização fundiária, quando o projeto urbanístico de desdobro for promovido pelo poder público ou em razão de decisão judicial;

IV - aos casos previstos na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009.

Art. 80. O desdobro que resulte em lote cujo acesso obrigatoriamente faça divisa com faixa de domínio de rodovia deve ser precedido de anuência do órgão responsável pela sua gestão.

Art. 81. O desdobro pode resultar em lotes com parâmetros distintos do lote original desde que os coeficientes de aproveitamento dos lotes resultantes sejam distribuídos de forma que o potencial construtivo do lote original não seja ultrapassado.

Parágrafo único. A autorização dos casos previstos no caput deve ser precedida de consulta à unidade responsável pela gestão do território do órgão gestor do desenvolvimento urbano do Distrito Federal.

Art. 82. Quando a área dos lotes resultantes do desdobro não se enquadrar na faixa de área do lote original previsto na legislação de uso e ocupação do solo, deve ser criada nova faixa de área, mantendo-se inalterados os parâmetros originais.

CAPÍTULO III DO REMEMBRAMENTO

Art. 83. O remembramento de lotes é admitido nos casos em que os lotes originais possuam os mesmos parâmetros de uso e ocupação do solo.

§ 1º O remembramento de lotes que possuam parâmetros de uso e ocupação do solo distintos é admitido nas situações definidas na legislação de uso e ocupação do solo específica.

§ 2º Até a aprovação do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB, o remembramento de lotes com parâmetros de uso e ocupação do solo distintos

devem ser precedidos de consulta à unidade gestora do Conjunto Urbanístico de Brasília do órgão gestor do desenvolvimento urbano do Distrito Federal.

Art. 84. A área do lote resultante do remembramento deve corresponder exatamente ao somatório das áreas registradas em cartório de registro de imóveis.

Parágrafo único. Para o remembramento de lotes de proprietários distintos, deve ser apresentado documento com a anuência específica dos respectivos proprietários, lavrado em cartório de notas e títulos.

Art. 85. Nos casos previstos neste Capítulo, a análise de que trata o art. 71 pode ser realizada simultaneamente ao licenciamento edilício, conforme definido no regulamento desta Lei Complementar.

§ 1º Excetua-se do procedimento disposto no caput o remembramento de lotes que resultem em:

I - área de lote ou projeção superior a 2.500,00 metros quadrados;

II - testada igual ou maior que 100,00 metros; ou

III - testadas voltadas para mais de 1 via ou logradouro público.

§ 2º Nos casos previstos neste artigo, o licenciamento edilício substitui o ato de aprovação previsto no art. 71.

TÍTULO VIII DAS TAXAS

Art. 86. Lei específica estabelecerá as bases para instituição e cobrança das seguintes taxas:

I - taxa de licenciamento urbanístico de parcelamento do solo urbano;

II - taxa de análise e aprovação de projeto de urbanismo;

III - taxa de análise e aprovação de desdobro, remembramento e suas respectivas reversões.

§ 1º Ficam isentos das taxas previstas no caput os casos em que as áreas objeto da análise estiverem localizadas em ARIS ou que sejam oriundas de programas habitacionais de interesse social ou de projetos elaborados pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano.

§ 2º As hipóteses de incidência, base de cálculo, isenções, valores e demais condições necessárias para aplicação das taxas são definidas na lei específica.

§ 3º O pagamento das taxas citadas neste artigo não dispensa o pagamento das demais taxas existentes, relacionadas a outros atos previstos nesta Lei Complementar.

TÍTULO IX DAS RESPONSABILIDADES

CAPÍTULO I DO PODER PÚBLICO

Art. 87. É responsabilidade dos órgãos e entidades públicas do Distrito Federal a observância do disposto nesta Lei Complementar e em seu regulamento, em especial a fiscalização quanto ao cumprimento das condições estabelecidas para aprovação de parcelamento do solo urbano e adoção de medidas que coibam o parcelamento irregular.

Art. 88. Caso constatadas quaisquer irregularidades nos processos de parcelamento do solo urbano que possam indicar infração ética, cuja responsabilidade seja atribuída a responsável técnico, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, o poder público deve comunicar formalmente os respectivos conselhos profissionais, acompanhado do memorial narrativo dos fatos e cópia integral do processo, para que seja apurada eventual infração ético-disciplinar.

§ 1º Nos casos em que as irregularidades não sejam constatadas, mas havendo identificação de indícios suficientes da prática de infração penal, cabe ao órgão que identificou os indícios comunicar à autoridade policial para adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis pelo próprio órgão comunicante.

§ 2º Nos casos previstos neste artigo, comunicados os órgãos competentes, o processo administrativo fica suspenso, podendo ser retomado, a requerimento dos interessados, desde que esclarecidos os indícios de irregularidades ou de prática de infrações penais, por decisão do chefe do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano.

Art. 89. É de responsabilidade das entidades gestoras das respectivas infraestruturas necessárias à aprovação do parcelamento do solo urbano, no âmbito de sua competência:

I - informar sobre a existência de projetos, interferência de redes e equipamentos dos sistemas imp

II - analisar a viabilidade de atendimento pelo sistema existente;

III - prestar informações que possibilitem ao parcelador elaborar estudo de concepção, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

IV - prestar informações que possibilitem ao parcelador implantar soluções alternativas para a infraestrutura, caso não haja disponibilidade de atendimento pelo sistema existente;

V - analisar, visar e aprovar, nos termos desta Lei Complementar, os estudos de concepção, projetos básicos ou projetos executivos para as obras de infraestruturas necessárias;

VI - receber as obras de infraestruturas, na forma desta Lei Complementar;

VII - enviar o cadastro de redes em formato editável e georreferenciado, para viabilizar a elaboração de croquis e a sobreposição com o projeto.

§ 1º O rol disposto no caput não restringe a entidade gestora da infraestrutura de exercer outras atribuições, conforme sua legislação específica e regulamento desta Lei Complementar.

§ 2º Os procedimentos e documentação necessária para o cumprimento do caput são os definidos no regulamento desta Lei Complementar.

Art. 90. É de responsabilidade do órgão de fiscalização de atividades urbanas do Distrito Federal:

I - realizar a fiscalização, a qualquer tempo, da implantação do parcelamento do solo urbano, a fim de verificar a adequação ao projeto aprovado;

II - adotar as providências cabíveis no caso de descumprimento desta Lei Complementar e das demais legislações aplicáveis;

III - acionar, em caso de risco ou danos a terceiros, a Defesa Civil do Distrito Federal e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

IV - acionar, em caso de risco ou dano ambiental, os órgãos gestor e executor da política ambiental;

V - aplicar as sanções previstas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. O rol disposto no caput não restringe o órgão de fiscalização de atividades urbanas do Distrito Federal de exercer outras atribuições, conforme sua legislação específica e regulamento desta Lei Complementar.

Art. 91. Compete ao órgão executor da política ambiental do Distrito Federal a fiscalização, a qualquer tempo, dos aspectos ambientais relacionados à implantação dos atos previstos nesta Lei Complementar e no seu regulamento.

CAPÍTULO II

DO PROPRIETÁRIO OU PARCELADOR

Art. 92. É de responsabilidade do proprietário ou do parcelador dar início, acompanhar o andamento e prover as informações e documentos necessários ao processo de aprovação dos atos previstos nesta Lei Complementar e no seu regulamento.

Art. 93. Constitui responsabilidade do proprietário ou do parcelador:

I - apresentar estudos técnicos, projetos urbanísticos e projetos de infraestrutura, de todas as etapas do processo de parcelamento do solo urbano, alteração de lotes ou condomínios de lotes, conforme regulamentação desta Lei Complementar e demais legislações pertinentes, incluindo demarcação das quadras, lotes, vias de circulação e demais áreas;

II - garantir a veracidade dos documentos apresentados;

III - apresentar ao órgão competente o registro de responsabilidade técnica e eventuais alterações para os projetos e os estudos;

IV - apresentar avaliação imobiliária realizada por profissional habilitado mediante apresentação de documentação de responsabilidade técnica, quando for o caso;

V - iniciar as obras de infraestrutura somente após o seu licenciamento ambiental e urbanístico, na forma do regulamento;

VI - comunicar aos órgãos ambiental e de fiscalização de atividades urbanas e aos órgãos responsáveis pela aprovação dos projetos de infraestrutura básica o início das obras;

VII - instalar e manter atualizada placa informativa de dados técnicos do projeto e da obra, de forma visível;

VIII - apoiar os atos necessários à fiscalização;

IX - manter no local da obra e apresentar, quando solicitado, documentação de ordem técnica relativa ao processo de licenciamento urbanístico e ambiental;

X - informar aos órgãos ambiental e de fiscalização de atividades urbanas, aos órgãos responsáveis pela aprovação dos projetos de infraestrutura básica e ao órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal a alteração da responsabilidade técnica da obra;

XI - apoiar as providências de manutenção, integridade e preservação das condições de acessibilidade, estabilidade, segurança e salubridade da obra e das edificações;

XII - executar ou reconstruir, no final da obra, os logradouros públicos contíguos ao parcelamento do solo urbano, de forma a permitir a acessibilidade do espaço urbano;

XIII - comunicar à coordenação do sistema de defesa civil as ocorrências que:

a) apresentem situação de risco;

b) comprometam a segurança e a saúde dos usuários e de terceiros ou a estabilidade da própria obra ou edificação;

c) impliquem dano ao patrimônio público ou particular;

XIV - adotar providências para prevenir ou sanar as ocorrências definidas no inciso XIII;

XV - apresentar a comprovação de pagamentos de taxas e preços públicos vinculados ao licenciamento urbanístico e ambiental;

XVI - responder administrativamente pelo funcionamento e pela segurança da obra;

XVII - proceder ao registro cartorial do parcelamento do solo, no competente cartório de registro de imóveis, nos termos desta Lei Complementar e da legislação federal correlata;

XVIII - apresentar ao órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal a documentação do parcelamento do solo urbano e das alterações de lotes e condomínios de lotes registrada no cartório de registro de imóveis, no prazo de 30 dias após a efetivação do registro cartorial;

XIX - comunicar imediatamente ao órgão gestor do meio ambiente qualquer iminência ou a efetiva ocorrência de dano ambiental.

§ 1º O rol disposto neste artigo não impede que, mediante justificativa técnica, sejam solicitadas outras ações do proprietário ou do parcelador, conforme disposto em legislação específica, nesta Lei Complementar e em sua regulamentação.

§ 2º Os procedimentos e documentação necessários para o cumprimento do disposto neste artigo são os definidos no regulamento desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III

DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 94. Para fins desta Lei Complementar, são responsáveis técnicos os profissionais legalmente habilitados a projetar, construir, calcular, executar serviços técnicos, orientar e se responsabilizar tecnicamente pelo parcelamento do solo urbano, conforme legislação específica e regulamentações dos órgãos de classes.

Art. 95. Compete aos responsáveis técnicos pela elaboração do projeto de urbanismo de parcelamento do solo urbano, bem como de quaisquer das ações previstas nesta Lei Complementar, as seguintes atribuições:

I - registrar a documentação de responsabilidade técnica no conselho profissional respectivo;

II - responder pela veracidade das informações técnicas fornecidas;

III - obedecer ao PDOT e demais legislações aplicáveis;

IV - informar seu contratante sobre quaisquer questões ou decisões que possam afetar a qualidade, os prazos e custos de seus serviços profissionais;

V - assumir a responsabilidade pela orientação transmitida a seus contratantes;

VI - apresentar procuração de representante legal para atuar no processo de parcelamento do solo urbano.

§ 1º O rol disposto neste artigo não impede que, mediante justificativa técnica, sejam solicitadas outras ações, conforme legislação específica, esta Lei Complementar e sua regulamentação.

§ 2º Os procedimentos e documentação necessários para o cumprimento do disposto neste artigo são os definidos no regulamento desta Lei Complementar.

Art. 96. Cabe ao responsável técnico pela execução da obra:

I - adotar medidas de segurança para resguardar a integridade do meio ambiente e dos bens públicos e privados que possam ser afetados pela obra até sua conclusão;

II - cuidar da manutenção, da integridade e das condições de acessibilidade, estabilidade, segurança e salubridade da obra e das edificações;

III - assegurar a fiel execução da obra de acordo com o projeto de urbanismo e de infraestrutura básica aprovados e com respectivo instrumento de garantia;

IV - atender à legislação que trata da gestão integrada dos resíduos da construção civil quanto ao despejo de resíduos de obras, inclusive de demolições;

V - manter no local da obra e apresentar, quando solicitado, documentação referente ao processo de licenciamento;

VI - atender às condições de segurança e uso de equipamentos apropriados por todo aquele que esteja presente no canteiro de obras, conforme legislação de segurança do trabalho;

VII - garantir a estabilidade do solo no canteiro de obras;

VIII - providenciar condições de armazenamento adequadas para os materiais estocados na obra;

IX - comunicar aos órgãos ou entidades públicas competentes o início, o andamento e a conclusão da respectiva obra de infraestrutura básica.

§ 1º O responsável técnico pela execução da obra é solidariamente responsável pela comunicação à coordenação do sistema de defesa civil e aos órgãos de proteção ambiental, quando for o caso, pela prevenção ou pela cessação das ocorrências que afetem a manutenção, a integridade e as condições de acessibilidade, estabilidade, segurança e salubridade da obra e das edificações, assim como sobre os riscos potenciais ou danos efetivos ao meio ambiente, sendo que a ação ou a omissão do proprietário não o isenta de responsabilidade.

§ 2º O rol disposto neste artigo não impede que, mediante justificativa técnica, sejam solicitadas outras ações, conforme legislação específica, esta Lei Complementar e sua regulamentação.

§ 3º Os procedimentos e documentação necessários para o cumprimento deste artigo são os definidos no regulamento desta Lei Complementar.

TÍTULO X

DA FISCALIZAÇÃO, DAS MEDIDAS CAUTELARES,

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

CAPÍTULO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 97. Compete ao órgão de fiscalização de atividades urbanas no exercício do seu poder de polícia administrativa:

I - fiscalizar:

a) a ocupação do território;

b) as obras e as intervenções constantes na licença urbanística;

c) as recomendações da licença ambiental ou de outro documento;

d) os parcelamentos do solo, em quaisquer de suas modalidades, observando a existência de documentação, de autorização dos órgãos competentes;

II - solicitar a documentação do licenciamento do parcelamento;

III - realizar vistorias e auditorias;

IV - monitorar o cumprimento dos embargos ou interdição;

V - verificar a conformidade da locação do parcelamento do solo urbano com o projeto de urbanismo aprovado;

VI - verificar se a implantação do parcelamento do solo urbano, em quaisquer de suas modalidades, obteve os licenciamentos previstos nesta Lei Complementar;

VII - aplicar as sanções relativas às infrações especificadas nesta Lei Complementar.

§ 1º O órgão de fiscalização pode, quando necessário, requisitar o apoio policial.

§ 2º No ato de fiscalização, o órgão competente deve atestar:

I - se a implantação do parcelamento do solo urbano, em qualquer de suas modalidades, obteve os licenciamentos previstos nesta Lei Complementar;

II - a conformidade da locação do parcelamento do solo urbano com o projeto de urbanismo aprovado.

§ 3º O rol disposto neste artigo é exemplificativo, podendo o órgão o fiscalizador executar todas as atividades necessárias ao cumprimento de sua competência institucional.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS CAUTELARES

Art. 98. Nas ações de fiscalização e inspeção, podem ser adotados como medidas cautelares, isolada ou cumulativamente:

I - embargo parcial ou total da obra;

II - interdição parcial ou total da obra;

III - apreensão de materiais, equipamentos e documentos;

IV - demolição de edificações;

V - intervenção na execução das obras de infraestrutura;

VI - apreensão de veículos, máquinas, equipamentos, utensílios, instrumentos e objetos de qualquer natureza;

VII - destruição ou inutilização de materiais, equipamentos, documentos, folders, propagandas e similares, instrumentos e objetos de qualquer natureza.

§ 1º As medidas cautelares devem ser aplicadas na forma do regulamento, quando observada a necessidade de prevenir dano ou mitigar risco ou perigo à ordem urbanística, ao consumidor, à saúde ou ao meio ambiente.

§ 2º A medida cautelar aplicada pela fiscalização deve ser encaminhada para ciência da chefia imediata ou do superior hierárquico.

§ 3º A aplicação da medida cautelar deve ser motivada, justificada e devidamente fundamentada, devendo ser cessada quando sanado o risco, findo o embaraço oposto à ação da fiscalização ou quando sanadas as irregularidades apontadas.

§ 4º A medida cautelar aplicada pode ser convertida em termo de ajustamento de conduta - TAC, quando couber, pactuado entre as partes, conforme disposto em regulamento.

§ 5º Na aplicação das medidas cautelares, deve ser aplicado um procedimento mais célere que permita ao infrator demonstrar a possibilidade de sanar a irregularidade ou reverter os riscos, o que não afasta a aplicação das sanções elencadas no art. 100.

§ 6º A medida cautelar constante nos incisos IV e VII do caput somente é aplicada em situações de irregularidades flagrantes de implantação de parcelamento do solo de forma irregular, com risco de prejuízo financeiro ao adquirente de lotes; com risco iminente e de difícil reparação ao meio ambiente, à ordem urbanística e à saúde.

§ 7º Confirmadas as razões que ensejaram a aplicação das medidas cautelares, o fiscalizado deve assumir o ônus referente às medidas cautelares estabelecidas, não sendo devida indenização por eventuais prejuízos ou perdas.

§ 8º Não são objeto da medida cautelar de destruição ou inutilização materiais, equipamentos, documentos, folders, propagandas e similares instrumentos e objetos de qualquer natureza que sejam necessários à instrução de inquérito policial, para investigação dos crimes previstos na Lei federal nº 6.766, de 1979.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

Art. 99. Para efeito desta Lei Complementar, considera-se infração toda conduta omissiva ou comissiva que importe inobservância aos preceitos desta Lei Complementar.

§ 1º Considera-se infratora a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que se omitir ou praticar ato em desacordo com a legislação vigente, ou induzir, auxiliar ou constringer alguém a fazê-lo.

§ 2º Responde pela infração, em conjunto ou isoladamente, todo aquele que, de qualquer forma, concorra para sua prática, ou dela se beneficie.

§ 3º Incidem, na mesma sanção administrativa, os corresponsáveis, o responsável técnico, o arquiteto, o engenheiro, o corretor, o eventual comprador, o vendedor, bem como todo aquele que, de qualquer modo, contribuir para a concretização do empreendimento sem autorização do poder público ou em desacordo com as licenças emitidas.

Art. 100. Sem prejuízo das sanções civis e penais previstas na legislação federal, as infrações às normas desta Lei Complementar e de seu regulamento são punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

I - advertência, quando a infração for de pequena gravidade e puder ser corrigida de imediato;

II - multa, gradual de acordo com a gravidade da infração;

III - embargo parcial ou total da obra;

IV - interdição parcial ou total da obra;

V - intimação demolitória;

VI - apreensão de materiais, equipamentos e documentos;

VII - cassação das licenças;

VIII - demolição de edificações;

IX - intervenção na execução das obras de infraestrutura;

X - suspensão temporária ou definitiva da emissão de alvarás, autorizações, licenças e processos em que constem quaisquer das pessoas mencionadas no art. 99;

XI - apreensão de veículos, máquinas, equipamentos, utensílios, instrumentos e objetos de qualquer natureza.

§ 1º A advertência pode ser aplicada com fixação do prazo para que seja regularizada a situação, sob pena de penalidade mais grave.

§ 2º As despesas havidas na aplicação das sanções previstas no caput devem ser ressarcidas ao órgão de fiscalização.

Art. 101. A pena de multa consiste no pagamento do valor correspondente:

I - nas infrações leves, de 1 a 10 salários mínimos;

II - nas infrações médias, de 11 a 25 salários mínimos;

III - nas infrações graves, de 26 a 50 salários mínimos;

IV - nas infrações gravíssimas, de 51 a 1.000 salários mínimos.

Parágrafo único. Na fixação do valor da multa, a autoridade leva em conta a capacidade econômica do infrator.

Art. 102. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada.

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o infrator comete a mesma infração nos 12 meses seguintes após a decisão definitiva sobre a sanção aplicada.

§ 2º Verifica-se infração continuada quando o infrator descumpra os termos da advertência, do embargo, da intimação demolitória.

§ 3º Persistindo a infração continuada após a aplicação da primeira multa, aplica-se nova multa:

I - mensalmente, nos casos de descumprimento dos termos da advertência ou da intimação demolitória;

II - diariamente, nos casos de descumprimento do embargo.

Art. 103. O pagamento da multa não isenta o infrator de cumprir as obrigações necessárias à correção das irregularidades que deram origem à sanção.

Art. 104. As infrações classificam-se em leves, médias, graves e gravíssimas.

§ 1º São infrações leves, sujeitas à advertência e à multa:

I - deixar o responsável técnico de registrar a documentação de responsabilidade técnica no conselho profissional respectivo;

II - não informar o responsável técnico ao seu contratante quaisquer questões ou decisões que possam afetar a qualidade ou os prazos dos seus serviços profissionais;

III - não adotar medidas de segurança para resguardar a integridade do meio ambiente e dos bens públicos e privados que possam ser afetados pela obra;

IV - deixar o responsável técnico de manter no local da obra a documentação referente ao processo de licenciamento;

V - não apresentar o proprietário ou parcelador ao órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano a documentação dos parcelamentos e das alterações de lotes e condomínios de lotes registrada no cartório de registro de imóveis, no prazo de 30 dias após a efetivação do registro cartorial;

VI - não apresentar a comprovação de pagamentos de taxas e preços públicos vinculados ao licenciamento urbanístico e ambiental.

§ 2º São infrações médias, sujeitas à multa, a embargo parcial ou total da obra e à interdição parcial ou total da obra:

I - executar obras tendentes à implantação de parcelamento do solo, em qualquer de suas modalidades, sem observância de exigências da licença urbanística ou da licença ambiental;

II - causar impedimento ou embaraço à atividade de fiscalização;

III - não reparar os danos causados às concessionárias de serviços públicos, na implantação de parcelamento do solo, em qualquer de suas modalidades, após intimação para fazê-lo;

IV - não alterar os documentos de licenciamento, no caso de transferência de propriedade ou alteração do responsável técnico;

V - deixar de apresentar, quando solicitado pela fiscalização, a documentação de licenciamento;

VI - não comunicar imediatamente ao órgão gestor do meio ambiente qualquer iminência ou a efetiva ocorrência de dano ambiental;

VII - não comunicar o início das obras aos órgãos ambiental e de fiscalização de atividades urbanas e aos órgãos responsáveis pela aprovação dos projetos de infraestrutura básica;

VIII - não instalar ou não manter atualizada placa informativa de dados técnicos do projeto e da obra, de forma visível;

IX - negligenciar o registro cartorial do parcelamento do solo no competente cartório de registro de imóveis, nos termos desta Lei Complementar e da legislação federal correlata.

§ 3º São infrações graves sujeitas à multa, à interdição parcial ou total da obra; à intimação demolitória; e à apreensão de materiais, equipamentos e documentos:

I - dar início às obras de infraestrutura antes de licenciamento nos órgãos competentes;

II - não executar ou não reconstruir, no final da obra, os logradouros públicos contíguos ao parcelamento do solo urbano, de forma a permitir a acessibilidade ao espaço urbano;

III - deixar de reparar os danos causados às redes de infraestrutura pública durante a obra;

IV - negligenciar a conservação e a segurança da obra;

V - não comunicar à coordenação do sistema de defesa civil as ocorrências que apresentem situação de risco; comprometer a segurança e a saúde dos usuários e de terceiros ou a estabilidade da própria obra ou edificação; e impliquem dano ao patrimônio público ou particular;

VI - colocar em risco a estabilidade e a integridade das propriedades vizinhas e das áreas públicas;

VII - deixar de desocupar ou recuperar a área pública após o término da obra;

VIII - deixar de providenciar os cuidados obrigatórios impostos para a intervenção em áreas públicas.

§ 4º São infrações gravíssimas, sujeitas a multa; intimação demolitória; demolição; apreensão de materiais, equipamentos e documentos; cassação das licenças; intervenção na execução das obras de infraestrutura; e incorporação de veículos, máquinas, equipamentos, utensílios, instrumentos e objetos de qualquer natureza ao patrimônio do Fundurb:

I - dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo, em quaisquer de suas modalidades, sem a expedição da competente licença urbanística;

II - dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo, em quaisquer de suas modalidades, sem atentar às condicionantes ambientais previstas na licença ou em outro documento;

III - deixar de adotar as providências determinadas pelo órgão competente em obras e edificações com risco iminente;

IV - executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização, localizadas em área pública;

V - executar obra de implantação de parcelamento do solo, em qualquer de suas modalidades, sem acompanhamento e registro do profissional habilitado;

VI - descumprir auto de embargo, intimação demolitória ou interdição;

VII - apresentar documentos sabidamente falsos;

VIII - deixar de providenciar o termo de verificação de infraestrutura;

IX - fazer ou veicular em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo;

X - vender ou prometer vender lote ou parcela de loteamento ou desmembramento não registrado.

Art. 105. As infrações à presente Lei Complementar são apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados o rito e os prazos estabelecidos em seu regulamento, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 106. Aplica-se às disposições deste Capítulo, no que couber, de forma subsidiária, o disposto na Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal.

TÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 107. Em quaisquer das hipóteses previstas nesta Lei Complementar, o parcelador deve apresentar certidão atualizada de inteiro teor da matrícula, bem como da documentação pessoal do seu proprietário e do procurador, quando for o caso.

§ 1º A existência de ônus reais e restrições de natureza judicial na matrícula imobiliária dos imóveis objeto de qualquer dos atos previstos nesta Lei Complementar pode ensejar a impossibilidade de efetivação do ato, competindo ao órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal a análise e definição acerca da possibilidade de prosseguimento do processo.

§ 2º Entende-se por certidão atualizada de inteiro teor da matrícula aquela com data de no máximo 30 dias anteriores ao protocolo do projeto de parcelamento, podendo ser solicitada nova certidão antes da aprovação do parcelamento.

Art. 108. É vedado vender ou prometer vender lote ou parcela de loteamento ou desmembramento não registrados.

Art. 109. O regulamento desta Lei Complementar deve prever formas de participação da sociedade civil no controle do parcelamento irregular do solo.

Art. 110. Para fins de aplicação desta Lei Complementar considera-se viabilidade ambiental a licença prévia ambiental, ou o documento equivalente atestando a viabilidade ambiental do parcelamento do solo ou a sua dispensa.

Art. 111. Não se aplica o disposto nesta Lei Complementar:

I - ao condomínio urbanístico previsto no art. 45 do PDOT, que será instituído no registro do licenciamento edilício;

II - aos casos de desdobro previstos na Lei Complementar nº 875, de 2013;

III - ao art. 4º da Lei Complementar nº 941, de 12 de janeiro de 2018.

Art. 112. Até o decurso do prazo de que trata o art. 119, II, o parcelador pode optar pelas disposições e procedimentos estabelecidos nesta Lei Complementar e respectivo regulamento, ou pelo disposto na Lei Complementar nº 710, de 6 de setembro de 2005, e no Decreto nº 27.437, de 27 de novembro de 2006.

Parágrafo único. Até a publicação do regulamento desta Lei Complementar, aplica-se ao condomínio de lotes, na forma disposta no Capítulo III do Título I desta Lei Complementar, o Decreto nº 27.437, de 2006, que regulamenta o Projeto Urbanístico com Diretrizes Especiais para Unidades Autônomas.

Art. 113. Compete ao proprietário ou parcelador, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, o cumprimento das exigências porventura estabelecidas no decorrer do processo de aprovação de quaisquer dos atos previstos nesta Lei Complementar, sujeitando-se aos prazos e sanções a serem definidos em seu regulamento.

Art. 114. As poligonais de parcelamentos do solo devem ser publicadas no sistema de documentação urbanística e cartográfica do Distrito Federal, para acesso público e gratuito, no prazo de 90 dias a contar do registro cartorial do projeto urbanístico, com vistas ao monitoramento e transparência dos atos públicos.

Art. 115. Os procedimentos para o parcelamento do solo urbano de que trata esta Lei são públicos, sendo direito dos cidadãos do Distrito Federal a obtenção integral de informações em meio acessível, didático e virtual, na forma do regulamento.

§ 1º O direito previsto no caput é efetivado, no mínimo, com a divulgação de informações atualizadas referentes:

I - às etapas, documentos, requisitos e legislação aplicáveis aos procedimentos de parcelamento do solo;

II - aos procedimentos em tramitação, com a identificação do parcelador, da área objeto do parcelamento, das decisões já exaradas pelo poder público no âmbito do procedimento e das etapas já cumpridas e a cumprir;

III - às decisões exaradas pelo poder público em parcelamentos com procedimentos já encerrados.

§ 2º As informações previstas no § 1º, além de outras previstas em regulamento, devem ser divulgadas e atualizadas em linguagem acessível, por meio de página virtual unificada, de modo a facilitar o entendimento e a fiscalização por parte da sociedade acerca dos procedimentos de parcelamento do solo no Distrito Federal.

§ 3º Os órgãos partícipes dos procedimentos de parcelamento de que trata esta Lei devem consolidar suas decisões de maneira a construir acervo jurisprudencial acessível a todos os cidadãos do Distrito Federal.

Art. 116. Fica determinada a implantação da gestão integrada do licenciamento de projetos relacionados ao desenvolvimento urbano e territorial do Distrito Federal.

§ 1º Compete ao Poder Executivo a regulamentação do disposto no caput, estabelecendo competências, procedimentos e áreas de atuação de cada órgão envolvido no licenciamento, devendo participar, no mínimo:

I - o órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal;

II - o órgão executor do licenciamento ambiental;

III - a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

IV - a Companhia Energética de Brasília;

V - o órgão de gestão e soluções em saneamento ambiental;

VI - o órgão executivo rodoviário de trânsito do Distrito Federal;

VII - o órgão executivo de trânsito do Distrito Federal;

VIII - o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

IX - a agência de regulação dos usos das águas e dos serviços públicos do Distrito Federal;

X - o órgão de fiscalização do Distrito Federal;

XI - a Neoenergia Brasília.

§ 2º A coordenação da gestão integrada compete ao órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal.

§ 3º A gestão integrada de que trata o caput deve prever comitê gestor para definição e acompanhamento de projetos prioritários.

Art. 117. O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei Complementar no prazo de 180 dias.

Art. 118. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 119. Ficam revogadas:

I - na data de publicação desta Lei Complementar:

a) a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995;

b) a Lei nº 4.164, de 26 de junho de 2008; e

c) a Lei Complementar nº 950, de 7 de março de 2019;

II - em 1 ano a contar da data de publicação desta Lei Complementar, a Lei Complementar nº 710, de 2005.

Brasília, 28 de novembro de 2023

135ª da República e 64ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.340, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

(Autoria: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 21.505.370,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 62 e 67 da Lei nº 7.171, de 1º de agosto de 2022, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2023 (Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022), crédito suplementar, no valor de R\$ 21.505.370,00, para atender a programação orçamentária indicada nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 110 - alienação de títulos mobiliários; fonte de recursos 170 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social; e fonte de recursos 171 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal, conforme Anexo I; e anulação de dotações orçamentárias, conforme Anexo II, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de novembro de 2023

135º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

RS 1,00

ANEXO À LEI Nº		RECEITA		RECURSO DE TODAS AS FONTES	
01	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL				
01901	FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FASCAL				
	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000	Receitas Correntes - Receitas Correntes				7.743.000
		SEGURIDADE			7.743.000
12000000	Contribuições			7.743.000	
		SEGURIDADE		7.743.000	
12160000	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hos				
12160311	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hos		7.743.000		
		SEGURIDADE	7.743.000		
				TOTAL	7.743.000
				SEGURIDADE	7.743.000

ANEXO I

RS 1,00

ANEXO À LEI Nº		RECEITA		RECURSO DE TODAS AS FONTES	
01	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL				
01901	FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FASCAL				
	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000	Receitas Correntes - Receitas Correntes				1.982.000
		SEGURIDADE		1.982.000	1.982.000
13000000	Receita Patrimonial			1.982.000	
		SEGURIDADE		1.982.000	
13210000	Juros e Correções Monetárias				
			1.982.000		
13210101	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		1.982.000		
		SEGURIDADE	1.982.000		
				TOTAL	1.982.000
				SEGURIDADE	1.982.000

ANEXO I

RS 1,00

ANEXO À LEI Nº		RECEITA	RECURSO DE TODAS AS FONTES	
99 DISTRITO FEDERAL				
99999 DISTRITO FEDERAL				
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
20000000 Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplica				10.680.370
	FISCAL			10.680.370
22000000 Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplica			10.680.370	
	FISCAL		10.680.370	
22100000 Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplica		10.680.370		
	FISCAL	10.680.370		
			TOTAL	10.680.370
			FISCAL	10.680.370

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO		CANCELAMENTO							DOTAÇÃO
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO : 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 01901 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FASCAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS								1100000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9093	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF							1.100.000
28 846	0001 9093 0027	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	1759.171	1.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.100.000
TOTAL - GERAL									1.100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO							DOTAÇÃO
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO : 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 01901 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FASCAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8204	LEGISLATIVO - GESTÃO E MANUTENÇÃO								9725000
ATIVIDADES									
10 302	8204 2042	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF							9.725.000
10 302	8204 2042 0001	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF-FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CLDF-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	1759.170	1.982.000
				S	3	90	0	1759.171	7.743.000
TOTAL - SEGURIDADE									9.725.000
TOTAL - GERAL									9.725.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO							DOTAÇÃO
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216	MOBILIDADE URBANA								10680370
PROJETOS									
26 782	6216 1475	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS							10.680.370
26 782	6216 1475 1199	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	1755.110	10.680.370
TOTAL - FISCAL									10.680.370
TOTAL - GERAL									10.680.370

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 01901 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FASCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8204	LEGISLATIVO - GESTÃO E MANUTENÇÃO								1100000
ATIVIDADES									
10 302	8204 2042	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF							1.100.000
10 302	8204 2042 0001	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF-FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CLDF-DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	90	0	1759.171	1.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.100.000
TOTAL - GERAL									1.100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

LEI Nº 7.341, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

(Autoria: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 55.126.600,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇA SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 62 e 67 da Lei nº 7.171, de 1º de agosto de 2022, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2023 (Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022), crédito adicional, no valor de R\$ 55.126.600,00, com a seguinte composição:

I - Crédito suplementar no valor de R\$ 27.133.600,00, para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV e V;

II - Crédito especial no valor de R\$ 27.993.000,00, para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo VI.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado pela anulação de dotações orçamentárias e da reserva de contingência, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos I, II e III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de novembro de 2023

135º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09107 ADM. REG. DE SOBRADINHO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8205	REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO								120000
ATIVIDADES									
04 122	8205 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							120.000
04 122	8205 8517 0209	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO	5						
				F	3	90	6	1500.100	120.000
TOTAL - FISCAL									120.000
TOTAL - GERAL									120.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09112 ADM. REG. DO GUARÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTE E LAZER								25000
ATIVIDADES									
15 451	6206 4092	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES							25.000
15 451	6206 4092 0006	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-MANUTENÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ.- GUARÁ	10						
				F	3	90	6	1500.100	25.000
TOTAL - FISCAL									25.000
TOTAL - GERAL									25.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I								R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO									
ANEXO À LEI Nº								CANCELAMENTO	
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 09116 ADM. REG. DE SÃO SEBASTIÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8205		REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO							68000
ATIVIDADES									
04 122	8205 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							68.000
04 122	8205 8517 0201	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO-SÃO SEBASTIÃO	14						68.000
				F	4	90	6	1500.100	68.000
TOTAL - FISCAL									68.000
TOTAL - GERAL									68.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I								R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO									
ANEXO À LEI Nº								CANCELAMENTO	
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 09123 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO II									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							150000
PROJETOS									
15 451	6207 3247	REFORMA DE FEIRAS							150.000
15 451	6207 3247 0046	REFORMA DE FEIRAS-Reformas na Feira do tm Riacho Fundo II-DISTRITO FEDERAL FEIRA REFORMADA (METRO QUADRADO) 0	99						150.000
				F	4	90	6	1500.100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I								R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO									
ANEXO À LEI Nº								CANCELAMENTO	
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 09128 ADM. REG. DE SOBRADINHO II									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							500000
ATIVIDADES									
15 752	6209 8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							500.000
15 752	6209 8507 6552	MANUTENÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM IMPLANTAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED	26						500.000
				F	3	90	6	1500.100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I								R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO									
ANEXO À LEI Nº								CANCELAMENTO	
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 09130 ADM. REG. DO ITAPOÁ									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							320000
ATIVIDADES									
15 752	6209 8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							320.000
15 752	6209 8507 0117	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO DO ITAPOÁ- ITAPOÁ	28						320.000
				F	3	90	6	1500.100	320.000
TOTAL - FISCAL									320.000
TOTAL - GERAL									320.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1								R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO									
CANCELAMENTO									
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO : 10000 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR									
UNIDADE : 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211	DIREITOS HUMANOS								VETADO
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
08 244	6211 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							VETADO
08 244	6211 9107 0313	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO A PROJETOS SOCIAIS-DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA (UNIDADE) 0	99						VETADO
				S	3	50	6	1500.100	VETADO
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

(* Prioridade LDO (** Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1								R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO									
CANCELAMENTO									
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL									
UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6201	AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL								750000
ATIVIDADES									
20 304	6201 4022	FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, VEGETAIS E PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL							750.000
20 304	6201 4022 0004	FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, VEGETAIS E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL	99						750.000
				F	3	90	6	1500.100	750.000
8201	AGRICULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO								185000
ATIVIDADES									
20 122	8201 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							185.000
20 122	8201 8517 0200	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-Aquisição de mobiliário para a Secretaria de Agricultura-DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99						185.000
				F	4	90	6	1500.100	185.000
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - GERAL									

(* Prioridade LDO (** Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1								R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO									
CANCELAMENTO									
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF									
UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								380000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
13 392	6219 9075	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS							380.000
13 392	6219 9075 0325	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NO DF-DISTRITO FEDERAL	99						380.000
				F	3	50	6	1500.100	380.000
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - GERAL									

(* Prioridade LDO (** Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCADF								2938000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
12 122	6221 9068	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS							2.638.000
12 122	6221 9068 0332	PDAF - 2023	99	F	4	50	6	1500.100	50.000
12 122	6221 9068 0337	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DF - PDAF	99	F	3	50	6	1500.100	1.338.000
				F	4	50	6	1500.100	500.000
12 122	6221 9068 0341	TRANSFERENCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS - PDAF	99	F	3	50	6	1500.100	750.000
12 243	6221 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							300.000
12 243	6221 9107 0333	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO A PROJETOS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL - 2023-DISTRITO FEDERAL	99						
		ENTIDADE APOIADA (UNIDADE) 0		F	3	50	6	1500.100	300.000
TOTAL - FISCAL									2.938.000
TOTAL - GERAL									2.938.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210	MEIO AMBIENTE								7350
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
18 541	6210 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							7.350
18 541	6210 9107 0285	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-PROMOVER PROJETOS AMBIENTAIS EM TODO DF -DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	7.350
TOTAL - FISCAL									7.350
TOTAL - GERAL									7.350

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								300000
PROJETOS									
15 752	6209 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							300.000
15 752	6209 1836 7104	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	6	1500.100	300.000
				F	4	90	6	1500.100	VETADO
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTE E LAZER								280000
PROJETOS									
15 451	6206 3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							280.000
15 451	6206 3048 0053	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-REVITALIZAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS - CRUZEIRO- CRUZEIRO	11						
				F	3	90	6	1500.100	200.000
15 451	6206 3048 9643	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	6	1500.100	80.000
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO								700000
PROJETOS									
15 451	6207 3247	REFORMA DE FEIRAS							700.000
15 451	6207 3247 0045	REFORMA DE FEIRAS-PERMANENTES-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	6	1500.100	700.000
6209	INFRAESTRUTURA								1117350
PROJETOS									
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							1.117.350
15 451	6209 1110 0372	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RESTAURAÇÃO DE CALÇADAS - TAGUATINGA- TAGUATINGA	3						
				F	4	90	6	1500.100	50.000
15 451	6209 1110 9997	EXECUÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	5	90	6	1500.100	100.000
15 451	6209 1110 9998	Execução de Obras de Urbanização em todo Distrito Federal - 2023	99						
				F	4	90	6	1500.100	967.350
TOTAL - FISCAL									2.097.350
TOTAL - GERAL									2.097.350

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								640900
ATIVIDADES									
15 452	6209 2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA							350.000
15 452	6209 2079 6123	INSTALAÇÃO DE CONTÊINERES SEMIENTERRADOS EM TODO DF-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	6	1500.100	350.000
PROJETOS									
15 452	6209 3002	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV's							290.900
15 452	6209 3002 0049	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV's-Construção de Ponto de Entrega Voluntária na região do Paranoá- PARANOÁ	7						
				F	4	90	6	1500.100	290.900
TOTAL - FISCAL									640.900
TOTAL - GERAL									640.900

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO
 ANEXO À LEI Nº CANCELAMENTO
 ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6202	SAÚDE EM AÇÃO								2655000
ATIVIDADES									
10 122	6202 4166	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA							1.475.000
10 122	6202 4166 0078	APOIO AO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE - PDPAS	99	S	4	90	6	1500.100	45.000
10 122	6202 4166 0085	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES DE SAÚDE - PDPAS-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	6	1500.100	200.000
10 122	6202 4166 0088	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES DE SAÚDE - PDPAS-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	6	1500.100	430.000
				S	4	90	6	1500.100	450.000
10 122	6202 4166 0093	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-APOIO AS ACOES DO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE - PDPAS -DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	6	1500.100	200.000
10 122	6202 4166 0100	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO-DISTRITO FEDERAL	99	S	4	90	6	1500.100	150.000
PROJETOS									
10 302	6202 3140	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	99						90.000
10 302	6202 3140 0015	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE DOENÇAS RARAS EM PROL DA COMUNIDADE DO-DISTRITO FEDERAL		S	4	90	6	1500.100	90.000
10 302	6202 3223	REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							840.000
10 302	6202 3223 0010	REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE- Cuidados Intermediários Neonatal Canguru do HMIB.- PLANO PILOTO	1	S	3	90	6	1500.100	840.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
10 302	6202 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	99						250.000
10 302	6202 9107 0278	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-REFORMA DO ANDAR DE ORTOPEDIA DO HOSPITAL DE BASE DO DE-DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA (UNIDADE) 0							

ANEXO I R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO
 ANEXO À LEI Nº CANCELAMENTO
 ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
10 302	6202 9107 0279	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-TRANSPLANTES NO INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E TRANSPLANTES DO DF (ICTDF)-DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA (UNIDADE) 0	99	S	3	50	6	1500.100	VETADO
				S	3	50	6	1500.100	250.000
TOTAL - SEGURIDADE									2.655.000
TOTAL - GERAL									2.655.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO
 ANEXO À LEI Nº CANCELAMENTO
 ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
 UNIDADE : 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6217	SEGURANÇA PARA TODOS								200000
ATIVIDADES									
06 181	6217 4031	MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO							200.000
06 181	6217 4031 0033	MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO-AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO PARANOÁ- PARANOÁ SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0	7						
				F	3	90	6	1500.100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1 R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6217	SEGURANÇA PARA TODOS								500000
PROJETOS									
06 181	6217 3029	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA							500.000
06 181	6217 3029 0033	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS PARA A COORPORACÃO DA PMDF-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	6	1500.100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1 R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6217	SEGURANÇA PARA TODOS								200000
ATIVIDADES									
06 181	6217 2801	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							200.000
06 181	6217 2801 0002	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-GESTÃO DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO DF-DISTRITO FEDERAL	99						
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 1		F	4	90	6	1500.100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1 R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								300000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
11 333	6207 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							300.000
11 333	6207 9107 0338	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-Apoio a projetos sociais de empreendedorismo tm no Distrito Federal-DISTRITO FEDERAL	99						
		ENTIDADE APOIADA (UNIDADE) 0		F	3	50	6	1500.100	300.000
8207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTÃO E MANUTENÇÃO								500000
ATIVIDADES									
11 122	8207 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							500.000
11 122	8207 8517 9863	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - 2023	99						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0		F	4	90	6	1500.100	500.000
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - GERAL									800.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I								RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO									
ANEXO À LEI Nº								CANCELAMENTO	
ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216	MOBILIDADE URBANA								500000
PROJETOS									
26 782	6216 1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS							500.000
26 782	6216 1968 0071	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DE ENGENHARIA-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	6	1500.100	500.000
6217	SEGURANÇA PARA TODOS								25000
ATIVIDADES									
26 782	6217 4197	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS							25.000
26 782	6217 4197 0007	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS-MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA EM TODO DF-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	1500.100	25.000
TOTAL - FISCAL									525.000
TOTAL - GERAL									525.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO I								RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO									
ANEXO À LEI Nº								CANCELAMENTO	
ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTE E LAZER								892000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
27 812	6206 9080	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS	99						442.000
27 812	6206 9080 0195	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS		F	3	50	6	1500.100	80.000
27 812	6206 9080 0211	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-APOIO A PROJETOS h COMPETE -DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	1500.100	75.000
27 812	6206 9080 0219	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS -DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	50.000
27 812	6206 9080 0222	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	17.000
27 812	6206 9080 0225	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS NO-DISTRITO FEDERAL	99						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0		F	3	50	6	1500.100	220.000
27 812	6206 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							450.000
27 812	6206 9107 0336	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-Apoio a projetos esportivos no Distrito Federal-DISTRITO FEDERAL	99						
		ENTIDADE APOIADA (UNIDADE) 0		F	3	50	6	1500.100	450.000
TOTAL - FISCAL									892.000
TOTAL - GERAL									892.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO I								RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO									
ANEXO À LEI Nº								CANCELAMENTO	
ÓRGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO								VETADO
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
19 573	6207 9118	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA							VETADO
19 573	6207 9118 0033	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA-Apoio a projetos tecnológicos tm no Distrito Federal-DISTRITO FEDERAL	99						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0		F	3	50	6	1500.100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211	DIREITOS HUMANOS								VETADO
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
14 422	6211 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							VETADO
14 422	6211 9107 0307	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO A PROJETOS SOCIAIS NO-DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA (UNIDADE) 0	99						VETADO
				F	3	50	6	1500.100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 57000 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211	DIREITOS HUMANOS								VETADO
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
14 422	6211 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							VETADO
14 422	6211 9107 0337	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-Apoio a projetos sociais para mulheres tm no Distrito Federal-DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA (UNIDADE) 0	99						VETADO
				F	3	50	6	1500.100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - RESERVA

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE : 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								6208569
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
99 999	9999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							6.208.569
99 999	9999 9999 0001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL	99						5.408.569
				F	9	99	0	1500.100 1500.100	VETADO
99 999	9999 9999 0002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - CANCELAMENTO DE EMENDAS DE EX-PARLAMENTARES - DISTRITO FEDERAL	99						800.000
				F	9	99	6	1500.100	
TOTAL - FISCAL									6.208.569
TOTAL - GERAL									6.208.569

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III								R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES									
ANEXO À LEI Nº								CANCELAMENTO	
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 09103 ADM. REG. DO PLANO PILOTO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTE E LAZER								100000
PROJETOS									
15 451	6206 3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA							100.000
15 451	6206 3596 0030	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA-CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENCONTRO COMUNITÁRIO - PEC NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO - ASA NORTE- PLANO PILOTO	1						
				F	4	90	6	1500.100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO III								R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES									
ANEXO À LEI Nº								CANCELAMENTO	
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 09110 ADM. REG. DO NÚCLEO BANDEIRANTE									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								300000
ATIVIDADES									
04 451	6209 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							300.000
04 451	6209 8508 0044	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-- NÚCLEO BANDEIRANTE	8						
				F	4	90	0	1500.100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO III								R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES									
ANEXO À LEI Nº								CANCELAMENTO	
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 09111 ADM. REG. DE CEILÂNDIA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								229000
ATIVIDADES									
15 752	6209 8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							229.000
15 752	6209 8507 0085	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	9						
				F	3	90	6	1500.100	69.000
15 752	6209 8507 0104	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE- CEILÂNDIA	9						
				F	3	90	6	1500.100	160.000
TOTAL - FISCAL									229.000
TOTAL - GERAL									229.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO III								R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES									
ANEXO À LEI Nº								CANCELAMENTO	
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 09113 ADM. REG. DO CRUZEIRO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	TERRITÓRIO, CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS								10000
PROJETOS									
15 451	6208 1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS							10.000
15 451	6208 1968 0062	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-CRUZEIRO- CRUZEIRO	11						
				F	4	90	0	1501.120	10.000
TOTAL - FISCAL									10.000
TOTAL - GERAL									10.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO III								R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES									
CANCELAMENTO									
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 09115 ADM. REG. DE SANTA MARIA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								5900
PROJETOS									
15 752	6209 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							5.900
15 752	6209 1836 7096	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA-RA XIII	13	F	4	90	6	1500.100	5.900
TOTAL - FISCAL									5.900
TOTAL - GERAL									5.900

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III								R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES									
CANCELAMENTO									
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 09116 ADM. REG. DE SÃO SEBASTIÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								800000
ATIVIDADES									
25 752	6209 8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							800.000
25 752	6209 8507 0087	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-SÃO SEBASTIÃO	14	F	3	90	6	1500.100	800.000
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - GERAL									800.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III								R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES									
CANCELAMENTO									
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 09123 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO II									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								45100
PROJETOS									
15 752	6209 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							45.100
15 752	6209 1836 0137	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- RIACHO FUNDO II	21	F	4	90	6	1500.100	45.100
TOTAL - FISCAL									45.100
TOTAL - GERAL									45.100

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III								R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES									
CANCELAMENTO									
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 09127 ADM. REG. DO SCIA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8205	REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO								150000
ATIVIDADES									
04 122	8205 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							150.000
04 122	8205 8517 0221	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- SIA	29	F	4	90	6	1500.100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09131 ADM. REG. DO SIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								100000
PROJETOS									
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							100.000
15 451	6209 1110 0006	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO CEASA- SIA	29	F	4	90	6	1500.100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(* Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								23000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
13 392	6219 9075	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS							23.000
13 392	6219 9075 0321	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	23.000
TOTAL - FISCAL									23.000
TOTAL - GERAL									23.000

(* Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCADF								1650000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
12 122	6221 9068	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS	99						350.000
12 122	6221 9068 0333	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ESCOLAS - PDAF		F	3	50	6	1500.100	300.000
				F	4	50	6	1500.100	50.000
12 122	6221 9068 0362	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA UNIDADES DE ENSINO-DISTRITO FEDERAL	99						VETADO
				F	4	90	6	1500.100	
12 122	6221 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							100.000
12 122	6221 9107 0325	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIAR A REALIZAÇÃO DO PROJETO CARRETA DA VISÃO-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	6	1500.100	100.000
12 363	6221 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							1.000.000
12 363	6221 9107 0280	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO A ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUE DESENVOLVEM PROJETOS EM ESCOLAS PÚBLICAS NO DF-DISTRITO FEDERAL	99						
		ENTIDADE APOIADA (UNIDADE) 0		F	3	50	6	1500.100	1.000.000
12 365	6221 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							200.000
12 365	6221 9107 0339	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-Apoio a projetos sociais no Distrito Federal-DISTRITO FEDERAL	99						
		ENTIDADE APOIADA (UNIDADE) 0		F	3	50	6	1500.100	200.000
TOTAL - FISCAL									1.650.000
TOTAL - GERAL									1.650.000

(* Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DF

UNIDADE : 19212 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6203	GESTÃO PARA RESULTADOS								6000000
ATIVIDADES									
10 122	6203 6195	CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES							6.000.000
10 122	6203 6195 0007	CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	1899.220	6.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									6.000.000
TOTAL - GERAL									6.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DF

UNIDADE : 19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8203	GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO								165000
ATIVIDADES									
09 122	8203 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							165.000
09 122	8203 8504 0026	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	1802.280	165.000
TOTAL - SEGURIDADE									165.000
TOTAL - GERAL									165.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210	MEIO AMBIENTE								500000
PROJETOS									
18 541	6210 3983	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS							500.000
18 541	6210 3983 0014	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS - PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DE PARQUES DO DF - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	1500.100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								1250000
ATIVIDADES									
15 752	6209 8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							800.000
15 752	6209 8507 0094	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-MANUTENÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	1500.100	800.000
PROJETOS									
15 752	6209 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							450.000
15 752	6209 1836 7104	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	6	1500.100	450.000
TOTAL - FISCAL									1.250.000
TOTAL - GERAL									1.250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTE E LAZER								500000
ATIVIDADES									
15 451	6206 4170	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							200.000
15 451	6206 4170 0018	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS - PRAÇAS, PARQUES E QUADRAS-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	1500.100	200.000
PROJETOS									
27 812	6206 3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							300.000
27 812	6206 3048 0056	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	1500.100	300.000
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								350000
PROJETOS									
15 451	6207 3247	REFORMA DE FEIRAS							350.000
15 451	6207 3247 9257	REFORMA DA FEIRA PERMANENTE DE SANTA MARIA - RA XIII	13	F	4	90	6	1500.100	350.000
6209	INFRAESTRUTURA								1300000
PROJETOS									
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							1.300.000
15 451	6209 1110 0007	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	6	1500.100	400.000
15 451	6209 1110 0392	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-OBRAS DE CALÇAMENTO NO SETOR SUL DO GAMA-RA II- GAMA	2	F	4	90	6	1500.100	400.000
15 451	6209 1110 9559	EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURAS NO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	6	1500.100	300.000
15 451	6209 1110 9997	EXECUÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL	99	F	5	90	6	1500.100	200.000
TOTAL - FISCAL									2.150.000
TOTAL - GERAL									2.150.000

ANEXO III R\$ 1,00
 CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
 ANEXO À LEI Nº CANCELAMENTO
 ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
 UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	---------

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R\$ 1,00
 CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
 ANEXO À LEI Nº CANCELAMENTO
 ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
 UNIDADE : 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	---------

6209	INFRAESTRUTURA								60000
------	----------------	--	--	--	--	--	--	--	-------

PROJETOS

15 452	6209 3002	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV's							60.000
15 452	6209 3002 0049	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV's- Construção de Ponto de Entrega Voluntária na região do Paranoá- PARANOÁ	7						60.000
				F	4	90	6	1500.100	60.000

TOTAL - FISCAL 60.000

TOTAL - GERAL 60.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R\$ 1,00
 CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
 ANEXO À LEI Nº CANCELAMENTO
 ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	---------

6202	SAÚDE EM AÇÃO								7510000
------	---------------	--	--	--	--	--	--	--	---------

ATIVIDADES

10 122	6202 4166	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA							4.100.000
10 122	6202 4166 0084	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES DE SAÚDE - PDPAS NA REGIÃO OESTE- CEILÂNDIA	9						500.000
				S	3	90	6	1500.100	500.000
10 122	6202 4166 0086	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES DE SAÚDE - PDPAS NA REGIÃO LESTE-DISTRITO FEDERAL	99						500.000
				S	3	90	6	1500.100	500.000
10 122	6202 4166 0091	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-Melhorar a infraestrutura das Unidades de Saúde , por meio do PDPAS-DISTRITO FEDERAL	99						1.000.000
				S	3	90	6	1500.100	1.000.000
				S	4	90	6	1500.100	600.000
10 122	6202 4166 0093	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-APOIO AS ACOES DO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE - PDPAS -DISTRITO FEDERAL	99						800.000
				S	3	90	6	1500.100	800.000
10 122	6202 4166 0098	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PDPAS- atenção à saúde em todo DF-DISTRITO FEDERAL	99						200.000
				S	3	90	6	1500.100	200.000
10 122	6202 4166 0099	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE - PDPAS-DISTRITO FEDERAL	99						VETADO
				S	4	90	6	1500.100	VETADO
10 122	6202 4166 0104	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE - PDPAS-DISTRITO FEDERAL	99						500.000
				S	4	90	6	1500.100	500.000
10 302	6202 2145	SERVICOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE							1.000.000
10 302	6202 2145 0014	(EPE) SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-CIRURGIAS ELETIVAS - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99						1.000.000
				S	3	90	6	1500.100	1.000.000

PROJETOS

10 302	6202 3140	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							810.000
10 302	6202 3140 0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO- SÃO SEBASTIÃO	14						500.000
				S	4	91	6	1500.100	500.000

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
10 302	6202 3140 0015	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE DOENÇAS RARAS EM PROL DA COMUNIDADE DO-DISTRITO FEDERAL	99	S	4	90	6	1500.100	310.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
10 302	6202 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							1.600.000
10 302	6202 9107 0303	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO A PROJETOS EM SAÚDE PÚBLICA NO-DISTRITO FEDERAL	99	S	4	50	6	1500.100	300.000
10 302	6202 9107 0335	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-Apoio a projetos em saúde pública tm no Distrito Federal-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	50	6	1500.100	1.300.000
8202	SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO								200000
ATIVIDADES									
10 301	8202 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							200.000
10 301	8202 2396 0123	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	6	1500.100	200.000
TOTAL - SEGURIDADE									7.710.000
TOTAL - GERAL									7.710.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								50000
ATIVIDADES									
11 334	6207 2900	EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS							50.000
11 334	6207 2900 7563	PROGRAMA QUALIFICA	99	F	3	90	6	1500.100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								200000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
23 695	6207 9085	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS							200.000
23 695	6207 9085 0081	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS NO DISTRITO FEDERAL -DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208		TERRITÓRIO, CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS							1500000
ATIVIDADES									
16 482	6208 4187	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS							1.500.000
16 482	6208 4187 0001	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - ALUGUEL SOCIAL - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	1500.100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - GERAL									1.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		ESPORTE E LAZER							1685000
ATIVIDADES									
27 812	6206 2631	APOIO AO COMPETE BRASÍLIA							VETADO
27 812	6206 2631 0016	PROGRAMA COMPETE BRASÍLIA	99	F	3	90	6	1500.100	VETADO
PROJETOS									
27 812	6206 3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							200.000
27 812	6206 3048 0058	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVO - BEZERRÃO- GAMA	2	F	3	90	6	1500.100	200.000
27 812	6206 3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA							150.000
27 812	6206 3596 8582	IMPLANTAÇÃO DE CAMPOS SINTETICOS	99	F	4	90	6	1500.100	150.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
27 812	6206 9080	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS							1.335.000
27 812	6206 9080 0186	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROJETOS ESPORTIVOS NO DF	99	F	3	50	6	1500.100	300.000
27 812	6206 9080 0194	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS NO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	50.000
27 812	6206 9080 0208	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-APOIO A PROJETOS DE ESPORTE E LAZER NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	105.000
27 812	6206 9080 0214	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-Transferência de recursos a projetos esportivos-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	80.000
27 812	6206 9080 0219	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS -DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	350.000
27 812	6206 9080 0220	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0	99	F	3	50	6	1500.100	450.000

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
TOTAL - FISCAL									1.685.000
TOTAL - GERAL									1.685.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211	DIREITOS HUMANOS								811000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
14 422	6211 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							811.000
14 422	6211 9107 0275	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES- APOIO A ENTIDADES NA REALIZAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	6	1500.100	400.000
14 422	6211 9107 0315	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	6	1500.100	150.000
14 422	6211 9107 0320	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO A PROJETOS POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA EM TODO O-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	6	1500.100	111.000
				F	4	90	6	1500.100	VETADO
14 422	6211 9107 0326	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL PARA IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROBLEMAS DE VISÃO-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	6	1500.100	150.000
6228	ASSISTÊNCIA SOCIAL								150000

OPERAÇÕES ESPECIAIS

14 422	6228 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							150.000
14 422	6228 9107 0341	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-SEM FINS LUCRATIVOS-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	6	1500.100	150.000

TOTAL - FISCAL 961.000

TOTAL - GERAL 961.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 57000 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211	DIREITOS HUMANOS								910000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
14 422	6211 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							910.000
14 422	6211 9107 0292	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIAR PROJETOS PARA CRIAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE APRENDIZADO POR MEIO DA CAPACITAÇÃO PARA O INGRESSO NO MERCADO DE TRABALHO-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	6	1500.100	860.000
14 422	6211 9107 0321	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO AS AÇÕES DO OUTUBRO ROSA BRASÍLIA 2023-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	6	1500.100	50.000

TOTAL - FISCAL 910.000

TOTAL - GERAL 910.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09112 ADM. REG. DO GUARÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								500000
PROJETOS									
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							500.000
15 451	6209 1110 0369	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ.- GUARÁ	10	F	4	90	6	1500.100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09116 ADM. REG. DE SÃO SEBASTIÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8205	REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO								68000
ATIVIDADES									
04 122	8205 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							68.000
04 122	8205 8517 0205	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ADM. REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO SEBASTIÃO	14	F	3	90	6	1500.100	68.000
TOTAL - FISCAL									68.000
TOTAL - GERAL									68.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								1283000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
13 392	6219 9075	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS							1.283.000
13 392	6219 9075 0291	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - APOIO A PROJETOS CULTURAIS NO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	320.000
13 392	6219 9075 0340	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-APOIO À PROJETOS CULTURAIS-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	963.000
TOTAL - FISCAL									1.283.000
TOTAL - GERAL									1.283.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCADF								4265000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
12 122	6221 9068	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS							4.265.000
12 122	6221 9068 0299	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS P AS ESCOLAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL - PDAF-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	6	1500.100	350.000
				F	4	50	6	1500.100	795.000
12 122	6221 9068 0312	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS - PDAF-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	6	1500.100	200.000
12 122	6221 9068 0352	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-MELHORAR A INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DO PDAF-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	6	1500.100	500.000
12 122	6221 9068 0358	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL - PDAF-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	6	1500.100	700.000
12 122	6221 9068 0367	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS TM PARA AS ESCOLAS - PDAF Casteio-DISTRITO FEDERAL	99						
		ESCOLA ASSISTIDA (UNIDADE) 0		F	3	50	6	1500.100	250.000
				F	3	50	6	1500.100	VETADO
12 122	6221 9068 0368	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS TM PARA AS ESCOLAS - PDAF Capital-DISTRITO FEDERAL	99						
		ESCOLA ASSISTIDA (UNIDADE) 0		F	4	50	6	1500.100	1.470.000
				F	4	50	6	1500.100	VETADO
TOTAL - FISCAL									4.265.000
TOTAL - GERAL									4.265.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210	MEIO AMBIENTE								709000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
18 542	6210 9088	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA							709.000
18 542	6210 9088 0012	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA-MANUTENÇÃO DO HOSPITAL VETERINÁRIO PÚBLICO - HVEP -DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	6	1500.100	709.000
TOTAL - FISCAL									709.000
TOTAL - GERAL									709.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTE E LAZER								630000
PROJETOS									
15 451	6206 3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA							130.000
15 451	6206 3596 0033	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA-IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO-DISTRITO FEDERAL	99						
		INFRAESTRUTURA IMPLANTADA (METRO QUADRADO) 0		F	4	90	6	1500.100	80.000
15 451	6206 3596 0034	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER E ESPORTE-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	6	1500.100	50.000
27 812	6206 3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							500.000
27 812	6206 3048 9644	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	99						
				F	4	90	6	1500.100	500.000
6209	INFRAESTRUTURA								335000
PROJETOS									
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							335.000
15 451	6209 1110 0395	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-Melhorias na Infraestrutura Urbana do-DISTRITO FEDERAL	99						
		REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (METRO) 1		F	4	90	6	1500.100	335.000
TOTAL - FISCAL									965.000
TOTAL - GERAL									965.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								350000
ATIVIDADES									
15 452	6209 2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA							350.000
15 452	6209 2079 6123	INSTALAÇÃO DE CONTÊINERES SEMIENTERRADOS EM TODO DF-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	6	1500.100	350.000
TOTAL - FISCAL									350.000
TOTAL - GERAL									350.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6202	SAÚDE EM AÇÃO								90000
ATIVIDADES									
10 122	6202 4166	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA							90.000
10 122	6202 4166 0110	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES DE SAÚDE (PDPAS) EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	90	6	1500.100	90.000
TOTAL - SEGURIDADE									90.000
TOTAL - GERAL									90.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV								R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO									
ANEXO À LEI Nº									
SUPLEMENTAÇÃO									
ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTÃO E MANUTENÇÃO							50000
ATIVIDADES									
11 128	8207 4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							50.000
11 128	8207 4088 0005	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	6	1500.100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV								R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO									
ANEXO À LEI Nº									
SUPLEMENTAÇÃO									
ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216		MOBILIDADE URBANA							800000
ATIVIDADES									
26 782	6216 4195	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS							800.000
26 782	6216 4195 0017	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS-PREVENTIVA E CORRETIVA-DER - 2023-DISTRITO FEDERAL	99						
		RODOVIA CONSERVADA (KILOMETRO) 20		F	3	90	6	1500.100	800.000
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - GERAL									800.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV								R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO									
ANEXO À LEI Nº									
SUPLEMENTAÇÃO									
ÓRGÃO : 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							3726600
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
23 695	6207 9085	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS							3.726.600
23 695	6207 9085 0070	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROMOÇÃO DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	6	1500.100	878.350
23 695	6207 9085 0075	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS-APOIO À PROJETOS DE FOMENTO AO TURISMO NO DF-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	6	1500.100	920.000
23 695	6207 9085 0076	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS-FOMENTO DE PROJETOS TURÍSTICOS NO DF-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	6	1500.100	610.900
23 695	6207 9085 0079	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS NO DF-DISTRITO FEDERAL	99						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 5		F	3	50	6	1500.100	200.000
23 695	6207 9085 0088	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS-APOIO A PROJETOS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL - 2023-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	6	1500.100	467.350
23 695	6207 9085 0096	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS-APOIO A EVENTOS NO-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	6	1500.100	650.000
6219		CAPITAL CULTURAL							50000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
23 695	6219 9075	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS							50.000
23 695	6219 9075 0306	APOIO A PROJETOS NO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	6	1500.100	50.000
TOTAL - FISCAL									3.776.600
TOTAL - GERAL									3.776.600

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTE E LAZER								1317000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
27 811	6206 9080	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS							500.000
27 811	6206 9080 0185	Apoio a Projetos de Incentivo ao Esporte no Distrito Federal - 2023	99	F	3	50	6	1500.100	500.000
27 812	6206 9080	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS							817.000
27 812	6206 9080 0181	APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS NO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	100.000
				F	4	90	6	1500.100	250.000
				F	4	90	6	1500.100	VETADO
27 812	6206 9080 0188	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-Apoio ao Esporte em todo o DF-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	350.000
27 812	6206 9080 0226	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER NO-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	117.000
TOTAL - FISCAL									1.317.000
TOTAL - GERAL									1.317.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 60000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DF

UNIDADE : 60101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211	DIREITOS HUMANOS								80000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
14 422	6211 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							80.000
14 422	6211 9107 0331	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO A PROJETOS-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	80.000
TOTAL - FISCAL									80.000
TOTAL - GERAL									80.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - RESERVA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCADF								195000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
12 122	6221 9068	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS							195.000
12 122	6221 9068 0356	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PROMOVER A AUTONOMIA DAS ESCOLAS, CONTRIBUINDO COM A MELHORIA DO ENSINO-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	50	6	1500.100	195.000
TOTAL - FISCAL									195.000
TOTAL - GERAL									195.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - RESERVA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								3880000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
23 695	6207 9085	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS							3.880.000
23 695	6207 9085 0008	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS-APOIO A PROJETOS DE PROMOÇÃO DO TURISMO NAS REG. ADM. DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	3.880.000
TOTAL - FISCAL									3.880.000
TOTAL - GERAL									3.880.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - RESERVA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTE E LAZER								2105000
ATIVIDADES									
27 812	6206 4090	APOIO A EVENTOS							1.500.000
27 812	6206 4090 0187	APOIO A EVENTOS-DESPESAS DISCRICIONÁRIAS-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	1500.100	1.500.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
27 812	6206 9080	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS							605.000
27 812	6206 9080 0215	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-Apoio a projetos esportivos no Distrito Federal-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	605.000
TOTAL - FISCAL									2.105.000
TOTAL - GERAL									2.105.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - RESERVA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								28569
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
19 573	6207 9118	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA							28.569
19 573	6207 9118 0025	Transferência financeira a entidades - INOVAÇÃO	99	F	3	50	6	1500.100	28.569
TOTAL - FISCAL									28.569
TOTAL - GERAL									28.569

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09105 ADM. REG. DE TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								450000
ATIVIDADES									
15 452	6209 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							450.000
15 452	6209 8508 0076	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-- TAGUATINGA	3	F	3	90	6	1500.100	150.000
15 452	6209 8508 0077	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA- TAGUATINGA	3	F	3	90	6	1500.100	300.000
TOTAL - FISCAL									450.000
TOTAL - GERAL									450.000

(* Prioridade LDO (** Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09107 ADM. REG. DE SOBRADINHO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								1000000
ATIVIDADES									
15 752	6209 8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							1.000.000
15 752	6209 8507 0118	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-MANUTENÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM SOBRADINHO - SOBRADINHO	5	F	3	90	6	1500.100	400.000
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 40							
15 752	6209 8507 0121	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO- SOBRADINHO	5	F	3	90	6	1500.100	600.000
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 1							
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(* Prioridade LDO (** Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09110 ADM. REG. DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216	MOBILIDADE URBANA								300000
PROJETOS									
15 451	6216 1223	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS							300.000
15 451	6216 1223 0001	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS - PONTES DO NÚCLEO BANDEIRANTE - NÚCLEO BANDEIRANTE	8	F	4	90	0	1500.100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(* Prioridade LDO (** Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09113 ADM. REG. DO CRUZEIRO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
6211	DIREITOS HUMANOS								10000
PROJETOS									
13 392	6211 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							10.000
13 392	6211 3678 0188	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CRUZEIRO	11						
				F	3	90	0	1501.120	10.000
TOTAL - FISCAL									10.000
TOTAL - GERAL									10.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09116 ADM. REG. DE SÃO SEBASTIÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
6217	SEGURANÇA PARA TODOS								150000
ATIVIDADES									
04 421	6217 2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							150.000
04 421	6217 2426 0099	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO- SÃO SEBASTIÃO PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 20	14						
				F	3	91	6	1500.100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09128 ADM. REG. DE SOBRADINHO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
6209	INFRAESTRUTURA								400000
ATIVIDADES									
15 752	6209 8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							80.000
15 752	6209 8507 0119	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-MANUTENÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM SOBRADINHO II- SOBRADINHO II SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 32	26						
				F	3	90	6	1500.100	80.000
PROJETOS									
15 752	6209 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							320.000
15 752	6209 1836 0146	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SOBRADINHO II- SOBRADINHO II PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	26						
				F	3	90	6	1500.100	320.000
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - GERAL									400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI								R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES									
ANEXO À LEI Nº					SUPLEMENTAÇÃO				
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 09131 ADM. REG. DO SIA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8205		REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO							250000
ATIVIDADES									
04 122	8205 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							250.000
04 122	8205 8517 0032	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - SIA UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1	29						
				F	4	90	6	1500.100	250.000
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - GERAL									250.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									
ANEXO VI								R\$ 1,00	

ANEXO VI								R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES									
ANEXO À LEI Nº					SUPLEMENTAÇÃO				
ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL									
UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6201		AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL							60000
PROJETOS									
20 606	6201 3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							60.000
20 606	6201 3467 0095	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM PROL DO-DISTRITO FEDERAL EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 5	99						
				F	4	90	6	1500.100	10.000
20 606	6201 3467 0096	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EM TODO DF-DISTRITO FEDERAL EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 11	99						
				F	4	90	6	1500.100	50.000
TOTAL - FISCAL									60.000
TOTAL - GERAL									60.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									
ANEXO VI								R\$ 1,00	

ANEXO VI								R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES									
ANEXO À LEI Nº					SUPLEMENTAÇÃO				
ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF									
UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219		CAPITAL CULTURAL							1511000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
13 392	6219 9075	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS							1.511.000
13 392	6219 9075 0344	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-Apoio a projetos culturais no TM Distrito Federal-DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1	99						
				F	3	50	6	1500.100	500.000
13 392	6219 9075 0345	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-APOIO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS EM TODO O DISTRITO FEDERAL-DF-DISTRITO FEDERAL PONTO DE ÔNIBUS CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 1	99						
				F	3	50	6	1500.100	1.011.000
				F	3	50	6	1500.100	VETADO 1.011.000
TOTAL - FISCAL									1.511.000
TOTAL - GERAL									1.511.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCADF								300000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
12 243	6221 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							100.000
12 243	6221 9107 0353	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIAR A REALIZAÇÃO DO PROJETO CARRETA DA VISÃO-DISTRITO FEDERAL	99						100.000
				F	3	50	6	1500.100	100.000
12 361	6221 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							200.000
12 361	6221 9107 0347	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-Apoio a projetos sociais no Distrito Federal-DISTRITO FEDERAL	99						200.000
		ENTIDADE APOIADA (UNIDADE) 1		F	3	50	6	1500.100	200.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DF

UNIDADE : 19212 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS								6000000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							6.000.000
28 846	0001 9033 0024	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99						6.000.000
				S	3	90	0	1899.220	6.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									6.000.000
TOTAL - GERAL									6.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DF

UNIDADE : 19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS								165000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9126	APORTE DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL PARA O GDF-SAUDE-DF							165.000
28 846	0001 9126 0002	APORTE DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL PARA O GDF-SAUDE-DF-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99						165.000
				S	3	91	0	1802.280	165.000
TOTAL - SEGURIDADE									165.000
TOTAL - GERAL									165.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210	MEIO AMBIENTE								550001
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
18 541	6210 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							500.000
18 541	6210 9107 0349	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-PARA PROJETOS AMBIENTAIS-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	500.000
18 541	6210 9121	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS AMBIENTAIS							50.001
18 541	6210 9121 0019	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS AMBIENTAIS-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	50.001
TOTAL - FISCAL									550.001
TOTAL - GERAL									550.001

(* Prioridade LDO (** Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210	MEIO AMBIENTE								500000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
18 541	6210 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							500.000
18 541	6210 9107 0348	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-Apoio a projetos sociais ambientais no Distrito Federal-DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA (UNIDADE) 1	99	F	3	50	6	1500.100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(* Prioridade LDO (** Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								800000
ATIVIDADES									
15 752	6209 8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							800.000
15 752	6209 8507 0120	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-MANUTENCAO E EFICIENTIZACAO DO SISTEMA-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	1500.100	800.000
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - GERAL									800.000

(* Prioridade LDO (** Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTE E LAZER								2230000
PROJETOS									
15 451	6206 3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							1.150.000
15 451	6206 3048 0062	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-REFORMA DE CAMPOS SINTÉTICOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA- CEILÂNDIA ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO (METRO QUADRADO) 3000	9						
				F	3	90	6	1500.100	850.000
15 451	6206 3048 0063	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-REFORMAS CAMPOS SINTÉTICOS NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO (METRO QUADRADO) 1	99						
				F	4	90	6	1500.100	300.000
15 451	6206 3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA							780.000
15 451	6206 3596 0002	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA - CONSTRUÇÃO DE BASES EM CONCRETO PARA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER - NO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	6	1500.100	350.000
15 451	6206 3596 0035	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA-IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA EM TODO DF-DISTRITO FEDERAL INFRAESTRUTURA IMPLANTADA (METRO QUADRADO) 1000	99						
				F	4	90	6	1500.100	300.000
15 451	6206 3596 0036	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA-IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ENCONTRO COMUNITÁRIO - PEC NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO - ASA NORTE- PLANO PILOTO	1						
				F	4	90	6	1500.100	130.000
27 812	6206 3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							300.000
27 812	6206 3048 0061	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO (METRO QUADRADO) 2100	99						
				F	4	90	6	1500.100	300.000
6209	INFRAESTRUTURA								782000

PROJETOS

15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							782.000
15 451	6209 1110 0403	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	6	1500.100	250.000

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
15 451	6209 1110 0404	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS NA REGIÃO ADMINISTRAÇÃO DE CEILÂNDIA- CEILÂNDIA ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 3000	9						
				F	4	90	6	1500.100	330.000
15 451	6209 1110 0405	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA- CEILÂNDIA ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 2000	9						
				F	4	90	6	1500.100	202.000
6216	MOBILIDADE URBANA								60000

PROJETOS

15 451	6216 1223	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS							60.000
15 451	6216 1223 0008	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REFORMA DE PONTE SOBRADINHO DOS MELOS- PARANOÁ OBRA DE ARTE RECUPERADA (UNIDADE) 1	7						
				F	3	90	6	1500.100	60.000

TOTAL - FISCAL

3.072.000

TOTAL - GERAL

3.072.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6202	SAÚDE EM AÇÃO								2200000
ATIVIDADES									
10 122	6202 4166	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA							1.600.000
10 122	6202 4166 0111	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-Programa de Descentralização Progressiva TM das Ações de Saúde-DISTRITO FEDERAL UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) 1	99	S	4	90	6	1500.100	1.600.000
PROJETOS									
10 301	6202 3135	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE							200.000
10 301	6202 3135 0061	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-- GAMA UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 1	2	S	4	90	6	1500.100	200.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
10 302	6202 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							400.000
10 302	6202 9107 0352	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES--DISTRITO FEDERAL	99	S	4	50	6	1500.100	400.000
8202	SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO								300000
ATIVIDADES									
10 122	8202 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							300.000
10 122	8202 2396 0130	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	6	1500.100	300.000
TOTAL - SEGURIDADE									2.500.000
TOTAL - GERAL									2.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS								2500000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
06 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL							2.500.000
06 846	0001 9050 0125	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-APOIO A REALIZACAO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO GRATIFICADO -DISTRITO FEDERAL PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 1500	99	F	1	90	6	1500.100	1.500.000
06 846	0001 9050 0127	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-SERVIÇO VOLUNTÁRIO GRATIFICADO-DISTRITO FEDERAL PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 300	99	F	1	90	6	1500.100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									2.500.000
TOTAL - GERAL									2.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E		DOTAÇÃO
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									400000
ATIVIDADES										
11 333	6207 2900	EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS								300.000
11 333	6207 2900 0019	EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS-RENOVAD- DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	1500.100		300.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
11 333	6207 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES								100.000
11 333	6207 9107 0350	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-PROMOVER A CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E EMPREGABILIDADE NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA (UNIDADE) 1	99	F	3	50	6	1500.100		100.000
TOTAL - FISCAL										400.000
TOTAL - GERAL										400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E		DOTAÇÃO
6216	MOBILIDADE URBANA									1000000
ATIVIDADES										
26 782	6216 4195	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS								1.000.000
26 782	6216 4195 0020	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS-CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS - NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL RODOVIA CONSERVADA (KILOMETRO) 20	99	F	3	90	6	1500.100		1.000.000
TOTAL - FISCAL										1.000.000
TOTAL - GERAL										1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E		DOTAÇÃO
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									1050000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
23 695	6207 9085	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS								1.050.000
23 695	6207 9085 0100	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS-REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100		VETADO
23 695	6207 9085 0101	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS-REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100		500.000
23 695	6207 9085 0102	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS-PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS NO DF- DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100		550.000
6219	CAPITAL CULTURAL									1511000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
27 392	6219 9075	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS								1.511.000
27 392	6219 9075 0006	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - TRANSFERENCIA DE RECURSOS PROJETOS CULTURAIS NO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1	99	F	3	50	6	1500.100		1.511.000
TOTAL - FISCAL										2.561.000
TOTAL - GERAL										2.561.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI R\$ 1,00
 CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
 ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL
 UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTE E LAZER								1530000
ATIVIDADES									
27 812	6206 4091	APOIO A PROJETOS							450.000
27 812	6206 4091 0097	APOIO A PROJETOS-Apoio a Projetos Esportivos no Distrito Federal-DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1	99						
27 812	6206 4091 0098	APOIO A PROJETOS-Apoio a Projetos Esportivos no Distrito Federal-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	1500.100	150.000
27 812	6206 4170	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							880.001
27 812	6206 4170 0019	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO (UNIDADE) 1	99						
27 812	6206 4170 0020	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS--DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	1500.100	80.000
27 812	6206 4170 0021	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS--DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	1500.100	600.000
27 812	6206 4170 0022	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS--DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	1500.100	VETADO
									200.000
PROJETOS									
27 812	6206 1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES							200.000
27 812	6206 1950 0004	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES - DISTRITO FEDERAL PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 350	99						
				F	4	90	6	1500.100	200.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
27 811	6206 9080	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS							VETADO
27 811	6206 9080 0229	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	6	1500.100	VETADO

ANEXO VI R\$ 1,00
 CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
 ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL
 UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
TOTAL - FISCAL									1.530.000
TOTAL - GERAL									1.530.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI R\$ 1,00
 CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
 ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
 UNIDADE : 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								VETADO
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
08 244	6207 9118	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA							VETADO
08 244	6207 9118 0035	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA-REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE-DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	50	6	1500.100	VETADO
TOTAL - SEGURIDADE									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								R\$ 1,00					
ANEXO À LEI Nº								SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL													
UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6228	ASSISTÊNCIA SOCIAL												445000
OPERAÇÕES ESPECIAIS													
14 422	6228 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES											445.000
14 422	6228 9107 0351	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO A ENTIDADES PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA (UNIDADE) 2					99						445.000
			F	3	50	6	1500.100						445.000
TOTAL - FISCAL												445.000	
TOTAL - GERAL												445.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio													
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução													
ANEXO VI								R\$ 1,00					

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								R\$ 1,00					
ANEXO À LEI Nº								SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO : 60000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DF													
UNIDADE : 60101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211	DIREITOS HUMANOS												100000
OPERAÇÕES ESPECIAIS													
14 243	6211 9078	TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES											100.000
14 243	6211 9078 0079	TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES-TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES - PROJETO VISAO PARA TODOS-DISTRITO FEDERAL PESSOA ATENDIDA (UNIDADE) 1					99						100.000
			F	3	50	6	1500.100						100.000
TOTAL - FISCAL												100.000	
TOTAL - GERAL												100.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio													
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução													

DECRETO Nº 45.207, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Reconhece o interesse público da 4ª Conferência Nacional de Juventude, realizada pela Secretaria Nacional de Juventude, da Secretaria Geral da Presidência da República. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe no artigo 41, inciso V, da Lei Federal nº 12.852/2013, e no Decreto Federal nº 11.619/2023, DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a 4ª Conferência Nacional de Juventude, realizada pela Secretaria Nacional da Juventude da Secretaria Geral da Presidência da República, como relevante interesse público no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de novembro de 2023
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.208, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova o projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Vivendas Colorado II, localizado no Setor Habitacional Grande Colorado, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, o Decreto nº 28.863, de 17 de março de 2008, o Capítulo II do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo 0030-011284/1990, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Vivendas Colorado II, localizado no Setor Habitacional Grande Colorado, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB-RP 021/10, no Memorial Descritivo - MDE-RP 021/10, com seu respectivo Anexo I - Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias - QDUI.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - Onalt, nos termos dos §§1º e 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de Onalt regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/> no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 44.336, de 20 de março de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de novembro de 2023
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.209, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Approva a adequação do projeto urbanístico MDE 141/1989, referente ao erro material identificado nas áreas e dimensões do Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliária - QDUI dos imóveis localizados na QS 433, do Conjunto J, Lote 01 e Lote 02 da Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Distrital nº 4.164, de 26 de junho de 2008, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, e o que consta dos autos do Processo SEI-GDF nº 00111-00006347/2022-78, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a adequação do projeto urbanístico MDE 141/1989, referente ao erro material identificado nas áreas e dimensões do Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliária - QDUI dos imóveis localizados na QS 433, do Conjunto J, Lote 01 e Lote 02 da Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de nota na folha denominada Alterações de Projeto do Memorial Descritivo - MDE 141/1989, nos seguintes termos:

"NOTA: Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias - Anexo I, referente aos Lotes nº 01 e nº 02, do Conjunto J e superfície total, da QS 433, da Região Administrativa de Samambaia - RA XII, Fl. 215/252, conforme abaixo discriminado: "

ENDEREÇO	QUADRA CONJUNTO	LOTE	DIMENSÕES (M)		FRENTE		FUNDO		LATERAL DIREITA		LATERAL ESQUERDA		CHANFRIO
			Superfície	Leia-se	Onde se lê	Leia-se	Onde se lê	Leia-se	Onde se lê	Leia-se	Onde se lê	Leia-se	
	J	01	300,00	450,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		02	-	-	30,00	20,00	30,00	20,00	-	-	-	-	-
	TOTALS	13	6.650,00	6.810,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdud.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 28 de novembro de 2023
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.210, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Approva a adequação do Projeto Urbanístico URB-RP 019/2010, no que se refere à correção de erro material nas dimensões do Lote nº 12, do Conjunto I, do Parcelamento Solar de Athenas, localizado no Setor Habitacional Grande Colorado, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Distrital nº 4.164, de 26 de junho de 2008, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, e o que consta dos autos do Processo 00390-00008121/2023-30, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a adequação do Projeto de Urbanismo URB-RP 019/2010, referente ao erro material identificado nas dimensões do imóvel localizado no Parcelamento Solar de Athenas, Conjunto I, Lote nº 12, do Setor Habitacional Grande Colorado, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de nota na folha de alteração do Memorial Descritivo MDE-RP 019/2010 e no Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias - QDUI, em razão de erro material, no que se refere às dimensões do Lote nº 12, do Conjunto I, do Parcelamento Solar de Athenas, com a seguinte redação:

"NOTA: Fica alterada a folha 24/33 do Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias - Anexo I, do MDE-RP 019/2010, referente ao Lote nº 12, do Conjunto I, no Parcelamento Solar de Athenas, para ajustar a medida da dimensão frontal de 5,478m + 1,634m + 39,764m para 5,478m + 1,634m, limitando-se com a via pública, dimensão de fundos de 50,707m para 15,914m + 50,707m, limitando-se com o Lote nº 20 Conjunto I e limite da poligonal e a dimensão lateral esquerda de 15,914m para 39,764m, limitando-se com o Lote nº 13 Conjunto I."

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdud.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 28 de novembro de 2023
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.211, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Approva o projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Vivendas Serranas, localizado no Setor Habitacional Boa Vista, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que

dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, o Decreto nº 28.863, de 17 de março de 2008, o Capítulo II do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo 0030-011520/1990, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Vivendas Serranas, localizado no Setor Habitacional Boa Vista, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB-RP 040/10 e no Memorial Descritivo - MDE-RP 040/10.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - Onalt, nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de Onalt regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdud.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 28 de novembro de 2023
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.212, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00070-00005842/2023-00, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 28 de novembro de 2023
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.212, de 28 de novembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 00800410).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.212, de 28 de novembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL - Assessor, CPC-08, 01.

DECRETO Nº 45.213, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00090-00018494/2023-58, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de novembro de 2023
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICO E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.213, de 28 de novembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORT E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES - COORDENAÇÃO DE PLANOS E ESTUDOS EM MOBILIDADE - Assessor, CPC-07, 01, (SIGRH 01000809) - SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS - Assessor Especial, CNE-06, 01, (SIGRH 01000778); Assessor, CC-08, 01, (SIGRH 01000781).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICO E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.213, de 28 de novembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORT E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES - COORDENAÇÃO DE PLANOS E ESTUDOS EM MOBILIDADE - Assessor, CC-05, 01 - SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS - COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A SERVIÇOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, CC-08, 01.

DECRETO Nº 45.214, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00400-00074801/2023-21, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º As unidades administrativas abaixo ficam remanejadas para a Secretaria Executiva, mantidas as estruturas administrativas, de cargos e seus atuais ocupantes:

I - Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas;

II - Unidade de Inovação e Programas, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas; e

III - Unidade de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas.

Art. 5º Os cargos comissionados abaixo relacionados ficam remanejados, mantidos os seus atuais ocupantes:

I - 01 (um) Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 02803839, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, para a Secretaria Executiva;

II - 01 (um) Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SIGRH 00002129, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, para a Secretaria Executiva;

III - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 02802776, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, para a Diretoria de Eventos, da Coordenação de Articulação nas Cidades, da Unidade de Inovação e Programas, da Secretaria Executiva.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de novembro de 2023
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICO E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 45.214, de 28 de novembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS E AÇÕES ESTRATÉGICAS - Secretário Executivo, CPE-01, 01 (SIGRH 02803710); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 02803701) - SECRETARIA EXECUTIVA - ASSESSORIA DE GESTÃO DO OBSERVATÓRIO - Chefe, CNE-07, 01 (SIGRH 02803907) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 02803370).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICO E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 45.214, de 28 de novembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-08, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA - ASSESSORIA DE GESTÃO DO OBSERVATÓRIO - Chefe, CPE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor, CPC-08, 01.

DECRETO Nº 45.215, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera os requisitos de provimento do cargo que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020 e nos termos do Processo 00428-00003303/2023-11, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Casa Militar do Distrito Federal.

Art. 2º O Cargo com Gratificação Militar de Segurança Institucional (GMSI) da Casa Militar do Distrito Federal, instituída pela Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, e previsto no Decreto 40.485, de 03 de março de 2020, relacionado no Anexo I deste, fica alterado e redistribuído na forma do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de novembro de 2023
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS COM GRATIFICAÇÃO MILITAR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

(Art. 2º do Decreto nº 45.215, de 28 de novembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - SUBCHEFIA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA - DIRETORIA DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES - NÚCLEO DE EQUIPES - Chefe de Equipe, CAP/TEN PM, GMSI-03, 01 (SIGRH 00801576).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS COM GRATIFICAÇÃO MILITAR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

(Art. 2º do Decreto nº 45.215, de 28 de novembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - SUBCHEFIA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA - DIRETORIA DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES - NÚCLEO DE EQUIPES - Chefe de Equipe, CAP/TEN PM/BM, GMSI-03, 01.

DECRETO Nº 45.216, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que tratam a Lei nº 6.525/2020 e o Decreto nº 40.610/2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Em face das disposições deste Decreto, a estrutura administrativa da Subsecretaria de Assistência Social da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social passa a ser definida nos termos do Anexo III.

Art. 5º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto será utilizada parte dos recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de novembro de 2023
135ª da República e 64ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 45.216, de 28 de novembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CPE-05, 01 (SIGRH 00002080).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 45.216, de 28 de novembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Técnico, CPC-04, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - DIRETORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO RICO - Gerente, CC-08, 01.

ANEXO III

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 4º do Decreto nº 45.216, de 28 de novembro de 2023)

1. SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.1. UNIDADE DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

1.1.1. NÚCLEO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

1.2. UNIDADE DE PARCERIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.3. COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1.3.1. DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL MÓVEL

1.3.1.1. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MÓVEL

1.3.2. DIRETORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS

1.3.2.1. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO GUARÁ

1.4.2.2. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ITAPOÃ

1.3.2.3. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

1.3.2.4. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANOÁ

1.3.2.5. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PLANALTINA

1.3.2.6. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPOANGA

1.3.2.7. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECANTO DAS EMAS

1.3.2.8. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIACHO FUNDO I

1.3.2.9. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIACHO FUNDO II

1.3.2.10. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAMAMBAIA

1.3.2.11. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAMAMBAIA EXPANSÃO

1.3.2.12. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA

1.3.2.13. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SEBASTIÃO

1.3.2.14. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AREAL/ÁGUAS CLARAS

1.3.2.15. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRADINHO

1.3.2.16. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CEILÂNDIA P.SUL

1.3.2.17. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRADINHO II

1.3.2.18. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAGUATINGA

1.3.2.19. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO VARJÃO

1.3.2.20. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASÍLIA

1.3.2.21. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRAZLÂNDIA

1.3.2.22. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CANDANGOLÂNDIA

1.3.2.23. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CEILÂNDIA NORTE

1.3.2.24. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CEILÂNDIA SUL

1.3.2.25. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO GAMA

1.3.2.26. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ESTRUTURAL

1.3.2.27. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRADINHO/FERCAL

1.3.2.28. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECANTO DAS EMAS II

1.3.2.29. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SOL NASCENTE

1.3.2.30. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO RICO

1.3.3. DIRETORIA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

1.3.3.1. CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO PARANOÁ

1.3.3.2. CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE PLANALTINA CENTRAL

1.3.3.3. CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA GRANJA DAS OLIVEIRAS

1.3.3.4. CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO RIACHO FUNDO I

1.3.3.5. CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE SANTA MARIA

1.3.3.6. CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE SOBRADINHO

1.3.3.7. CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE TAGUATINGA MOZART PARADA

1.3.3.8. CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE BERNARDO SAYÃO

1.3.3.9. CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE BRAZLÂNDIA CENTRAL

1.3.3.10. CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CEILÂNDIA NORTE

1.3.3.11. CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CEILÂNDIA SUL

1.3.3.12. CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA ESTRUTURAL

1.3.3.13. CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO GAMA LESTE

1.3.3.14. CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO GAMA OESTE

1.3.3.15. CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA DIVINÉIA

1.3.3.16. CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO GAMA SUL

1.4. COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

1.4.1. DIRETORIA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO

1.4.1.1. GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS

1.4.1.2. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES I

1.4.1.3. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES II

1.4.1.4. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICAS PARA JOVENS

1.4.1.5. GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS

- 1.4.1.6. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS DO AREAL
- 1.4.1.7. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES
- 1.4.1.8. GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS
- 1.4.1.9. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS
- 1.4.1.10. CENTRAL DE VAGAS DE ACOLHIMENTO
- 1.4.2. UNIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL 24 HORAS
- 1.5. COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA DE COMPLEXIDADE
- 1.5.1. DIRETORIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS
- 1.5.1.1. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASÍLIA
- 1.5.1.2. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRAZLÂNDIA
- 1.5.1.3. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEILÂNDIA
- 1.5.1.4. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ESTRUTURAL
- 1.5.1.5. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO GAMA
- 1.5.1.6. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PLANALTINA
- 1.5.1.7. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAMAMBAIA
- 1.5.1.8. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRADINHO
- 1.5.1.9. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAGUATINGA
- 1.5.1.10. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA DIVERSIDADE
- 1.5.1.11. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SEBASTIÃO
- 1.5.1.12. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
- 1.5.1.13. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DE TAGUATINGA
- 1.5.1.14. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DE BRASÍLIA
- 1.5.1.15. GERÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL
- 1.6. COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO
- 1.6.1. DIRETORIA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO
- 1.6.1.1. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 1.6.1.2. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CONDICIONALIDADES
- 1.6.1.3. GERÊNCIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PRODUÇÃO DE DADOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, com base no Decreto Distrital nº 30.634, de 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação da área pública localizada em frente ao CL 03 da Quadra 12 - Sobradinho/DF, para realização do evento denominado "OAB Responde - Black Friday", no dia 11 de novembro de 2023, representado por ALESSANDRA TEIXEIRA RODRIGUES DE BRITQCPF nº 011.***-18, conforme processo SEI nº 00134-00001838/2023-54.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI DIAS SOARES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Ordem de Serviço nº 34, de 18 de maio de 2023, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2023, resolve:

Por questões de gestão administrativa e de ordem técnica, TORNAR SEM EFEITO o Edital de Carta Convite nº 03/2023 CPL/RA - REC, tornado público por meio do Aviso de Licitação de Carta Convite nº 03/2023, publicado no DODF nº 219, de 24 de novembro de 2023, página 46.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento administrativo disciplinar, contados a partir do dia 28/11/2023, instalada pela OS Nº 32, de 13 de julho de 2023, publicada do DODF nº 136, quinta-feira, 20 de julho de 2023, página 29.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSDETE SOARES BENEVIDES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 180/2023 - SEFAZ/SEF/SUREC

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 34.063/2012 de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no art.6º, inciso II, do mesmo ato normativo e de acordo Relatório de Exclusão – Decreto nº 34.063/2012 - GEMAE/COFIT, em anexo (126234541), constante dos autos do Processo SEI nº 04034-00016654/2023-13, resolve:

Fica EXCLUÍDA da condição de substituto tributário, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação deste termo, a empresa PRONTO REPRESENTAÇÃO LTDA, CFDF: 07.697.448/001-04, CNPJ: 21.164.065/0001-42, uma vez que se encontra com sua inscrição no cadastro fiscal do Distrito Federal suspensa/cancelada, não preenchendo portanto os requisitos exigidos no artigo 3º, inciso III, combinado com o artigo 6º, inciso II, ambos do Decreto nº 34.063/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer ao Secretário de Estado de Fazenda do DF, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste (art. 6º, § 2º, Decreto nº 34.063/2012).

Brasília/DF, 13 de novembro de 2023

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

Subsecretário da Receita

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 33, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20230227--51141, COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA ALIANÇA LTDA, 88.612.486/0001-60, a empresa destinatária é a verdadeira detentora ao direito do ICMS-ST pago por meio da GNRE, uma vez que escriturou a NF-e de aquisição e emitiu a NF-e de devolução de parte das mercadorias, nos termos do artigo 15, combinado com o artigo 333, §3º do Decreto nº 18.955/1997. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 34, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20230413--84889, SILVIO ALBANO ROBAERT: 326.***.***-15, falta de previsão legal para restituição de tributos, no âmbito do GDF, para contribuintes inscritos no CF/DF sem obrigação de escrituração fiscal, por recolherem o ICMS por antecipação. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 19/2023

PROCESSO-SEI Nº 04034-00015218/2023-27

ICMS. Produtos da indústria de informática e automação. "Terminal de captura de dados - Transações Comerciais", classificado na NCM/SH 8470.50.10. Aplicável alíquota interna específica descrita no item 9 da alínea "d" do inciso II do artigo 46 do RICMS.

I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito Federal, apresenta Consulta abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, disciplinado nesta unidade federativa por legislação esparsa, especialmente pela Lei Distrital nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 e pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (Regulamento do ICMS) - RICMS.

2. Relata atuar no mercado de tecnologia fabricando, em sua unidade localizada na Zona Franca de Manaus, o produto "TERMINAL DE CAPTURA DE DADOS (TRANSAÇÕES COMERCIAIS)", segundo ele classificado na Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias - NCM/SH 8470.50.10, sendo que o comercializa para todo o Brasil, inclusive para consumidores finais ou revendedores localizados no Distrito Federal.

3. Destaca dispositivos do regulamento do ICMS do Distrito Federal, descritos no item 9 da alínea "d" do inciso II do artigo 46, que entende como benefício fiscal, relativos à alíquota interna específica de 12% paraproductos de indústria de informática e automação, conforme previsão de igual teor no item 8 da alínea "d" do inciso II do artigo 18 da Lei Distrital nº 1.254, de 8 de novembro de 1996. Menciona também a Instrução Normativa - IN SUREC nº 17 de 5 de setembro de 2017 e os dispositivos do Decreto Federal nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a que ela faz referência.

4. Alega que seu produto consta Anexo I do Decreto nº 5.906/2006, portanto, em conformidade com a Instrução Normativa nº 17 de 5 de setembro de 2017, que dispõe sobre os produtos de indústria de informática e automação para fins de aplicação da alíquota a que se refere o item 8 da alínea "d" do inciso II do art. 18 da Lei nº 1.254/1996.

5. Menciona que o Decreto Federal nº 10.356 de 20 de maio de 2020, atualizou o rol de produtos que compõem o setor de tecnologias da informação e comunicação, in casu, dando nova redação à descrição dos produtos classificados na NCM/SH 8470.50.1 eleitos como "bens de tecnologias da informação e comunicação", nos termos do artigo 5º da referida norma.

6. Em sua visão, "a nova redação dada pelo Governo Federal aos produtos classificados na família da NCM/SH 8470.50.1, abrange o produto industrializado pela Consultante".

7. Detalha que "(...) a legislação Distrital cita apenas a expressão "produtos de indústria de informática e automação" para indicar a aplicação da redução da alíquota do ICMS para 12%, urge dúvida quanto a aplicação da benesse fiscal ao produto "TERMINAL DE CAPTURA DE DADOS (TRANSAÇÕES COMERCIAIS)", NCM/SH 8470.50.10, industrializado pela Consultante, nos termos da Solução de Consulta SEF nº 63/2012-DF".

8. Sem outras considerações, ao final, apresenta seu único questionamento, a seguir transcrito *ipsis litteris*:

É correto afirmar que, nas vendas de TERMINAL DE CAPTURA DE DADOS (TRANSAÇÕES COMERCIAIS), produto da indústria de informática e automação, classificado na NCM/SH 8470.50.10, nas saídas internas no Distrito Federal, há redução de alíquota no patamar de 12%, art. 46, inciso II, alínea "d", item 9 do Decreto nº 18.955/1997?

II – Análise

9. Ab initio, registre-se que autoridade fiscal se manifesta nos autos plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal. Registre-se ainda que as análises e conclusões a seguir expostas abrangem apenas as exatas

circunstâncias analisadas e não se estendem a novas situações que modifiquem quaisquer variáveis ou elementos ora examinados.

10. Em análise de recebimento da Consulta, a Gerência de Programação Fiscal - GEPRO atestou que a Consultante não se encontra sob ação fiscal. Todavia, tendo em vista o início da fase de análise do mérito da matéria arguida, deve ser exercida a competência dessa Gerência de Esclarecimento de Normas para a apreciação da admissibilidade da Consulta Tributária, mormente em atenção ao disposto no inciso IV do art. 56 da Lei ordinária distrital nº 4.567/2011, cuja análise não está inserida nas atribuições regimentais daquele órgão.

11. A questão envolve pedido de posicionamento fiscal da Gerência de Esclarecimento de Normas, desta Subsecretaria, quanto à alíquota correta de incidência do ICMS para o produto que especifica.

12. Ressalta-se ser responsabilidade exclusiva do contribuinte informar corretamente as classificações NCM/SH, de acordo com as reais descrições dos produtos, observando que, em caso de dúvidas quanto à classificação de seu produto, deve dirigir seus questionamentos à Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão que detém competência para esclarecimentos da espécie.

13. A questão ventilada pelo Consultante encontra-se disciplinada no regulamento do ICMS, que assim dispõe:

Art. 46. As alíquotas do imposto, seletivas em função da essencialidade das mercadorias e serviços, são (Resoluções nºs 22/89 e 95/96 do Senado Federal e (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 18):

(...)

II - nas operações e prestações internas:

(...)

d) de 12% (doze por cento), para:

(...)

9) produtos de indústria de informática e automação; (NR)

NOTA: VIDE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 05/09/2017- DODF DE 08/09/2017.

(...)

14. Já a IN nº 17/2017, em referência, dispõe que:

Art. 1º Para a aplicação da alíquota prevista no item 8 da alínea "d" do inciso II do art. 18 da Lei distrital nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, consideram-se produtos de informática e automação aqueles bens listados no Anexo I ao Decreto federal nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e suas alterações posteriores, observadas as exclusões contidas no Anexo II do citado Decreto federal.

Art. 2º Os produtos da indústria de informática e automação sujeitos à redução de base de cálculo de que trata o item 14 do caderno II do Anexo I do Decreto distrital nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, sujeitam-se à alíquota prevista no item 8 da alínea "d" do inciso II do art. 18 da Lei distrital nº 1.254, de 1996.

15. Ocorre que a edição do Decreto nº 5.906/06 e suas alterações se deram no contexto de regulamentar a Lei nº 8.248/1991. Já o Decreto nº 10.356/2020 foi editado para regulamentar a Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019. Cabe notar que esta lei mais recente revogou apenas parcialmente ou deu nova redação a dispositivos daquela.

16. Então, quanto à parte regulamentar, o Governo Federal editou o Decreto nº 10.356/2020 alterando substancialmente aquilo que estava em vigência do Decreto nº 5.906/2006, pois deu nova redação a alguns de seus dispositivos e revogou parcialmente, de modo expresse algumas outras disposições dessa norma. Por outro lado, mesmo sem fazer menção à revogação do Anexo I, do Decreto mais antigo, aquele poder acabou por editar o Anexo II do Decreto nº 10.356/2020 que é legislação superveniente a tratar do mesmo assunto.

17. Assim, como o artigo 1º da IN nº 17/2017 afirma que se consideram produtos de informática e automação aqueles bens listados no Anexo I ao Decreto Federal nº 5.906/2006 e suas alterações posteriores, deve-se interpretar que o Decreto Federal nº 10.356/2020 se enquadra exatamente nessa situação.

18. Nesse sentido, atualmente, os produtos de informática e automação, que são suscetíveis de enquadramento na alíquota específica que trata o item 8 da alínea "d" do inciso II do artigo 18 da Lei distrital nº 1.254/1996, replicada no item 9 da alínea "d" do inciso II do artigo 46 do RICMS, são aqueles listados na nova terminologia como "bens e serviços de tecnologias da informação e comunicação" do Anexo II do Decreto Federal nº 10.356/2020, que tratou da mesma matéria que o Anexo I do Decreto nº 5.906/2006.

19. Dito isso, o produto descrito como "Terminal de captura de dados - Transações Comerciais", informado pelo Consultante na classificação NCM/SH 8470.50.10, apresenta compatibilidade com a previsão do Anexo II do Decreto Federal nº 10.356/2020, que trata da NCM 8470.50.1 que tem como descrição "Caixas registradoras eletrônicas e terminais de ponto de venda, incluídos os terminais de débito e crédito". Por outro lado, não figura nas exclusões do Anexo III do mesmo diploma normativo. Por conseguinte, deverá observar a aplicação da alíquota específica que trata o item 9 da alínea "d" do inciso II do artigo 46 do RICMS.

III – Resposta

20. Diante do exposto, informa-se que na tributação do ICMS para o produto descrito como "Terminal de captura de dados - Transações Comerciais", informado pelo

Consulente na classificação NCM/SH 8470.50.10, em razão de apresentar compatibilidade com a previsão do artigo 1º da IN nº 17/2017 e com o Anexo II do Decreto Federal nº 10.356/2020, que trata da NCM/SH 8470.50.1 que tem como descrição “Caixas registradoras eletrônicas e terminais de ponto de venda, incluídos os terminais de débito e crédito”, deverá ser observada a aplicação da alíquota específica que trata o item 9 da alínea “d” do inciso II do artigo 46 do RICMS.

21. Nos termos do disposto no art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF), a presente Consulta é eficaz, aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 23 de novembro de 2023
GERALDO MARCELO SOUSA
 Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

À Coordenadora de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 23 de novembro de 2023
LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA,
 Gerente de Esclarecimento de Normas,

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea “d” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 5 de julho de 2022, página 4).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consulente e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

Esclareço que o Consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 27 de novembro de 2023
DAVILINE BRAVIN SILVA
 Coordenação de Tributação
 Coordenadora

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 47, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022 e O.S. GEESP nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20231115-245051, Janaina De Oliveira Gomes, ***.527.941-**, 20231119-247597, Jacson Timm, ***.120.800-**, 20231120-248141, Wanderson Roberto Ariani Da Silva, ***.986.511-**, 20231120-248303, Maria Eliana De Castro Pinheiro, ***.243.883-**, 20231121-248958, Maria Helena Alves Da Costa, ***.895.471-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DIRETORIA EXECUTIVA GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
 06/12/2023

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar,

Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 06 de dezembro de 2023, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 00040-00034833/2022-49, Tributo ICMS, RJV 005/2023, Recorrente AC COELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Advogada Patrícia Sales Lima Soares OAB/DF 34.892, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

b) Processo n. 00040-00034836/2022-82, Tributo ICMS, RJV 006/2023, Recorrente AC COELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Advogada Patrícia Sales Lima Soares OAB/DF 34.892, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RELATOR MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO)

c) Processo n. 00040-00032942/2019-26, Tributo ICMS, RE 31/2023, Recorrente PETRONIO DE PAULA MENDES, Advogada Andreia Sartorio Messora OAB/GO 33.500, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora conselheira Solange Leite de Menezes. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA A CONSELHEIRA RELATORA)

d) Processo n. 00040-00017722/2019-72, Tributo ICMS, RE 008/2023, Recorrente UTIL - UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO LTDA, Advogado Túlio César Costa Pieroni OAB/MG 132.971, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO)e) Processo n. 0128-002968/2016, Tributo ICMS, RE 59/2023, Recorrente OLIVO S/A PRODUTOS ELÉTRICOS, Advogado Gustavo Ronchi Farias OAB/SC 22.919, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

f) Processo n. 04034-00000623/2022-60, Tributo ITBI, RJV 007/2023, Recorrente IABS - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE, Advogado Juliana Falcão Macêdo Matos OAB/DF 40.573, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga.

g) Proc

Observação:1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2023

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
 Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO 08/12/2023

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 08 de dezembro de 2023, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. 0125-000709/2015, Tributo ICMS, RJV 006/2022, Recorrente SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RELATOR).

b) Processo n. 00040-00003839/2020-11, Tributo ICMS, RE 16/2023, Recorrente HR TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA, Advogado Vitor Hugo Siqueira

Lottermann OAB/DF 47.886, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA RELATORA).

c) Processo n. 0040-001396/2014, Tributo ICMS, RE 45/2022, Recorrente DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, Advogada Mariana Antunes Vidigal OAB/DF 55.919, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator conselheiro Romilson Amaral Duarte. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RELATOR)

d) Processo n. 04034-00001798/2023-75, Tributo IPVA, RJV 40/2023, Recorrente DOCES DELICIAS SIMONE EGIDIO DA SILVA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RELATOR)

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

e) Processo n. 04034-00004588/2023-39, Tributo ISS, RJV 63/2023, Recorrente INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, Advogado Helton Felix Mendonça OAB/DF 32.827, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

f) Processo n. 04034-00002415/2023-86, Tributo IPVA, RJV 51/2023, Recorrente ANA PAULA GOMES SANTANA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira) Marta da Silveira.

g) Processo n. 04034-00002173/2022-40, Tributo ICMS, RJV 53/2023, Recorrente CONTATO COMERCIAL ATACADISTA EIRELI EPP, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga.

Observação:1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2023

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

07/12/2023

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 05 de dezembro de 2023, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. 00040-00016908/2019-12, Tributo ICMS, REN 07/2023, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrida REDISUL INFORMÁTICA LTDA, Relator Conselheiro Solange Leite de Menezes. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA RELATORA)

b) Processo n. 00040-00021734/2019-00, Tributo ICMS, ED 30/2023, Embargante DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RELATOR)

c) Processo n. 0128-000280/2016, Tributo ICMS, REN 11/2021, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrida BCLV COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A, Advogado Aires Vigo OAB/DF 84.934, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RELATOR)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

d) Processo n. 00040-00012872/2019-90, Tributo ICMS, RV 25/2020, Recorrente BRASAL REFRIGERANTES S/A, Advogado Diego Bacelar Liparizi OAB/DF 33.397,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva. e) Processo n. 00040-00007935/2021-19, Tributo ICMS, RV 26/2023, Recorrente KABUM COMERCIO ELETRÔNICO S.A, Advogado Clayton Pereira da Silva OAB/SP 303.159, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Marta da Silveira.

Observação:1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2023

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

07/12/2023

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 07 de dezembro de 2023, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. 00040-00037507/2020-21, Tributo ICMS, REN 71/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrido JOÃO PAULO CANTUARIA DA SILVA VICTORIO, Advogado João Marcos da Cunha Rocha OAB/DF 66.185, Relatora Conselheira Marta da Silveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU)

b) Processo n. 00040-00057647/2018-00, Tributo ICMS, REN 31/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrida DVA ATACADOS EIRELI, Advogado Hagnó Ferreira de Brito OAB/DF 37.585, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO)

c) Processo n. 0040-000149/2017, Tributo ISS, REN 81/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrida MANHATTAN HOTEIS E TURISMO LTDA, Relatora Conselheira Solange Menezes. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO)

2. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

d) Processo n.00040-00022399/2022-54, Tributo ICMS, RV 134/2023, Recorrente MARCOS AURÉLIO ALENCAR CASTRO, Advogada Thaymara Rodrigues Garcez OAB/DF 64.371, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

e) Processo n. 00040-00042151/2021-29, Tributo ICMS, RV 94/2023, Recorrente BRUNO TOZZI COMÉRCIO DO VESTUÁRIO ME, Advogada Luciana de Oliveira OAB/SP 120.895, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

Observação:1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br. Os interessados em realizar

sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido. 4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2023

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

05 / 12 / 2023

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 05 de dezembro de 2023, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

- a) Processo n. 00040-00023426/2021-25, Tributo ICMS, RV 12/2023, Recorrente VIA S/A, Advogado Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RELATOR)
- b) Processo n. 0128-001087/2017, Tributo ICMS, RV 147/2022, Recorrente CAFÉ FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Advogado Jacques Maurício Ferreira Veloso de Melo OAB/DF 13.558, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA RELATORA)
- c) Processo n. 0128-002829/2016, Tributo ICMS, RV 19/2021, Recorrente JOÃO FARIAS VIANA (HIBISCO LINGERIE LTDA), Advogado Neyton da Costa Oliveira OAB/CE 38.570, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR.)

2. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- d) Processo n. 0128-001456/2017, Tributo ICMS, RV 114/2022, Recorrente STAFUCHER & BRAGATO LTDA - EPP, Advogado Diego Sattin Vilas Boas OAB/SP 142.204, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- e) Processo n. 00040-00066680/2018-12, Tributo ICMS, REN 47/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Recorrida V M H TRANSPORTES LTDA, Relator(a) Conselheiro Luciana Ferreira Braga. Observação: 1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br. 3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido. 4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2023

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

07/12/2023

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 07 de dezembro de 2023, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

- a) Processo nº 00040-00060916/2018-15, Tributo ICMS, RV 219/2019, Recorrente P&R ALIMENTOS DO BRASIL LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA A CONSELHEIRA VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO)
- b) Processo n. 00040-00010045/2019-61, Tributo ICMS, RV 62/2022, Recorrente MULTI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, Advogado Cleyber Correia Lima OAB/DF 35.055, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR)
- c) Processo n. 00040-00024259/2019-15, Tributo ICMS, RV 98/2022, Recorrente NOEMI CELIA DA SILVA ARAUJO CONFECCOES E ACESSÓRIOS ME, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RELATOR)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- d) Processo n. 00040-00063272/2018-17, Tributo ICMS, RV 215/2019, Recorrente BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A, Advogado Ricardo Malachias Ciconelo OAB/SP 130.857, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga.
- e) Processo n. 0040-001436/2016, Tributo ICMS, ED 24/2023, Embargante LABORATÓRIOS BAGÓ DO BRASIL S.A, Advogada Fernanda Baracuí PEREIRA OAB/DF 46.623, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

Observação: 1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br. 3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido. 4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2023

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/DIREX/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 766, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de outubro de 2023, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2023

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.306.811.667,00	31.649.081.324,00	5.162.235.704,61	16,31	26.306.101.245,70	83,12	5.342.980.078,30
RECEITAS CORRENTES	28.786.533.761,00	29.651.314.504,00	5.071.147.534,44	17,10	25.747.220.046,38	86,83	3.904.094.457,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.196.616.725,00	18.446.855.574,00	3.101.536.246,51	16,81	15.952.723.367,46	86,48	2.494.132.206,54
Impostos	17.618.469.686,00	17.842.948.583,00	3.026.189.598,15	16,96	15.464.689.831,80	86,67	2.378.258.751,20
Taxas	578.147.039,00	603.906.991,00	75.346.648,36	12,48	488.033.535,66	80,81	115.873.455,34
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	2.151.435.020,00	2.274.093.020,00	427.515.102,37	18,80	1.986.054.693,60	87,33	288.038.326,40
Contribuições Sociais	1.888.819.247,00	2.011.477.247,00	379.142.631,10	18,85	1.747.518.626,63	86,88	263.958.620,37
Contribuições Econômicas	623.357,00	623.357,00	539.570,29	86,56	2.163.134,19	347,01	-1.539.777,19
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	261.992.416,00	261.992.416,00	47.832.900,98	18,26	236.372.932,78	90,22	25.619.483,22
RECEITA PATRIMONIAL	975.057.731,00	1.094.875.991,00	193.953.233,79	17,71	1.217.780.649,57	111,23	-122.904.658,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	61.189.337,00	69.423.677,00	12.652.894,15	18,23	65.817.168,65	94,81	3.606.508,35
Valores Mobiliários	913.648.167,00	1.025.232.087,00	180.755.568,34	17,63	1.147.914.318,07	111,97	-122.682.231,07
Delegação de Serv. Púb. Mediante Concessão, Perm., Autoriz. ou Licença	-	-	144.833,40	-	454.100,04	-	-454.100,04
Exploração de Recursos Naturais	220.227,00	220.227,00	399.937,90	181,60	3.594.301,04	1.632,09	-3.374.074,04
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	761,77	-	-761,77
RECEITA AGROPECUÁRIA	7.627,00	7.627,00	-	-	-	-	7.627,00
RECEITA INDUSTRIAL	4.654.776,00	4.654.776,00	480.498,03	10,32	2.411.500,84	51,81	2.243.275,16
RECEITA DE SERVIÇOS	687.691.102,00	813.399.701,00	182.521.450,61	22,44	789.975.860,96	97,12	23.423.840,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	406.429.835,00	497.838.434,00	82.113.123,32	16,49	388.899.296,85	78,12	108.939.137,15
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	135.847.526,00	170.147.526,00	22.981.538,57	13,51	118.686.576,53	69,76	51.460.949,47
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	114.384.674,00	114.384.674,00	77.343.876,95	67,62	266.711.249,82	233,17	-152.326.575,82
Serviços e Atividades Financeiras	31.029.067,00	31.029.067,00	82.911,77	0,27	15.678.737,76	50,53	15.350.329,24
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.788.968.719,00	5.969.432.731,00	1.061.605.121,17	17,78	5.097.761.681,07	85,40	871.671.049,93
Transferências da União e de suas Entidades	3.231.573.457,00	3.412.037.469,00	622.068.855,85	18,23	2.799.669.827,05	82,05	612.367.641,95
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	17.237.000,00	17.237.000,00	24.273.881,89	140,82	64.966.688,80	376,90	-47.729.688,80
Transferências de Instituições Privadas	17.842.165,00	17.842.165,00	1.380.411,80	7,74	6.887.594,06	38,60	10.954.570,94
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.519.034.702,00	2.519.034.702,00	412.688.431,61	-	2.217.366.212,77	-	301.668.489,23
Transferências de Pessoas Físicas	-	0,00	-	-	-	-	-
Demais Transferências Correntes	3.281.395,00	3.281.395,00	1.193.540,02	36,37	8.871.358,39	270,35	-5.589.963,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	982.102.061,00	1.047.995.084,00	103.535.881,96	9,88	700.512.292,88	66,84	347.482.791,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	338.713.166,00	389.201.189,00	62.740.078,02	16,12	340.889.514,51	87,59	48.311.674,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	92.487.027,00	92.487.027,00	12.291.762,51	13,29	96.638.280,51	104,49	-4.151.253,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	78.097,00	78.097,00	-	-	-	-	78.097,00
Demais Receitas Correntes	550.823.771,00	566.228.771,00	28.504.041,43	5,03	262.984.497,86	46,44	303.244.273,14
RECEITAS DE CAPITAL	1.520.277.906,00	1.997.766.820,00	91.088.170,17	4,56	558.881.199,32	27,98	1.438.885.620,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	831.537.913,00	1.043.602.704,00	50.206.419,81	4,81	168.653.285,93	16,16	874.949.418,07
Operações de Crédito - Mercado Interno	670.816.793,00	882.881.584,00	50.206.419,81	5,69	168.653.285,93	19,10	714.228.298,07
Operações de Crédito - Mercado Externo	160.721.120,00	160.721.120,00	-	-	-	-	160.721.120,00
ALIENAÇÃO DE BENS	24.706.111,00	159.079.881,00	3.233.790,65	2,03	214.267.599,44	134,69	-55.187.718,44
Alienação de Bens Móveis	16.062.775,00	150.436.545,00	-	-	194.633.981,29	129,38	-44.197.436,29
Alienação de Bens Imóveis	8.643.336,00	8.643.336,00	3.233.790,65	37,41	19.633.618,15	227,15	-10.990.282,15
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	30.628.882,00	30.628.882,00	6.042.598,62	19,73	31.898.031,93	104,14	-1.269.149,93
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	633.405.000,00	764.455.353,00	31.575.697,00	4,13	142.406.691,09	18,63	622.048.661,91
Transferências da União e de suas Entidades	346.075.949,00	456.626.302,00	31.575.697,00	6,91	142.406.691,09	31,19	314.219.610,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	287.329.051,00	307.829.051,00	-	-	-	-	307.829.051,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	29.664,09	-	1.655.590,93	-	-1.655.590,93
Demais Receitas de Capital	-	-	29.664,09	-	1.655.590,93	-	-1.655.590,93
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.636.647.484,00	2.995.572.321,00	510.485.212,41	17,04	2.369.009.925,79	79,08	626.562.395,21
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	32.943.459.151,00	34.644.653.645,00	5.672.720.917,02	16,37	28.675.111.171,49	82,77	5.969.542.473,51
DÉFICIT (IV)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III+IV)	32.943.459.151,00	34.644.653.645,00	5.672.720.917,02	16,37	28.675.111.171,49	82,77	5.969.542.473,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.915.510,00	1.979.678.958,00	-	-	1.979.678.958,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	35.915.510,00	71.834.101,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.907.844.857,00	-	-	1.979.678.958,00	-	-

2

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO g = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE j
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE h		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (VI)	31.406.771.669,00	34.616.901.415,00	4.566.838.483,52	25.459.189.275,12	9.157.712.139,88	4.910.248.330,71	22.829.332.650,57	11.787.568.764,43	21.665.993.597,30
DESPESAS CORRENTES	27.606.266.107,00	29.017.273.877,00	4.236.798.427,26	23.081.612.759,32	5.935.661.117,68	4.570.091.573,15	21.384.829.851,26	7.632.444.025,74	20.306.469.598,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.412.863.254,00	14.811.508.162,00	2.545.150.906,96	11.464.721.854,97	3.346.786.307,03	2.690.373.860,09	11.331.228.466,05	3.480.279.695,95	10.372.795.717,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	301.017.195,00	393.294.825,00	59.632.208,22	381.785.871,88	11.508.953,12	72.339.538,13	370.116.248,13	23.178.576,87	327.393.525,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.892.385.658,00	13.812.470.890,00	1.632.015.312,08	11.235.105.032,47	2.577.365.857,53	1.807.378.174,93	9.683.485.137,08	4.128.985.752,92	9.606.280.355,86
DESPESAS DE CAPITAL	3.266.818.965,00	5.170.407.813,00	330.040.056,26	2.377.576.515,80	2.792.831.297,20	340.156.757,56	1.444.502.799,31	3.725.905.013,69	1.359.523.998,49
INVESTIMENTOS	2.725.116.401,00	4.457.669.919,00	260.317.340,73	1.846.896.718,64	2.610.773.200,36	238.247.842,43	947.595.266,43	3.510.074.652,57	924.243.375,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	93.557.213,00	197.570.173,00	7.552.436,01	37.393.616,93	160.176.556,07	7.552.436,01	37.393.616,93	160.176.556,07	37.393.616,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	448.145.351,00	515.167.721,00	62.170.279,52	493.286.180,23	21.881.540,77	94.356.479,12	459.513.915,95	55.653.805,05	397.887.005,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	533.686.597,00	429.219.725,00	-	-	429.219.725,00	-	-	429.219.725,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	1.572.602.992,00	2.924.590.488,00	529.363.756,93	2.537.519.049,57	387.071.438,43	555.342.831,42	2.479.319.783,22	445.270.704,78	2.275.366.302,67
TOTAL DE DESPESA (VIII) = (VI + VII)	32.979.374.661,00	37.541.491.903,00	5.096.202.240,45	27.996.708.324,69	9.544.783.578,31	5.465.591.162,13	25.308.652.433,79	12.232.839.469,21	23.941.359.899,97
SUPERÁVIT (IX)							3.366.458.737,70		

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

NOTA: **As Receitas** estão informadas nesse Balanço Orçamentário pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações e **deduções para o FUNDEB**, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais -MDF/STN 13ª Edição, item **03.01.01.01**

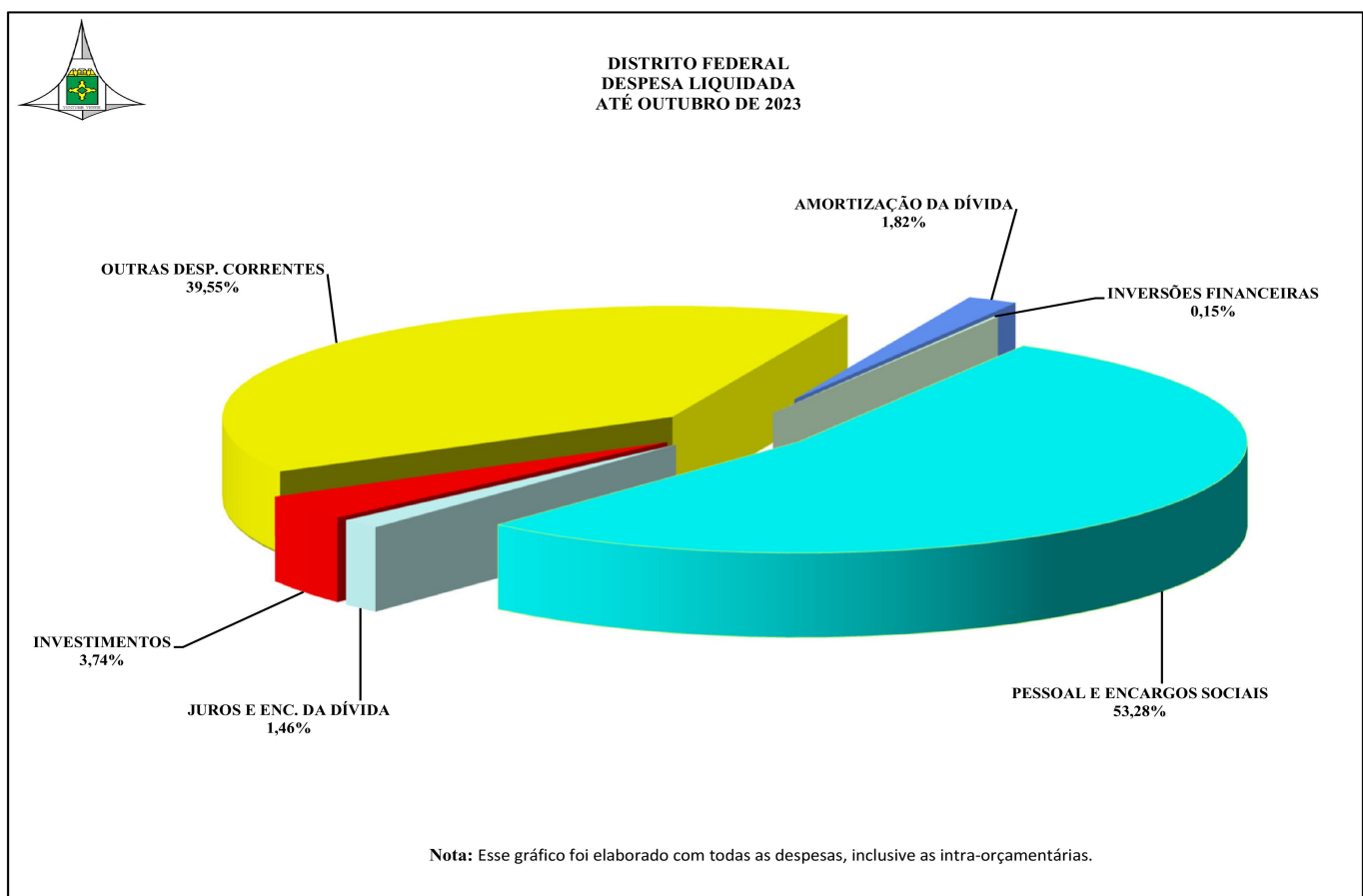
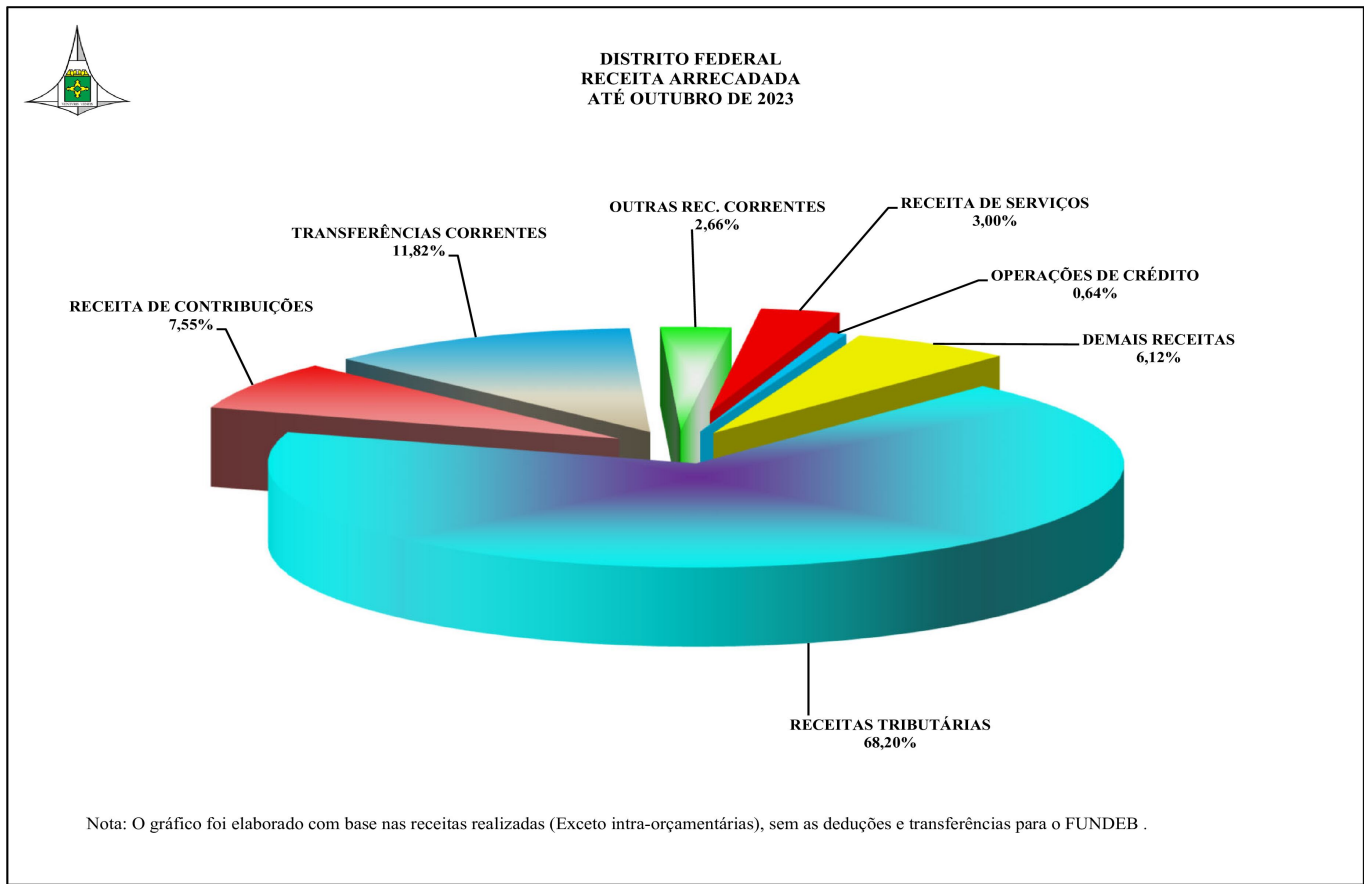
Responsável Técnico : Helvio Ferreira
Auditor de Controle Interno
Subsecretário de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD - CRC-DF/6.659

3

TABELA DAS RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)		
			NO BIMESTRE	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)			
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS:									
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.636.647.484,00	2.995.572.321,00	510.485.212,41	17,04	2.369.009.925,79	79,08	626.562.395,21		
RECEITAS CORRENTES	2.636.647.484,00	2.995.572.321,00	510.485.212,41	17,04	2.369.009.925,79	79,08	626.562.395,21		
IMPOSTOS, TAXAS	-	-	3.577,93	-	1.074.070,76	-	1.074.070,76		
Impostos	-	-	2.237,99	-	1.041.270,40	-	1.041.270,40		
Taxas	-	-	1.339,94	-	32.800,36	-	32.800,36		
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-		
CONTRIBUIÇÕES	2.327.006.624,00	2.418.586.624,00	441.113.109,51	18,24	2.016.480.582,17	83,37	402.106.041,83		
Contribuições Sociais	2.327.006.624,00	2.418.586.624,00	441.113.109,51	18,24	2.016.480.582,17	83,37	402.106.041,83		
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-		
Contrib. para o Custeio do Serv. de IP	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	272.702,99	-	272.702,99		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estu	-	-	-	-	272.702,99	-	272.702,99		
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DE SERVIÇOS	273.878.507,00	541.223.344,00	69.199.626,93	12,79	341.727.058,75	63,14	199.496.285,25		
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	50.023.829,00	54.368.666,00	17.369.806,61	31,95	81.286.857,20	149,51	26.918.191,20		
Serv. e Ativ. Ref. à Naveg. e ao Transp	1.832.374,00	1.832.374,00	568.867,93	31,05	22.759.082,38	1.242,05	20.926.708,38		
Serviços de Atividades Referentes à Saúde	222.022.304,00	485.022.304,00	51.260.952,39	10,57	237.681.119,17	49,00	247.341.184,83		
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-		
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.000.000,00	35.000.000,00	-	-	8.338.257,19	23,82	26.661.742,81		
Transf. da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-		
Transf. dos Estados e do DF e de suas Entidades	35.000.000,00	35.000.000,00	-	-	8.338.257,19	23,82	26.661.742,81		
Transferências Correntes Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	762.353,00	762.353,00	168.898,04	22,15	1.117.253,93	146,55	354.900,93		
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	428.530,00	428.530,00	66.240,21	15,46	699.876,13	163,27	271.146,13		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	82.192,01	-	140.379,98	-	140.379,98		
Demais Receitas Correntes	333.823,00	333.823,00	20.465,82	6,13	277.197,82	83,04	56.625,18		
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-		
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	1.572.602.992,00	2.924.590.488,00	529.363.756,93	2.537.519.049,57	387.071.438,43	555.342.831,42	2.479.319.783,22	445.270.704,78	2.275.366.302,67
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.572.193.992,00	2.900.569.653,00	529.363.756,93	2.527.438.132,86	373.131.520,14	555.342.831,42	2.479.319.783,22	421.249.869,78	2.275.366.302,67
DESPESAS CORRENTES	1.145.429.101,00	2.477.638.600,00	459.851.040,91	2.179.328.249,54	298.312.350,46	488.745.784,14	2.153.361.225,53	324.277.374,47	1.949.418.332,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	426.784.891,00	422.931.053,00	69.512.716,02	348.111.883,32	74.819.169,68	66.597.047,28	325.958.557,69	96.972.495,31	325.947.970,35
DESPESAS DE CAPITAL	409.000,00	24.020.835,00	-	10.080.916,71	13.939.918,29	-	-	24.020.835,00	-
INVESTIMENTOS	409.000,00	24.020.835,00	-	10.080.916,71	13.939.918,29	-	-	24.020.835,00	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

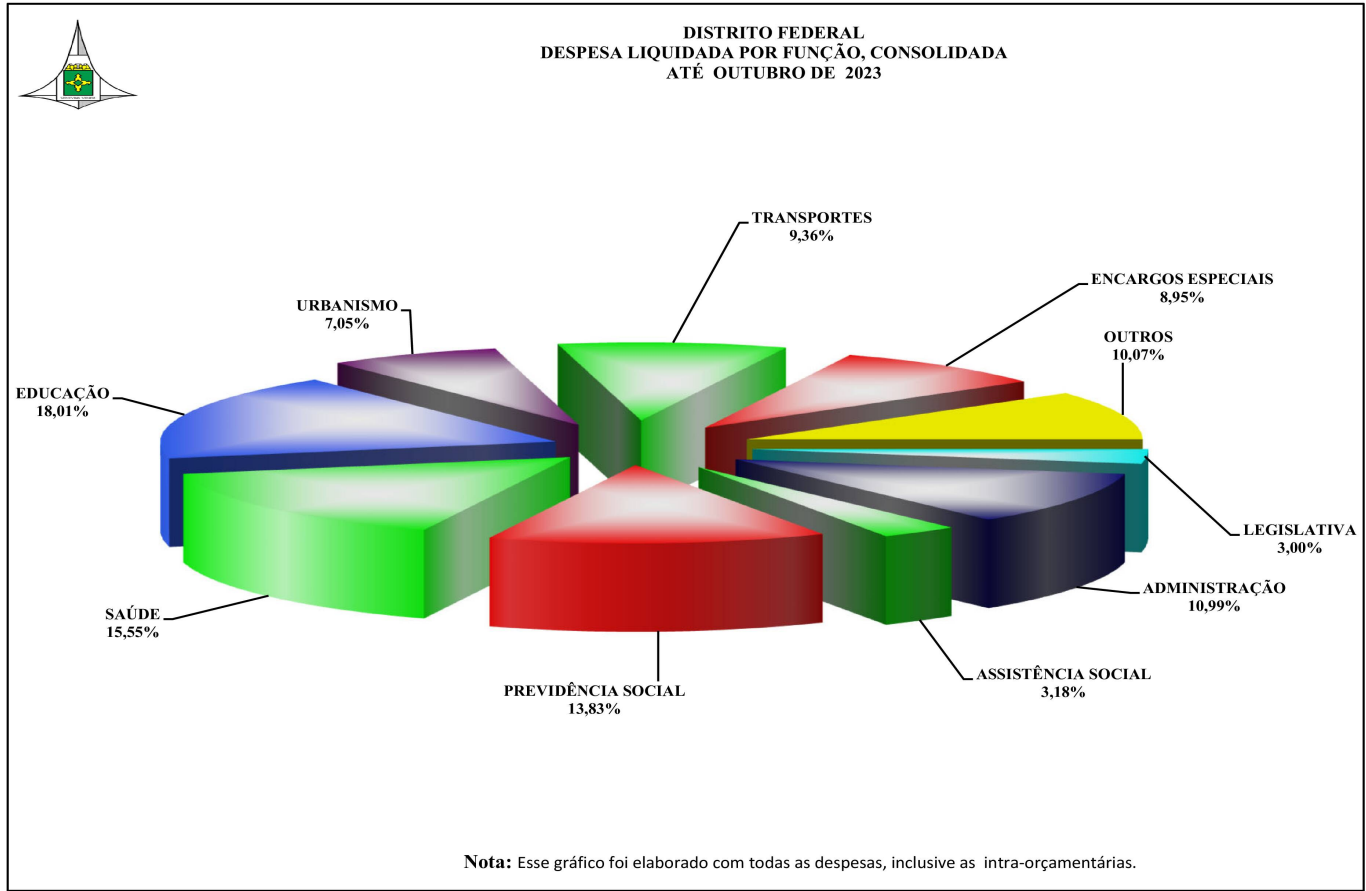


DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	16.782.095,00	70.957.514,00	1.486.723,03	26.016.841,26	0,09	44.940.672,74	6.847.351,64	12.160.642,66	0,05	58.796.871,34
URBANISMO	2.367.815.284,00	2.949.864.888,00	347.355.174,88	2.138.353.332,94	7,64	811.511.555,06	364.987.549,39	1.754.900.016,89	6,93	1.194.964.871,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	503.230.429,00	729.832.329,00	97.200.163,74	489.440.878,15	1,75	240.391.471,85	90.580.877,14	4.34.959.309,67	1,72	294.873.040,33
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	17.912.000,00	4.230.429,00	692.479,21	3.053.292,85	0,01	1.177.136,15	234.144,70	2.523.436,32	0,01	1.706.992,68
ORDENAMENTO TERRITORIAL	8.758.952,00	9.083.983,00	2.011.443,27	6.213.028,59	0,02	2.870.954,41	447.055,23	2.144.073,91	0,01	6.939.909,09
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	300.000,00	186.610,00	0,00	0,00	0,00	186.610,00	0,00	0,00	0,00	186.610,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	14.716.251,00	14.618.666,00	0,00	0,00	0,00	14.618.666,00	0,00	0,00	0,00	14.618.666,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	500.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	626.230.556,00	810.646.232,00	77.334.107,61	475.478.667,78	1,70	335.167.564,22	82.142.790,08	268.009.903,09	1,06	542.636.328,91
SERVIÇOS URBANOS	709.447.940,00	776.063.133,00	103.904.226,01	782.852.060,84	2,72	13.211.072,16	116.975.291,27	736.190.562,67	2,91	39.872.570,33
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	233.151.201,00	229.921.453,00	39.333.667,63	212.511.289,33	0,76	17.410.183,67	43.540.247,91	193.205.854,54	0,76	36.715.598,46
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	247.638.191,00	368.398.339,00	26.416.864,46	187.307.560,68	0,67	181.090.778,32	31.157.143,06	116.832.522,92	0,46	251.565.816,06
DESPORTO COMUNITÁRIO	5.529.764,00	4.173.693,00	462.220,95	496.574,72	0,00	3.677.118,28	0,00	34.353,77	0,00	4.139.329,23
LAZER	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
HABITAÇÃO	92.988.488,00	132.732.373,00	32.899.015,45	77.755.487,26	0,28	54.076.885,74	16.779.622,96	58.206.763,79	0,23	74.525.609,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.616.387,00	33.316.387,00	5.060.079,40	25.384.436,25	0,09	7.931.950,75	4.955.554,99	23.336.990,39	0,09	9.979.396,61
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.102.764,00	2.662.319,00	1.058.958,35	2.602.818,35	0,01	59.500,65	603.376,26	2.104.896,01	0,01	557.422,94
COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
HABITAÇÃO URBANA	55.249.337,00	96.733.667,00	26.779.977,70	49.760.232,66	0,18	46.973.434,34	11.217.067,19	32.763.865,42	0,13	63.969.801,58
SANEAMENTO	16.662.143,00	39.237.543,00	9.929.800,49	30.444.323,38	0,11	8.793.219,62	8.827.223,20	18.290.502,87	0,07	20.947.040,13
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.038.000,00	1.028.000,00	0,00	270.396,32	0,00	757.603,68	6.862,80	52.172,68	0,00	975.827,32
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	14.374.143,00	37.845.143,00	9.929.800,49	30.173.927,06	0,11	7.671.215,94	8.820.360,40	18.238.330,19	0,07	19.606.812,81
ENERGIA ELÉTRICA	1.250.000,00	364.400,00	0,00	0,00	0,00	364.400,00	0,00	0,00	0,00	364.400,00
GESTÃO AMBIENTAL	165.335.638,00	200.014.248,00	27.449.161,67	148.230.674,00	0,53	51.783.574,00	31.503.911,83	130.733.525,55	0,52	69.280.722,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	132.547.336,00	137.486.383,00	20.225.715,51	120.976.407,43	0,43	16.509.975,27	24.238.231,18	111.465.215,44	0,44	26.021.167,56
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.839.252,00	8.056.182,00	1.858.920,77	4.579.956,13	0,02	3.478.225,87	1.831.041,22	2.066.902,34	0,01	5.991.279,66
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	66.000,00	236.410,00	42.360,00	113.710,00	0,00	122.700,00	25.900,00	71.350,00	0,00	165.060,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	14.740,36	0,00	35.259,64
INFRA-ESTRUTURA URBANA	150.000,00	598.387,00	0,00	443.248,95	0,00	153.138,75	55.022,19	443.248,95	0,00	153.138,05
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	13.108.683,00	39.400.000,00	5.272.755,00	16.485.863,07	0,06	22.941.003,93	5.135.757,69	12.248.201,18	0,05	27.166.852,92
CONTROLE AMBIENTAL	15.803.387,00	7.722.305,00	1.025,57	4.335.889,96	0,02	3.386.435,04	144.727,76	3.806.608,09	0,02	3.915.896,91
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	1.746.000,00	6.442.714,00	-1.615,58	1.265.618,46	0,00	5.177.095,54	57.431,43	619.259,19	0,00	5.823.454,81
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	155.755.057,00	181.620.906,00	14.387.225,31	68.246.836,59	0,24	113.374.067,41	10.968.711,15	54.180.231,46	0,21	127.440.674,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.093.308,00	13.408.308,00	1.044.118,55	10.663.302,94	0,04	2.745.005,06	2.026.866,45	8.288.372,55	0,03	5.119.935,45
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.750.000,00	2.435.000,00	285,51	1.945.949,44	0,01	489.050,56	2.700,00	749.683,34	0,00	1.685.316,66
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	500.000,00	500.000,00	32.237,04	189.174,45	0,00	310.825,55	10.718,66	102.033,13	0,00	397.966,87
COMUNICAÇÃO SOCIAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ENSINO SUPERIOR	31.118,00	31.118,00	0,00	0,00	0,00	31.118,00	0,00	0,00	0,00	31.118,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	108.240.631,00	111.603.010,00	9.418.714,47	33.993.656,71	0,12	77.609.353,29	5.482.980,00	26.697.925,24	0,11	84.905.084,76
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	30.790.000,00	53.293.470,00	3.891.869,74	21.454.755,05	0,08	31.838.714,95	3.445.446,04	18.342.217,20	0,07	34.951.252,80
AGRICULTURA	199.096.254,00	240.155.983,00	30.410.002,29	174.468.870,47	0,62	65.687.112,53	33.966.935,31	169.054.599,77	0,67	71.101.383,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	175.481.418,00	186.361.616,00	28.449.890,61	151.970.197,37	0,54	34.348.418,63	28.339.546,29	151.078.709,73	0,62	35.284.906,27
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.418.307,00	1.428.452,00	-84.115,55	814.955,01	0,00	613.496,99	99.601,34	586.859,15	0,00	841.592,85
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	30.000,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	34.462,00	34.462,00	1.667,00	3.667,00	0,00	30.795,00	0,00	505,96	0,00	33.956,04
ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.044.748,00	3.762.547,00	144.837,32	1.768.144,24	0,01	1.994.399,76	931.701,86	1.422.077,24	0,01	2.340.466,76
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES DE TRABALHO	16.873,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.873,00	0,00	0,00	0,00	16.873,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	77.738,00	77.738,00	0,00	0,00	0,00	77.738,00	0,00	0,00	0,00	77.738,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	876.220,00	861.910,15	861.910,15	0,00	14.309,85	0,00	0,00	0,00	876.220,00
CONTROLE AMBIENTAL	66.620,00	66.620,00	2.921,80	22.326,30	0,00	44.293,70	2.921,80	22.326,30	0,00	44.293,70
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	298.911,00	4.537.814,00	1.514,00	1.088.051,92	0,01	3.434.111,08	2.339,10	762.427,92	0,01	3.721.766,06
ABASTECIMENTO	8.786.191,00	13.902.542,00	472.084,26	8.589.814,33	0,03	5.312.727,67	3.454.907,88	6.721.714,82	0,03	7.150.827,18
EXTENSÃO RURAL	5.206.577,00	22.667.577,00	513.481,64	4.866.637,36	0,02	17.800.939,64	974.247,15	4.087.441,86	0,02	18.580.135,14
Promoção da Produção Agropecuária	142.809,00	254.783,00	3.795,00	29.695,00	0,00	225.088,00	3.795,00	29.695,00	0,00	225.088,00
INDÚSTRIA	12.517.648,00	58.663.966,00	1.744.845,44	15.381.028,19	0,05	43.282.937,81	2.159.094,96	15.107.210,09	0,06	43.556.755,91
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	12.517.648,00	58.663.966,00	1.744.845,44	15.381.028,19	0,05	43.282.937,81	2.159.094,96	15.107.210,09	0,06	43.556.755,91
COMÉRCIO E SERVIÇOS	127.300.488,00	113.189.998,00	22.851.933,06	75.106.251,60	0,27	38.083.746,40	12.924.027,65	63.679.949,84	0,25	49.510.048,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.315.457,00	38.607.457,00	9.796.548,62	31.361.569,78	0,11	7.245.887,22	5.206.194,33	26.290.962,73	0,10	12.316.494,27
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	300.000,00	1.219.887,00	0,00	39.500,00	0,00	1.180.387,00	39.500,00	0,00	0,00	1.180.387,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.600.000,00	3.600,00	1.008.848,11	2.241.194,51	0,01	1.358.805,49	672.436,22	1.242.763,21</		

10

DETALHAMENTO DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA a	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = (a - d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE b	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE d	% (d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.572.602.992,00	2.924.590.488,00	529.363.756,93	2.537.919.049,57	9,06	387.071.438,43	555.342.831,42	2.479.319.783,22	9,80	445.270.704,78
LEGISLATIVA	99.427.000,00	101.075.071,00	1.504.924,84	99.353.656,68	0,35	1.721.414,32	14.919.340,26	74.451.907,07	0,29	26.623.163,93
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	110.000,00	0,00	97.861,60	0,00	12.138,40	41.439,36	41.439,36	0,00	68.560,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	99.426.000,00	100.964.071,00	1.504.924,84	99.255.795,08	0,35	1.708.275,92	14.877.900,90	74.410.467,71	0,29	26.553.803,29
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ESENCIAL À JUSTIÇA	63.730.000,00	66.703.030,00	11.607.806,16	54.638.078,11	0,20	12.064.951,89	11.718.454,61	54.485.166,25	0,22	12.217.863,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	63.050.000,00	66.043.030,00	11.615.806,16	54.036.078,11	0,19	12.006.951,89	11.617.352,81	54.029.070,66	0,21	12.013.959,34
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	80.000,00	60.000,00	-8.000,00	52.000,00	0,00	8.000,00	3.570,00	27.846,00	0,00	32.154,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	600.000,00	600.000,00	0,00	550.000,00	0,00	50.000,00	931.510,80	428.249,59	0,00	171.750,41
ADMINISTRAÇÃO	569.839.559,00	518.395.010,00	96.107.022,07	452.094.049,89	1,61	66.300.960,11	96.218.959,55	447.902.627,47	1,77	70.492.382,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	554.502.712,00	501.390.933,00	93.857.359,74	439.234.234,95	1,57	62.156.698,05	93.904.871,98	436.349.150,23	1,73	63.041.782,77
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	200,00	0,00	193.229,44	0,00	6.770,56	7.915,52	30.544,96	0,00	169.455,04
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	15.316.847,00	16.791.300,00	2.249.662,33	12.661.808,73	0,05	4.129.491,27	2.306.732,05	9.518.155,51	0,04	7.273.144,49
SERVÇOS URBANOS	0,00	4.777,00	0,00	4.776,77	0,00	0,23	0,00	4.776,77	0,00	0,23
SEGURANÇA PÚBLICA	125.862.175,00	142.045.900,00	30.455.824,18	125.432.486,87	0,45	16.613.413,13	24.526.477,87	115.482.156,51	0,46	26.563.743,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.719.856,00	104.132.322,00	18.157.144,06	88.540.146,94	0,32	15.592.175,06	17.996.234,05	88.220.219,33	0,35	15.912.102,67
COMUNICAÇÃO SOCIAL	700.000,00	700.000,00	0,00	567.652,02	0,00	132.347,98	78.454,72	403.291,36	0,00	296.708,64
POLÍCIAMENTO	20.550.000,00	34.050.000,00	11.690.000,00	34.050.000,00	0,12	0,00	6.117.959,96	25.223.263,07	0,10	8.828.736,93
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.347.919,00	1.448.948,00	299.582,84	1.176.436,93	0,00	273.511,07	156.549,07	721.919,24	0,00	728.028,76
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	2.044.400,00	1.213.630,00	309.097,28	1.098.250,98	0,00	115.379,02	187.280,07	913.463,51	0,00	300.166,49
SERVÇOS URBANOS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.900.000,00	41.654.191,00	7.843.081,20	41.507.161,28	0,15	147.029,72	8.563.389,17	41.443.527,42	0,16	210.863,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.400.000,00	40.154.191,00	7.701.457,49	40.102.366,54	0,14	51.824,46	8.245.920,09	40.055.014,50	0,16	99.176,50
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.500.000,00	1.500.000,00	141.623,71	1.404.794,74	0,01	95.205,26	317.469,08	1.188.512,92	0,01	111.487,08
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.404.664,00	1.404.664,00	46.771,43	720.579,74	0,00	684.084,26	125.411,57	529.836,16	0,00	874.827,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	821.000,00	821.000,00	55.698,53	355.386,12	0,00	465.633,89	55.698,53	254.567,08	0,00	558.432,02
COMUNICAÇÃO SOCIAL	480.000,00	480.000,00	0,00	298.000,00	0,00	182.000,00	57.826,72	210.544,16	0,00	269.455,84
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	103.664,00	103.664,00	-9.227,20	67.213,62	0,00	36.450,38	11.862,22	54.724,02	0,00	48.939,98
SAÚDE	251.810.373,00	892.827.754,00	172.732.356,23	846.887.466,12	3,02	45.940.287,88	186.270.438,82	835.406.649,15	3,30	57.421.104,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	239.858.866,00	813.512.870,00	151.461.625,09	796.683.159,42	2,85	16.829.710,58	151.460.258,86	796.680.759,10	3,15	16.822.110,90
COMUNICAÇÃO SOCIAL	142.000,00	142.000,00	-10.757,52	126.811,04	0,00	15.189,96	20.783,84	59.917,52	0,00	82.082,48
ATENÇÃO BÁSICA	3.748.480,00	50.119.318,00	11.522.064,73	27.204.514,00	0,10	22.914.804,00	27.204.514,00	21.214.514,00	0,10	28.904.804,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	10.813.552,00	0,00	10.313.550,79	0,00	500.001,21	33.233,44	66.466,88	0,00	10.747.085,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.734.969,00	10.918.348,00	3.227.209,77	6.557.303,12	0,02	4.361.044,88	6.557.303,12	6.557.303,12	0,03	4.361.044,88
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	6.326.058,00	7.321.666,00	6.224.660,00	6.002.127,75	0,02	1.319.538,25	994.345,56	4.810.634,53	0,02	2.511.031,47
TRABALHO	2.460.984,00	3.995.129,00	504.680,69	2.970.282,98	0,01	1.024.846,02	504.680,69	2.699.903,01	0,01	1.305.135,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.174.984,00	3.474.984,00	504.680,69	2.500.557,35	0,01	974.426,65	504.680,69	2.500.557,35	0,01	974.426,65
EMPREGABILIDADE	56.000,00	62.846,00	0,00	62.846,88	0,00	0,12	0,00	62.846,85	0,00	0,15
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	230.000,00	457.299,00	0,00	406.879,75	0,00	50.419,25	0,00	126.590,60	0,00	330.708,40
EDUCAÇÃO	192.982.739,00	928.633.838,00	185.033.082,14	749.552.324,83	2,68	179.081.513,17	186.332.875,58	749.434.952,93	2,96	179.198.885,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.866.896,00	40.266.519,00	5.817.370,38	31.234.581,29	0,11	9.031.937,71	5.817.370,38	31.234.581,29	0,12	9.031.937,71
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	91.111,68	0,00	8.888,32	17.480,48	48.612,60	0,00	51.387,20
ENSINO FUNDAMENTAL	71.526.049,00	532.440.849,00	81.470.401,40	423.554.212,48	1,51	108.886.636,52	81.961.441,24	423.554.212,48	1,67	108.886.636,52
ENSINO MÉDIO	50.002.680,00	181.398.680,00	47.133.781,56	150.659.061,27	0,54	30.739.618,73	47.252.978,72	150.659.061,27	0,60	30.739.618,73
ENSINO PROFISSIONAL	741.666,00	4.970.066,00	479.294,17	3.899.360,17	0,01	1.070.705,83	483.445,99	3.899.360,17	0,02	1.070.705,83
ENSINO SUPERIOR	580.000,00	500.458,00	0,00	152.137,02	0,00	348.320,98	9.529,44	77.284,00	0,00	423.194,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	28.007.119,00	107.286.537,00	39.663.807,10	90.068.895,96	0,32	17.217.641,04	40.276.531,88	90.068.895,96	0,36	17.217.641,04
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.629.568,00	22.724.768,00	3.632.976,09	18.649.178,12	0,07	4.075.589,88	3.648.719,75	18.649.178,12	0,07	4.075.589,88
EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.528.761,00	38.945.961,00	6.835.451,44	31.243.786,84	0,11	7.702.174,16	8.665.317,70	31.243.786,84	0,12	7.702.174,16
CULTURA	13.640.000,00	13.690.000,00	2.134.920,86	10.898.282,38	0,04	2.791.717,62	2.197.408,39	10.826.565,07	0,04	2.863.434,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.340.000,00	13.340.000,00	2.134.920,86	10.588.282,38	0,04	2.717.612,62	2.134.920,86	10.583.267,78	0,04	2.756.432,22
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	300.000,00	350.000,00	0,00	300.000,00	0,00	50.000,00	62.487,53	242.997,29	0,00	107.002,71
DIREITOS DA CIDADANIA	35.020.596,00	10.448.164,00	1.608.328,48	8.599.147,11	0,03	1.849.016,89	1.789.095,83	8.044.480,71	0,03	2.403.683,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.403.090,00	7.413.090,00	1.295.004,05	6.378.892,71	0,02	1.034.197,29	1.298.591,25	6.371.111,59	0,03	1.041.978,41
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	27.617.506,00	2.855.267,00	313.324,43	2.062.947,40	0,01	792.319,60	460.058,08	1.546.546,48	0,01	1.308.720,52
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	179.807,00	0,00	157.307,00	0,00	22.500,00	30.446,50	126.822,64	0,00	52.984,36
URBANISMO	39.040.743,00	38.194.133,00	5.094.547,56	30.302.532,24	0,11	7.891.600,76	6.428.041,18	28.526.038,38	0,11	9.688.094,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.470.743,00	31.290.743,00	4.832.846,66	23.563.701,72	0,08	7.727.041,28	4.763.324,85	23.461.153,26	0,09	7.829.589,74
ORDENAMENTO TERRITORIAL	190.000,00	320.000,00	122.854,53	254.087,05	0,00	65.912,95	106.198,26	237.418,78	0,00	82.581,22
COMUNICAÇÃO SOCIAL	250.000,00	363.390,00	29.468,51	298.421,79	0,00	64.968,21	39.805,76	237.932,22	0,00	125.457,78
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	7.215.000,00	6.215.000,00	109.375,86	6.186.321,68	0,02	28.678,32	1.518.724,31	4.589.534,12	0,02	1.625.465,88
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
HABITAÇÃO	200.000,00	200.000,00	16.237,78	151.286,65	0,00	48.713,35	21.639,84	110.842,56	0,00	89.157,44
COMUNICAÇÃO SOCIAL	200.000,00	200.000,00	16.237,78	151.286,65	0,					



**DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2022 A OUTUBRO DE 2023**

ESPECIFICAÇÃO	novembro-22	dezembro-22	janeiro-23	fevereiro-23	março-23	abril-23	maio-23
RECEITAS CORRENTES (I)	2.377.295.634,88	2.786.904.542,79	2.554.640.183,27	2.981.148.143,10	2.562.885.042,18	2.612.714.865,77	3.405.710.721,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.466.676.216,45	1.685.666.530,19	1.692.987.304,94	1.925.003.025,41	1.596.215.054,60	1.671.009.313,07	2.237.259.088,24
IPTU	25.962.957,47	30.005.290,09	33.933.868,04	25.520.711,84	33.336.316,05	44.123.759,37	525.233.359,48
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	325.328.694,22	460.505.586,08	273.398.567,58	319.029.492,04	323.687.248,83	323.870.597,95	340.696.105,83
IPVA	40.460.568,24	54.688.840,98	176.079.991,62	504.713.337,86	168.474.750,53	141.558.639,95	147.395.636,82
ITCD	18.374.659,69	27.890.445,83	19.646.545,45	14.547.861,40	19.963.611,54	16.986.069,47	19.335.794,20
ITBI	33.699.992,28	41.784.539,00	39.174.912,53	35.967.285,70	46.593.071,80	39.247.694,53	44.527.748,83
ICMS	775.363.711,40	796.947.401,31	849.220.394,43	730.493.020,56	717.578.086,05	835.654.885,69	798.650.331,31
ISS	227.550.068,54	249.047.493,12	261.906.344,91	222.689.173,69	247.056.883,08	239.642.527,92	244.297.044,38
Outros Impostos	723.842,86	2.222.077,89	3.141.249,21	1.849.347,02	3.186.794,47	1.146.024,63	3.670.342,81
Taxas	19.211.721,75	22.574.855,89	36.485.431,17	70.192.795,30	36.338.292,25	28.779.113,56	113.452.724,58
Receita de Contribuições	182.223.789,69	253.108.704,95	140.803.819,32	212.751.735,15	199.958.762,00	161.749.684,54	196.569.818,01
Receita Patrimonial	98.525.269,61	96.751.521,88	45.646.560,59	117.320.157,58	72.655.354,13	117.925.099,99	358.039.101,62
Rendimentos de Aplicação Financeira	93.402.560,22	88.666.452,58	39.424.618,62	111.648.127,00	63.126.273,25	112.727.783,57	139.961.930,59
Outras Receitas Patrimoniais	5.122.709,39	8.085.069,30	6.221.941,97	5.672.030,58	9.529.080,88	5.197.316,42	218.077.171,03
Receita Agropecuária	213.135,59	313.638,07	259.310,88	200.464,94	274.136,88	155.949,85	357.965,48
Receita Industrial	65.752.420,65	88.656.216,55	53.462.706,30	76.333.701,40	119.856.075,40	79.518.110,36	69.946.541,23
Receita de Serviços	498.673.217,97	546.148.790,27	541.143.010,66	586.469.986,27	501.495.558,17	515.084.869,10	459.205.666,56
Transferências Correntes	96.571.561,02	103.557.382,85	97.412.506,42	129.970.965,77	79.897.547,92	91.173.545,13	101.661.533,72
Cota-Parte do FPE	25.427.748,62	40.165.555,40	25.519.095,00	34.523.753,02	21.119.763,49	23.905.015,76	27.084.154,42
Cota-Parte do FPM	106.623,93	291.056,96	66.815,00	47.431,04	105.689,80	55.510,00	153.650,13
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	1.336.087,51	-5.678.371,92	1.002.065,63	-1.002.065,63	-	-	-
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	460.491,75	654.263,33	646.190,88	460.811,83	571.090,18	608.823,13	547.489,45
Transferências do FUNDEB	115.767.555,35	154.798.257,87	195.399.168,99	269.108.160,92	236.150.387,35	223.781.054,32	160.040.266,99
Outras Transferências Correntes	259.003.149,79	252.360.645,78	221.097.168,74	153.360.929,32	163.661.079,43	175.560.920,76	169.718.571,85
Outras Receitas Correntes	65.231.584,92	116.259.140,88	80.337.470,58	63.069.072,35	72.430.101,00	67.271.838,86	84.332.540,40
DEDUÇÕES (II)	359.302.223,36	433.873.416,23	335.791.915,04	553.577.236,88	464.501.370,41	489.910.559,43	447.282.842,90
(-) Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	179.997.281,29	205.489.903,75	115.164.213,85	187.466.922,61	177.308.754,56	159.415.447,34	170.545.720,97
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	24.687.859,19	41.260.580,63	18.978.690,20	18.899.190,56	19.223.733,10	25.926.859,45	30.543.414,40
(-) Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	38.849.527,53	32.324.673,98	6.249.842,00	78.102.962,79	31.818.495,40	85.772.857,91	86.153.440,54
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	115.767.555,35	154.798.257,87	195.399.168,99	269.108.160,92	236.150.387,35	218.795.394,73	160.040.266,99
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagam. de Pessoal (no SIAFI) (III)	179.837.880,26	412.830.065,74	128.491.722,31	227.111.213,04	262.583.601,93	295.532.909,61	355.298.681,00
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	1.559.168.589,36	1.392.034.887,92	1.078.003.322,46	1.704.922.316,17	1.698.625.978,35	2.329.637.640,09	1.406.929.184,84
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCFD (no SIAFI)	1.379.330.709,10	979.204.822,18	949.511.600,15	1.477.811.103,13	1.436.042.376,42	2.034.104.730,48	1.051.630.503,84
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I - II + III)	2.197.831.291,78	2.765.861.192,30	2.347.339.990,54	2.654.682.119,26	2.360.967.273,70	2.418.337.215,95	3.313.726.559,64
(-) Transf. obrigat. da União relat. às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) = (V)	1.623.624,71	12.769.459,39	3.823.737,28	-	-	-	4.306.154,71
(=) RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.196.207.667,07	2.753.091.732,91	2.343.516.253,26	2.654.682.119,26	2.360.967.273,70	2.418.337.215,95	3.309.420.404,93
(-) Transf. da União (art. 166, § 16, da CF) e Transf. da União (CF, art. 198, §11) = (VI) (2)	-	-	-	-	-	-	1.781.832,93
(=) RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (VI - VI)	2.196.207.667,07	2.753.091.732,91	2.343.516.253,26	2.654.682.119,26	2.360.967.273,70	2.418.337.215,95	3.307.638.572,00



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2022 A OUTUBRO DE 2023

ESPECIFICAÇÃO	junho-23	julho-23	agosto-23	setembro-23	outubro-23	RCL REALIZADA ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.760.861.664,86	2.818.603.473,62	2.784.186.198,76	2.701.316.550,27	2.782.519.415,78	33.128.786.436,82	32.170.349.205,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.744.393.365,36	1.774.237.951,97	1.824.428.955,22	1.697.391.689,20	1.776.943.866,04	21.092.212.360,69	20.658.058.888,00
IPTU	102.613.150,39	100.470.228,60	102.680.884,16	100.696.826,41	101.571.272,30	1.226.148.624,20	1.475.591.276,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	327.369.972,44	352.839.675,16	389.940.185,11	319.258.715,81	403.000.826,76	4.158.925.667,81	4.047.072.783,00
IPVA	135.340.474,32	125.358.369,33	71.810.914,12	58.868.047,88	55.615.187,06	1.680.164.758,71	1.518.349.903,00
ITCD	20.452.772,66	20.531.462,66	21.831.083,68	22.519.934,85	20.133.601,17	242.213.842,60	329.608.504,00
ITBI	46.827.205,87	61.862.452,79	48.312.732,95	42.918.483,89	41.579.043,21	521.995.161,38	583.811.203,00
ICMS	823.608.602,74	821.024.904,64	866.852.728,63	858.862.006,99	855.844.938,62	9.730.101.012,37	9.342.537.052,00
ISS	247.955.957,17	250.385.024,42	267.794.995,54	252.467.688,97	259.091.267,61	2.969.884.469,35	2.743.294.850,00
Outros Impostos	1.080.270,50	1.729.567,99	7.648.128,24	3.399.953,76	3.161.111,59	32.958.710,97	13.886.324,00
Taxas	39.344.961,27	40.336.266,38	47.757.302,79	38.400.030,64	36.946.617,72	529.820.113,30	603.906.991,00
Recicla	204.060.839,39	228.878.491,05	213.766.841,77	214.645.944,28	212.869.158,09	2.421.387.188,24	2.274.093.020,00
Recicla	111.612.264,70	193.759.216,75	6.869.660,42	147.230.537,13	46.722.696,66	1.413.057.441,06	1.094.875.991,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	91.561.269,58	142.428.113,59	-2.531.336,25	108.987.387,77	39.673.448,79	1.029.076.629,31	712.305.364,00
Outras Receitas Patrimoniais	20.050.995,12	51.331.103,16	9.400.996,67	38.243.149,36	7.049.247,87	383.980.811,75	382.570.627,00
Recicla	238.265,17	206.631,64	238.277,97	306.032,60	174.465,43	2.938.274,50	4.654.776,00
Recicla	74.438.471,99	77.609.809,45	56.288.994,22	87.414.690,65	95.106.759,96	944.384.498,16	813.399.701,00
Transferências Correntes	554.073.814,58	469.661.404,65	599.353.093,21	508.358.334,43	593.135.909,62	6.372.803.655,49	6.277.264.120,00
Cota-Parte do FPM	94.729.910,15	40.445.138,32	111.244.928,43	70.495.911,02	76.784.807,60	1.093.945.738,35	1.190.351.864,00
Cota-Parte do ITR	25.070.870,89	11.268.936,07	43.751.133,57	22.257.310,68	20.671.756,82	320.765.093,74	338.398.001,00
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	82.793,89	-	116.203,99	101.194,52	-	1.947.704,68	1.352.024,00
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	682.704,81	620.259,53	552.092,51	715.512,74	799.322,77	7.319.052,91	9.055.057,00
Transferências do FUNDEB	268.896.494,99	243.932.519,53	223.620.099,48	211.051.226,77	206.952.310,72	2.509.297.503,28	2.549.318.422,00
Outras Transferências Correntes	164.811.038,75	173.181.222,46	220.068.635,23	203.737.178,70	287.320.305,15	2.443.870.846,96	2.188.788.752,00
Outras Receitas Correntes	72.044.843,67	74.249.968,11	83.240.575,95	45.969.321,98	57.566.559,98	892.003.018,68	1.047.995.084,00
DEDUÇÕES (II)	520.442.714,31	504.759.006,90	360.108.252,85	458.368.327,79	390.195.402,75	5.318.113.268,85	5.156.779.616,00
(-) Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	175.957.371,42	177.424.880,17	187.197.347,83	187.588.221,42	186.774.248,93	2.110.330.314,14	1.992.106.247,00
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	26.427.015,59	12.813.700,90	2.133,16	2.133,16	2.133,16	218.767.443,50	225.606.184,00
(-) Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	49.361.832,31	79.229.020,55	-48.288.630,05	62.156.120,01	-647.557,75	501.083.485,22	420.032.483,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	268.696.494,99	235.290.505,28	221.197.401,91	208.621.853,20	204.066.578,41	2.487.932.025,99	2.519.034.702,00
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagam. de Pessoal (no SIAFI) (III)	321.301.047,87	322.887.272,51	331.449.241,64	377.154.776,44	495.169.493,16	3.709.647.905,51	4.714.395.108,00
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	2.379.958.976,11	1.487.607.595,73	1.738.498.961,54	1.786.619.425,77	1.892.918.365,47	20.454.925.243,81	23.015.754.665,00
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCFDF (no SIAFI)	2.058.657.928,24	1.164.720.323,22	1.407.049.719,90	1.409.464.649,33	1.397.748.872,31	16.745.277.338,30	18.301.359.527,00
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I - II + III)	2.561.719.998,42	2.636.731.739,23	2.755.527.187,55	2.620.102.998,92	2.887.493.506,19	31.520.321.073,48	31.727.964.697,00
(-) Transf. obrigat. da União relat. às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) = (V)	2.153.890,14	5.163.198,22	1.773.564,96	5.782.090,57	3.617.654,28	41.013.374,26	20.484.022,00
(=) RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.559.566.108,28	2.631.568.541,01	2.753.753.622,59	2.614.320.908,35	2.883.875.851,91	31.479.307.699,22	31.707.480.675,00
(-) Transf. da União (art. 166, § 16, da CF) e Transf. da União (CF, art. 198, § 11) = (VI) ⁽²⁾	16.490,80	426.482,76	878.331,91	31.466.122,21	4.547.510,42	39.116.771,03	3.534.960,00
(=) RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (VI - VI)	2.559.549.617,48	2.631.142.058,25	2.752.875.290,68	2.582.854.786,14	2.879.328.341,49	31.440.190.928,19	31.703.945.715,00

FONTES: SIAIC / DF e SIAFI / UNIÃO
Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

- Nota 1: De acordo com as Decisões de nºs 3.968/2007 e 1.953/2008 do Tribunal de Contas do DF.
- Nota 2: A partir do mês de setembro/2023 houve registro no SIAIC/SIGGO de receita arrecadada na Fonte de Recursos Federal com o Código 1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.
- Nota 3: As receitas de ICMS, IPVA, ITCD, FPE, FPM, ITR e IPI, estão informadas nesse Demonstrativo, conforme -MDF/STN 13ª Edição, Item 03.03.05.01.
- Nota 4: A partir da publicação do RREO de junho de 2023, em todas as colunas deste demonstrativo, as receitas de Juros sobre o Capital Próprio deixaram de ser lançadas na linha "Rendimentos de Aplicação Financeira" e foram lançadas na linha "Outras Receitas Patrimoniais".
- Nota 5: A partir da publicação do RREO de junho de 2023, as Transferências do Fundeb, são compostas pelas Naturezas de Receitas 1.7.5.1.50.0.0 e 1.7.1.5.0.0.0



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	287.383.248,69
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-	78.631.896,85
Ativo	-	-	-	-	78.609.105,49
Inativo	-	-	-	-	0,00
Pensionista	-	-	-	-	22.791,36
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-	159.931.535,26
Ativo	-	-	-	-	159.931.535,26
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	48.079.736,96
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-	48.079.736,96
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	0,00
Receita de Serviços	-	-	-	-	740.079,62
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	-	-	-	-	287.383.248,69
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	171.259.870,00	273.740,79	273.740,79	220.570,67	-
Aposentadorias	137.507.670,00	0,00	0,00	0,00	-
Pensões por Morte	33.752.200,00	273.740,79	273.740,79	220.570,67	-
Outras Despesas Previdenciárias	356.618.233,00	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	356.618.233,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	527.878.103,00	273.740,79	273.740,79	220.570,67	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-527.878.103,00	284.241,90	287.109.507,90	287.162.678,02	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.233.869,46
Investimentos e Aplicações	715.581.426,12
Outros Bens e Direitos	22.546.781,24

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

NOTAS:

1 : Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 : O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

17



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	5.125.864.408,00		3.695.906.875,68
Receita de Contribuições dos Segurados	1.992.106.247,00		1.641.529.389,95
Ativo	1.256.288.325,00		975.276.293,38
Inativo	634.477.806,00		512.352.974,33
Pensionista	101.340.116,00		153.900.122,24
Receita de Contribuições Patronais	2.418.586.624,00		1.856.549.046,91
Ativo	2.418.586.624,00		1.856.549.046,91
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	453.096.483,00		23.772.752,86
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	453.096.483,00		23.772.752,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	262.075.054,00		174.055.685,96
Compensação Financeira entre os regimes	225.606.184,00		152.819.003,68
Demais Receitas Correntes	36.468.870,00		21.236.682,28
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-		-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-		-
Amortização de Empréstimos	-		-
Outras Receitas de Capital	-		-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	5.125.864.408,00		3.695.906.875,68

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS NO SIGGO (A)	4.498.001.659,00	3.461.321.445,47	3.458.125.048,90	3.162.987.814,82	
Benefícios	4.479.161.659,00	3.453.188.326,82	3.449.991.930,25	3.154.857.471,56	
Aposentadorias	3.393.432.440,58	2.732.053.216,18	2.728.856.819,61	2.495.498.902,63	
Pensões por Morte	1.085.729.218,42	721.135.110,64	721.135.110,64	659.358.568,93	
Outras Despesas Previdenciárias	18.840.000,00	8.133.118,65	8.133.118,65	8.130.343,26	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	18.840.000,00	8.133.118,65	8.133.118,65	8.130.343,26	

18

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE NO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF EXECUTADAS NO SISTEMA SIAFI (Decisão TCDF 5204/2020) (B) *	4.491.616.737,87	4.491.616.737,87	4.048.906.956,85	4.048.906.956,85
Benefícios	4.491.616.737,87	4.491.616.737,87	4.048.906.956,85	4.048.906.956,85
Aposentadorias	4.155.535.285,18	4.155.535.285,18	3.745.936.565,35	3.745.936.565,35
Pensões por Morte	336.081.452,69	336.081.452,69	302.970.391,50	302.970.391,50
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (A + B)	8.989.618.396,87	7.952.938.183,34	7.507.032.005,75	7.211.894.771,67
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-3.863.753.988,87	-4.257.031.307,66	-3.811.125.130,07	-3.515.987.895,99

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	68.634.330,20
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.833.664,02
Investimentos e Aplicações	465.842.943,82
Outros Bens e Direitos	255.351.069,92

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	20.546.164,00	13.001.202,32
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	20.546.164,00	13.001.202,32

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	20.582.818,00	14.280.828,17	12.221.009,74	11.186.614,29	
Pessoal e Encargos Sociais	11.526.235,00	7.474.666,26	7.474.666,26	6.533.369,61	
Demais Despesas Correntes	9.056.583,00	6.806.161,91	4.746.343,48	4.653.244,68	
Despesas de Capital (XIV)	340.070,00	336.520,00	590,00	590,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	20.922.888,00	14.617.348,17	12.221.599,74	11.187.204,29	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	-376.724,00	-1.616.145,85	779.602,58	1.813.998,03	

19

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	237.349,83
Investimentos e Aplicações	2.987.742,61
Outros Bens e Direitos	7.151.733,74

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	4.671.957,22
Demais Receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	4.671.957,22

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Aposentadorias	121.156.427,95	104.599.166,61	104.599.166,61	93.705.768,96	
Pensões	48.786.568,82	43.156.744,59	43.156.744,59	38.599.664,39	
Outras Despesas Previdenciárias	196.142,00	184.456,77	184.456,77	184.456,77	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	170.139.138,77	147.940.367,97	147.940.367,97	132.489.890,12	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-170.139.138,77	-143.268.410,75	-143.268.410,75	-127.817.932,90	

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

NOTAS:

1 = Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 = O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

* = De acordo com o item III alínea "a" da Decisão TCDF 5204/2020



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DE PREVIDÊNCIA DO DF
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DE PREVIDÊNCIA DO DF (item III alínea "b" da Decisão TCDF 5204/2020)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	-	366.660.912,68			
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-			
Ativo	-	-			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita de Contribuições Patronais	-	-			
Ativo	-	-			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita Patrimonial	-	366.660.912,68			
Receitas Imobiliárias	-	151.378,05			
Receitas de Valores Mobiliários	-	366.509.534,63			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-			
Receita de Serviços	-	-			
Outras Receitas Correntes	-	-			
Compensação Financeira entre os regimes	-	-			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	-			
Demais Receitas Correntes	-	-			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF - (IV) = (I + III - II)	-	366.660.912,68			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	
Aposentadorias	-	-	-	-	
Pensões por Morte	-	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF (V)	-	-	-	-	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF (VI) = (IV - V)²	-	366.660.912,68	366.660.912,68	366.660.912,68	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.019.593,70
Investimentos e Aplicações	3.869.080.840,05
Outros Bens e Direitos	1.728.678.382,88

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

NOTAS:

- 1 : Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 : O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.569.455.763,00		23.761.266.715,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.446.855.574,00		15.953.797.438,22
ICMS	7.500.925.423,00		6.529.503.567,75
IPVA	1.214.679.922,00		1.265.658.174,25
ITCD	263.686.803,00		156.456.387,47
IPTU	1.475.591.276,00		1.171.209.940,24
ISS	2.743.294.850,00		2.493.288.224,66
ITBI	583.811.202,00		446.510.630,10
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.047.072.783,00		3.373.091.387,51
Outros Impostos	13.886.324,00		30.012.790,22
Taxas	603.906.991,00		488.066.336,02
Contribuições	281.986.773,00		265.272.436,31
Receita Patrimonial	674.843.508,00		788.144.068,85
Aplicações Financeiras (II)	292.272.881,00		417.098.332,80
Outras Receitas Patrimoniais	382.570.627,00		371.045.736,05
Transferências Correntes	6.004.432.731,00		5.106.099.938,26
Cota-Parte do FPE	952.281.491,00		713.427.089,64
Cota-Parte do FPM	270.718.401,00		206.892.392,29
Cota-Parte do ITR	1.081.619,00		1.240.019,18
Transferências da LC 87/1996	-		-
Transferências da LC 61/1989	7.244.046,00		4.963.438,51
Transferências do FUNDEB	2.549.318.422,00		2.238.731.690,06
Outras Transferências Correntes	2.223.788.752,00		1.940.845.308,58
Demais Receitas Correntes	2.161.337.177,00		1.647.952.833,92
Outras Receitas Financeiras (III)	31.029.067,00		15.678.737,76
Receitas Correntes Restantes	2.130.308.110,00		1.632.274.096,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - II - III)	27.246.153.815,00		23.328.489.645,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.657.398.579,00		3.925.053.972,90
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	420.032.483,00		429.909.283,71
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.997.766.820,00		558.881.199,32
Operações de Crédito (VIII)	1.043.602.704,00		168.653.285,93
Amortização de Empréstimos (IX)	30.628.882,00		31.898.031,93
Alienação de Bens	159.079.881,00		214.267.599,44
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-		-
Outras Alienações de Bens	159.079.881,00		214.267.599,44
Transferências de Capital	764.455.353,00		142.406.691,09
Convênios	704.856.640,00		106.799.332,26
Outras Transferências de Capital	59.598.713,00		35.607.358,83
Outras Receitas de Capital	-		1.655.590,93
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		1.655.590,93
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	923.535.234,00		358.329.881,46
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-		-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-		-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.827.087.628,00		27.611.873.499,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	28.169.689.049,00		23.686.819.526,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.184.750.594,00	22.133.174.877,75	20.393.529.835,05	19.407.440.901,70	1.093.355.990,20	797.721.867,14	796.501.369,69
Pessoal e Encargos Sociais	12.565.110.409,00	10.174.978.251,99	10.018.716.235,63	9.152.472.295,08	972.716.095,42	81.375.245,18	80.717.147,88
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	393.294.825,00	381.785.871,88	370.116.248,13	327.393.525,09	-	-	-
Outras Despesas Correntes	14.226.345.360,00	11.576.410.753,88	10.004.697.351,29	9.927.575.081,53	120.639.894,78	716.346.621,96	715.784.221,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.791.455.769,00	21.751.389.005,87	20.023.413.586,92	19.080.047.376,61	1.093.355.990,20	797.721.867,14	796.501.369,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.733.092.936,00	3.475.876.014,43	3.470.619.799,43	3.174.394.999,78	255.413.678,59	628.572,29	628.572,29
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.194.088.578,00	2.387.320.912,51	1.444.502.209,31	1.359.523.408,49	29.371.675,04	106.252.131,68	106.237.291,68
Investimentos	4.481.350.684,00	1.856.641.115,35	947.594.676,43	924.242.785,94	11.240.968,65	106.252.131,68	106.237.291,68
Inversões Financeiras	197.570.173,00	37.393.616,93	37.393.616,93	37.393.616,93	18.130.706,39	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	31.230.880,00	8.940.326,37	8.940.326,37	8.940.326,37	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	166.339.293,00	28.453.290,56	28.453.290,56	28.453.290,56	18.130.706,39	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	515.167.721,00	493.286.180,23	459.513.915,95	397.887.005,62	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.647.889.977,00	1.885.094.405,91	976.047.966,99	952.696.076,50	29.371.675,04	106.252.131,68	106.237.291,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	429.219.725,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	340.070,00	336.520,00	590,00	590,00	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	36.601.798.477,00	27.112.695.946,21	24.470.081.943,34	23.207.139.042,89	1.378.141.343,83	904.602.571,11	903.367.233,66
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	31.868.365.471,00	23.636.483.411,78	20.999.461.553,91	20.032.743.453,11	1.122.727.665,24	903.973.998,82	902.738.661,37

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	2.123.225.878,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.628.609.746,74

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2023	-897.733.445,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	431.762.138,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.929.506.701,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	130.865.183,19

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2022 (a)		Até o Bimestre 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.337.618.508,16		13.032.482.609,33
DEDUÇÕES (XL)	3.791.766.461,82		6.439.024.052,69
Disponibilidade de Caixa	3.250.046.033,98		5.868.870.357,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.789.062.662,78		6.430.980.079,27
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.233.984.629,86		65.306.872,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	305.031.998,94		496.802.849,52
Demais Haveres Financeiros	541.720.427,84		570.153.695,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.545.852.046,34		6.593.458.556,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			952.393.489,70

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2023	-1.102.793.277,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.168.677.757,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	92.849.614,41
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	1.939.867.581,78
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEG. DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-1.499.868.516,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	130.865.183,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.628.609.746,74

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.979.191.876,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	71.834.101,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.907.357.775,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

25

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			
		EM 2023		EM 2022	
		LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Receitas Primárias Advindas de PPP (A)	-	-	-	-	-
Despesas Primárias Geradas por PPP (B)	684.312,00	-	-	-	-
Impacto do Saldo das PPP (C) = (A-B)	-684.312,00	-	-	-	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

NOTA 1: As receitas de ICMS, IPVA, ITCD, FPE, FPM, ITR e IPI, estão informadas nesse Demonstrativo pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações e **deduções para o FUNDEB**, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF/STN 13ª Edição, item 03.06.05.01.

NOTA 2: As Unidades Gestoras 320201, 320202, 320203, 320206 NÃO integram as disponibilidades de caixa; os Depósitos Restituíveis e os Valores Vinculados e os Haveres Financeiros do Resultado Nominal Abaixo da Linha deste demonstrativo, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF/STN 13ª Edição, item 03.06.05.01, portanto os valores de 2022 sofreram alterações.

NOTA 3: As fontes de recursos do RPPS NÃO integram os Restos a Pagar Processados do Resultado Nominal Abaixo da Linha deste demonstrativo, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF/STN 13ª Edição, item 03.06.05.01, portanto os valores de 2022 sofreram alterações.

Nota 4: A partir da publicação de junho de 2023, a Unidade Gestora 110905 (Fundo Garantidor de PPPs), integra este demonstrativo, portanto os valores de 2022 sofreram alterações.

Nota 5: Os dados dos Precatórios do 3º quadrimestre de 2022 foram extraídos do Sistema de Gestão de Precatórios da Procuradoria Geral do DF em 18/01/2023 e os dados dos Precatórios de outubro de 2023 foram extraídos do Sistema SIAC.

NOTA EXPLICATIVA DO AJUSTE METODOLÓGICO:

1 - A: Item "Outros Ajustes" no valor de: - R\$ 1.499.868.516,19 referem-se:

Em R\$ 1,00

I = Pagamentos no exercício de Despesas Primárias com saldos de superávit de exercícios anteriores	-571.690.996,92
II = Despesas primárias custeadas com receitas de operações de crédito (sem fonte de superávit)	95.988.388,39
III - Variação dos Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	191.770.850,58
IV - Atualização Monetária de Precatórios	-1.370.410.267,34
V - Demais Ajustes	154.473.509,10



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2023

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (a + b)	
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (a)	INSCRITOS		LÍQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS		SALDO (b)
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	139.663.473,07	1.304.363.171,45	1.289.068.729,95	47.117.222,56	107.840.692,01	436.843,29	1.413.648.846,14	898.296.128,96	897.325.855,18	504.692.920,88	12.066.913,37	119.907.605,38
PODER EXECUTIVO	139.414.720,48	1.289.922.175,75	1.274.711.424,44	46.971.631,51	107.653.840,28	436.843,29	1.350.012.111,56	857.410.476,29	856.440.202,51	491.663.239,30	2.345.513,04	109.999.353,32
PODER LEGISLATIVO	248.752,59	980.866,58	897.176,39	145.591,05	186.851,73	-	57.882.288,49	36.129.405,80	36.129.405,80	12.031.482,36	9.721.400,33	9.908.252,06
Câmara Legislativa	248.752,59	980.866,58	897.176,39	145.591,05	186.851,73	-	50.386.840,73	30.476.186,49	30.476.186,49	12.031.482,36	7.879.171,88	8.066.023,61
Tribunal de Contas do DF	-	-	-	-	-	-	7.495.447,76	5.653.219,31	5.653.219,31	-	1.842.228,45	1.842.228,45
DEFENSORIA PÚBLICA	-	13.460.129,12	13.460.129,12	-	-	-	5.754.446,09	4.756.246,87	4.756.246,87	998.199,22	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	372.474,63	89.303.483,83	89.072.613,88	181.161,90	422.182,68	-	15.135.902,16	6.306.442,15	6.041.378,48	8.829.460,01	265.063,67	687.246,35
TOTAL (III) = (I + II)	140.035.947,70	1.393.666.655,28	1.378.141.343,83	47.298.384,46	108.262.874,69	436.843,29	1.428.784.748,30	904.602.571,11	903.367.233,66	513.522.380,89	12.331.977,04	120.594.851,73

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (a + b)	
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (a)	INSCRITOS		LÍQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS		SALDO (b)
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	372.474,63	89.303.483,83	89.072.613,88	181.161,90	422.182,68	-	15.135.902,16	6.306.442,15	6.041.378,48	8.829.460,01	265.063,67	687.246,35
PODER EXECUTIVO	372.474,63	89.303.483,83	89.072.613,88	181.161,90	422.182,68	-	14.548.654,26	6.256.220,53	5.991.156,86	8.292.433,73	265.063,67	687.246,35
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	587.247,90	50.221,62	50.221,62	537.026,28	-	-
Câmara Legislativa	-	-	-	-	-	-	587.247,90	50.221,62	50.221,62	537.026,28	-	-
Tribunal de Contas do DF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFENSORIA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	20.054.151.895,00	17.451.836.078,39
1.1- Receita Resultante do ICMS	9.342.537.053,00	8.157.789.899,66
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	9.273.383.381,00	8.081.427.966,00
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	69.153.672,00	76.361.933,66
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	329.608.504,00	195.948.737,08
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	1.518.349.903,00	1.585.015.349,49
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.475.591.276,00	1.170.180.376,64
1.5- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	583.811.202,00	446.510.630,10
1.6- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.743.294.850,00	2.493.286.907,69
1.7- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.047.072.783,00	3.373.091.387,51
1.8- Receita De Outros Impostos	13.886.324,00	30.012.790,22
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.539.156.946,00	1.237.648.388,46
2.1- Cota-Parte FPE	1.190.351.864,00	893.816.794,48
2.2- Cota-Parte FPM	338.398.001,00	255.171.789,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	9.055.057,00	6.204.297,83
2.4- Cota-Parte ITR	1.352.024,00	1.550.023,77
2.5- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.6- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	80.905.482,66
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.593.308.841,00	18.689.484.466,85
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB = 20% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (2.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.6))¹	2.545.930.481,20	2.235.280.474,94
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB : 5% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (2.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4)) + 25% DE ((1.4) + (1.5) + (1.6) + (1.7) + (1.8) + (2.5) + (2.6))	2.852.396.729,05	2.437.090.641,77
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.597.538.282,00	2.275.174.027,44
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.567.254.562,00	2.253.808.550,15
6.1.1- Principal	2.519.034.702,00	2.217.366.212,77
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	48.219.860,00	36.442.337,38
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

28

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.283.720,00	21.365.477,29
6.4.1- Principal	30.283.720,00	21.365.477,29
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1) - 4)	-26.895.779,20	-17.914.262,17
--	----------------	----------------

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	96.863.760,03
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	201.715.859,98
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-104.852.099,95

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.372.037.787,47
---	------------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.784.264.357,00	2.136.493.862,75	2.118.514.812,68	1.938.019.791,05	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.559.644.464,00	1.911.873.969,75	1.911.873.969,75	1.731.873.727,56	-
10.1.1- Educação Infantil	227.218.227,00	184.930.673,36	184.930.673,36	182.514.022,78	-
10.1.2- Ensino Fundamental	1.757.201.752,00	1.260.683.781,06	1.260.683.781,06	1.089.218.169,49	-
10.1.3- Ensino Médio	405.665.449,00	328.270.726,50	328.270.726,50	323.956.144,71	-
10.1.4- Educação de Jovens e Adultos	53.784.855,00	43.007.814,68	43.007.814,68	42.435.769,00	-
10.1.5- Educação Especial	101.644.264,00	83.480.138,43	83.480.138,43	82.399.069,05	-
10.1.6- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.1.7- Ensino Profissional	14.129.917,00	11.500.835,72	11.500.835,72	11.350.552,53	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	224.619.893,00	224.619.893,00	206.640.842,93	206.146.063,49	-
10.2.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2- Ensino Fundamental	208.567.009,00	208.567.009,00	190.610.779,59	190.116.000,15	-
10.2.3- Ensino Médio	16.052.884,00	16.052.884,00	16.030.063,34	16.030.063,34	-
10.2.4- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.5- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.6- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.7- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.8- Outras	-	-	-	-	-

29

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ⁹
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.039.767.787,75	2.039.568.361,48	1.859.568.119,29	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.021.288.042,77	2.021.088.616,50	1.859.568.119,29	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	18.479.744,98	18.479.744,98	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.911.873.969,75	1.911.873.969,75	1.731.873.727,56	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.577.665.985,11	1.911.873.969,75	1.911.873.969,75	84,83%		
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	0,00%		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	0,00%		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	227.517.402,74	235.605.665,96	235.605.665,96	8.088.263,22	10,36%	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	294.386.877,16	96.863.760,03	-	78.946.451,20	17.917.308,83	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	294.386.877,16	96.863.760,03	-	78.946.451,20	17.917.308,83	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.950.751.794,24	1.997.256.092,48	1.909.469.585,43	1.653.711.404,55	-
20.1- Educação Infantil	370.704.424,00	266.265.101,38	253.775.272,28	236.896.969,43	-
20.2- Ensino Fundamental	1.020.563.734,00	771.248.292,33	770.016.863,63	613.565.238,06	-
20.3- Ensino Médio	267.610.639,00	231.363.530,81	223.560.113,51	185.705.720,49	-

30

20.4- Educação de Jovens e Adultos	35.682.268,00	29.870.185,84	28.813.804,63	18.003.298,65	-
20.5- Educação Especial	40.237.411,00	34.091.773,91	34.091.773,91	19.501.786,59	-
20.6- Administração Geral	634.329.555,00	445.055.777,36	404.511.783,03	390.659.159,18	-
20.7- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.8- Outras	581.623.763,24	219.361.420,85	194.699.974,44	189.379.232,15	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.735.016.151,24	4.133.749.955,23	4.027.984.398,11	3.591.731.195,60	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	597.922.651,00	451.195.774,74	438.705.945,64	419.410.992,21	-
21.1.1- Creche	206.249.751,00	133.588.199,47	128.571.026,90	125.028.122,85	-
21.1.2- Pré-escola	391.672.900,00	317.607.575,27	310.134.918,74	294.382.869,36	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.986.332.495,00	2.240.499.082,39	2.221.311.424,28	1.892.899.407,70	-
21.3- ENSINO MÉDIO	689.328.972,00	575.687.141,31	567.860.903,35	525.691.928,54	-
21.4 - DEMAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO ⁶	1.461.432.033,24	866.367.956,79	800.106.124,84	753.728.867,15	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.909.469.585,43
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.235.280.474,94
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	8.088.263,22
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L30.2(ef))	14.364.366,49
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE = (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	4.122.297.430,66

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL^{2 e 5}

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (ab)	% APLICADO
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.672.371.116,71	4.122.297.430,66	22,06%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	411.396.232,47	397.031.865,98	396.171.557,08	14.364.366,49	860.308,90
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	383.485.488,48	370.195.665,24	369.335.356,34	13.289.823,24	860.308,90
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	27.910.743,99	26.836.200,74	26.836.200,74	1.074.543,25	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

31

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.101.483.332,00	904.574.697,60
31- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.023.225.753,00	894.546.179,16
31.1.1- Salário-Educação	963.957.155,00	845.679.841,16
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	-	-
31.1.4 - PNATE	-	-
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	59.268.598,00	48.866.338,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	67.565.338,00	10.028.518,44
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	10.692.241,00	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.413.300.879,76	997.164.118,40	700.272.126,04	691.489.331,12	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	333.197.857,00	231.127.245,28	184.162.310,28	183.577.599,54	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	355.104.342,00	328.636.636,56	238.914.075,97	234.362.960,45	-
32.3- ENSINO MÉDIO	136.613.864,00	112.490.222,00	73.875.863,73	73.875.863,73	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	9.782.365,76	307.740,00	-	153.486,40	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	23.142.986,00	17.658.600,20	11.710.626,87	11.442.962,25	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	51.306.292,00	29.827.792,21	24.310.374,95	24.291.734,15	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	27.414.099,00	18.510.546,72	10.108.451,42	10.108.451,42	-
32.8- OUTRAS	476.739.074,00	258.605.335,43	157.036.936,42	153.676.273,18	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.148.317.031,00	5.130.914.073,63	4.728.256.524,15	4.283.220.526,72	-
33.1- Despesas Correntes	6.639.494.059,00	4.880.313.902,85	4.628.302.869,53	4.184.530.674,65	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.644.909.091,00	3.343.113.468,77	3.343.092.857,64	2.909.070.070,15	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.994.584.968,00	1.537.200.434,08	1.285.210.011,89	1.275.460.604,50	-
33.2- Despesas de Capital	508.822.972,00	250.600.170,78	99.953.654,62	98.689.852,07	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	508.822.972,00	250.600.170,78	99.953.654,62	98.689.852,07	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	127.642.679,74	62.061.653,38
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.275.174.027,44	860.408.026,33
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) = (36.1+36.2)	1.967.878.811,64	520.625.336,44
36.1 Pagamentos Orçamentários	1.938.019.791,05	488.675.109,36
36.2 Pagamentos de Restos a Pagar	29.859.020,59	31.950.227,08
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	434.937.895,54	401.844.343,27
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	434.937.895,54	401.844.343,27

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

NOTAS:

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 - As despesas executadas em Subfunções diferentes das seguintes subfunções: Educação Infantil; Ensino Fundamental e Ensino Médio; foram computadas na linha "Demais Áreas de Atuação"(Linha: 21.4) deste Demonstrativo.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

33



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2023

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
Receitas de Operação de Crédito (I)	1.043.602.704,00	168.653.285,93	874.949.418,07
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
Despesas de Capital	5.194.428.648,00	2.387.657.432,51	2.806.771.215,49
Investimentos	4.481.690.754,00	1.856.977.635,35	2.624.713.118,65
Inversões Financeiras	197.570.173,00	37.393.616,93	160.176.556,07
Amortização da Dívida	515.167.721,00	493.286.180,23	21.881.540,77
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	31.230.880,00	8.940.326,37	22.290.553,63
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.163.197.768,00	2.378.717.106,14	2.784.480.661,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.119.595.064,00	2.210.063.820,21	1.909.531.243,79

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2023

RECEITAS				PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS						SALDO A REALIZAR
				(a)	(b)						(c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL											
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I):				159.079.881,00	214.267.599,44						-55.187.718,44
Alienação de bens móveis				150.436.545,00	194.633.981,29						-44.197.436,29
Fonte 110				134.373.770,00	194.633.981,29						-60.260.211,29
Fonte 117				14.295.438,00	-						14.295.438,00
Fonte 217				1.767.337,00	-						1.767.337,00
Alienação de bens imóveis				8.643.336,00	19.633.618,15						-10.990.282,15
Fonte 107				8.643.336,00	19.633.618,15						-10.990.282,15
Fonte 207				-	-						-
DESPESAS				DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO A PAGAR	
				(d)	(e)	(f)	(g)	(h) = (d-e)		(h) = (d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II):				189.142.658,00	133.251.514,34	100.000.639,66	97.412.987,00	-	3.104.228,92	55.891.143,66	
FUNTE	UNIDADE GESTORA		NATUREZA								
Fonte 107	160101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	445.595,00	-	-	-	62.427,63	445.595,00	
	170101	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	372.878,46	-	-	-	-	372.878,46	
	170901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	72.716,54	-	-	-	-	72.716,54	
	190201	COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.741.856,00	5.740.772,66	5.347.922,15	5.347.922,15	-	1.083,34	
	190201	COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	-	-	-	-	-	
	280905	FUNDO DISTRITAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.134,00	-	-	-	-	5.134,00	
	320203	FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO DF	319001	APOSENTADORIAS DO RPPS, E REFOR. DOS MILITARES	2.005.156,00	-	-	-	-	2.005.156,00	
	170101	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	339037	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	-	-	-	-	472.894,00	-	
TOTAL DA FONTE 107				8.643.336,00	5.740.772,66	5.347.922,15	5.347.922,15	-	535.321,63	2.902.563,34	
Fonte 110	100101	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	572.011,00	188.668,78	-	-	-	383.342,22	
	130103	SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SEPLAD	449040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.224.773,00	3.224.772,49	-	-	-	0,51	
	130103	SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SEPLAD	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.110.146,00	7.110.146,00	7.110.146,00	7.110.146,00	-	-	
	170101	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	449151	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000.000,00	6.000.000,00	-	-	-	-	
	190105	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	700.000,00	-	-	-	-	700.000,00	
	190201	COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.648.500,00	85.530.132,56	67.627.246,45	65.039.593,79	-	118.367,44	
	200202	DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.785.604,00	24.236.289,98	19.900.478,35	19.900.478,35	-	9.549.314,02	
	570101	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.129.520,00	-	-	-	-	1.129.520,00	
	570101	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DA FONTE 110				138.170.554,00	126.290.009,81	94.637.870,80	92.050.218,14	-	-	11.880.544,19	
Fonte 117	130103	SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SEPLAD	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.512.181,00	1.187.164,92	-	-	5.449,76	325.016,08	
	220904	FUNDO DE MOD., MANUTENÇÃO E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	81.316,29	-	-	-	-	81.316,29	
	220904	FUNDO DE MOD., MANUTENÇÃO E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.801.940,71	14.846,71	14.846,71	14.846,71	-	11.787.094,00	
	220906	FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DA PCDF - FUNPCDF	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900.000,00	-	-	-	-	900.000,00	
	220906	FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DA PCDF - FUNPCDF	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-	-	-	-	2.978,58	-	
TOTAL DA FONTE 117				14.295.438,00	1.202.011,63	14.846,71	14.846,71	-	8.428,34	13.093.426,37	
Fonte 217	200201	SOCIED. DE TRANSP. COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	264.499,00	-	-	-	-	264.499,00	
	200202	DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00	-	-	-	-	600.000,00	
	220201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF - DETRAN-DF	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	902.838,00	-	-	-	2.238.520,00	902.838,00	
TOTAL DA FONTE 217				1.767.337,00	-	-	-	-	2.238.520,00	1.767.337,00	
Fonte 317	220904	FUNDO DE MOD., MANUTENÇÃO E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.015,60	15.015,60	-	-	-	-	
	220904	FUNDO DE MOD., MANUTENÇÃO E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.245.743,40	-	-	-	321.958,95	23.245.743,40	
	220905	FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DO CBMDF - FUNCBM	339030	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	-	-	-	-	0,00	
	220905	FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DO CBMDF - FUNCBM	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	747.255,00	-	-	-	-	747.255,00	
	220905	FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DO CBMDF - FUNCBM	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.736.798,00	3.704,64	-	-	-	1.733.093,36	
	220906	FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DA PCDF - FUNPCDF	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	521.181,00	-	-	-	-	521.181,00	
TOTAL DA FONTE 317				26.265.993,00	18.720,24	-	-	-	321.958,95	26.247.272,76	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR				EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023						SALDO ATUAL
				(i)	(j) = (II)-(III)+(IIg)						(k) = (III)+(IIg)
VALOR (III)				35.106.529,79	113.750.383,52						148.856.913,31

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2023

RREO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA ESTADUAL (I)	13.239.043.012,25	13.339.902.185,00	11.439.039.353,93	85,75
RECEITA DE IMPOSTOS	12.041.899.855,50	12.142.759.028,25	10.479.890.224,08	86,31
Receita Resultante do ICMS (75%)	6.854.178.363,00	6.955.037.535,75	6.061.070.974,50	87,15
ICMS (75%)	6.439.746.492,75	6.540.605.665,50	5.939.325.090,56	90,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS (75%)	414.431.870,25	414.431.870,25	121.745.883,94	29,38
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º) (75%)	51.865.254,00	51.865.254,00	57.271.450,25	110,42
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	329.608.504,00	329.608.504,00	195.948.737,08	59,45
ITCD	308.572.251,00	308.572.251,00	181.824.072,60	58,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	21.036.253,00	21.036.253,00	14.124.664,48	67,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA (50%)	759.174.951,50	759.174.951,50	792.507.674,75	104,39
IPVA (50%)	693.080.187,50	693.080.187,50	717.943.940,47	103,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA (50%)	66.094.764,00	66.094.764,00	74.563.734,28	112,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.047.072.783,00	4.047.072.783,00	3.373.091.387,51	83,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.197.143.156,75	1.197.143.156,75	999.149.129,85	80,12
Cota-Parte FPE	1.190.351.864,00	1.190.351.864,00	893.816.794,48	75,09
Cota-Parte IPI-Exportação (75%)	6.791.292,75	6.791.292,75	4.653.223,37	68,52
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais (75%)	-	-	60.679.112,00	-
Outras Transf. ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais (75%)	-	-	60.679.112,00	-
COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL (II)	8.115.900.607,75	8.239.520.332,00	7.220.432.322,70	87,63
RECEITA DE IMPOSTOS	7.773.886.818,50	7.897.506.542,75	6.941.933.064,09	87,90
Receita Resultante do ICMS (25%)	2.284.726.121,00	2.318.345.845,25	2.020.356.991,50	87,15
ICMS (25%)	2.146.582.164,25	2.180.201.888,50	1.979.775.030,19	90,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS (25%)	138.143.956,75	138.143.956,75	40.581.961,31	29,38
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º) (25%)	17.288.418,00	17.288.418,00	19.090.483,42	110,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA (50%)	759.174.951,50	759.174.951,50	792.507.674,75	104,39
IPVA (50%)	693.080.187,50	693.080.187,50	717.943.940,47	103,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA (50%)	66.094.764,00	66.094.764,00	74.563.734,28	112,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	1.475.591.276,00	1.475.591.276,00	1.170.180.376,64	79,30
IPTU	1.205.061.614,00	1.205.061.614,00	1.040.869.957,02	86,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	270.529.662,00	270.529.662,00	129.310.419,62	47,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	583.811.202,00	583.811.202,00	446.510.630,10	76,48
ITBI	581.522.918,00	581.522.918,00	444.445.812,72	76,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.288.284,00	2.288.284,00	2.064.817,38	90,23
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.653.294.850,00	2.743.294.850,00	2.493.286.907,69	90,89
ISS	2.579.080.416,00	2.669.080.416,00	2.448.722.649,38	91,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	74.214.434,00	74.214.434,00	44.564.258,31	60,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	342.013.789,25	342.013.789,25	278.499.258,61	81,43
Cota-Parte FPM	338.398.001,00	338.398.001,00	255.171.789,72	75,41
Cota-Parte ITR	1.352.024,00	1.352.024,00	1.550.023,77	114,64
Cota-Parte IPI-Exportação (25%)	2.263.764,25	2.263.764,25	1.551.074,46	68,52
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais (25%)	-	-	20.226.370,67	-
Outras Transf. ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais (25%)	-	-	20.226.370,67	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – (II) = (I) + (II)	21.354.943.620,00	21.579.422.517,00	18.659.471.676,63	86,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA ³	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RPMP (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.880.476,00	20.629.464,00	9.406.545,96	45,60	3.720.445,37	
Despesas Correntes	833.000,00	1.745.247,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	16.047.476,00	18.884.217,00	9.406.545,96	49,81	3.720.445,37	19,70	3.720.445,37	19,70	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.459.739.629,00	1.368.057.548,37	1.288.511.181,52	94,19	1.250.103.850,53	91,38	1.249.628.094,76	91,34	-
Despesas Correntes	1.420.949.286,00	1.333.821.848,37	1.280.294.687,24	95,99	1.248.382.940,71	93,59	1.247.907.184,94	93,56	-
Despesas de Capital	38.790.343,00	34.235.700,00	8.216.494,28	24,00	1.720.909,82	5,03	1.720.909,82	5,03	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	166.010.365,00	130.420.529,78	97.201.626,95	74,53	84.028.142,48	64,43	84.023.078,98	64,42	-
Despesas Correntes	166.010.365,00	130.420.529,78	97.201.626,95	74,53	84.028.142,48	64,43	84.023.078,98	64,42	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.383.540,00	2.831.540,00	208.782,00	7,37	15.534,00	0,55	15.534,00	0,55	-
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	3.373.540,00	2.821.540,00	208.782,00	7,40	15.534,00	0,55	15.534,00	0,55	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	29.845.025,00	15.356.623,00	8.893.757,47	57,91	8.251.788,64	53,73	8.251.788,64	53,73	-
Despesas Correntes	29.041.107,00	14.742.035,00	8.869.155,77	60,16	8.230.486,94	55,83	8.230.486,94	55,83	-
Despesas de Capital	803.918,00	614.588,00	24.601,70	4,00	21.301,70	3,47	21.301,70	3,47	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	116.181.711,00	48.405.051,95	39.631.081,06	81,87	37.768.625,55	78,03	37.768.625,55	78,03	-
Despesas Correntes	116.181.711,00	48.405.051,95	39.631.081,06	81,87	37.768.625,55	78,03	37.768.625,55	78,03	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.115.927.801,00	1.402.712.856,45	1.314.460.036,20	93,71	1.297.619.592,66	92,51	1.214.775.512,25	86,60	-
Despesas Correntes	1.092.741.031,00	1.384.946.503,45	1.308.398.479,34	94,47	1.292.000.772,97	93,29	1.209.160.046,56	87,31	-
Despesas de Capital	23.186.770,00	17.766.353,00	6.061.556,86	34,12	5.618.819,69	31,63	5.615.465,69	31,61	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.907.968.547,00	2.988.413.613,55	2.758.313.011,16	92,30	2.681.507.979,23	89,73	2.598.183.079,55	86,94	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSS ³	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPSS (XI) = (XI)	2.758.313.011,16	2.681.507.979,23	2.598.183.079,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPSS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPSS (XVI) = (XI - XIII - XIV - XV)³	2.758.313.011,16	2.681.507.979,23	2.598.183.079,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSS (XVII) = (I) x 12% + (II) x 15% (LC 141/2012)		2.455.749.570,88	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica do DF)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d) ou e) - (XVII) ¹		225.758.408,35	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSS (XVI / III) * 100 (mínimo de 12% ou de 15%, dependendo da competência tributária, conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica do DF)		14,37%	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIVd) (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022 (regra nova)	2.810.402.796,26	4.505.348.696,75	1.694.945.900,49	415.856.096,55	-	-	370.873.319,54	159.465,43	44.823.311,58	1.650.122.588,91
Empenhos de 2021 (regra nova)	2.634.042.499,94	3.316.775.126,43	682.732.626,49	266.327.073,71	-	-	189.184.652,59	0,45	77.142.420,67	605.590.205,82
Empenhos de 2020 (regra nova)	2.329.675.668,94	2.628.506.110,39	298.830.441,45	123.264.843,09	-	-	87.250.507,79	62,04	36.014.273,26	262.816.168,19
Empenhos de 2019 (regra nova)	2.236.918.209,51	2.743.301.209,43	506.382.999,92	208.956.650,55	-	-	197.167.466,46	359.014,66	11.430.169,43	494.962.830,49
Empenhos de 2018	2.202.722.107,97	3.253.531.620,50	1.050.809.512,53	235.551.225,06	-	-	186.625.522,04	-	48.925.703,02	1.001.883.809,51
Empenhos de 2017	2.060.275.244,46	2.951.910.308,42	891.635.063,96	318.866.000,79	-	-	258.532.816,46	-	60.333.184,33	831.301.879,63
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	797.385.817,00	827.828.459,00	761.213.506,39	91,95
Proveniente da União	797.385.817,00	827.828.459,00	761.213.506,39	91,95
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente dos Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	77.482,00	47.819.998,00	80.419.092,07	168,17
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXX) = (XXVIII + XXIX + XXX)	797.463.299,00	875.648.457,00	841.632.598,46	96,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RPNP (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	198.556.908,00	308.968.769,00	192.722.195,48	62,38	170.828.549,81	55,29	161.357.507,66	52,22	-
Despesas Correntes	198.556.908,00	295.750.550,00	191.699.118,74	64,82	170.329.773,07	57,59	161.148.440,92	54,49	-
Despesas de Capital	0,00	13.218.219,00	1.023.076,74	7,74	498.776,74	3,77	209.066,74	1,58	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	487.664.165,00	826.512.037,63	504.427.914,69	61,03	383.498.774,79	46,40	383.196.925,31	46,36	-
Despesas Correntes	487.141.088,00	621.202.913,63	415.273.107,51	66,85	335.084.249,83	53,94	334.782.400,35	53,89	-
Despesas de Capital	523.077,00	205.309.124,00	89.154.807,18	43,42	48.414.524,96	23,58	48.414.524,96	23,58	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	26.480.110,00	99.624.555,22	96.204.202,38	96,57	83.527.675,24	83,84	83.254.279,02	83,57	-
Despesas Correntes	26.480.110,00	99.624.555,22	96.204.202,38	96,57	83.527.675,24	83,84	83.254.279,02	83,57	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	6.826.018,00	8.952.256,00	6.082.499,15	67,94	4.076.945,79	45,54	4.076.184,33	45,53	-
Despesas Correntes	6.826.018,00	8.951.456,00	6.082.499,15	67,95	4.076.945,79	45,55	4.076.184,33	45,54	-
Despesas de Capital	-	800,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	19.705.664,00	31.131.139,00	12.579.908,19	40,41	10.952.930,73	35,18	10.944.597,40	35,16	-
Despesas Correntes	19.705.664,00	31.131.139,00	12.579.908,19	40,41	10.952.930,73	35,18	10.944.597,40	35,16	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	23.783.225,00	29.772.899,05	29.587.162,64	99,38	27.559.962,56	92,57	27.559.962,56	92,57	-
Despesas Correntes	23.783.225,00	29.772.899,05	29.587.162,64	99,38	27.559.962,56	92,57	27.559.962,56	92,57	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	81.258.718,00	201.254.086,55	102.983.301,40	51,17	94.247.904,08	46,83	75.899.077,49	37,71	-
Despesas Correntes	81.258.718,00	186.449.824,55	101.634.269,85	54,51	93.228.438,93	50,00	74.879.612,34	40,16	-
Despesas de Capital	-	14.804.262,00	1.349.031,55	9,11	1.019.465,15	6,89	1.019.465,15	6,89	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	844.274.808,00	1.506.215.742,45	944.587.183,93	62,71	774.692.743,00	51,43	746.288.533,77	49,55	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RPNP (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	215.437.384,00	329.598.233,00	202.128.741,44	61,33	174.548.995,18	52,96	165.077.953,03	50,08	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.947.403.794,00	2.194.569.586,00	1.792.939.096,21	81,70	1.633.602.625,32	74,44	1.632.825.020,07	74,40	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	192.490.475,00	230.045.085,00	193.405.829,33	84,07	167.555.817,72	72,84	167.277.358,00	72,72	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.209.558,00	11.783.796,00	6.291.281,15	53,39	4.092.479,79	34,73	4.091.718,33	34,72	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	49.550.689,00	46.487.762,00	21.473.665,66	46,19	19.204.719,37	41,31	19.196.386,04	41,29	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	139.964.936,00	78.177.951,00	69.218.243,70	88,54	65.328.588,11	83,56	65.328.588,11	83,56	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.197.186.519,00	1.603.966.943,00	1.417.443.337,60	88,37	1.391.867.496,74	86,78	1.290.674.589,74	80,47	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.752.243.355,00	4.494.629.356,00	3.702.900.195,09	82,38	3.456.200.722,23	76,90	3.344.471.613,32	74,41	-

Fonte: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

- Notas:**
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
 - A partir da execução do orçamento de 2023 as despesas do Elemento de Despesa 92 (DEA) em ASPS estão computadas na apuração do cumprimento do limite mínimo em ASPS deste Demonstrativo.



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2023

RRFO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	Saldo Total em 31/12/2022	SALDO FINAL	
		Até o Bimestre 2023	
TOTAL DE ATIVOS	-	-	
Ativos Constituídos pela SPE	-	-	
TOTAL DE PASSIVOS	707.526,40	707.526,40	
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	707.526,40	707.526,40	
Provisões de PPP	-	-	
Outros Passivos	-	-	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	777.203.487,10	777.203.487,10	
Obrigações Contratuais	777.203.487,10	777.203.487,10	
Riscos não Provisionados	-	-	
Garantias Concedidas	-	-	
Outros Passivos Contingentes	-	-	

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado (I)	-	3.336.416,40	3.321.956,37	-	-	-	-	-	-	-	-
Centro Administrativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Setor Habitacional Mangueiral	-	3.336.416,40	3.321.956,37	-	-	-	-	-	-	-	-
PPP A CONTRATAR (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	29.460.072.799,32	30.020.820.114,00	29.961.486.064,20	29.902.269.284,00	29.843.169.541,62	29.784.186.605,74	29.725.320.245,51	29.666.570.230,52	29.607.936.330,83	29.549.418.316,93	29.491.015.959,79
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	-	3.336.416,40	3.321.956,37	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,01	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Fonte: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

- Nota 1 :** A Receita Corrente Líquida foi projetada a partir de 2024, conforme fator de atualização anual contido no Manual para Instrução de Pleitos (MIP) da Secretaria do Tesouro Nacional. Fator = 0,99802356999
- Nota 2 :** As Despesas de PPP que compõem esta publicação estão com previsão de encerramento em 2024 e foram projetadas pela Subsecretaria de Parcerias Público-Privadas/SEF até o ano de 2024.



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2023

LRP, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre			
	Até o bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	32.979.374.661,00			
Previsão Atualizada	34.644.653.645,00			
Receitas Realizadas	28.675.111.171,49			
Déficit Orçamentário	-			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.979.678.958,00			
DESPESAS				
Dotação Inicial	32.979.374.661,00			
Dotação Atualizada	37.541.491.903,00			
Despesas Empenhadas	27.996.708.324,69			
Despesas Liquidadas	25.308.652.433,79			
Despesas Pagas	23.941.359.899,97			
Superávit Orçamentário	3.366.458.737,70			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o bimestre			
Despesas Empenhadas	27.996.708.324,69			
Despesas Liquidadas	25.308.652.433,79			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida	31.520.321.073,48			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.479.307.699,22			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.440.190.928,19			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre			
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	287.383.248,69			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	273.740,79			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	273.740,79			
Despesas Previdenciárias pagas	220.570,67			
Resultado Previdenciário	287.109.507,90			
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.695.906.875,68			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.952.938.183,34			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.507.032.005,75			
Despesas Previdenciárias pagas	7.211.894.771,67			
Resultado Previdenciário	-3.811.125.130,07			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o bimestre	% em Relação à Meta	
	(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Primário (Exceto RPPS) - Acima da Linha	-897.733.445,00	1.628.609.746,74	-181,41%	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - abaixo da Linha	-1.102.793.277,00	952.393.489,70	-86,36%	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.533.702.602,98	47.298.384,46	1.378.141.343,83	108.262.874,69
Poder Executivo	1.519.012.854,69	47.152.793,41	1.363.784.038,32	108.076.022,96
Poder Legislativo	1.229.619,17	145.591,05	897.176,39	186.851,73
Defensoria Pública	13.460.129,12	-	13.460.129,12	-

42

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.429.221.591,59	513.522.380,89	903.367.233,66	12.331.977,04
Poder Executivo	1.364.997.609,11	499.955.673,03	862.431.359,37	2.610.576,71
Poder Legislativo	58.469.536,39	12.568.508,64	36.179.627,42	9.721.400,33
Defensoria Pública	5.754.446,09	998.199,22	4.756.246,87	-
TOTAL	2.962.924.194,57	560.820.765,35	2.281.508.577,49	120.594.851,73
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		Mínimo a Aplicar	Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de <=18% / 25%> dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.122.297.430,66	25%	22,06%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.911.873.969,75	70%	84,83%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50%	-	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15%	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito		168.653.285,93	874.949.418,07	
Despesa de Capital Líquida		2.378.717.106,14	2.784.480.661,86	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos		214.267.599,44	-55.187.718,44	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		133.251.514,34	55.891.143,66	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual			
	Mínimo a Aplicar até o bimestre	Valor Aplicado até o bimestre		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.455.749.570,88	2.681.507.979,23	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,01%	

43
 FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2023

RECEITA	VALOR REALIZADO
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (I)	3.029.889.793,23
Participação na Receita da União	1.158.574.796,98
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	893.816.794,48
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	255.171.789,72
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.550.023,77
Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores	6.204.297,83
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.831.891,18
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	13.236.784,74
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	585.347,35
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	12.651.437,39
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	751.166.753,39
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.482.096,61
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	894.546.179,16
Transferências do Salário-Educação	845.679.841,16
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	48.866.338,00
Outras Transferências diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	-
Transferências de Recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb - VAAF e VAAR	21.365.477,29
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	-
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	21.365.477,29
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	21.434.670,72
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	10.028.518,44
Outras Transferências de Convênios da União	11.406.152,28
Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen	642.064,99
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	7.966.868,10
Outras Transferências da União	66.568.618,59
Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - Art. 3º, §4º, LC nº 194/2022 - Principal	80.905.482,66
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (II)	142.406.691,09
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.188.788,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	106.799.332,26
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	20.035.302,00
Outras Transferências de Convênios da União	86.764.030,26
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	31.418.570,83
TOTAL = (I + II)	3.172.296.484,32

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

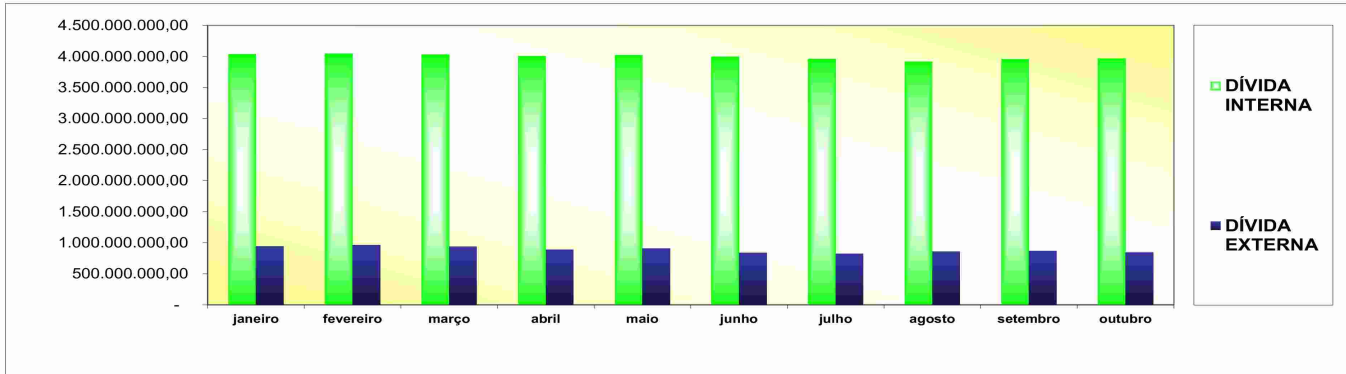
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2023						TOTAL CONSOLIDADO
	DÍVIDA INTERNA			DÍVIDA EXTERNA			
	GDF	PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	REFINANCIADA	TOTAL	GDF	CAESB/GDF	
janeiro	4.019.594.012,55	14.841.433,53	-	4.034.435.446,08	943.835.105,89	70.283.886,48	4.978.270.551,97
fevereiro	4.030.854.218,91	14.571.939,36	-	4.045.426.158,27	963.917.491,41	71.963.793,75	5.009.343.649,68
março	4.016.444.064,34	14.352.445,19	-	4.030.796.509,53	937.011.013,94	70.383.256,12	4.967.807.523,47
abril	3.991.473.050,03	14.032.951,02	-	4.005.506.001,05	890.452.057,78	69.456.213,64	4.895.958.058,83
maio	4.007.630.834,38	13.763.456,85	-	4.021.394.291,23	907.403.891,62	81.973.709,00	4.928.798.182,85
junho	2.948.427.352,87	13.493.962,68	1.034.200.705,92	3.996.122.021,47	838.958.471,85	80.010.869,96	4.835.080.493,32
julho	2.905.380.075,66	13.224.468,51	1.042.245.768,28	3.960.850.312,45	825.431.896,30	56.060.478,52	4.786.282.208,75
agosto	2.914.724.763,16	12.954.974,34	987.455.259,18	3.915.134.996,68	856.837.129,73	58.388.723,92	4.771.972.126,41
setembro	2.937.631.461,58	12.685.480,17	1.006.983.588,38	3.957.300.530,13	868.478.145,05	59.604.098,27	4.825.778.675,18
outubro	2.954.528.960,72	12.415.986,00	1.002.154.769,40	3.969.099.716,12	845.169.752,49	60.398.735,83	4.814.269.468,61

NOTAS:

1 - No caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF;

2 - Saldo Devedores (SD) é a soma das Contas Contábeis de Curto e Longo Prazo (CP+LP).



ELABORAÇÃO: Diretoria de Controle da Dívida Pública Consolidada/UDIP/SUTES/SEFIN/SEPLAD
FONTE: Balançote mensais/SUCON/SEF e CAESB

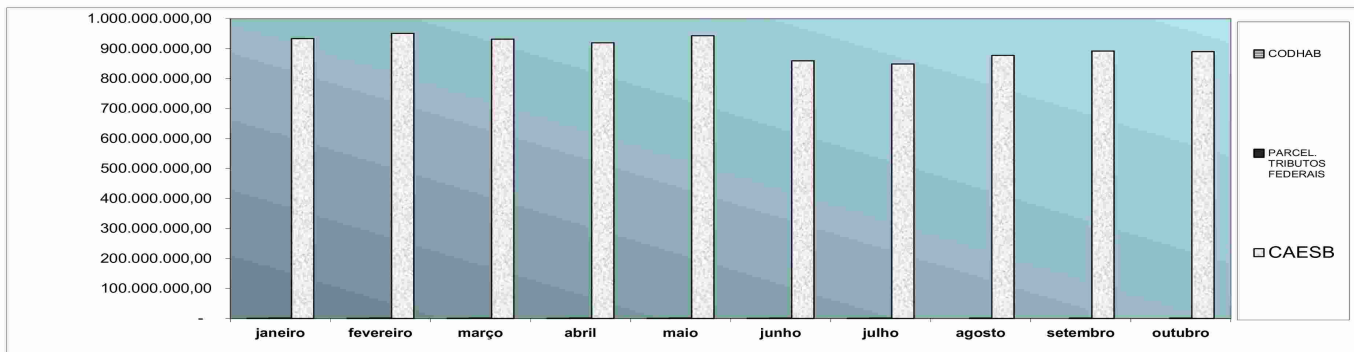
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2023							TOTAL
	DÍVIDA INTERNA				DÍVIDA EXTERNA			
	CODHAB	FCVS/CAIXA	TOTAL CODHAB	PARCEL. TRIBUTOS FEDERAIS	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	TOTAL CAESB	
janeiro	215.068.952,47	-214.633.680,35	435.272,12	1.572.295,35	70.283.886,48	863.220.679,13	933.504.565,61	935.512.133,08
fevereiro	215.068.952,47	-214.633.680,35	435.272,12	1.541.364,01	71.963.793,75	879.086.662,98	951.050.456,73	953.027.092,86
março	215.068.952,47	-214.633.680,35	435.272,12	1.505.569,45	70.383.256,12	861.220.275,63	931.603.531,75	933.544.373,32
abril	215.068.952,47	-214.633.680,35	435.272,12	1.471.915,33	69.456.213,64	849.975.468,73	919.431.682,37	921.338.869,82
maio	215.068.952,47	-214.633.680,35	435.272,12	1.438.083,64	81.973.709,00	861.056.513,60	943.030.222,60	944.903.578,36
junho	215.068.952,47	-214.633.680,35	435.272,12	1.404.048,23	80.010.869,96	779.461.646,18	859.472.516,14	861.311.836,49
julho	215.068.952,47	-214.633.680,35	435.272,12	1.369.818,19	56.060.478,52	792.692.906,46	848.753.384,98	850.558.475,29
agosto	100.003.853,03	-100.003.853,03	-	1.335.393,52	58.388.723,92	819.124.185,72	877.512.909,64	878.848.303,16
setembro	100.003.853,03	-100.003.853,03	-	1.300.771,44	59.604.098,27	832.419.455,91	892.023.554,18	893.324.325,62
outubro	100.003.853,03	-100.003.853,03	-	1.265.962,97	60.398.735,83	829.621.721,99	890.020.457,82	891.286.420,79

NOTAS:

1 - CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos e das obrigações oriundos do Banco Interamericano de DesenvolvimentoBID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa;

2 - Saldo Devedores (SD) é a soma das Contas Contábeis de Curto e Longo Prazo (CP+LP).



ELABORAÇÃO: Diretoria de Controle da Dívida Pública Consolidada/UDIP/SUTES/SEFIN/SEPLAD
FONTE: Balançote mensais/SUCON/SEF, CAESB e CEB



DISTRITO FEDERAL
Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação
ATÉ O 5º BIMESTRE DE 2023
 conforme Art. 241 § 2º da LODF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; UNIVERSIDADE DO DF; FUNDEB E FUNDO DA UNIVERSIDADE DO DF
Unidades Orçamentárias : : 18101, 18203; 18903 E 18904

Programa de Trabalho			Fonte	Até o Bimestre
12122622136782787	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	5.384,00
12122622136782787 Total				5.384,00
12122622190680001	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	45.544.220,97
			103	61.821.981,62
			161	1.000.000,00
	445042	AUXÍLIOS	103	9.814.505,45
12122622190680001 Total				118.180.708,04
12122622190680003	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.000.000,00
12122622190680003 Total				1.000.000,00
12122622190680004	445042	AUXÍLIOS	100	480.000,00
12122622190680004 Total				480.000,00
12122622190680299	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	610.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	491.000,00
12122622190680299 Total				1.101.000,00
12122622190680303	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	3.420.000,00
12122622190680303 Total				3.420.000,00
12122622190680305	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	650.000,00
12122622190680305 Total				650.000,00
12122622190680309	445042	AUXÍLIOS	100	1.690.000,00
12122622190680309 Total				1.690.000,00
12122622190680310	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.770.000,00
12122622190680310 Total				2.770.000,00
12122622190680312	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	990.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	390.000,00
12122622190680312 Total				1.380.000,00
12122622190680322	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.000.000,00
12122622190680322 Total				2.000.000,00
12122622190680323	445042	AUXÍLIOS	100	1.000.000,00
12122622190680323 Total				1.000.000,00
12122622190680326	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.820.000,00
12122622190680326 Total				2.820.000,00
12122622190680327	445042	AUXÍLIOS	100	700.000,00
12122622190680327 Total				700.000,00
12122622190680328	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	460.000,00
12122622190680328 Total				460.000,00
12122622190680330	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.000.000,00
12122622190680330 Total				2.000.000,00
12122622190680331	445042	AUXÍLIOS	100	2.000.000,00
12122622190680331 Total				2.000.000,00
12122622190680332	445042	AUXÍLIOS	100	50.000,00
12122622190680332 Total				50.000,00
12122622190680333	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.427.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	190.000,00
12122622190680333 Total				1.617.000,00
12122622190680335	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	3.507.000,00
12122622190680335 Total				3.507.000,00
12122622190680336	445042	AUXÍLIOS	100	700.000,00
12122622190680336 Total				700.000,00
12122622190680337	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	4.347.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	2.102.600,00
12122622190680337 Total				6.449.600,00
12122622190680338	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.964.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	1.709.000,00
12122622190680338 Total				3.673.000,00
12122622190680339	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.000.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	2.000.000,00
12122622190680339 Total				4.000.000,00
12122622190680341	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.300.000,00
12122622190680341 Total				1.300.000,00
12122622190680342	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	3.997.760,00
	445042	AUXÍLIOS	100	2.797.399,00
12122622190680342 Total				6.795.159,00
12122622190680345	445042	AUXÍLIOS	100	862.908,00
12122622190680345 Total				862.908,00
12122622190680346	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.400.000,00
12122622190680346 Total				1.400.000,00
12122622190680347	445042	AUXÍLIOS	100	600.000,00
12122622190680347 Total				600.000,00
12122622190680348	445042	AUXÍLIOS	100	760.000,00
12122622190680348 Total				760.000,00
12122622190680349	445042	AUXÍLIOS	100	500.000,00
12122622190680349 Total				500.000,00
12122622190680351	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.903.700,00
12122622190680351 Total				2.903.700,00
12122622190680352	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	966.500,00
12122622190680352 Total				966.500,00
12122622190680353	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	650.000,00
12122622190680353 Total				650.000,00
12122622190680354	445042	AUXÍLIOS	100	350.000,00
12122622190680354 Total				350.000,00
12122622190680356	445042	AUXÍLIOS	100	581.200,00
12122622190680356 Total				581.200,00
12122622190680357	445042	AUXÍLIOS	100	280.000,00
12122622190680357 Total				280.000,00

48

12122622190680358	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.185.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	540.000,00
12122622190680358 Total				1.725.000,00
12122622190680359	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	750.000,00
12122622190680359 Total				750.000,00
12122822123965293	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	204.171,23
12122822123965293 Total				204.171,23
12122822140880048	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	28.357,90
12122822140880048 Total				28.357,90
12122822185020036	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	203.691.602,69
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	661.522,84
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	307.016,84
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	24.871.908,01
12122822185020036 Total				229.532.050,38
12122822185020037	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	18.558.641,18
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	70.158,14
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	5.827.350,66
12122822185020037 Total				24.456.149,98
12122822185020120	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	5.252.797,88
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	309.741,97
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	57.364,10
	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	47.101,99
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	424.596,20	
12122822185020120 Total				6.091.602,14
12122822185040103	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	2.977,73
	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	262.690,79
	339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100	53.634,64
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	5.520,00
12122822185040103 Total				324.823,16
12122822185046980	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	173.654,50
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	3.215.093,40	
12122822185046980 Total				3.388.747,90
12122822185170036	339014	DIÁRIAS - CIVIL	100	105.608,45
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	630.195,79
	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	7.824,98
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	40.113.837,29
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	17.325.211,20
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	24.800,00
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	38.942,02
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	37.242,86
	339147	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	110.726,42
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	145.321,00	
12122822185170036 Total				58.539.710,01
12122822185170176	339014	DIÁRIAS - CIVIL	100	2.968,96
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	60.322,69
	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	8.871,76
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	46.918,57
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	251.610,78
12122822185170176 Total				370.692,76
12122822185179691	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	309.455,47
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	4.864,00	
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	61.891,09	
12122822185179691 Total				376.210,56
12126622114710029	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	66.760,00
449040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	58.750,00	
12126622114710029 Total				125.510,00
12126622114712484	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	760,00
339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	103	15.750,00	
12126622114712484 Total				16.510,00
12126622125570020	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	675,10
339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	103	3.827.979,71	
12126622125570020 Total				3.828.654,81
12126622125570119	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	228.225,82
339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	5.727,91	
12126622125570119 Total				233.953,73
12126822114712532	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	3.090,00
12126822114712532 Total				3.090,00
12126822125572576	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	112.778,40
12126822125572576 Total				112.778,40
12361622121600001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	2.399,97
12361622121600001 Total				2.399,97
12361622123890001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	10.239.750,82
			103	1.319.936,70
	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103	140.141,70
			100	399.000,00
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	27.087,73
			100	6.985.237,40
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	2.683.643,00
			100	17.557.671,09
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	32.954.551,63
			100	2.217.789,29
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	14.144.085,66	
		100	2.847,19	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	1.217.756,61	
		100	14.770,82	
339147	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	14.770,82	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	9.094.254,00	
12361622123890001 Total				98.998.523,64
12361622123890002	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	94.330.676,39
			101	11.903.519,00
			102	3.383.980,00
			105	13.520,00
			109	90.551,00
			122	1.942.082,00
300	78.946.451,20			
12361622123890002 Total				190.610.779,59
12361622124460001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	818.102,54
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	31.626.992,00	
12361622124460001 Total				32.445.094,54

50

12361622129640001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	33.581.830,90	
			140	16.165.470,58	
				340	555.569,08
	339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100	614.745,19	
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	1.395.271,22	
12361622129640001 Total			100	310.241,12	
				52.623.128,09	
12361622149760002	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	65.722.192,00	
			103	39.550.440,24	
	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	1.921.611,20	
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	6.769.761,05	
			103	3.854.386,76	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	9.213.191,10		
12361622149760002 Total			321	195,18	
				127.031.777,53	
12361822123965294	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	39.643.783,06	
12361822123965294 Total				39.643.783,06	
12361822185020015	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	144.148.547,88	
			104	18.479.744,98	
			122	31.923.494,63	
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	487.796.697,97	
			101	168.486.185,84	
			102	44.895.417,43	
			105	256.885,00	
			109	1.150.308,32	
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	79.599.905,21	
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	4.544.833,64	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	279.401.760,16		
12361822185020015 Total				1.260.683.781,06	
12361822185026977	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	136.705.427,17	
			100	5.318,56	
	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	270.387.522,06	
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	59.517.593,00	
			102	20.482.407,00	
			100	26.410.310,03	
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	539.973,45	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	144.137.681,50		
12361822185026977 Total				658.186.232,77	
12362622123900001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	33.893.496,70	
			103	642.902,76	
	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103	108.177,04	
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	97.214,00	
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	35.260,00	
			103	11.556.112,31	
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	103	76.366,06	
12362622123900001 Total			377	39.887,69	
51					
12362622123900001 Total	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	14.599.100,21	
			103	11.345,15	
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	321	64,87	
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	4.303.553,00	
12362622123900001 Total			377	134.859,00	
				65.498.338,79	
12362622123903115	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	16.030.063,34	
12362622123903115 Total				16.030.063,34	
12362622124460002	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	100.000,00	
12362622124460002 Total	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	5.935.760,00	
				6.035.760,00	
12362622129640004	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	8.940.361,83	
			140	6.933.149,97	
12362622129640004 Total			103	577.206,00	
				16.450.717,80	
12362622149769534	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	14.000.000,00	
			103	9.500.000,00	
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	792.112,45	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	3.445.854,54		
12362622149769534 Total				27.737.966,99	
12362822123965295	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	6.021.525,56	
12362822123965295 Total			377	60.311,29	
				6.081.836,85	
12362822185020038	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	45.807.295,51	
			100	48.102.595,66	
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	7.693.637,90	
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	145.569,31	
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	73.882.258,43	
12362822185020038 Total				175.631.356,81	
12362822185026978	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	50.149.258,60	
			100	176.908.145,81	
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	23.182.273,81	
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	1.254.245,44	
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	76.776.802,84	
12362822185026978 Total				328.270.726,50	
12363622123910001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	90.308,80	
			100	7.800.000,00	
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	4.395.202,00	
			103	1.885.587,37	
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	103	2.013.820,90	
			177	503.748,00	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	321	6.192,00		
12363622123910001 Total			103	971.072,91	
				17.665.931,98	
12363822123965296	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	1.844.694,89	
12363822123965296 Total				1.844.694,89	

52

12363822185020039	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.585.541,87
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	1.647.232,97
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	266.302,23
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	5.064,37
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.225.111,99
12363822185020039 Total				4.729.253,43
12363822185026979	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.735.831,56
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	6.231.632,06
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	802.415,10
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	56.708,82
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.674.248,18
12363822185026979 Total				11.500.835,72
12364622118130002	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	264.259,50
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	420.169,97
12364622118130002 Total				684.429,47
12364622139830011	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	270.468,75
12364622139830011 Total				270.468,75
12364622140630002	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.634,56
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	153.486,40
12364622140630002 Total				156.120,96
12364622140880094	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	4.900,00
12364622140880094 Total				4.900,00
12364822185050045	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	77.264,00
12364822185050045 Total				77.264,00
12365622123880008	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	84.100,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	562.153,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	50.945,58
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	321	100.925,24
			375	2.397,50
12365622123880008 Total				800.521,32
12365622123884380	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	2.803.208,28
			103	210.335,50
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	83.959,78
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	629.870,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	7.688.899,99
			103	1.622.959,48
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	13.566.643,05
		103	709.813,20	
		103	1.853.078,20	
12365622123884380 Total				29.168.767,48
12365622124420001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	368.782,57
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	33.530.984,85
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	4.729.418,11
12365622124420001 Total				38.629.185,53
33				
12365622124460004	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	100.992,00
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	6.303.808,00
12365622124460004 Total				6.404.800,00
12365622129649316	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	4.901.567,47
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	2.612.791,46
			103	188.905,50
12365622129649316 Total				7.703.264,43
12365622129649317	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	579.327,30
			140	879.566,51
12365622129649317 Total				1.458.893,81
12365622149769535	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	8.959.000,00
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	4.267.014,59
			103	2.835.817,70
12365622149769535 Total				16.061.832,29
12365622190690001	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	107.967.987,27
			103	88.309.469,24
12365622190690001 Total				196.277.456,51
12365622190690002	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	26.497.409,12
			103	11.048.895,39
12365622190690002 Total				37.546.304,51
12365822123965297	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	549.957,79
12365822123965297 Total				549.957,79
12365822123965298	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	3.477.831,27
12365822123965298 Total				3.477.831,27
12365822185028842	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.907.605,06
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	1.966.052,24
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	320.394,87
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	6.480,46
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.655.779,19
12365822185028842 Total				6.856.311,82
12365822185028843	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	23.758.353,92
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	20.763.438,58
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.990.372,50
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	80.809,53
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	44.409.481,27
12365822185028843 Total				93.002.455,80
12365822185028848	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	2.088.422,32
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	7.437.754,35
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	965.405,70
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	63.300,82
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.191.844,62
12365822185028848 Total				13.746.727,81

54

12365822185028849	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	26.010.350,99
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	92.770.909,27
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	12.023.688,79
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	567.205,62
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	39.811.790,88
12365822185028849 Total				171.183.945,55
12366622123920003	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	281.110,30
			103	87.512,50
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	3.044.976,12
			103	2.701.557,10
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	467.589,10
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	12.000.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	1.218.539,86	
12366622123920003 Total				19.801.284,98
12366622124460003	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	474.000,00
12366622124460003 Total				474.000,00
12366622129649314	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	3.593.038,16
			140	2.506.508,49
12366622129649314 Total	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	188.905,50
				6.288.452,15
12366622149769533	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	3.638.074,20
12366622149769533 Total	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	972.724,24
				4.610.798,44
12366822123965299	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	100.000,00
12366822123965299 Total				100.000,00
12366822185028844	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	6.069.652,47
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	6.270.112,56
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.019.438,23
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	20.658,97
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	8.469.781,78
12366822185028844 Total				21.849.644,01
12366822185028856	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	5.876.495,29
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	23.720.405,89
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.071.745,30
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	159.771,86
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	10.179.396,34
12366822185028856 Total				43.007.814,68
12367622123930001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	1.566.392,34
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	977.018,91
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	2.260.813,53
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	677.990,33
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	228.308,20
12367622123930001 Total				5.710.523,31
12367622124460005	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	25.280,00
12367622124460005 Total				25.280,00
55				
12367622129649319	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	444.223,10
12367622129649319 Total			140	695.211,60
				1.139.434,70
12367622149769537	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.470.570,00
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	2.223.544,20
12367622149769537 Total				4.694.114,20
12367822123965300	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	1.009.669,21
12367822123965300 Total				1.009.669,21
12367822185028845	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	11.470.404,42
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	6.178.774,38
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.926.530,20
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	39.041,81
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	12.006.453,10
12367822185028845 Total				31.621.203,91
12367822185028857	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	13.326.141,36
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	44.827.546,60
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	5.804.971,76
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	284.144,97
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	19.237.333,74
12367822185028857 Total				83.480.138,43
12368622119680056	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	71.635,55
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	368.979,41
12368622119680056 Total				440.614,96
12368622139820001	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	321	98.260,12
			103	20.907.551,99
	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	177	2.123.905,61
			335	3.472.118,28
	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	157.205,49
12368622139820001 Total				26.759.041,49
12368622139820026	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	2.599.993,85
12368622139820026 Total				2.599.993,85
12368622139820028	449092	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	7.249.277,42
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	140.271,41
12368622139820028 Total				7.389.548,83
12368622139820030	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	2.300.000,00
12368622139820030 Total				2.300.000,00
12368622139820032	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	1.076.052,28
12368622139820032 Total				1.076.052,28
12368622139820038	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	197.044,36
12368622139820038 Total				197.044,36
12368622139820039	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	1.056.512,66
12368622139820039 Total				1.056.512,66
12368622139850001	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	1.320.826,06
12368622139850001 Total				1.320.826,06

12368622139900001	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	4.033.383,21
			177	278.020,01
12368622139900001 Total				4.311.403,22
12368622139910001	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	3.970.966,82
	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	50.916,58
12368622139910001 Total				4.021.883,40
28421621724268424	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.155.504,53
28421621724268424 Total				2.155.504,53
28846000190330022	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	72.239,20
28846000190330022 Total				72.239,20
28846000190410006	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	157.838.022,39
28846000190410006 Total				157.838.022,39
28846000190500085	319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	100	1.008,17
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	194.033,21
	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	19.535.229,47
	319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	100	1.694.333,60
28846000190500085 Total				21.424.604,45
28846000190930003	339059	PENSÕES ESPECIAIS	100	5.280,00
28846000190930003 Total				5.280,00
Total Geral				4.728.256.524,15

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

PORTARIA Nº 775, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 153, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso IV, do art. 83, e no art. 88, da Lei nº 7.171, de 01 de agosto de 2022 e alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2023 e, ainda, com o item IV da Decisão nº 299/2013, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dar publicidade, em versão eletrônica, no sítio www.seplad.df.gov.br, à execução orçamentária e financeira realizada no 5º bimestre de 2023 pelas Unidades Orçamentárias do Governo do Distrito Federal, constante na Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2023.

Art. 2º As informações constantes no Anexo I - Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho e no Anexo II - Demonstrativo Orçamentário-Financeiro por Grupo de Despesa são registradas no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAGWEB/2023 e no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC/2023 - SIGGO.

Parágrafo único. Os Anexos referidos no caput destacam as ações relacionadas à criança e ao adolescente, aos Conselhos Tutelares e ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

UNIDADE DO FUNDO PRÓ-CONTROLE INTERNO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO PRÓ-CONTROLE INTERNO

No dia 22 de novembro de 2023, às 17horas, reuniram-se em caráter extraordinário os membros do Conselho de Administração do Fundo Pró Controle Interno de forma virtual. Participaram da reunião o Controlador Geral Adjunto, Breno Rocha Pires e Albuquerque, Elaine Elesbão, Fabricio Barros, Rodrigo Ramos Gonçalves, André Moreira Oliveira e José Luiz Marques Barreto. Foi objeto de pauta: autorização de Remanejamento de crédito para pagamento de exercício anterior referente ao processo 04033-00002198/2023-52. O referido processo se trata de intercorrências ocorridas nos mês de dezembro de 2022 referente ao pagamento do incentivo e 13º do fundo pró controle, foi realizado as devidas correções para a realização da quitação devida. Ficou aprovado por unanimidade por parte dos Conselheiros o pleito apresentado, o remanejamento pelo Fundo no valor de R\$ 13.841,43 (treze mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), desde que tenham conformidade com as atribuições desenvolvidas pelas carreiras de Controle Interno do DF. Foi aprovado por parte do conselho realizações de reuniões mensais na primeira terça- feira de casa mês, às 10 horas na sala de reuniões da Subsecretaria do Tesouro podendo ser alterada caso a maioria não possa participar. Sem mais o que tratar, foram encerrados os trabalhos às 17h20min.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Controladoria Geral do DF -Substituto

ELAINE ELESBÃO

Membro do Conselho Administrativo do Fundo PRÓ-CONTROLE INTERNO-Sindico

FABRICIO BARROS

Membro do Conselho Administrativo do Fundo PRÓ-CONTROLE INTERNO - Subsecretário do Tesouro

ANDRÉ OLIVEIRA

Membro do Conselho Administrativo do Fundo PRÓ-CONTROLE INTERNO

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

Membro do Conselho Administrativo do Fundo PRÓ-CONTROLE INTERNO- Subsecretário CGDF

JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO

Secretário Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 28, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelece a Lei Orçamentária nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022 (LOA 2023), e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução dos créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

DE: UO: 18101 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

UG: 160101 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

PARA: UO: 26.201 - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB.

UG: 200.201 - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB.

I - OBJETO: Realização de despesas com os Serviços de Transporte Escolar, nos termos do Decreto nº 40.385, de 13 de janeiro de 2020.

II - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

III - Programas de Trabalho e Descrição:

PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
12.361.6221.4976.0002	TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL - OCA	3.3.90.39	100	14.611.822,00
12.365.6221.4976.9535	TRANSPORTE DE ALUNOS-EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL - OCA	3.3.90.39	100	4.870.500,00
12.367.6221.4976.9537	TRANSPORTE DE ALUNOS-UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL - OCA	3.3.90.39	100	4.870.500,00
TOTAL				24.352.822,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

CHANCERLEY DE MELO SANTANA

Diretor-Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

PORTARIA Nº 1.224, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Suspender os efeitos da Portaria nº 901, de 30 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 166, de 31 de agosto de 2023, página 76, que determinou o descredenciamento do CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, situado na Quadra C-1, Lote 1/12, Sobreloja, Salas 1 e 2, Edifício Taguatinga Trade Center, Taguatinga - Distrito Federal, mantido por Solução Consultoria e Sistemas Educacionais Eireli-ME, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 336, Quadra 30, Lote 17, Parque Bandeirante, Rio Verde - GO, registrado no CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, conforme liminar exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 0747598-34.2023.8.07.0000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.225, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 385/2023-CEDF, de 14 de novembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00118932/2021-52, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2021 até 31 de julho de 2026, a Escola Mundo Encantado, situada na QL 7, Conjunto C, Lote 12, Itapoã, Brasília - Distrito Federal, mantida por EME Ensino Infantil e Fundamental, inscrita no CNPJ sob o nº 8.450.578/0001-51, com sede no mesmo endereço, para continuidade da oferta da

Educação Infantil - Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do Parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 5º Advertir a mantenedora da instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal, reiterando que autuação tempestiva do processo de credenciamento permite um prazo de até dez anos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.226, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 384/2023-CEDF, de 14 de novembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00099899/2021-54, resolve:

Art. 1º Indeferir o pleito de credenciamento da Escola Infantil Snoopy, situada na Quadra QN 7 Conjunto 9, Lote 1, S/N - Riacho Fundo I, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Educandário Infantil Fontes Peixoto Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 14.452.462/0001-54, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar à instituição educacional a transferência dos estudantes matriculados para instituições devidamente credenciadas.

Art. 3º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a comunicação e o acompanhamento do disposto no artigo 2º.

Art. 4º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2021 até a data da publicação da Portaria oriunda do Parecer.

Art. 5º Advertir a mantenedora Educandário Infantil Fontes Peixoto Ltda. pelo descumprimento das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.227, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 380/2023-CEDF, de 14 de novembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00141590/2022-55, resolve:

Art. 1º Indeferir o pleito de credenciamento da Anjinho da Guarda Educação Infantil, situada na QS 14, Conjunto 5A, Lote 21, Riacho Fundo I, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Instituto de Educação Santo Agostinho Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 07.456.573/0001-73, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar à instituição a transferência dos estudantes matriculados para instituições de ensino devidamente credenciadas.

Art. 3º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação o acompanhamento do disposto no artigo 2º.

Art. 4º Validar os atos escolares praticados pela instituição a contar do ano letivo de 2022 até a publicação da Portaria oriunda do Parecer.

Art. 5º Advertir a mantenedora Instituto de Educação Santo Agostinho Ltda. pelo descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.228, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 382/2023-CEDF, de 14 de novembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00103167/2023-38, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2023 até 31 de julho de 2033, o Centro Educacional Leonardo da Vinci, situado no SEPS 703/903, Conjunto B, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda., com sede no mesmo endereço, registrado no CNPJ sob o nº 00.469.205/0001-10, para a continuidade da oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio.

Art. 2º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.229, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 381/2023-CEDF, de 14 de novembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00141271/2020-88, resolve:

Art. 1º Validar, a contar de 1º de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2022, os atos escolares praticados pelo Centro Educacional Juscelino Kubitschek - Taguatinga, situado na QNG Área Especial nº 13, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Próspera Sociedade Educacional Ltda., registrada no CNPJ sob o nº 12972319/0001-68, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar à mantenedora da instituição educacional a entrega do acervo escolar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a adoção das providências necessárias para a extinção da instituição educacional e o recolhimento e/ou regularização da guarda e manutenção do acervo escolar.

Art. 4º Advertir a mantenedora Próspera Sociedade Educacional Ltda. pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 28 de novembro de 2023.

Assunto: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00055319/2023-89. INTERESSADA: TASSIA SANTOS OLIVEIRA.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00055319/2023-89, HOMOLOGO o PARECER Nº 379/2023-CEDF, de 14 de novembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de TASSIA SANTOS OLIVEIRA, relativo à conclusão do Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA-EAD), realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão no Diário Oficial do Distrito Federal;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda. quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 28 de novembro de 2023.

Assunto: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00055362/2023-44. INTERESSADA: REBECA ANTUNES SOARES.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00055362/2023-44, HOMOLOGO o PARECER Nº 378/2023-CEDF, de 14 de novembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de REBECA ANTUNES SOARES, relativo à conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA-EAD), realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão no Diário Oficial do Distrito Federal;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda. quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 28 de novembro de 2023.

Assunto: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00099899/2021-54. INTERESSADO: ESCOLA INFANTIL SNOOPY.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00099899/2021-54, HOMOLOGO o PARECER Nº 384/2023-CEDF, de 14 de novembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

a) indeferir o pleito de credenciamento da Escola Infantil Snoopy, situada na Quadra QN 7, Conjunto 9, Lote 1, S/N - Riacho Fundo I, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Educandário Infantil Fontes Peixoto Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 14.452.462/0001-54, com sede no mesmo endereço;

b) determinar à instituição educacional a transferência dos estudantes matriculados para instituições devidamente credenciadas;

c) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a comunicação e o acompanhamento do disposto na alínea b);

d) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2021 até a data da publicação da Portaria oriunda do referido Parecer;

e) advertir a mantenedora Educandário Infantil Fontes Peixoto Ltda. pelo descumprimento das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 28 de novembro de 2023.

Assunto: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00103167/2023-38. INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00103167/2023-38, HOMOLOGO o PARECER Nº 382/2023-CEDF, de 14 de novembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

a) recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2023 até 31 de julho de 2033, o Centro Educacional Leonardo da Vinci, situado no SEPS 703/903, Conjunto B, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda., com sede no mesmo endereço, registrado no CNPJ sob o nº 00.469.205/0001-10, para a continuidade da oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio;

b) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 28 de novembro de 2023.

Assunto: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00118932/2021-52. INTERESSADO: ESCOLA MUNDO ENCANTADO.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00118932/2021-52, HOMOLOGO o PARECER Nº 385/2023-CEDF, de 14 de novembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

a) recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2021 até 31 de julho de 2026, a Escola Mundo Encantado, situada na QL 7, Conjunto C, Lote 12, Itapoã, Brasília - Distrito Federal, mantida por EME Ensino Infantil e Fundamental, inscrita no CNPJ sob o nº 8.450.578/0001-51, com sede no mesmo endereço, para continuidade da oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;

b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do referido Parecer;

c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;

d) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar;

e) advertir a mantenedora da instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal, reiterando que a atuação tempestiva do processo de recredenciamento permite um prazo de até dez anos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 28 de novembro de 2023.

Assunto: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00122832/2023-92. INTERESSADA: ANNARA SÂMELLA LIMA DE AZEVEDO SANTOS.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00122832/2023-92, HOMOLOGO o PARECER Nº 377/2023-CEDF, de 14 de novembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de ANNARA SÂMELLA LIMA DE AZEVEDO SANTOS, relativo à conclusão do Ensino Médio, modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA-EAD), realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão no Diário Oficial do Distrito Federal;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda. quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 28 de novembro de 2023.

Assunto: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00141271/2020-88. INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKEK – TAGUATINGA.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00141271/2020-88, HOMOLOGO o PARECER Nº 381/2023-CEDF, de 14 de novembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, a contar de 1º de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2022, os atos escolares praticados pelo Centro Educacional Juscelino Kubitschek - Taguatinga, situado na QNG Área Especial nº 13, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Próspera Sociedade Educacional Ltda., registrada no CNPJ sob o nº 12972319/0001-68, com sede no mesmo endereço;

b) determinar a mantenedora da instituição educacional a entrega do acervo escolar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação;

c) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a adoção das providências necessárias para a extinção da instituição educacional e o recolhimento e/ou regularização da guarda e manutenção do acervo escolar;

d) advertir a mantenedora Próspera Sociedade Educacional Ltda. pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 28 de novembro de 2023.

Assunto: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00141590/2022-55. INTERESSADO: ANJINHO DA GUARDA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00141590/2022-55, HOMOLOGO o PARECER Nº 380/2023-CEDF, de 14 de novembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

a) indeferir o pleito de credenciamento da Anjinho da Guarda Educação Infantil, situada na QS 14, Conjunto 5A, Lote 21, Riacho Fundo I, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Instituto de Educação Santo Agostinho Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 07.456.573/0001-73, com sede no mesmo endereço;

b) determinar à instituição a transferência dos estudantes matriculados para instituições de ensino devidamente credenciadas;

c) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação o acompanhamento do disposto na alínea b);

d) validar os atos escolares praticados pela instituição a contar do ano letivo de 2022 até a publicação da Portaria oriunda do referido Parecer;

e) advertir a mantenedora Instituto de Educação Santo Agostinho Ltda. pelo descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 28 de novembro de 2023.

Assunto: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00232893/2023-67. INTERESSADA: ELIZABETH GOMES DIAS.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00232893/2023-67, HOMOLOGO o PARECER Nº 376/2023-CEDF, de 14 de novembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 14, o Parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por ELIZABETH GOMES DIAS, no ano de 1993, no Colégio Bilíngue Intiyan, localizado em Quito, Província de Pichincha, República do Equador, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de novembro de 2023

Assunto: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080.00054398/2023-19. INTERESSADO: HERBERT SOUSA DA SILVA.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080.00054398/2023-19, HOMOLOGO o PARECER Nº 369/2023-CEDF, de 7 de novembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de HERBERT SOUSA DA SILVA, relativo à conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA - EAD), realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão no Diário Oficial do Distrito Federal;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de novembro de 2023

Assunto: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00055460/2023-81. INTERESSADO: KLÉPTER GUEDES GONÇALVES.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00055460/2023-81, HOMOLOGO o PARECER Nº 370/2023-CEDF, de 7 de novembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de KLÉPTER GUEDES GONÇALVES, relativo à conclusão do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA-EAD), realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão no Diário Oficial do Distrito Federal;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de novembro de 2023

Assunto: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00237316/2023-61. INTERESSADO: CHRISTOPHER SCOTT STIPE.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00237316/2023-61, HOMOLOGO o PARECER Nº 368/2023-CEDF, de 7 de novembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o Parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por CHRISTOPHER SCOTT STIPE, no ano de 2009, na instituição educacional St. Thomas Aquinas HS Academy, localizada em Merrimack, na Unidade Federativa de Nova Hampshire, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de novembro de 2023

Assunto: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00241074/2023-19. INTERESSADA: VANESSA BEZERRA SILVA.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00241074/2023-19, HOMOLOGO o PARECER Nº 372/2023-CEDF, de 7 de novembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de VANESSA BEZERRA SILVA, relativo à conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA - EAD), realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão no Diário Oficial do Distrito Federal;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 476, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 309, de 03 de outubro de 2022, da Chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 188, de 05 de outubro de 2022, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo

Disciplinar nº 00080-00207648/2022-31, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDNA MARTINS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 477, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 308, de 03 de outubro de 2022, da Chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 188, de 05 de outubro de 2022, p. 40, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00208583/2022-41, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDNA MARTINS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 478, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 305, de 03 de outubro de 2022, da Chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 188, de 22 de outubro de 2022, p. 39, alterada pela Ordem de Serviço nº 110, de 03 de abril de 2023, publicada no DODF nº 65, de 04 de abril de 2023, p. 27, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00226019/2022-18, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDNA MARTINS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 479, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 107, de 03 de abril de 2023, da Chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 65, de 04 de abril de 2023, p. 26, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00070901/2023-75, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDNA MARTINS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 480, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 108, de 03 de abril de 2023, da Chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 65, de 04 de abril de 2023, p. 26, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00069539/2023-90, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDNA MARTINS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 481, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 21 de novembro de 2017, e com fundamento no Art. 214, inciso II, §2º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo Sindicante nº 00080-00070687/2023-57, por 30 (trinta) dias, a contar de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDNA MARTINS DA SILVA

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece normas e diretrizes para a Educação Superior no sistema de ensino do Distrito Federal.

O CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais, tendo em vista as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TÍTULO I

DA EDUCAÇÃO E DO SISTEMA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 1º A educação, como direito universal e alicerce da sociedade, destina-se ao pleno desenvolvimento da pessoa, possibilitando à sociedade um conjunto de ações organizadas que favoreçam o desenvolvimento do conhecimento, das habilidades, dos valores e das atitudes.

Art. 2º Integram o sistema de ensino do Distrito Federal, rede regular de ensino:

I - instituição educacional pública de Educação Básica e de Educação Superior, criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público do Distrito Federal;

II - instituição educacional privada de Educação Básica, mantida e administrada por pessoa física ou jurídica de direito privado nas categorias definidas na legislação e credenciada pelo poder público do Distrito Federal;

III - órgão e entidade do Governo do Distrito Federal relacionados à educação.

Parágrafo único. As organizações públicas, privadas e não governamentais, com mais de três anos de existência, efetivo trabalho e notória experiência no campo de atuação, podem ser colaboradoras do sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 3º São de responsabilidade do poder público e livres à iniciativa privada a implementação, a manutenção e a inovação do ensino, respeitadas as normas da educação do Distrito Federal, bem como da educação nacional.

Parágrafo único. O direito à oferta do ensino pela iniciativa privada está condicionado ao cumprimento de leis, normas e diretrizes da educação nacional e da distrital, assim como está sujeito à avaliação da qualidade do ensino pelo poder público.

Art. 4º A educação, no Distrito Federal, fundamenta-se nos seguintes princípios:

I - reconhecimento e valorização dos profissionais da educação;

II - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

III - respeito ao estudante, sujeito de toda ação educativa, na sua unicidade e multidimensionalidade, como ser ativo e participante no seu processo de formação integral;

IV - respeito à individualidade, fundamentado na solidariedade e no compromisso com uma sociedade democrática;

V - igualdade de condições para o acesso, a permanência, a participação, a inclusão e o êxito nos processos de ensino e de aprendizagem;

VI - fraternidade e solidariedade, pelas quais o sistema de ensino colabora, para o desenvolvimento integral do discente e para a convivência pacífica e ética entre os indivíduos e as nações;

VII - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

VIII - respeito à pluralidade, à diversidade e aos direitos humanos;

IX - participação da comunidade escolar, visando à implementação das decisões pedagógicas, administrativas e financeiras;

X - corresponsabilidade interativa constante entre família e instituição educacional de educação básica;

XI - liberdade de criação e atuação das entidades estudantis;

XII - valorização da experiência extraescolar;

XIII - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

XIV - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida;

XV - fortalecimento da unidade nacional, por meio do regime de colaboração com os sistemas de ensino da União, dos Estados e dos Municípios;

XVI - preservação dos valores e das tradições culturais locais e nacionais;

XVII - coexistência de instituições educacionais públicas e privadas;

XVIII - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

XIX - gratuidade do ensino público;

XX - competência, eficiência, eficácia e pertinência social na gestão institucional dos espaços e dos processos educativos, em busca permanente do padrão de qualidade.

TÍTULO II

DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO SISTEMA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 5º A Universidade do Distrito Federal, criada e mantida pelo poder público distrital, tem por finalidade ministrar Educação Superior pública no sistema de ensino do Distrito Federal, em conformidade com a legislação distrital e a legislação nacional vigentes.

§ 1º São de responsabilidade da Universidade a implementação, a manutenção e a inovação do ensino, da pesquisa e da extensão.

§ 2º A Educação Superior, no sistema de ensino do Distrito Federal, obedece às disposições da legislação nacional e desta Resolução.

Art. 6º A Educação Superior, no sistema de ensino do Distrito Federal, tem por base os seguintes princípios:

I - igualdade de condições para acesso e permanência nos cursos e programas ofertados;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV - indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

V - valorização da experiência extraescolar;

- VI - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- VII - consideração com a diversidade étnico-racial;
- VIII - valorização do profissional que atua na Educação Superior;
- IX - gestão democrática, nos termos das normas do sistema de ensino do Distrito Federal;
- X - garantia de padrão de qualidade;
- XI - gratuidade na oferta de cursos;
- XII - aplicação das cotas sociais e raciais, conforme legislação vigente;
- XIII - garantia de inclusão e acessibilidade para discentes com deficiência;
- XIV - vinculação entre a educação superior, as práticas sociais, o trabalho e a integração ensino-serviço-comunidade;
- XV - fortalecimento da formação tecnológica e profissional, por meio da ampliação dos Cursos Superiores de Tecnologia;
- XVI - fortalecimento da formação de docentes da Educação Básica, por meio de ampliação e qualificação dos cursos de licenciatura;
- XVII - fortalecimento da formação continuada para os profissionais que atuam na educação, por meio da ampliação dos cursos de pós-graduação;
- XVIII - integração da educação pública distrital com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais.

Art. 7º São finalidades da Educação Superior:

- I - estimular a criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- II - formar discentes nas diferentes áreas do conhecimento, aptos à inserção em setores profissionais para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, colaborando para a sua formação contínua;
- III - incentivar o trabalho de pesquisa e a investigação científica, visando ao avanço da ciência e da tecnologia e à criação e difusão da cultura, desenvolvendo o entendimento do indivíduo e do meio em que vive;
- IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber por meio do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- V - suscitar o desejo permanente de desenvolvimento cultural e profissional e possibilitar a sua correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos, numa estrutura intelectual sistematizadora dos saberes de cada geração;
- VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais, regionais e locais, e prestar serviços especializados à comunidade, estabelecendo com esta uma relação de reciprocidade;
- VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e dos benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na Universidade do Distrito Federal;
- VIII - atuar em favor da universalização e do aprimoramento da educação, mediante o fortalecimento da formação inicial e continuada de profissionais, a realização de pesquisas pedagógicas e o desenvolvimento de atividades de extensão que aproximem os dois níveis escolares.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

CAPÍTULO I

DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Art. 8º A oferta da Educação Superior pública, no âmbito do sistema de ensino do Distrito Federal, é atribuição da Universidade do Distrito Federal, que deve obedecer ao disposto na legislação distrital, em consonância com os atos normativos do Conselho de Educação do Distrito Federal.

§ 1º Os órgãos setoriais da Universidade, resguardada sua autonomia didático-pedagógica, podem ter órgãos públicos mantenedores distintos.

§ 2º O órgão público mantenedor é responsável pelos recursos humanos, materiais, orçamentários, financeiros e patrimoniais necessários ao desempenho das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 3º A Universidade e seus órgãos públicos mantenedores podem estabelecer parcerias, observada a legislação vigente, com o objetivo de qualificar as condições de ensino e de aprendizagem e de promover a formação continuada de seus profissionais.

Art. 9º A Universidade do Distrito Federal, instituição de Educação Superior pluridisciplinar, de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, caracteriza-se por:

- I - indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II - produção intelectual institucionalizada, mediante o estudo sistemático dos temas e problemas nacionais, regionais e locais mais relevantes, tanto do ponto de vista científico como cultural;
- III - corpo docente com titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu, de, no mínimo, um terço;
- IV - corpo docente em regime de tempo integral, de, no mínimo, um terço do total.

Parágrafo único. A Universidade goza de autonomia, nos termos da Constituição Brasileira, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, desta Resolução e de sua lei de criação.

Art. 10. A Universidade do Distrito Federal é organizada na forma multicampi.

§ 1º Considera-se campus sede o local central de funcionamento da Universidade, circunscrito nos limites do Distrito Federal, incluindo os órgãos administrativos e acadêmicos centrais, a oferta dos cursos e demais atividades educacionais.

§ 2º Considera-se campus fora da sede as unidades educacionais em outros locais de funcionamento da Universidade, nos limites do Distrito Federal.

§ 3º Os campi fora da sede, localizados em outras Unidades da Federação, não fazem parte do sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 11. A Universidade do Distrito Federal está automaticamente credenciada para a oferta de cursos na modalidade de Educação a Distância.

§ 1º A Universidade tem autonomia para a abertura de polo de Educação a Distância no Distrito Federal.

§ 2º Polo de Educação a Distância é unidade operacional descentralizada para realização de atividades pedagógicas e administrativas dos cursos autorizados na modalidade.

§ 3º O polo de Educação a Distância deve garantir infraestrutura e recursos adequados ao projeto pedagógico dos cursos, contemplando:

- I - profissional qualificado nas áreas do respectivo curso, de forma a assegurar a interatividade pedagógica presencial;
- II - infraestrutura física e tecnológica para apoio pedagógico às atividades acadêmicas presenciais e/ou virtuais, que garantam acesso do discente às bibliotecas e aos recursos digitais;
- III - recursos didáticos, físicos e/ou virtuais.

Art. 12. São de competência privativa da Universidade do Distrito Federal, respeitados os dispositivos legais:

- I - elaborar seu estatuto e seus regimentos;
- II - elaborar o Plano de Desenvolvimento Institucional;
- III - elaborar o Projeto Pedagógico Institucional;
- IV - definir o número de vagas dos cursos;
- V - organizar a estrutura curricular dos cursos;
- VI - elaborar os Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- VII - definir o calendário acadêmico;
- VIII - gerir as atividades acadêmicas e administrativas;
- IX - estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. A Universidade deve submeter ao Conselho de Educação do Distrito Federal seu Estatuto, seu Plano de Desenvolvimento Institucional e seu Projeto Pedagógico Institucional, para fins de aprovação, sempre que houver alterações, e no processo de credenciamento.

CAPÍTULO II

DOS CURSOS, DOS PROGRAMAS E DA EXTENSÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 13. A Educação Superior abrange:

- I - cursos de graduação;
- II - cursos e programas de pós-graduação;
- III - extensão.

Parágrafo único. Para a oferta dos cursos de graduação e de cursos e programas de pós-graduação e de extensão, a Universidade do Distrito Federal deve observar a legislação específica, no que couber, além das disposições desta Resolução.

Art. 14. Os cursos de graduação e os cursos e programas de pós-graduação e de extensão vinculados à Universidade do Distrito Federal, após aprovação do Conselho Universitário, podem ser organizados em:

- I - centros interdisciplinares;
- II - órgãos setoriais - escolas e institutos - criados dentro dos centros interdisciplinares.

Seção I

Dos Cursos de Graduação

Art. 15. Os cursos de graduação conferem formação em diversas áreas do conhecimento e podem ser ofertados de forma presencial e na modalidade de Educação a Distância.

§ 1º Os cursos são abertos a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou o equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo para esse fim.

§ 2º Os cursos conferem a seus concluintes o grau de Licenciado, de Bacharel ou de Tecnólogo.

Art. 16. Os cursos de licenciatura destinam-se à formação de docentes para atuar:

- I - na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, anos iniciais, com a formação específica em cursos de Pedagogia;
- II - no Ensino Fundamental, anos finais, e no Ensino Médio, com a formação específica em cursos nas áreas do conhecimento estabelecidas na legislação vigente.

Art. 17. Os cursos de bacharelado proporcionam formação ampla em área específica do conhecimento e destinam-se à formação em diversas profissões, carreiras e campos do saber.

Art. 18. Os Cursos Superiores de Tecnologia são estruturados para atender aos setores da economia, por meio de formação profissional, abrangendo as mais variadas áreas especializadas do mundo do trabalho.

§ 1º Os cursos são classificados na modalidade de Educação Profissional e Tecnológica de graduação.

§ 2º Os cursos permitem aos tecnólogos a continuidade dos estudos em programas e cursos de pós-graduação.

§ 3º Os cursos, observado o que estabelece esta Resolução e a legislação nacional vigente para a Educação Superior, são organizados por eixos tecnológicos definidos no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos.

§ 4º Os cursos devem contemplar a formação de profissional apto a desenvolver, de forma plena e inovadora, atividades em determinada área profissional, com conhecimentos, habilidades e atitudes específicos para aplicação e desenvolvimento de pesquisa e inovação tecnológica, difusão de tecnologias, gestão de processos de produção de bens e serviços, desenvolvimento da capacidade empreendedora e manutenção das suas competências, em sintonia com o mundo do trabalho e com o desenvolvimento no contexto das respectivas áreas profissionais.

Seção II

Dos Cursos e dos Programas de Pós-Graduação

Art. 19. Os cursos e programas de pós-graduação são destinados a candidatos graduados que atendam aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente e aos critérios da Universidade do Distrito Federal, sendo classificados em:

- I - lato sensu, que compreende a especialização;
- II - stricto sensu, que compreende:

- a) o mestrado acadêmico;
- b) o mestrado profissional;
- c) o doutorado acadêmico;
- d) o doutorado profissional.

§ 1º Os cursos de especialização incluem os cursos designados como Master Business Administration.

§ 2º Os cursos de mestrado profissional e de doutorado profissional são classificados na modalidade de Educação Profissional e Tecnológica de pós-graduação.

§ 3º Para os cursos de pós-graduação lato sensu, são concedidos certificados aos seus concluintes e para os cursos de pós-graduação stricto sensu, diplomas.

§ 4º A Universidade pode ofertar curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 horas como cursos de formação continuada e de complementação pedagógica.

Art. 20. Os cursos de pós-graduação stricto sensu têm por objetivo a formação e a qualificação para o exercício do magistério superior, para pesquisa e para atividades acadêmicas, técnico-científicas e profissionais.

Subseção I

Da Pós-Graduação Lato Sensu

Art. 21. A criação e o início do funcionamento dos cursos de pós-graduação lato sensu na Universidade do Distrito Federal independem de prévia autorização do Conselho de Educação do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os cursos ofertados devem ser inscritos no Cadastro Nacional de Oferta de Cursos.

Art. 22. Os cursos de pós-graduação lato sensu ficam sujeitos à avaliação pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, efetuada por ocasião do credenciamento da Universidade do Distrito Federal.

Art. 23. A Universidade do Distrito Federal deve fornecer informações referentes aos cursos de pós-graduação lato sensu sempre que solicitadas pelo órgão coordenador do Censo da Educação Superior, nos prazos e demais condições estabelecidas.

Art. 24. O corpo docente dos cursos de pós-graduação lato sensu deve ser constituído de, no mínimo, 70% de docentes com titulação de Mestre ou de Doutor.

Art. 25. Os cursos de pós-graduação lato sensu têm duração mínima de 360 horas, não computado o tempo de estudo individual ou em grupo reservado para elaboração individual de monografia ou trabalho de conclusão de curso.

Subseção II

Da Pós-Graduação Stricto Sensu

Art. 26. Os programas de pós-graduação stricto sensu, ofertados na Universidade do Distrito Federal, dependem de prévia recomendação e reconhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Ministério da Educação.

Art. 27. A Universidade deve informar, por meio de ofício ao Conselho de Educação do Distrito Federal, os resultados de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Ministério da Educação.

Seção III

Da Extensão

Art. 28. A extensão consiste em um conjunto articulado de ações pedagógicas, que pode ser oferecida sob a forma de programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviço, publicações e quaisquer produtos acadêmicos, de caráter teórico ou prático, e, ainda, teórico e prático, presencial ou a distância, planejado e organizado de maneira sistemática, com carga horária definida e processo de avaliação formal.

Parágrafo único. As formas de organização e as finalidades das ações de extensão são definidas no interior da Universidade do Distrito Federal, no âmbito de sua autonomia.

Art. 29. A extensão como processo educativo e ação cultural, científica e tecnológica, deve manter articulação com o ensino e com a pesquisa, consolidando a relação entre a universidade e a sociedade, mediante compromissos, parcerias mútuas e práticas de intervenção social, objetivando a produção do saber transformador e formador da cidadania e da consciência crítica.

§ 1º As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% do total da carga horária dos cursos de graduação, as quais farão parte de suas matrizes curriculares, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A extensão deve ter um foco emancipatório, visando atender áreas de grande pertinência social, com o intuito de manter vínculos com a sociedade.

CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES DA EDUCAÇÃO

Seção I

Da Educação Especial

Art. 30. A Educação Especial, dever do Estado, é uma modalidade transversal a todos os níveis, etapas e outras modalidades da educação, que visa ao alcance das finalidades de um sistema educacional inclusivo, equitativo e com aprendizado ao longo da vida, sendo tratada em resolução específica.

Seção II

Da Educação Profissional Tecnológica

Art. 31. A Educação Profissional e Tecnológica tem por finalidade proporcionar ao discente formação integral que contribua para o aperfeiçoamento do pensamento crítico e

o desenvolvimento de aptidões, para o exercício de atividades produtivas requeridas pelo mundo do trabalho, com base nos fundamentos científico-tecnológicos.

Parágrafo único. A Educação Profissional e Tecnológica contempla cursos de graduação e de pós-graduação, incluindo saídas intermediárias de qualificação profissional tecnológica, cursos de especialização profissional tecnológica e programas de Mestrado profissional e Doutorado profissional.

Art. 32. Para a oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica, deve-se observar o eixo tecnológico curricular e as diretrizes curriculares nacionais.

Seção III

Da Educação a Distância

Art. 33. A organização e o desenvolvimento de cursos e programas na modalidade de Educação a Distância devem observar o estabelecido nesta Resolução e na legislação nacional vigente para a Educação Superior.

Art. 34. A modalidade de Educação a Distância, de acordo com metodologia, gestão e avaliação específicas, deve, obrigatoriamente, prever momentos presenciais para realização de:

- I - avaliação do desenvolvimento da aprendizagem do discente;
- II - atividades relativas a laboratórios de ensino, quando for o caso;
- III - estágio obrigatório;
- IV - defesa do trabalho de conclusão de curso;
- V - tutoria ou instrutoria.

Parágrafo único. As unidades curriculares de cursos cujas especificidades requerem aprendizagem presencial e atividades essencialmente práticas não podem ser ofertadas a distância.

Art. 35. A modalidade de Educação a Distância deve garantir a mesma duração e os mesmos requisitos definidos nos respectivos cursos de oferta presencial.

TÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO E DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I

DO PROCESSO E DA ABRANGÊNCIA

Art. 36. Avaliação é o processo de diagnóstico, análise e aperfeiçoamento tanto da aprendizagem do discente quanto da Universidade do Distrito Federal, e abrange:

I - a avaliação da aprendizagem, que consiste na apreciação qualitativa e quantitativa dos dados relevantes do processo de ensino e de aprendizagem, podendo ser:

- a) do rendimento acadêmico;
- b) dos processos especiais.

II - a avaliação da Universidade possui a finalidade de reflexão coletiva, que conduza à melhoria da qualidade do ensino, é organizada em avaliação interna e avaliação externa e é dividida em:

- a) avaliação institucional;
- b) avaliação dos cursos e programas;
- c) avaliação do desempenho acadêmico dos discentes.

Seção I

Da Avaliação das Aprendizagens - Do Rendimento Acadêmico

Art. 37. A avaliação do rendimento acadêmico do discente será definida pela Universidade do Distrito Federal em seus documentos organizacionais, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º A avaliação do rendimento deve ser contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, quando previstos.

§ 2º O discente com ausência justificada, prevista na legislação vigente, deve ter tratamento didático-pedagógico especial, cujos procedimentos são definidos pela instituição em seus documentos organizacionais.

§ 3º O discente com deficiência, com Transtorno do Espectro Autista e com altas habilidades ou superdotação deve ter tratamento didático-pedagógico especial, com direito à adequação curricular, para atendimento de suas necessidades, sempre que necessário para a sua permanência e a conclusão do curso.

Art. 38. A avaliação do rendimento acadêmico dos discentes da Educação a Distância, para fins de promoção, conclusão de estudos e obtenção de diplomas ou certificados, é realizada ao longo do processo, mediante cumprimento das atividades programadas e realização de avaliações presenciais.

§ 1º A avaliação deve ser realizada pela própria Universidade do Distrito Federal, segundo procedimentos e critérios definidos no projeto pedagógico institucional e em outros normativos específicos.

§ 2º O resultado da avaliação presencial deve prevalecer sobre os demais resultados obtidos em quaisquer outras formas de avaliação.

§ 3º A avaliação deve ser realizada para cada unidade curricular, de acordo com o conteúdo ou o conjunto de conteúdos, conforme estabelecido nos documentos organizacionais.

§ 4º O banco de questões, quando estabelecido, deve ser mantido organizado e ser atualizado periodicamente, prevendo necessariamente as especificidades nos documentos organizacionais.

Art. 39. A recuperação das aprendizagens é direito do discente e deve ser prevista nos documentos organizacionais da Universidade do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os dias estabelecidos especificamente para a recuperação final não são considerados letivos para cômputo do mínimo obrigatório, devendo-se, entretanto, registrar os procedimentos didáticos realizados durante esse período.

Seção II

Da Avaliação das Aprendizagens - Dos Processos Especiais de Avaliação

Art. 40. São processos especiais de avaliação:

- I - aproveitamento de estudos;

- II - adaptação curricular;
- III - revalidação de diploma de graduação;
- IV - reconhecimento de diploma de pós-graduação stricto sensu.

Parágrafo único. Os processos especiais de avaliação devem ser devidamente registrados nos documentos de escrituração acadêmica.

Subseção I

Do Aproveitamento de Estudos

Art. 41. O aproveitamento de estudos consiste no reconhecimento de habilidades e competências, de igual ou equivalente valor formativo, de unidades curriculares ou de atividades pertencentes ao currículo da Universidade do Distrito Federal, dentro do que dispõem nos seus documentos organizacionais, nos termos da legislação vigente.

Art. 42. O aproveitamento de estudos deve ser realizado por comissão de docentes, mediante avaliação de conteúdos ou objetivos de aprendizagem, realizada em instituição de Educação Superior brasileira ou estrangeira devidamente credenciada, nos termos da legislação vigente.

Art. 43. O extraordinário aproveitamento de estudos deve ser realizado por comissão de docentes e direcionado exclusivamente ao atendimento de discentes que demonstrem competências e habilidades previstas para a unidade curricular, dentro do que dispõem os documentos organizacionais da Universidade do Distrito Federal, mediante avaliação, observada uma das seguintes formas de comprovação:

- I - demonstração prática;
- II - experiência de trabalho ou outra experiência adquirida fora do ambiente acadêmico;
- III - qualificações e certificações profissionais.

§ 1º O aproveitamento de atividades profissionais progressas não é permitido para dispensa parcial ou total das horas do estágio supervisionado.

§ 2º Em caso de obtenção de êxito no processo de extraordinário aproveitamento de estudos, poderá o discente ter abreviado a duração do curso.

§ 3º A avaliação com fins de verificação de extraordinário aproveitamento de estudos deve assegurar o mesmo padrão de qualidade e de resultados acadêmicos, incluindo, se necessário, as competências desenvolvidas pelo discente em cursos superiores.

Subseção II

Da Adaptação Curricular

Art. 44. A adaptação curricular é permitida para ajustamento do discente ao currículo, sempre que necessário.

§ 1º A adaptação curricular pode implicar complementação de estudos em unidades curriculares em andamento na Universidade do Distrito Federal.

§ 2º A complementação de estudos pode acontecer paralelamente ao período letivo.

Art. 45. O processo de adaptação curricular do discente oriundo de instituições estrangeiras não precisa, necessariamente, ser concluído no mesmo período letivo e, nesse caso, a avaliação é específica, abrangendo os estudos realizados pelo discente.

Subseção III

Da Revalidação de Diploma de Graduação

Art. 46. A revalidação de diploma de graduação é a equiparação formal dos estudos em cursos de graduação concluídos em instituições estrangeiras que sejam correlatos ou semelhantes ao currículo de instituição de Educação Superior brasileira, ainda que, eventualmente, não haja correspondência de nomenclaturas.

§ 1º É passível de revalidação o diploma expedido por instituição estrangeira de Educação Superior e pesquisa, legalmente constituída para esse fim em seu país de origem.

§ 2º A revalidação é de competência das universidades públicas pertencentes ao sistema federal de ensino que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, nos termos da legislação vigente.

Subseção IV

Do Reconhecimento de Diploma de Pós-Graduação Stricto Sensu

Art. 47. O reconhecimento de diploma de pós-graduação stricto sensu é a equiparação formal de estudos de cursos de mestrado e de doutorado concluídos em instituições estrangeiras que sejam correlatos ou semelhantes ao currículo de instituição de Educação Superior brasileira, ainda que, eventualmente, não haja correspondência de nomenclaturas.

§ 1º É passível de reconhecimento o diploma expedido por instituição estrangeira de Educação Superior e pesquisa, legalmente constituída para esse fim em seu país de origem.

§ 2º O reconhecimento de diploma é de competência das universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, nos termos da legislação vigente.

Seção III

Da Avaliação da Universidade

Art. 48. A avaliação institucional, como processo educativo contínuo, de diagnóstico, análise e aperfeiçoamento, deve aferir se a identidade e a missão da Universidade do Distrito Federal realizam-se com resultado e eficácia.

§ 1º A avaliação institucional, com base no seu Plano de Desenvolvimento Institucional, deve levar em consideração:

- I - o aprendizado do discente;
- II - o desenvolvimento dos projetos acadêmicos e didático-pedagógicos;
- III - as metodologias propostas;
- IV - a infraestrutura oferecida;
- V - os programas de ensino;
- VI - a pesquisa e extensão executadas;

- VII - a ação pedagógica do corpo docente;
- VIII - os processos de formação continuada;

IX - a resposta às demandas sociais e culturais do Distrito Federal e do entorno.

§ 2º Toda avaliação institucional tem necessariamente de considerar a avaliação interna, realizada com a participação de todos os segmentos – administração superior, docentes, servidores administrativos e discentes – e a avaliação externa, realizada pelas comissões de especialistas a serem compostas por membros designados pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

§ 3º A avaliação utiliza os instrumentos e indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, do Sistema Nacional de Pós-Graduação e, no que couber, das disposições desta Resolução no que se refere aos atos de regulação.

Art. 49. A avaliação institucional deve ser efetuada:

I - pela comunidade acadêmica – direção, docentes e demais servidores, discentes – sob a supervisão de Comissão Própria de Avaliação;

II - pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, que pode indicar comissões ad hoc;

III - pelo Ministério da Educação, representado por suas autarquias, de acordo com a legislação que rege a cooperação entre os sistemas educacionais.

Art. 50. A avaliação institucional da Universidade do Distrito Federal tem como objetivos:

I - observar a legalidade e a eficiência do órgão público mantenedor, dos órgãos de direção, dos órgãos colegiados e dos órgãos de apoio, no âmbito da administração geral;

II - observar, no regime acadêmico, a legalidade e a eficiência na elaboração e na execução dos currículos dos cursos, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, adequadas à realidade local e regional;

III - verificar as condições das instalações físicas, dos equipamentos, dos laboratórios, dos acervos bibliográficos, dos processos de informatização, da titulação dos docentes e do regime de contratação nos termos da legislação;

IV - comprovar a relevância da Universidade do Distrito Federal na integração socioeconômica da comunidade local e regional, por meio de seus programas de ensino, de pesquisa e de extensão;

V - analisar a relevância da pesquisa e da extensão na produção cultural, científica e tecnológica, de acordo com a disponibilidade de docentes e de técnicos qualificados, conforme seus regimes de trabalho na instituição.

Subseção I

Da Avaliação Interna

Art. 51. A avaliação interna verifica a qualidade dos serviços educacionais prestados, anualmente, com vistas ao seu aprimoramento, cuja responsabilidade é da Universidade do Distrito Federal.

Subseção II

Da Avaliação Externa

Art. 52. A avaliação institucional dos cursos de graduação, de forma presencial e na modalidade de Educação a Distância, e do desempenho acadêmico de seu discente, é realizada, nos termos das Diretrizes Curriculares Nacionais do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior e da legislação nacional vigente.

Parágrafo único. Para a execução dos processos referentes à avaliação, são utilizados os instrumentos e os critérios do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.

Art. 53. A avaliação dos programas e cursos de pós-graduação stricto sensu é realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Ministério da Educação.

Parágrafo único. Para a execução dos processos referentes à avaliação, utilizam-se os instrumentos e os critérios do Sistema Nacional de Pós-Graduação.

Art. 54. A comissão de especialistas designada pelo Conselho de Educação do Distrito Federal deve:

I - realizar visita às instalações da Universidade do Distrito Federal;

II - elaborar relatório de avaliação, com base nos relatórios de avaliação interna, nos documentos da instituição, nas informações advindas dos diversos processos avaliativos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, nas entrevistas e nos demais dados e resultados levantados durante a visita.

§ 1º A comissão de especialistas, ao término do processo de avaliação, emite relatório de avaliação de acordo com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.

§ 2º A comissão de especialistas relata as condições e comprovações de cumprimento dos requisitos legais e normativos elencados nos instrumentos de avaliação que subsidiam os atos regulatórios.

Subseção III

Da Avaliação do Desempenho dos Discentes de Cursos de Graduação

Art. 55. A avaliação do desempenho dos discentes dos cursos de graduação será realizada mediante aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, por meio de instrumentos, critérios e orientação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, nos termos do acordo de cooperação entre o sistema de ensino do Distrito Federal e o sistema federal de ensino.

Parágrafo único. É de responsabilidade do Procurador Educacional Institucional da Universidade do Distrito Federal e do coordenador do curso a inscrição de todos os discentes habilitados à participação no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes e o compartilhamento das correspondentes informações do censo.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

Art. 56. A Universidade do Distrito Federal constituirá Comissão Própria de Avaliação para acompanhar os processos de avaliação institucional.

§ 1º A Comissão é composta por membros da comunidade interna e externa da Universidade, nomeados pelo seu dirigente máximo, nos termos da legislação nacional vigente.

§ 2º A Comissão é independente dos conselhos superiores, que supervisionam todo o processo da avaliação institucional, em estreita relação com o Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 57. Compete à Comissão Própria de Avaliação:

I - conduzir a avaliação interna, que consiste no processo diagnóstico de atribuição de significados, por toda a comunidade acadêmica e membros da comunidade externa, a um conjunto de dados e informações, coletados de forma sistemática e ampla, sobre os aspectos que determinam a finalidade de existência da instituição;

II - sistematizar e prestar informações solicitadas no processo de avaliação institucional, obedecendo as diretrizes do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior e do Sistema Nacional de Pós-Graduação.

TÍTULO V

DA ESCRITURAÇÃO ACADÊMICA

Art. 58. A escrituração acadêmica compreende o conjunto de registros sistemáticos, efetuados com o objetivo de garantir a verificação da identidade do discente, da regularidade dos estudos, da autenticidade do percurso acadêmico e do funcionamento da Universidade do Distrito Federal.

Parágrafo único. A instituição, na guarda dos documentos em formato físico ou digital, deve respeitar a tabela de temporalidade de guarda e arquivo e a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 59. O registro e o cômputo da carga horária presencial prevista para o ensino ofertado, na modalidade de Educação a Distância, devem ser efetuados por meio de instrumento que a comprove, em formato físico ou digital.

Art. 60. São de exclusiva responsabilidade dos órgãos públicos mantenedores os danos causados aos discentes, em decorrência da inobservância desta Resolução.

CAPÍTULO I

DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 61. O ingresso em cursos da Educação Superior é realizado por meio de processo seletivo aberto ao candidato que atenda aos requisitos estabelecidos em edital próprio e constituiu-se de avaliação própria estabelecida pela Universidade do Distrito Federal ou à adesão em programas de avaliação nacional.

§ 1º A conclusão do Ensino Médio ou equivalente e a produção de texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa são requisitos mínimos para candidatos que queiram ingressar em cursos de graduação.

§ 2º A conclusão de curso de graduação é o requisito mínimo para candidatos que queiram ingressar em cursos de pós-graduação.

§ 3º As vagas oriundas de convênios devem ser contabilizadas para além daquelas autorizadas ordinariamente.

Art. 62. O resultado do processo seletivo para ingresso em cursos de graduação deve ser tornar público pela Universidade do Distrito Federal, sendo obrigatórios a divulgação da relação nominal dos classificados, a respectiva ordem de classificação e o cronograma das chamadas para matrícula, de acordo com os critérios para preenchimento das vagas constantes do edital, assegurado o direito do candidato, classificado ou não, a ter acesso a suas notas ou indicadores de desempenho em provas, exames e demais atividades da seleção e a sua posição na ordem de classificação de todos os candidatos.

Art. 63. A matrícula acadêmica é o ato formal que vincula o discente à Universidade do Distrito Federal após o processo seletivo para ingresso.

Art. 64. É de competência da Universidade do Distrito Federal estabelecer critérios e procedimentos de matrículas, nos termos da legislação vigente.

Art. 65. A matrícula é requerida à Universidade do Distrito Federal pelo interessado ou responsável legal e deferida em conformidade com os dispositivos regimentais e com a presente Resolução.

§ 1º A efetivação da matrícula é realizada na secretaria acadêmica da Universidade e os documentos apresentados passam a integrar os registros do discente.

§ 2º No caso de documentação incompleta, a instituição estabelece, a seu critério, prazo para a entrega.

CAPÍTULO II

DA TRANSFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 66. A transferência do discente de uma instituição de Educação Superior brasileira ou estrangeira, credenciada nos termos da legislação nacional e legalmente constituída em seu país de origem, para outra é realizada considerando as vagas remanescentes dos processos seletivos anteriores.

§ 1º A Universidade, na existência de vagas remanescentes, deve publicar edital específico de processo seletivo para ingresso por transferência.

§ 2º A transferência ex officio de discentes regularmente matriculados em instituições de Educação Superior independe de haver vagas remanescentes e seguem as normas da legislação nacional vigente.

Art. 67. É vedado à Universidade do Distrito Federal reter documentos de transferência de discentes.

Parágrafo único. A Universidade pode expedir declaração provisória, com validade de até 90 dias, contendo os dados indicativos do histórico acadêmico do discente, para orientar a instituição de Educação Superior de destino na efetivação da matrícula.

Art. 68. A matrícula por transferência de discente oriundo do exterior deve ser aceita, com base no documento acadêmico devidamente traduzido e com visto do Consulado Brasileiro ou apostilamento no país de origem, respeitados os acordos diplomáticos, após aprovação em processo seletivo específico.

Parágrafo único. É de competência da Universidade do Distrito Federal a análise da documentação e a adaptação curricular dos discentes procedentes do exterior, para fins de prosseguimento de estudos, observadas as normas vigentes.

CAPÍTULO III

DO ARQUIVO, DA CERTIFICAÇÃO E DO REGISTRO DE DIPLOMA

Art. 69. Os documentos acadêmicos devem ser guardados em condições de segurança, classificados e ordenados, de modo que ofereçam facilidade de localização e acesso.

Art. 70. O registro, a expedição e a guarda dos documentos acadêmicos são de exclusiva responsabilidade da Universidade do Distrito Federal, em conformidade com as normas legais.

§ 1º Os documentos da secretaria acadêmica devem ser armazenados, preferencialmente, em formato digital protegido, resguardada a verificação do percurso acadêmico dos discentes a qualquer tempo, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º São registros obrigatórios a matrícula, a frequência e a avaliação, a partir dos quais são gerados os documentos que atestam os estudos realizados.

Art. 71. Para a expedição de documento acadêmico em formato digital, é exigida a certificação digital.

Art. 72. Os documentos acadêmicos que atestam os estudos realizados pelo discente, com os direitos que deles decorrem, são:

I - diploma de conclusão de curso de graduação e de pós-graduação stricto sensu; II - certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, de formação continuada, de especialização, de aperfeiçoamento, de atualização, de qualificação profissional, entre outros cursos de caráter geral, sendo facultada à Universidade do Distrito Federal a certificação, por tempo determinado, de curso de graduação e de pós-graduação stricto sensu;

III - declaração de conclusão de uma ou mais unidades curriculares;

IV - histórico acadêmico com registro dos resultados obtidos nos estudos concluídos, ao longo dos períodos letivos.

Parágrafo único. Competem à Universidade do Distrito Federal a emissão e o registro de diploma digital de curso de graduação e de pós-graduação stricto sensu, no âmbito do sistema de ensino do Distrito Federal, com certificação e código de validação eletrônico, nos termos da legislação vigente.

Art. 73. Compete à Universidade do Distrito Federal a expedição de certificado aos concluintes que tiverem obtido aproveitamento exitoso em curso de pós-graduação lato sensu, segundo os critérios de avaliação previamente estabelecidos no respectivo projeto pedagógico.

§ 1º Os certificados devem mencionar a área do conhecimento do curso e devem ser acompanhados do respectivo histórico acadêmico, do qual devem constar, obrigatoriamente, nos termos da legislação vigente:

I - a relação das unidades curriculares, a carga horária, a nota ou o conceito obtidos pelo concluinte e o nome e a qualificação dos docentes por elas responsáveis;

II - o período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III - o título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e a nota ou o conceito obtido;

IV - a declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução;

V - a citação do ato legal de credenciamento e reconhecido da Universidade.

§ 2º Os certificados que se enquadrem nos dispositivos estabelecidos nesta Resolução têm validade nacional.

TÍTULO VI

DOS DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

CAPÍTULO I

DOS DOCUMENTOS LEGAIS

Art. 74. Os documentos legais, imprescindíveis para o funcionamento da Universidade do Distrito Federal, constituem a identidade da instituição e de seu órgão público mantenedor.

Parágrafo único. É de responsabilidade do mantenedor assegurar que os documentos legais estejam sempre atualizados.

Art. 75. Consideram-se documentos legais da Universidade do Distrito Federal e de seu órgão públicos mantenedores:

I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do órgão público mantenedor, matriz e/ou filial, com registro explícito, no campo de atividades econômicas, de todos os níveis, etapas e modalidades ofertados e requeridos;

II - comprovante das condições legais de ocupação do imóvel, em nome do órgão público mantenedor;

III - Parecer de Viabilidade com resultado deferido para todos os níveis, etapas e modalidades ofertados e requeridos, em nome do órgão público mantenedor ou da instituição, em todos os endereços, sedes e polos de Educação a Distância da Universidade;

IV - termo de corresponsabilidade solidária entre os órgãos públicos mantenedores.

Parágrafo único. Os órgãos públicos mantenedores da Universidade são responsáveis por conservar o Certificado de Licenciamento vigente, exposto em local apropriado para conhecimento de toda a comunidade, com todas as licenças emitidas pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO II

DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Art. 76. Os documentos complementares são aqueles que integram a identidade da Universidade do Distrito Federal.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos órgãos públicos mantenedores assegurar que os documentos que integram a identidade da Universidade estejam sempre atualizados.

Art. 77. Consideram-se documentos complementares da Universidade do Distrito Federal:

- I - código da Universidade e códigos dos cursos no cadastro do Sistema e-MEC;
- II - código de cadastro da Universidade no Censo da Educação Superior, organizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira;
- III - termo de parceria com outras instituições que envolva atividades acadêmicas com a Universidade;
- IV - termo de convênio de estágio.

CAPÍTULO III DOS DOCUMENTOS ORGANIZACIONAIS

Art. 78. Os documentos organizacionais registram a descrição detalhada das ações realizadas no âmbito da Universidade do Distrito Federal, sejam elas estatutárias, sejam regimentais, sejam acadêmicas, e correspondem ao:

- I - Estatuto da Universidade;
- II - Regimento Geral;
- III - Regimento Interno;
- IV - Plano de Desenvolvimento Institucional;
- V - Projeto Pedagógico Institucional;
- VI - Projeto Pedagógico de Curso.

Seção I

Do Estatuto da Universidade

Art. 79. O estatuto é o documento normativo-administrativo da Universidade do Distrito Federal que disciplina a sua estrutura organizacional, respeitadas as legislações federal e distrital vigentes.

Parágrafo único. O estatuto aprovado deve ser publicado no sítio oficial da Universidade.

Art. 80. O estatuto da Universidade do Distrito Federal deve contemplar:

- I - a identificação da Universidade, com:
 - a) a denominação, sede e foro;
 - b) o órgão público mantenedor;
- II - os objetivos institucionais;
- III - a autonomia universitária;
- IV - a organização administrativa e acadêmica, com:
 - a) a estrutura organizacional;
 - b) a constituição e a competência dos colegiados superiores;
 - c) os órgãos suplementares;
 - d) a forma de escolha dos gestores;
- V - a organização patrimonial e financeira;
- VI - o corpo docente;
- VII - as associações e organizações da comunidade universitária;
- VIII - as normas disciplinares.

Seção II

Do Regimento Geral

Art. 81. O regimento geral é o documento normativo-administrativo da Universidade do Distrito Federal que disciplina a sua estrutura organizacional e as funções acadêmicas do ensino, da pesquisa e da extensão, respeitada a legislação federal e distrital vigente.

§ 1º O regimento geral complementa as normas estatutárias da Universidade.

§ 2º O regimento geral aprovado deve ser publicado no sítio oficial da Universidade.

Art. 82. O regimento geral deve contemplar:

- I - a identificação da Universidade, com:
 - a) a denominação, sede e foro;
 - b) o órgão público mantenedor;
- II - os objetivos institucionais;
- III - a organização administrativa e acadêmica, com:
 - a) a estrutura organizacional;
 - b) a constituição e a competência dos colegiados superiores;
 - c) os órgãos suplementares;
 - d) a forma de escolha dos gestores;
- IV - a funcionalidade acadêmica, com:
 - a) os cursos e programas oferecidos;
 - b) a duração mínima do período letivo;
 - c) as normas acadêmicas para os discentes, com:
 - 1 - o ingresso, mediante processo seletivo;
 - 2 - a matrícula;
 - 3 - o aproveitamento de estudos;
 - 4 - os critérios de avaliação do rendimento acadêmico;
 - 5 - a frequência obrigatória, com:
 - a) a observância das diretrizes curriculares para os cursos e os programas.
 - b) a instância recursal;
 - V - as relações com o órgão público mantenedor;
 - VI - o corpo docente;
 - VII - as associações e organizações da comunidade acadêmica;
 - VIII - as normas disciplinares.
 - § 1º Na aplicação das normas disciplinares, deve-se observar o princípio do acolhimento, e não o da exclusão, transformando sempre a punição em ato educativo, além do princípio da razoabilidade e do direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.
 - § 2º Os procedimentos disciplinares devem ser registrados em instrumento próprio, comunicadas, de forma imediata, as providências tomadas, e podem abranger:

- I - advertência oral;
- II - advertência escrita;
- III - suspensão;
- IV - jubramento.

§ 3º Os itens do regimento geral podem ser adaptados para os regimentos ou regulamentos internos das unidades acadêmicas da Universidade.

Seção III

Do Plano de Desenvolvimento Institucional

Art. 83. O Plano de Desenvolvimento Institucional é o instrumento de planejamento estratégico e gestão que considera a identidade da Universidade do Distrito Federal, no que diz respeito à sua filosofia de trabalho, à missão a que se propõe, às diretrizes pedagógicas que orientam suas ações, à sua estrutura organizacional e às atividades acadêmicas que desenvolve e pretende desenvolver.

Art. 84. O Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade do Distrito Federal, de realização quinzenal, deve contemplar:

- I - a missão;
- II - os objetivos geral e específicos;
- III - as metas;
- IV - o histórico da instituição, com apresentação dos atos constitutivos e de regulação e respectivos comprovantes;
- V - a área de atuação e inserção regional;
- VI - a estrutura organizacional com as instâncias de decisão;
- VII - a organização administrativa da instituição;
- VIII - a descrição da infraestrutura física, dos equipamentos e das instalações acadêmicas;
- IX - a biblioteca, com a área física, os acervos físico e digital, a política de atualização e de expansão do acervo, a forma de empréstimos e o horário de funcionamento;
- X - os laboratórios, com as instalações e os equipamentos, identificando sua correlação com os cursos e programas previstos;
- XI - o cronograma de implantação e desenvolvimento da Universidade.

§ 1º Na organização administrativa da Universidade, deve-se identificar as formas de participação do docente e do discente nos órgãos colegiados responsáveis pela condução dos assuntos acadêmicos e os procedimentos de autoavaliação institucional e de atendimento ao discente.

§ 2º Na descrição da biblioteca, deve-se especificar a política de atualização e de expansão do acervo, a forma de empréstimos e o horário de funcionamento.

§ 3º Na descrição dos laboratórios e dos equipamentos, deve-se identificar sua correlação com os cursos e programas.

§ 4º No cronograma de implantação e desenvolvimento da Universidade, deve-se registrar, para cada um de seus cursos e programas, o planejamento de abertura, do aumento do número de vagas e da ampliação das instalações físicas.

Seção IV

Do Projeto Pedagógico Institucional

Art. 85. O Projeto Pedagógico Institucional é o documento de orientação acadêmica da Universidade do Distrito Federal, no que diz respeito às estratégias de ensino e ao conhecimento e aos saberes necessários à formação das competências estabelecidas no perfil institucional do egresso.

Art. 86. O Projeto Pedagógico Institucional deve contemplar:

- I - os princípios que norteiam a prática educativa;
- II - as políticas de ensino, pesquisa e extensão;
- III - a política de gestão;
- IV - as políticas de inclusão educacional;
- V - a responsabilidade social da instituição;
- VI - o corpo docente e o corpo técnico-administrativo;
- VII - o corpo discente.

§ 1º Na descrição do corpo docente e do técnico-administrativo, devem-se conter os critérios de seleção, de titulação, de política de formação continuada, do plano de carreira e do regime de trabalho.

§ 2º Na descrição do corpo discente deve-se conter a forma de acesso à Educação Superior e aos programas institucionais.

§ 3º A critério da Universidade, o Projeto Pedagógico Institucional pode ser um dos itens do Plano de Desenvolvimento Institucional.

Seção V

Do Projeto Pedagógico de Curso

Art. 87. O Projeto Pedagógico de Curso é o documento que especifica a concepção do curso de graduação, do curso e programa da pós-graduação e do curso e programa de extensão, relativos aos fundamentos da gestão acadêmica, pedagógica e administrativa, aos princípios educacionais e às ações a serem adotadas na condução do processo de ensino e de aprendizagem.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico de Curso aprovado deve ser publicado no sítio oficial da Universidade.

Art. 88. O Projeto Pedagógico de Curso deve contemplar:

- I - o quadro de identificação do curso;
- II - as políticas institucionais no âmbito do curso;
- III - os objetivos do curso;
- IV - o perfil profissional do egresso;
- V - a estrutura curricular;
- VI - a metodologia;
- VII - o estágio curricular supervisionado, quando for o caso;
- VIII - as atividades complementares e de extensão;

IX - os trabalhos de conclusão de curso, quando for o caso;
X - o apoio ao discente;
XI - a gestão do curso e os processos de avaliação interna e externa;
XII - as atividades de tutoria, quando for o caso;
XIII - as tecnologias de informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem;
XIV - o material didático;
XV - os procedimentos de acompanhamento e de avaliação dos processos de ensino e de aprendizagem;
XVI - a integração com as redes públicas de ensino, quando for o caso;
XVII - a integração com o sistema local e regional de saúde, quando for o caso;
XVIII - as atividades práticas de ensino para áreas da saúde, quando for o caso;
XIX - as atividades práticas de ensino para licenciaturas, quando for o caso.
§ 1º Para cursos na modalidade de Educação a Distância, é necessário especificar, na organização curricular, o material didático utilizado, os recursos tecnológicos, o ambiente virtual de aprendizagem e sua veiculação.
§ 2º Os projetos pedagógicos de curso aprovados devem ser publicados no sítio oficial da Universidade.

TÍTULO VII DA REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR CAPÍTULO I DOS ATOS DE REGULAÇÃO

Art. 89. Os atos de regulação das instituições de Educação Superior, de cursos de graduação e de cursos e programas de pós-graduação e de extensão compreendem:

- I - credenciamento institucional;
- II - reconhecimentos institucionais;
- III - autorização de cursos;
- IV - reconhecimento de cursos;
- V - renovação do reconhecimento de cursos;
- VI - aprovação dos documentos organizacionais;
- VII - alteração do número de vagas em cursos e programas;
- VIII - autorização de polo de Educação a Distância.

§ 1º Os atos de regulação têm prazos limitados, sendo renovados periodicamente, após processo de avaliação, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Para fins de credenciamento, reconhecimentos e autorização de polo de Educação a Distância, são considerados os requisitos legais e normativos exigidos pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.

§ 3º Os processos de credenciamento, reconhecimentos, autorização, aprovação e alteração seguem o trâmite processual de atuação, instrução, análise e deliberação, nos termos desta Resolução.

§ 4º O Conselho de Educação do Distrito Federal designa comissão mista, sempre que necessário, constituída por especialistas da área específica e de educação, a fim de verificar, in loco, as condições de funcionamento da instituição e a emissão de relatório.

§ 5º Os documentos organizacionais devem ser atualizados sempre que houver necessidade ou alteração da legislação vigente, nos termos desta Resolução.

Art. 90. Qualquer alteração que implique modificação dos termos do ato de regulação deve ser formalizada por meio de processo próprio.

Art. 91. Os atos de regulação têm validade prevista no Diário Oficial do Distrito Federal, salvo disposição em contrário, constante explicitamente no próprio ato.

CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO

Art. 92. Credenciamento é o ato de concessão de licença de funcionamento para fins educacionais que habilita a instituição pública de Educação Superior para a oferta de cursos de graduação, pós-graduação e extensão, no âmbito do sistema de ensino do Distrito Federal.

CAPÍTULO III DO RECONHECIMENTO

Art. 93. O reconhecimentos consiste no ato administrativo pelo qual o poder público do Distrito Federal valida a Universidade do Distrito Federal e amplia ou suspende autorizações de oferta, após deliberação do Conselho de Educação do Distrito Federal.

§ 1º A Universidade encaminha pedido de reconhecimentos ao Conselho de Educação, até 90 dias antes do término do prazo de credenciamento ou do último reconhecimentos, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A análise do processo de reconhecimentos deve levar em conta o Plano de Desenvolvimento Institucional em vigência e os resultados das avaliações institucionais realizadas no interregno do credenciamento e do reconhecimentos.

§ 3º As alterações do Estatuto da Universidade devem ser analisadas com fins de homologação pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 94. O processo de reconhecimentos da Universidade do Distrito Federal deve ser encaminhado ao Conselho de Educação do Distrito Federal, acompanhado dos documentos institucionais, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único. Excetuam-se dos documentos institucionais os projetos pedagógicos dos cursos.

Art. 95. Constatadas disfunções na Universidade do Distrito Federal, após avaliação, o Conselho de Educação do Distrito Federal determina medidas saneadoras e estabelece prazo para correção.

Art. 96. O reconhecimentos, definido pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, após processo regular de avaliação, pode fixar metas e medidas a serem realizadas pela Universidade até o próximo ciclo avaliativo.

Art. 97. O reconhecimentos para a Universidade do Distrito Federal é concedido por prazo determinado, não superior a cinco anos.

Art. 98. A atuação do pedido de reconhecimentos, no prazo legal, garante o funcionamento da Universidade do Distrito Federal nas mesmas condições de credenciamento e autorização, até a conclusão do processo.

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO DE CURSO

Art. 99. Autorização é o ato de regulação no qual a Universidade do Distrito Federal regula a oferta de cursos.

Art. 100. A criação e o início do funcionamento de cursos de graduação na Universidade do Distrito Federal são definidos pelo Conselho Universitário.

Parágrafo único. Dependem de autorização prévia do Conselho de Educação do Distrito Federal os cursos de graduação em que a legislação nacional vigente exclui da autonomia das universidades.

Art. 101. A criação e o início do funcionamento de curso e programa de pós-graduação lato sensu e de curso e programa de extensão da Universidade do Distrito Federal são definidos pelos seus conselhos superiores e independem de prévia autorização do Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 102. A autorização dos programas de pós-graduação stricto sensu da Universidade do Distrito Federal depende de prévia recomendação e de posterior reconhecimento por parte da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Ministério da Educação.

Parágrafo único. A Universidade deve informar, por meio de ofício ao Conselho de Educação do Distrito Federal, os resultados de avaliação realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Ministério da Educação.

CAPÍTULO V DO RECONHECIMENTO E DA RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO

Art. 103. O reconhecimento ou a renovação de reconhecimento é o ato formal que outorga validade e fé pública, de caráter temporário, para que a Universidade possa emitir e registrar diplomas com validade nacional, e é concedido pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 104. Os processos de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de curso de graduação autorizado para oferta pela Universidade do Distrito Federal devem ser encaminhados ao Conselho de Educação do Distrito Federal a partir da integralização da metade do currículo do curso, acompanhado dos documentos institucionais, nos termos desta Resolução.

§ 1º Os processos mencionados no caput são de competência exclusiva do Conselho de Educação do Distrito Federal.

§ 2º Os processos de renovação de reconhecimento podem ser simplificados a partir da análise dos processos de avaliação da instituição no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.

§ 3º No caso de o curso ser ofertado em mais de um local, o processo de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento deve ser único e descrever as condições de oferta em cada um dos locais.

Art. 105. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento dos cursos são concedidos por prazo determinado, nos termos da legislação vigente.

Art. 106. A atuação do pedido de reconhecimento e da renovação de reconhecimento de curso, no prazo legal, garante o funcionamento do curso, nas mesmas condições da autorização, até a conclusão do processo.

CAPÍTULO VI

DA ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS EM CURSOS E PROGRAMAS

Art. 107. O número de vagas em cursos e programas da Universidade do Distrito Federal deve estar descrito no respectivo ato de regulação.

Parágrafo único. A Universidade tem autonomia para a definição do número de vagas, à exceção dos cursos e programas que não gozam de autonomia, em conformidade com a legislação nacional vigente.

Art. 108. A Universidade do Distrito Federal, em face de variações na demanda e nas necessidades educacionais devidamente justificadas, pode suspender a oferta de vagas iniciais de seus cursos, por um tempo máximo de quatro períodos letivos, com a devida aquiescência dos conselhos superiores.

Art. 109. A Universidade do Distrito Federal tem o prazo de doze meses, a contar da publicação do ato de autorização, para iniciar a oferta de vagas para o funcionamento do curso, sob pena de caducidade.

Parágrafo único. Considera-se o primeiro dia efetivo das aulas como a data inicial de funcionamento do curso.

TÍTULO VIII DO TRÂMITE PROCESSUAL DOS ATOS DE REGULAÇÃO CAPÍTULO I

DO PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL

Art. 110. A Universidade do Distrito Federal deve nomear o Procurador Educacional Institucional para ser seu interlocutor com a Secretaria de Educação do Distrito Federal e o Conselho de Educação do Distrito Federal.

§ 1º O Procurador Institucional, membro da equipe gestora da Universidade, é responsável por protocolar, acompanhar, elaborar consultas e petições, revisar e formatar textos, responder diligências e prestar esclarecimentos gerais.

§ 2º A existência de Procurador Institucional não exime a equipe gestora de responder pela execução das atividades da Universidade.

§ 3º O Procurador Institucional deve manter os dados da Universidade atualizados no sistema e-MEC.

CAPÍTULO II

DO FLUXO PROCESSUAL DOS ATOS DE REGULAÇÃO

Art. 111. Os processos de reconhecimento institucional e os de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de cursos, após autuação, têm a seguinte tramitação no Conselho de Educação do Distrito Federal:

I - designação, pelo Conselho de Educação, de comissão de avaliação da qualidade e do desempenho das atividades didático-pedagógicas e administrativas, composta por três avaliadores escolhidos dentre os integrantes do banco de avaliadores da Educação Superior do Distrito Federal;

II - avaliação das condições do espaço físico-pedagógico e metodológico institucional, emissão e inclusão no processo do relatório conclusivo de verificação in loco, por parte da comissão de avaliação, no prazo de 90 dias;

III - envio para o Conselho de Educação, que designa um conselheiro relator para o processo.

§ 1º A composição do banco de avaliadores da Educação Superior do Distrito Federal deve ser realizada em parceria com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.

§ 2º O relatório conclusivo da comissão de avaliação serve como referência para o parecer do conselheiro relator.

§ 3º Fica estipulado o mesmo fluxo processual estabelecido no caput para os processos sobre os quais a Universidade do Distrito Federal não tem autonomia, nos termos da legislação vigente.

TÍTULO IX

DA SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 112. A supervisão, com a finalidade de zelar pela qualidade da oferta da Educação Superior no sistema de ensino do Distrito Federal, é exercida por comissão designada pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, consoante à legislação pertinente.

Parágrafo único. A avaliação realizada constituirá referencial básico para os processos de supervisão da Educação Superior, a fim de promover a melhoria de sua qualidade.

Art. 113. As denúncias de irregularidades referentes apenas aos atos de regulação e de escrituração acadêmica da Universidade do Distrito Federal, após trâmite nas instâncias internas, devem ser encaminhadas ao Conselho de Educação do Distrito Federal.

§ 1º A representação deve conter a qualificação do representante, a descrição dos fatos a serem apurados e a documentação pertinente.

§ 2º O processo administrativo pode ser instaurado de ofício pelo Conselho de Educação a partir da ciência de indícios de irregularidade de funcionamento e, se forem confirmados atos irregulares praticados, são aplicadas penalidades nos termos da legislação pertinente.

Art. 114. O Conselho de Educação do Distrito Federal dá ciência da representação à Universidade do Distrito Federal, que pode, no período de trinta dias, manifestar-se previamente pela insubsistência da representação ou requerer a concessão de prazo para saneamento de deficiências, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da defesa oportunizada, no decorrer do processo administrativo de apuração das irregularidades.

§ 1º Passado o prazo e apresentada ou não a manifestação da Universidade, o Conselho de Educação decidirá sobre a continuidade do processo administrativo ou concederá novo prazo para saneamento.

§ 2º Não admitida a representação, o processo é arquivado.

Art. 115. Na hipótese da determinação de saneamento de deficiências, o Conselho de Educação do Distrito Federal emite relatório fundamentado, especificando as deficiências identificadas, bem como as providências para sua correção efetiva e o prazo para tanto.

§ 1º O prazo para saneamento não pode ser superior a doze meses, contados da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 2º Na vigência do prazo para saneamento, podem ser aplicadas medidas cautelatórias, se necessárias, e de forma motivada, para que a irregularidade de funcionamento verificada não cause prejuízos ao discente.

Art. 116. Esgotado o prazo para saneamento de deficiências, o Conselho de Educação do Distrito Federal realiza visita de supervisão in loco para verificação do efetivo saneamento realizado pela Universidade do Distrito Federal.

Parágrafo único. O relatório de verificação da visita in loco, elaborado por especialistas, é encaminhado para análise e manifestação do Conselho de Educação.

Art. 117. Não saneadas as deficiências ou admitida de imediato a representação, são adotados procedimentos administrativos, mediante parecer do Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 118. O representado é notificado do processo, para que apresente defesa, no prazo de trinta dias contados a partir do dia seguinte ao da assinatura de ciência.

Art. 119. A Universidade do Distrito Federal pode interpor recurso ao Conselho de Educação do Distrito Federal, no prazo de trinta dias, a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 120. A decisão de suspensão temporária de prerrogativas da autonomia se dá por ato do Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 121. A obtenção de conceitos insatisfatórios ou o não atendimento de quaisquer dos requisitos legais e normativos indica a existência e a identificação de deficiências ou irregularidades e implica a assinatura de protocolo de compromisso ou do termo de saneamento.

Parágrafo único. Na vigência do protocolo de compromisso ou do termo de saneamento, pode ser determinada a proibição de admissão de novos discentes.

Art. 122. Ao findar o prazo para a realização do protocolo de compromisso ou do termo de saneamento, a Universidade do Distrito Federal é submetida à nova avaliação in loco por comissão designada pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, para a verificação do cumprimento do referido protocolo ou termo, com vistas à alteração ou à manutenção do conceito de avaliação.

Art. 123. O descumprimento do protocolo de compromisso ou do termo de saneamento por parte da Universidade do Distrito Federal enseja a instauração de processo administrativo.

Art. 124. Enquanto a Universidade do Distrito Federal estiver submetida a processo de supervisão, será sustada a tramitação de qualquer solicitação de ato regulatório.

Art. 125. As consequências jurídicas e as implicações financeiras decorrentes da desativação de curso são de exclusiva responsabilidade dos órgãos públicos mantenedores da Universidade do Distrito Federal.

Art. 126. Os órgãos públicos mantenedores, responsáveis pelas unidades orgânicas da Universidade do Distrito Federal, acompanham o processo de supervisão, podendo fornecer recursos adicionais necessários para a superação de suas deficiências, de acordo com a legislação pertinente.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 127. Em caso de obtenção de conceito institucional satisfatório ou de conceitos de cursos satisfatórios, pela Universidade do Distrito Federal, no ciclo de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, realizado após autuação do ato regulatório de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de curso, a instituição pode ter dispensada pelo Conselho de Educação do Distrito Federal a designação da comissão de avaliação in loco.

Parágrafo único. A Universidade pode autuar processo do ato regulatório para revisão do conceito institucional ou de curso obtido.

Art. 128. Em caso de obtenção de conceito institucional insatisfatório ou de conceitos de cursos insatisfatórios, pela Universidade do Distrito Federal, no ciclo de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, a Universidade do Distrito Federal deve solicitar, no prazo de trinta dias, processo de avaliação in loco, para revisão dos respectivos atos regulatórios.

§ 1º A Universidade deve instruir processo de solicitação de avaliação in loco, detalhando as medidas a serem adotadas e o cronograma para a superação das limitações apresentadas, as quais ensejaram o conceito insatisfatório, além de todos os documentos exigidos para o trâmite do respectivo ato regulatório.

§ 2º Identificadas deficiências ou irregularidades no processo de avaliação e esgotado o prazo fixado para saneamento, nunca inferior a seis meses, há reavaliação e, se constatada a permanência dos mesmos problemas, pode ser decretada a suspensão temporária ou a desativação de cursos e habilitações.

§ 3º A Universidade pode optar pelo encerramento das atividades do curso sem a necessidade de revisão da renovação do reconhecimento do curso.

Art. 129. Identificadas deficiências, irregularidades ou descumprimento das condições originalmente estabelecidas, mediante ações de supervisão ou de avaliação de cursos ou avaliação institucional, o Conselho de Educação do Distrito Federal determina, em ato próprio, que medidas devam ser adotadas.

Art. 130. O credenciamento de servidor público distrital para o exercício do magistério superior é realizado pela Universidade do Distrito Federal e pelos seus Órgãos Públicos mantenedores, de acordo com as exigências e os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo único. Os Órgãos Públicos mantenedores de órgão setorial da Universidade podem disponibilizar, às custas próprias, profissionais devidamente qualificados para o exercício do magistério superior, por prazo determinado.

Art. 131. A descontinuidade de curso deve ser comunicada ao Conselho de Educação do Distrito Federal, sendo arquivados os respectivos registros acadêmicos na própria Universidade do Distrito Federal.

Art. 132. A capacitação do banco de avaliadores da Educação Superior do Distrito Federal deve ser realizada em parceria com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.

Art. 133. Os órgãos públicos mantenedores da Universidade do Distrito Federal devem prever, em seus orçamentos, os custos para avaliação dos respectivos cursos de cada órgão setorial institucional.

Art. 134. Os casos omissos nesta Resolução são resolvidos pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 135. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 136. Revoga-se a Resolução nº 2/2017 - CEDF, de 19 de setembro de 2017, entre outras disposições em contrário.

Sala Helena Reis, Brasília, 21 de novembro de 2023.

ELIANA MOYSÉS MUSSI

Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal

CONSELHEIROS PRESENTES
ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
CLAYTON DA SILVA BRAGA
ELIANA MOYSÉS MUSSI

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

JOSÉ HÉLIO TORRES LARANJEIRA

IVANNA SANT'ANA TORRES

LILIANE CAMPOS MACHADO

LINDAURA ALVES ROCHA

MÁRCIO PEREIRA DIAS

MARCOS FRANCISCO MOURÃO

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

SOLANGE FOIZER SILVA

WILSON CONCIANI

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 242, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 (*)

Altera a Portaria nº 44, de 29 de abril de 2020 e a Portaria nº 222, de 19 de junho de 2023 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 4º, inc. I e parágrafo único, do Decreto Federal nº 10.573, de 14 de dezembro de 2020, bem como o disposto no art. 2º, caput, da Lei Distrital nº 6.261, de 29 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º O art. 21-B da Portaria nº 44 de 29 de abril de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21-B É vedada aos dirigentes e seus substitutos a prestação de SVG na unidade em que se encontram lotados, salvo para a realização de coberturas de plantões desfalcados. Parágrafo único. A cobertura de plantão a que se refere este artigo deverá ser comunicada para a direção do Departamento respectivo, para análise e envio do DGP.” (NR)

Art. 2º A desmarcação das vagas de SVG ordinário dos meses de novembro e de dezembro deste ano, que for feita a partir do dia 23 de novembro de 2023, implicará na aplicação da penalidade prevista no § 1º, do art. 13, da Portaria nº 44/2020.

Parágrafo único. O disposto no caput terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023 e após, aplica-se o disposto no § 6º, do art. 13, da Portaria nº 44/2020.

Art. 3º Os servidores impedidos de prestar Serviço Voluntário Gratificado – SVG em razão de punição aplicada e ainda não cumprida até o dia 25 de novembro de 2023, são anistiados pela falta administrativa de modo que poderão prestar e se inscrever no serviço a partir da publicação desta portaria.

§ 1º A anistia de que trata este artigo abrange exclusivamente as faltas e desmarcações aplicadas com base na Portaria nº 44/2020, quanto à impossibilidade de inscrição e prestação de SVG, não gerando efeito no aspecto disciplinar.

§ 2º Os servidores anistiados que queiram se inscrever no SVG, deverão encaminhar requerimento, via SEI-GDF, ao Coordenador-Geral do SVG solicitando a retirada da vedação no Sistema de Gestão de Serviço Voluntário - SiSVG, conforme modelo anexo.

Art. 4º O art. 15, da Portaria nº 222 de 19 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 15 Os servidores inscritos no certame serão identificados, em todas as fases do concurso, pelo nome completo e matrícula funcional, salvo a necessidade de sigilo da identidade dos candidatos em virtude da natureza das atividades a serem desenvolvidas, devidamente justificada pela unidade orgânica demandante.” (NR)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Parágrafo único. Publique-se no DODF.

JOSÉ WERICK DE CARVALHO

ANEXO REQUERIMENTO

Eu, _____(nome)_____, _____(cargo)_____, matrícula nº _____, venho requerer o cancelamento da minha vedação para o Serviço Voluntário Gratificado, nos termos da Portaria nº 242, de 21 de novembro de 2023. Brasília/DF, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 219, de 24 de novembro de 2023, página 15.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 937, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 13 da Instrução nº 17/2022, conforme processo SEI nº 00055-00038602/2021-55, resolve:

Art. 1º Renovar o Termo de Credenciamento de ECV nº 48/2021 firmado com empresa Mars Serviços de Vistoria LTDA. (Local Vistorias), CNPJ nº 41.672.895/0001-98, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08/12/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 938, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com

fundamento na Instrução nº 124/2016 e informações do processo SEI nº 00055-00074935/2023-18, resolve:

Art. 1º Autorizar a atualização anual do cadastro da empresa credenciada Centro de Formação de Condutores AB Trânsito Livre LTDA ME (CFC AB Trânsito Livre), CNPJ nº 19.095.794/0001-42, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 385, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Decreto n.º 40.833, de 26 de maio de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de execução do Concurso de Remoção para os servidores da carreira de Polícia Penal do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o advento da Portaria nº 20, de 18 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a emissão da Portaria nº 290, de 28 de agosto de 2023; resolve:

Art. 1º Criar, para fins de gerenciamento de perfil de acesso junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, unidade SEAPE/SUAG/COAD/DIGEP/CCR sob a denominação de Comissão de Concurso de Remoção - CCR, vinculada hierarquicamente à unidade SEAPE/SUAG/COAD/DIGEP.

Art. 2º A criação da unidade SEAPE/SUAG/COAD/DIGEP/CCR não acarretará nenhum aumento de despesa, sendo sua função exclusivamente organizacional e destinada à tramitação das demandas oriundas da Portaria nº 20, de 18 de janeiro de 2022.

Art. 3º Terão permissão de usuário na unidade SEAPE/SUAG/COAD/DIGEP/CCR os membros da comissão instituída para fins de operacionalização do concurso de remoção.

Art. 4º Outros servidores poderão ser designados, a critério do Secretário de Estado de Administração Penitenciária, para compor equipe com finalidade de atuar nos procedimentos de recepção, triagem, distribuição, análise e conclusão das demandas objeto da Portaria nº 20, de 18 de janeiro de 2022, cuja unidade de tramitação no sistema SEI será a SEAPE/SUAG/COAD/DIGEP/CCR.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de novembro de 2023

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Memorando Nº 434/2023 - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320220006/2022-SEAPE

I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 27 de novembro de 2023, na forma do art. 217, parágrafo §1º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320220006/2022-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00031617/2022-35 e sigiloso nº 04026-00013758/2022-76), instaurado por meio da Portaria nº 210, de 25 julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 147, de 05 de agosto de 2022. II - Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das suas atribuições previstas nos arts. 10º, Incisos XVII e XXIV, e 106º, Incisos XVII e XXVI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto Distrital nº 37.949, de 12/01/2017, e sendo a autoridade de trânsito, dirigente máximo do órgão executivo rodoviário, integrante do Sistema Nacional de Trânsito, conforme preconiza a Lei Federal nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 144º, parágrafo 10º da Constituição Federal de 1.988, que trata da Segurança Viária;

CONSIDERANDO as condicionantes do art. 50 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a regulação e normatização da Lei Distrital nº 5.795/2016, que dispõe sobre a administração, exploração, utilização e fiscalização das Faixas de Domínio do Sistema Rodoviário do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº de 03, de 26 de junho de 2023, essencialmente as condicionantes do artigo 3º;

CONSIDERANDO os poderes emanados no art. 4º do Decreto Distrital nº 27.365/2006, que dispõe sobre o Sistema Rodoviário do Distrito Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes do art. 4º, Inciso XI do Decreto Distrital nº 37.949/2017, que aprova o Regimento Interno do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, e;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, consignados nos arts. 37º da Constituição Federal de 1.988 e 19º da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Delegar o Gerente de Fiscalização de Faixas de Domínio como representante do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal junto ao Centro Integrado de Operações de Brasília (CIOB) e demais órgãos, instituições, comitês e assembléias do Distrito Federal, da União e Municipais da Região do entorno em reuniões, tratativas, deliberações e decisões que envolvam ações, operações, fiscalizações e governança de qualquer situação congênera voltada a Gestão do Território do Distrito Federal sob jurisdição do DER-DF.

Art. 2º Compreende a Gestão do Território do Distrito Federal de competência do DER-DF, toda ação direta ou indireta no âmbito administrativo, técnico, operacional, de fiscalização e judicial, de interesse público ou privado, social, de ordem pública e Governança do Distrito Federal adstrito(a) ao Sistema Rodoviário do Distrito Federal e rodovias delegadas/conveniadas ao respectivo Ente Federado.

Art. 3º A delegação confere poderes de articulação com áreas do DER/DF sobre tratativas para acolhimento e cumprimento das decisões do Governo do Distrito Federal e outros se houverem, oriundas do CIOB ou a quem for interessado na responsabilidade de Gestão do Território do Distrito Federal, objetivando a Segurança Viária como ordem pública e incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas.

I – A Gerência de Fiscalização de Faixas de Domínio articulará com as áreas do DER/DF a movimentação de pessoal, equipamentos, maquinários, bem como pronunciamentos técnicos e/ou jurídicos afetos ao atendimento e cumprimento das demandas decorrentes deste ato normativo.

II – Compreendem áreas de articulação às unidades de Gestão Superior do DER/DF, representada pela Presidência, Superintendências, Procuradoria Jurídica, Corregedoria, Ouvidoria e Coordenação de Planejamento e Coordenação de Tecnologia e Capacitação de Recursos e/ou unidades que venham subrogar.

Parágrafo único. A articulação tem como objetivo participar e compartilhar às unidades técnicas do DER/DF ao desempenho de suas atribuições e competências nos termos do ordenamento de regência, respeitando cada uma sua área de atuação.

Art. 4º A delegação abrange atividades administrativas, técnicas, operacionais e de fiscalização do DER/DF, excetuando qualquer forma de alterar, modificar, suprimir, acrescer, transferir, doar ou atos dessa natureza que envolva o SRDF ou patrimônio material e imaterial do DER/DF.

Art. 5º A delegação compreende para todos os fins as faixas de domínio e áreas não aedificandi.

Art. 6º O Diretor de Faixas de Domínio exercerá a supervisão e o Superintendente de Operações a coordenação dos trabalhos afetos a esta Instrução.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o Programa de Integridade do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017a Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Integridade Pública no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, que será implementado de acordo com as fases estabelecidas no § 3º.

§ 1º O Programa de Integridade Pública referido no caput, adotado em conformidade com as boas práticas de governança, é constituído dos seguintes elementos:

I - objetivos;

II - princípios;

III - diretrizes;

IV - responsabilidades; e

V - processo de integração e de gestão de riscos em integridade.

§ 2º O conjunto de objetivos, princípios e diretrizes compõem a Política de Integridade do DER/DF.

§ 3º São fases de implementação do Programa de Integridade Pública do DER/DF:

I - criação de estrutura de liderança e comprometimento da administração;

II - levantamento do contexto em que o DER/DF está inserido;

III - identificação e avaliação de riscos de integridade; e

IV - elaboração e aplicação de plano de ações de integridades.

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

I - governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - integridade: trata-se do alinhamento consistente de comportamentos e de condutas a valores e princípios éticos, morais e legais, constituindo uma cultura focada na honestidade, na imparcialidade e na confiança;

III - compliance: refere-se à identificação, ao enquadramento e à manutenção da conformidade legal e regulatória, consolidando-se por meio da instituição de atos e procedimentos que tenham como atributos a clareza, a objetividade e a probidade;

IV - compliance público: alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;

V - riscos: efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;

VI - gestão de riscos: processo estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que consiste em identificar, analisar, avaliar e mitigar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

VII - processo de avaliação de riscos: método ou procedimento global de identificação, análise e avaliação de riscos;

VIII - gestor do risco: pessoa ou entidade com responsabilidade e autoridade para monitorar riscos e aplicar tratamentos previstos para sua mitigação;

IX - plano de ações de integridade: conjunto organizado de medidas, atos e procedimentos estabelecidos para garantir a mitigação de riscos e a consolidação da cultura de integridade.

Parágrafo único. São fases relevantes para aplicação e manutenção da gestão de riscos:

I - a definição do contexto, do escopo e dos critérios de identificação de riscos;

II - o processo de avaliação de riscos; e

III - o tratamento dos riscos.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Programa de Integridade Pública do DER/DF tem por objetivo adotar medidas destinadas à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção.

§ 1º O incentivo e apoio à adoção, desenvolvimento e aprimoramento de ações visando à instituição e manutenção de comportamento e de conduta alinhados a valores e princípios éticos, morais e legais são premissas do Programa de Integridade Pública do DER/DF e atuam no sentido de consolidar e disseminar as boas práticas de governança.

§ 2º O Programa de Integridade Pública do DER/DF deverá ser observado por todas as Unidades Administrativas do DER/DF, aplicando-se aos seus respectivos processos de trabalho, projetos, atividades e ações.

Art. 4º São características do Programa de Integridade Pública do DER/DF:

I - ser parte integrante de todas as atividades do DER/DF;

II - ser estruturado, abrangente e inclusivo;

III - ser personalizado e proporcional ao contexto organizacional interno e externo;

IV - estar embasado nas melhores informações disponíveis;

V - considerar fatores humanos e culturais;

VI - ser dinâmico, iterativo e capaz de reagir a mudanças;

VII - propiciar a melhoria contínua da organização.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º São princípios do Programa de Integridade Pública do DER/DF:

I - legalidade;

II - impessoalidade;

III - moralidade;

IV - publicidade;

V - eficiência;

VI - boa governança;

VII - interesse público;

VIII - agregação de valor;

IX - boa-fé; e

X - segregação de funções.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES

Art. 6º O Programa de Integridade Pública do DER/DF tem como diretrizes:

I - incorporação de padrões elevados de conduta, ética e probidade nas relações pessoais e organizacionais, visando à criação de um ambiente de confiança e integridade, e à melhoria da prestação dos serviços;

II - promoção do alinhamento institucional aos conceitos e valores reconhecidos pela sociedade e aos princípios e normas estabelecidos;

III - atuação dos dirigentes e do corpo funcional com base na boa prática regulatória e na conformidade legal;

IV - capacitação permanente do corpo funcional na busca da excelência em relação aos temas afetos à integridade pública;

V - redução das vulnerabilidades organizacionais, utilizando-se, entre outros, dos procedimentos de identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade;

VI - comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados auferidos;

VII - consolidação de uma cultura de integridade que envolva a disseminação de informações, práticas e fatos relevantes que destaquem o comportamento ético e de integridade funcional e institucional.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º O Comitê Interno de Governança Pública do DER/DF será a instância responsável pela gestão estratégica do Programa de Integridade Pública.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do Comitê, no que tange ao Programa de Integridade Pública, zelar pela aplicação do disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 8º Compete ao Comitê Interno de Governança:

I - estimular a cultura e fomentar e disseminar práticas de integridade pública;

II - planejar, aprovar, executar, monitorar e revisar periodicamente o Programa de Integridade Pública do DER/DF;

III - decidir sobre as matérias relevantes à integridade pública;

IV - avaliar o cumprimento e a efetividade de suas decisões no âmbito do Programa de Integridade Pública do DER/DF; e

V - indicar formalmente os servidores que constituirão o nível tático, a que se refere o art. 9º, responsável pela coordenação e intermediação das medidas, procedimentos e práticas do Programa de Integridade Pública.

Art. 9º O nível tático tem a função de articular, intermediar e promover a aplicação e disseminação das deliberações e das boas práticas relativas à integridade aprovadas pelo Comitê Interno de Governança.

§ 1º A organização do nível tático se dará de modo que a Presidência, as Superintendências Técnica, de Obras, de Trânsito, Administrativa e Financeira, de Operações, a Procuradoria Jurídica, a Corregedoria e as Coordenações do DER/DF estejam representadas.

§ 2º Compete aos integrantes do nível tático:

I - verificar o atendimento das decisões e reportar ao Comitê Interno de Governança;

II - exercer a atividade de intermediação entre o Comitê e o nível operacional;

III - coordenar as atividades exercidas pelos integrantes do nível operacional;

IV - elaborar e supervisionar a implementação do plano de ação de integridade do DER/DF; e

VI - estabelecer, em conjunto com as respectivas chefias, as responsabilidades do nível operacional relacionadas ao plano de ação de integridade e à gestão de riscos do DER/DF.

Art. 10. Caberá à Gerência de Compliance:

I - apoiar o Comitê Interno de Governança na implementação do Programa de Integridade Pública no DER/DF; e

II - capacitar os servidores indicados para atuar nos campos da integridade pública e em gestão de riscos.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS EM INTEGRIDADE

Art. 11. A metodologia adotada para gestão de riscos é composta dos seguintes elementos:

I - comunicação e consulta: processo contínuo e iterativo conduzido pela organização para fornecer, compartilhar ou obter informações, e promover o diálogo com as partes interessadas e outros partícipes no tocante a gerenciar riscos;

II - estabelecimento do contexto, escopo e critério: definição dos parâmetros externos e internos levados em consideração ao gerenciar riscos, do foco de ação e da metodologia de mensuração de riscos para o Programa de Integridade Pública do DER/DF;

III - identificação dos riscos: busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos e suas causas e consequências potenciais;

IV - análise dos riscos: compreensão da natureza do risco e determinação do seu respectivo nível, mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;

V - avaliação dos riscos: processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios de riscos, para determinar se o risco e sua magnitude são aceitáveis ou toleráveis;

VI - tratamento dos riscos: processo para modificar o risco;

VII - monitoramento dos riscos: verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado;

VIII - identificação dos controles: identificação dos procedimentos, ações ou documentos que garantem o alcance dos objetivos do processo e diminuem a exposição aos riscos.

IX - estabelecimento dos controles: políticas e procedimentos que assegurem o alcance dos objetivos da administração, reduzindo a exposição das atividades aos riscos, as quais acontecem ao longo do processo organizacional, em todos os níveis e em todas as funções, inclusive aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões de desempenho operacional, segurança de recurso e segregação de funções.

Parágrafo único. Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos são dirimidos pelo Comitê Interno de Governança.

Art. 12. Os gestores de riscos serão definidos pelo nível tático e aprovados pelo Comitê, considerando seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidos no DER/DF.

Parágrafo único. É função dos gestores de riscos implementar e monitorar os tratamentos para mitigação dos riscos identificados, observado o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os elementos constituintes do Programa de Integridade Pública do DER/DF devem ser revistos em ciclos não superiores a 1 (um) ano.

Parágrafo único. O limite temporal a ser considerado para a avaliação de cada ação pertencente ao Programa de Integridade Pública será decidido pelas chefias e acompanhado pelos integrantes do núcleo tático, levando-se em consideração o limite temporal estabelecido no caput.

Art. 14. Será realizada periodicamente a avaliação da maturidade em integridade do DER/DF, com base nas premissas estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 15. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Comitê Interno de Governança, de acordo com as orientações do DER/DF.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.178, DE 27 DE NOVEMBRO 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "e", do Decreto 39.133, de 15/06/2018, e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1.136, de 10 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 212, segunda-feira, 13 de novembro de 2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES

PORTARIA Nº 42, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, parágrafo único, c/c art. 80, §2º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c art. 5º, alínea "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 91, de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 00400-00011071/2020-12.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão e a apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 43, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, parágrafo único, c/c art. 80, §2º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c art. 5º, alínea "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 91, de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante destinada a apurar os fatos relacionados ao Processo nº 00400-00028482/2023-81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA DA SILVA SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, consoante ao que estabelecem a Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e Instrução Normativa 01, de 22 de dezembro de 2005, da Controladoria Geral do Distrito Federal, os quais dispõem sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

DE:

UO: 09.105 - Administração Regional de Taguatinga - RA TAG

UG: 190.105 - Administração Regional de Taguatinga - RA TAG

PARA:

UO: 222.01 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

UG: 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR
15.451.6209.1110.0387- EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	449051	110	R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

I - OBJETO: Descentralização de créditos da Administração Regional de Taguatinga para a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, destinados à Execução de Rota Acessível no entorno do Hospital Regional de Taguatinga - HRT, conforme Ofício Nº 2566/2023 - RA-TAG/GAB (Doc. SEI/GDF nº 127845442) e Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD (Doc. SEI/GDF nº 127827343).

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31/12/2023.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS
Administrador Regional de Taguatinga
Titular da UO Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da NOVACAP
Titular da UO Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 319, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da constante no Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o disposto da Lei nº 4.584, de 8 de julho de 2011, art. 7º e o disposto do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, concessão de passagens aéreas e diárias no trecho Rio de Janeiro-RJ/ Brasília-DF/ Rio de Janeiro-RJ, em favor de colaborador eventual, a pesquisadora curadora FERNANDA CARDOSO LOPES, convidada acompanhar a montagem da exposição "Aos ventos que hão de vir", a se realizar do dia 05 a 16 de dezembro de 2023, no Museu Nacional da República. Processo nº 00150-00005101/2023-49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 314, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Portaria nº 246, de 27 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 183, de 28 de setembro de 2023, pg. 40, a fim de dar continuidade à análise e conclusão

dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria supra, para apurar os fatos constantes dos processos nºs 0150-002053/2014, 0150-002347/2012 e 0150-001904/2014.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos já praticados pela Comissão nos autos do Processo apuratório.

Art. 3º Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 2009/2021, emitido em 22 de outubro de 2021, para o endereço: SHI/SUL, QI 28, CONJUNTO 4, NÚMERO 05 - LAGO SUL/DF, tendo por proprietário DANIEL VIEIRA BOGÉA SOARES, autor do projeto CAMILO PABLO DE LANNOY, processo nº 00390-00007035/2021-48 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DA DECISÃO Nº 113/2023

Processo nº 00391-00010392/2022-46. Autuado (a): CONDOMÍNIO JARDINS DO LAGO, QUADRA 02 Objeto: Auto de Infração nº 3839/2022. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 161/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para anular o Auto de Infração aplicado em razão de erro formal insanável.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 119/2023

Processo nº 00391-00010491/2022-28. Autuado (a): BARTOLOMEU APARECIDO MENEZES Objeto: Auto de Infração nº 9652/2022. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 82/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para anular o Auto de Infração aplicado em razão de erro formal insanável.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

RETIFICAÇÃO

No Extrato da Decisão nº 112/2023 - GAB/SEMA/AJL, publicado no DODF nº 220, de 27 de novembro de 2023, página 16, que anulou o auto de infração aplicada em razão de erro insanável, ONDE SE LÊ "...LUCIVAL JOÃO SAMPAIO PIMENTEL...", LEIA-SE: "...OTONIEL COELHO DA SILVA...".

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Resolução nº 14, de 15 de setembro de 2016, que estabelece os preços públicos a serem cobrados pelo prestador de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal na execução de atividades de gerenciamento dos resíduos de grandes geradores, de eventos, da construção civil e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, com base nos

artigos 2º, 6º, 7º, inciso IV, e 8º da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, o que consta no Processo SEI nº 00197-00003625/2023-69 e considerando o disposto:
na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS e determina a remuneração do Poder Público quando este realiza etapas da gestão de resíduos sólidos de responsabilidade dos geradores;
na Lei Distrital nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos e dá outras providências, resolve:
Art. 1º O Anexo da Resolução nº 14, de 15 de setembro de 2016, passa a vigorar com a redação do Anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO RIBEIRO

ANEXO

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS			
	Serviço	Unidade de medida	Preço Unitário
1	Coleta de resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados	Tonelada	R\$ 203,46
2	Disposição final de resíduos sólidos no Aterro de Brasília	Tonelada	R\$ 152,26
3	Disposição final de resíduos da construção civil segregados	Tonelada	R\$ 15,25
4	Disposição final de resíduos da construção civil não segregados	Tonelada	R\$ 26,74
5	Disposição final de resíduos de podas e galhadas	Tonelada	R\$ 23,80
6	Limpeza de vias e logradouros públicos realizada pós-eventos	Equipe/h	R\$ 648,48

SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 19 Inciso II do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, e suas alterações, conforme Portaria de Delegação de Competência nº 116, de 11 de Agosto de 2021, e o que consta no Processo SEI nº 00197-00003860/2022-50, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado das avaliações dos servidores da Carreira Regulação de Serviços Públicos para fins de concessão da Gratificação pela Execução de Atividades de Regulação de Serviços Públicos – GARSP e da Promoção Funcional, referentes ao 8º Ciclo Avaliativo, compreendido entre 01 de novembro de 2022 e 31 de outubro de 2023, na forma prevista na Portaria nº 155/2017 e conforme o contido na Nota Técnica nº 28/2023-ADASA/SGP/NDQ.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BIZZOTTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO**

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROJETO DE ALTERAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTÂNICO ETAPA I – AV DO SOL; AV DO SOL QUADRAS 1 E 2, E AV DOM BOSCO QUADRAS 1 E 3.

Às 15:00 horas do dia oito de novembro de dois mil e vinte e três, em sessão virtual transmitida ao vivo por meio do canal da Terracap no YouTube, podendo ser acompanhada presencialmente no auditório do Edifício Sede da Terracap, foi iniciada a Audiência Pública para discutir o Projeto de Alteração de Parcelamento do Setor Habitacional Jardim Botânico - SHJB Etapa I, Av. do Sol; Av. do Sol Quadras 1 e 2, e Av. Dom Bosco Quadras 1 e 3, URB 286/22, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII. Iniciados os trabalhos, a mestre de cerimônias da Audiência Pública, a Senhora Suzana Polido de Moura Leite Campos, Assessora da Assessoria de Comunicação da Terracap, cumprimentou a todos, explicou que o objetivo da audiência pública era a apresentação do projeto de alteração do Setor Habitacional Jardim Botânico Etapa I, de forma a discutir, recolher dúvidas e contribuições da população, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular; introduziu o projeto a ser tratado na audiência, apresentou a legislação aplicável para a promoção da Audiência Pública e apresentou os integrantes da mesa composta pela Senhora Estela Maria Oton de Lima, Assessora da Diretoria de Comercialização da Terracap e presidente da mesa, pelo Arquiteto Giulliano Magalhães Penatti, Gerente de Regularização Fundiária e representante técnico da Terracap, e pela Arquiteta Ana Carolina Favilla Coimbra, Coordenadora de Parcelamentos do Governo – Copag/Upur - da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh. A presidente da mesa fez a abertura e leitura do regulamento da Audiência Pública e passou a palavra para a senhora Suzana Polido de Moura Leite Campos, que explicou que após a apresentação técnica seria feita a leitura das perguntas e posterior esclarecimentos por parte da equipe técnica da Terracap, destacando os procedimentos para a elaboração das perguntas por parte do público que estivesse on-line e presencial, e passou a palavra para o Arquiteto Giulliano Magalhães Penatti, que deu início a apresentação técnica do projeto de alteração. A apresentação foi iniciada com um breve histórico do processo de Regularização do Setor Habitacional Jardim Botânico Etapa I, onde foi destacado que, devido ao tempo decorrido entre a elaboração do projeto e o registro do parcelamento, houve modificações físicas na região que, após o registro, foram objeto de análise por parte da Terracap a partir dos requerimentos apresentados pelos ocupantes. Foi apresentada a descrição da área e o esclarecimento de que o projeto de alteração tem o objetivo de fazer as adequações no projeto de urbanismo registrado, substanciando na URB 024/98, a fim de atender a situação fática das ocupações existentes. Durante a exposição técnica foram abordados tópicos gerais relacionados à área em questão, tais como localização, zoneamento no PDOT, diretrizes específicas DIREQ, e tópicos específicos, destacando um total de 07 poligonais de projeto na URB 286/22 apresentada. Além disso, foi ressaltado que não houve alterações que justificassem a necessidade de atualização das consultas às concessionárias de serviço público para o atual projeto de alteração que resulta em 15 lotes na URB 286/22. O arquiteto Giulliano apresentou os diversos tipos de alterações contempladas no projeto, a proposta de uso dos lotes conforme a LUOS, parâmetros urbanísticos, quadro de unidades imobiliárias e quadro de indicação de áreas afetadas e desafetadas, já previstas na Lei Complementar nº 941/2018. Concluída a apresentação técnica, a Sra. Estela entregou os questionamentos feitos pelos participantes via chat do YouTube para análise da equipe técnica, solicitou a entrega dos formulários para os participantes presenciais que quisessem formular perguntas e passou a palavra para a arquiteta Ana Carolina Favilla Coimbra, Coordenadora de Parcelamentos do Governo - Copag/Upur da Seduh, que ressaltou as próximas fases para continuidade na análise e aprovação do projeto. O arquiteto Giulliano iniciou a leitura das manifestações feitas pelo chat, com as perguntas do Sr. Pedro Henrique Moura da Silva, que questionou qual o dobramento futuro em relação a área Avenida Dom Bosco Qd. 1, rua 5, lote 111 e a área Av. do Sol Qd. 02 Rua 06 Lt. 16A, ocupadas por edificação do Condomínio Estância Jardim Botânico. O Sr. Giulliano, representante técnico da Terracap, esclareceu que o lote Avenida Dom Bosco Q 1, rua 5, lote 111, especificamente, não está no projeto objeto da Audiência, e que o requerimento seria analisado para verificar se este lote está em outro projeto ou se terá de ser incluído em novo projeto de alteração; e o lote Av. do Sol Qd. 02 Rua 06 Lt. 16A consta do projeto apresentado e está sendo criado com o uso Inst (institucional) e que após o registro do projeto de alteração, o lote poderá ser adquirido pelo condomínio e solicitou que o Sr. Pedro Henrique disponibilizasse no chat um e-mail para contato sobre a análise do lote Avenida Dom Bosco Qd. 1, rua 5, lote 111. O Sr. Wilson Akio Ikeda, participante presencial, questionou, em formulário escrito, sobre quando ocorrerá desafetação, como será informado aos proprietários e se a Terracap vai

informar a área correta aos proprietários, pois a divisão do lote que ocupa perde área de um lado e se isso geraria direito na redução do lote vizinho. O arquiteto Giulliano esclareceu que a desafetação por lei específica já aconteceu e agora o projeto de alteração será revisado com as adequações solicitadas, irá passar no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Conplan, deverá ser aprovado por meio de decreto e registrado em cartório e após registro a Terracap convocará os ocupantes para a alienação dos lotes. Foi solicitado que caso o projeto, que está disponível no site da Terracap, apresente alguma inconsistência, os interessados entrem com requerimento na Terracap nos próximos 10 dias para que seja corrigido antes da aprovação do projeto. O Sr. Paulo Marinho questionou sobre como será afetado o lote que fica na Avenida do Sol, quadra 02, rua 05, casa 65. O arquiteto Giulliano respondeu informando que o lote está sendo ampliado para se adequar a ocupação, porque no projeto registrado tinha sido criado um cul-de-sac que não foi implantado. O Sr. Leonardo Leite questionou sobre quais os próximos passos para adequação da área. O arquiteto Giulliano esclareceu que a audiência pública tem o intuito de consultar a população para que possa fazer suas reivindicações, apontar erros ou sugestões, em seguida serão feitas as adequações necessárias no projeto, que será enviado à Seduh para análise e apreciação no Conplan e posterior aprovação e publicação do decreto e envio ao cartório para registro. Finalizada a leitura dos questionamentos, a Sra. Estela Maria Oton de Lima, presidente da mesa, agradeceu a presença da arquiteta Ana Carolina Favilla Coimbra, Coordenadora de Parcelamentos do Governo - Copag/Upur da Seduh, do Sr. Giulliano Magalhães Penatti, Gerente de Regularização Fundiária da Terracap e dos participantes presenciais e on-line. Às 15:48 horas foi declarada encerrada a Audiência Pública.

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3740º; Realizada em: 23/11/2023; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000444/2000; Interessado: ELETROMIL ELÉTRICA MONCAIO INSTALADORA LTDA. ME - Decisão nº: 785/2023. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a Terracap e a empresa Eletromil Elétrica Moncaio Instaladora Ltda. - ME., CNPJ nº 24.913.436/0001-30, tendo por objeto o imóvel nº 240932-1 denominado Lote 12, Quadra 13, Expansão Econômica - Sobradinho/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 6º, e art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, contemplando a migração do incentivo econômico concedido no âmbito do PRÓ/DF II, conforme Resolução nº 850, de 06/08/2009, bem como observado o que dispõem os arts. 6º e 11 da Lei Distrital nº 6.468/2019, e ainda o disposto na Lei Distrital nº 7.153/2022; b) tornar pública, em consequência, a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 483/2001 - PRÓ-DF I, firmado entre a Terracap e a empresa Eletromil Elétrica Moncaio Instaladora Ltda. ME, CNPJ nº 24.913.436/0001-30.

LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA

Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3740º; Realizada em: 23/11/2023; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002837/2000; Interessado: PECISTA DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA. - Decisão nº: 786/2023. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a Terracap e a empresa Pecista Distribuição e Representação de Auto Peças Ltda., CNPJ nº 38.063.210/0001-00, tendo por objeto o imóvel nº 507245-0 denominado Lote 17, Conjunto "D", Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 6º e art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, contemplando a migração do incentivo econômico concedido no âmbito do PRÓ/DF II, conforme Resolução nº 70, de 17/08/2023, bem como observado o que dispõem os arts. 6º e 11 da Lei Distrital nº 6.468/2019, e ainda o disposto na Lei Distrital nº 7.153/2022; b) condicionar a assinatura do contrato de CDRU-C à prévia regularização de eventuais débitos pendentes, na forma do art. 8º, §3º, da Lei Distrital nº 4.269/2008; c) tornar pública, em consequência, a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 597/2002 - PRÓ-DF I, firmado entre a Terracap e a empresa Pecista Distribuição e Representação de Auto Peças Ltda., CNPJ nº 38.063.210/0001-00.

LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA

Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3740º; Realizada em: 23/11/2023; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002960/1999; Interessado: LA ROMANA PIZZARIA LTDA. ME - Decisão nº: 783/2023. A Diretoria Colegiada,

acolhendo o voto do relator, decide: a) revogar, em todos os seus termos, a Decisão Nº 059 DIRET, de 07/03/2019, que tornou pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 490/2001; b) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária LA Romana Pizzaria Ltda. ME, CNPJ nº 00.737973/0001-08, referente ao imóvel nº 475246-5, denominado Lote 14, Conjunto 12, Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF I, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF I Nº 003/2023, retificado em 31/08/2023, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal; c) condicionar a assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) à apresentação da documentação a ser solicitada pela COREG, no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação, observado o art. 83, §17, inc. II, do Decreto Distrital nº 41.015/2020; inclusive a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos incidentes sobre o imóvel, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal.

LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA

Diretor

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 45/2023

SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL

DOS DIAS 04 A 08 DE DEZEMBRO DE 2023(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Virtual Nº 87

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00013658/2023-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00014339/2023-10-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00007209/2022-40-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00012550/2022-17-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00003949/2023-98-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00006655/2023-18-e, Análise de Concessão, SIRAC;

5) 00600-00008334/2023-58-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00009039/2023-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00009067/2023-36-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 8) 00600-00009289/2023-59-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00009547/2023-05-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 10) 00600-00009697/2023-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00009721/2023-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00009811/2023-01-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 13) 00600-00009863/2023-79-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 14) 00600-00010258/2023-41-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 15) 00600-00010300/2023-23-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00010305/2023-56-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00010306/2023-09-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00010371/2023-26-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 19) 00600-00010491/2023-23-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00011347/2023-12-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 21) 00600-00011427/2023-60-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 22) 00600-00011472/2023-14-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 23) 00600-00011520/2023-74-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 24) 00600-00011889/2023-87-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 25) 00600-00011913/2023-88-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 26) 00600-00012767/2023-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 27) 00600-00012798/2023-69-e, Análise de Concessão, SIRAC; 28) 00600-00012979/2023-95-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 29) 00600-00013139/2023-40-e, Análise de Concessão, SIRAC; 30) 00600-00013515/2023-04-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 31) 00600-00013663/2023-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 32) 00600-00013703/2023-24-e, Análise de Concessão, SIRAC; 33) 00600-00013706/2023-68-e, Análise de Concessão, SIRAC; 34) 00600-00013707/2023-11-e, Análise de Concessão, SIRAC;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 28/11/2023

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, PATRICIA HELENA TAVARES DOMINGOS DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 05002775, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS LEANDRO BATISTA DE ALMEIDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 05002775, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCOS LEANDRO BATISTA DE ALMEIDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH B0001754, de Chefe, da Unidade de Análise de Atos Normativos, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR TAMARA FRANCO SCHMIDT para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH B0001754, de Chefe, da Unidade de Análise de Atos Normativos, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TAMARA FRANCO SCHMIDT do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 05002890, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR TALITHA DZIALOSZYNSKI BONATO FREIRE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 05002890, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TALITHA DZIALOSZYNSKI BONATO FREIRE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 05002810, de Assessor Especial, da Unidade de Atos Normativos e Órgãos Colegiados, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MONICA BLATT CARUSO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 05002810, de Assessor Especial, da Unidade de Atos Normativos e Órgãos Colegiados, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MONICA BLATT CARUSO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05002618, de Assessor Especial, da Unidade de Análise de Atos Normativos, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO VIANA CARVALHO FONSECA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05002618, de Assessor Especial, da Unidade de Análise de Atos Normativos, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LUZIANE RODRIGUES TEIXEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05002862, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva Institucional, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RICARDO TOM DE OLIVEIRA, matrícula 283.036-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00002554, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, a contar de 03 de novembro de 2023.

NOMEAR SANDY MARIA DE ALMEIDA MENDES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00002554, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, JAKELINE BASBOSA MONTENEGRO, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula 33.008-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00702456, de Chefe, do Núcleo de Pagamentos de Precatórios e Ressarcimentos, da Gerência Financeira de Precatórios e Ressarcimentos, da Diretoria de Pagamento de Precatórios e Ressarcimentos, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, a contar de 1º de novembro 2023.

NOMEAR HILBER PEREIRA BARBOSA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 127.110-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00702456, de Chefe, do Núcleo de Pagamentos de Precatórios e Ressarcimentos, da Gerência Financeira de Precatórios e Ressarcimentos, da Diretoria de Pagamento de Precatórios e Ressarcimentos, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Auditor de Controle Interno, matrícula 26.019-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SGRH 00703337, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, matrícula 48.590-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SGRH 00703337, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EMÍLIO EVARISTO DE SOUSA, matrícula 0180118-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SGRH 02803710, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, HELEN BÁRBARA PORTO ALEXANDRE SILVA, matrícula 02547597, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02803701, de Assessor, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAFAEL TORRES RIBEIRO, matrícula 251.586-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 02803907, de Chefe, da Assessoria de Gestão do Observatório, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RODRIGO MELO CASTRO MARIANI, matrícula 02451999, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 02803370, de Assessor, da Gerência de Capacitação e Desenvolvimento, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR HELEN BÁRBARA PORTO ALEXANDRE SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR EMÍLIO EVARISTO DE SOUSA, matrícula 0180118-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Chefe, da Assessoria de Gestão do Observatório, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL TORRES RIBEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão do Observatório, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINA OLIVEIRA VILELA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ÁRIO RIBEIRO DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 02803592, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar do Lago Sul, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PEDRO HENRIQUE MAGALINI ALMEIDA ZAGO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 02803841, de Coordenador, da Coordenação de Apoio à Transformação Digital, da Unidade de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO HENRIQUE MAGALINI ALMEIDA ZAGO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 02803707, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR WILLIAN MATOS FERREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 02803841, de Coordenador, da Coordenação de Apoio à Transformação Digital, da Unidade de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANDREIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula 14065894, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00800410, de Gerente, da Gerência de Atendimento ao Produtor Rural, da Diretoria de Logística e Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula 14065894, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Diretoria de Logística e Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, AMANDA MIRANDA DA ROCHA, Professor de Educação Básica, matrícula 229.703-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201871, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR AILA MARIA AVELINO LEAL, matrícula 38.832-7, Professor de Educação Básica, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201871, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, AILA MARIA AVELINO LEAL, matrícula 38.832-7, Professor de Educação Básica, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65201873, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DE JESUS BEZERRA DE FRANÇA DO NASCIMENTO, matrícula 209.974-8, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Educacional, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65201873, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ANDERSON CAMPOS DE MENEZES, Professor de Educação Básica, matrícula 212.139-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201845, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR OSMARINA MARIA DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 26.728-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201845, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR TAIANNA ALMEIDA CARRIJO, Professor de Educação Básica, matrícula 223.153-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201844, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA MIRANDA DA ROCHA, Professor de Educação Básica, matrícula 229.703-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201844, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA PAULA, Professor de Educação Básica, matrícula 62.831-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 65260427, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06 de novembro de 2023.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ALINE DA SILVA LIMA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 209.791-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65260432, de Assessor, da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BEATRIZ ROZIANE HIENDLMAYER BRANDÃO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 219.667-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65260441, de Assessor Técnico, da Diretoria de Engenharia, da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE DA SILVA LIMA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 209.791-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 65260427, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR BEATRIZ ROZIANE HIENDLMAYER BRANDÃO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 219.667-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65260432, de Assessor, da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ HERCULANO ALVES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.662-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65260441, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MÍRIAN MONTEIRO DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 34.443-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52006004, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Especial Professora Luciene Spindola, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 3 de outubro de 2023.

NOMEAR EDVANIA DOMINGOS GOMES, Professor de Educação Básica, matrícula 32.309-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52006004, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Especial Professora Luciene Spindola, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, LUCIANA JORGE LEITE ARAÚJO, Professor de Educação Básica, matrícula 400.049-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SGRH 52005645, de Diretor, da Escola Classe 08 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 6 de novembro de 2023.

NOMEAR THALITA AMARAL RODRIGUES PERDIGÃO, Professor de Educação Básica, matrícula 27.471-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SGRH 52005645, de Diretor, da Escola Classe 08 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, DANIELLE LELIS FERREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 200.375-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52005646, de Vice-Diretor, da Escola Classe 08 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 6 de novembro de 2023.

NOMEAR ADMÁRIO CAVALCANTE PEREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 246.721-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52005646, de Vice-Diretor, da Escola Classe 08 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, JOÃO MARREIROS SOLANO JUNIOR, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 43.540-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201853, de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06 de novembro de 2023.

NOMEAR HELEN CAROLINE DOS SANTOS SANTIAGO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.929-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201853, de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, BRUNO RODRIGUES DUARTE, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 217.894-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 65260425, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30 de outubro de 2023.

NOMEAR SUELEN VANESSA MIRANDA DAS CHAGAS RODRIGUES, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 220.268-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 65260425, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, AFRÂNIO DE SOUSA BARROS, Professor de Educação Básica, matrícula 27.215-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201824, de Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO FREIRE, Professor de Educação Básica, matrícula 228.723-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201824, de Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, THIAGO FREIRE, Professor de Educação Básica, matrícula 228.723-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65201822, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR AFRÂNIO DE SOUSA BARROS, Professor de Educação Básica, matrícula 27.215-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65201822, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOAO FELIPE BELLO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 32.339-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 80000126, de Assessor, da Assessoria de Investigação Fiscal, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO MORENO DA ROCHA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 280.862-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 80000126, de Assessor, da Assessoria de Investigação Fiscal, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01000763, de Gerente, da Gerência de Administração de Dados, da Diretoria de Sistema de Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR RONIELTON BARRETO DIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01000763, de Gerente, da Gerência de Administração de Dados, da Diretoria de Sistema de Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RENATA DOMINGOS MANSO DE OLIVEIRA NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01000765, de Gerente, da Gerência de Infraestrutura e Suporte, da Diretoria de Infraestrutura e Suporte, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a contar de 28 de agosto de 2023.

NOMEAR EMERSON RODRIGUES PINHEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01000765, de Gerente, da Gerência de Infraestrutura e Suporte, da Diretoria de Infraestrutura e Suporte, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, EDJANETE MARQUES DOS SANTOS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01000787, de Gerente, da Gerência de Documentação e Arquivo, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a contar de 15 de setembro de 2023.

NOMEAR JOSÉ NILMAR CARDOSO GUEDES para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01000787, de Gerente, da Gerência de Documentação e Arquivo, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR FERNANDA NOGUEIRA BIANO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 01000809, de Assessor, da Coordenação de Planos e Estudos em Mobilidade, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 01000778, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000781, de Assessor, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA MIRANDA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Coordenação de Planos e Estudos em Mobilidade, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Atendimento e Apoio a Serviços, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Coordenação de Atendimento e Apoio a Serviços, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR JULYANA CARNEIRO DE SOUZA, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula 16580249, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00800301, de Diretor, da Diretoria de Logística e Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

NOMEAR IZAIAS DA SILVA ROCHA, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula 1008676, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00800301, de Diretor, da Diretoria de Logística e Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

EXONERAR LARISSA NUNES CLAVERO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00002748, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR LIDIO EVARISTO DA PENA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 05500693, de Assessor Especial, da Diretoria de Insumos de Qualificação, da Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Projetos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR SUELLEN DE AGUIAR ANDRADE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 05500693, de Assessor Especial, da Diretoria de Insumos de Qualificação, da Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Projetos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR ROSENI DOS SANTOS MACEDO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01100784, de Gerente, da Gerência de Cadastro Funcional, da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, a contar de 13 de novembro de 2023.

NOMEAR FLAVIANA SILVA OLIVEIRA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 281.312-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01100784, de Gerente, da Gerência de Cadastro Funcional, da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR LACÍ MARINHO DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00103844, de Assessor, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o Major RRm WAGNER LIMA DOS SANTOS, matrícula 1403270, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 21200103, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2023.

EXONERAR o 2º Sgt. RRm ADAMI RUFINO DA SILVA, matrícula 1401290, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 21200095, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2023.

EXONERAR o SubTen. RRm ADILSON FERREIRA MARTINS, matrícula 1402745, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 21200098, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 1º de novembro de 2023.

EXONERAR o 1º Sgt. RRm ROBSON MANUEL TEIXEIRA SANTOS, matrícula 1402997, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 21200085, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 1º de novembro de 2023.

EXONERAR o 2º Sgt. RRm PAULO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1405360, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 21200097, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 1º de novembro de 2023.

NOMEAR o Ten-Cel. RRm LAZARO DE DEUS BATISTA, matrícula 1402004, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 21200103, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º Sgt. RRm JOSE ALEIXO DE SOUSA, matrícula 1400976, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 21200095, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º Sgt. RRm RONEI DAVID DE SOUZA, matrícula 1402647, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 21200098, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º Sgt. RRm JULIO CESAR DE VASCONCELOS, matrícula 1177316, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 21200085, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º Sgt. RRm GREGORIO VIEIRA CORDEIRO, matrícula 1401304, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 21200097, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º TEN QOBM/Mnt. JOÃO EDSON DA ROCHA, matrícula 1404219, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Chefe de Equipe, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-03, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o 2º SGT QBMG-01 ALESSANDRO JUSTINO SANTANA, matrícula GDF 16969553, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Técnico, SIGRH 00801836, da Gerência de Avaliação de Risco de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 10 de novembro de 2023.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 3º SGT QPPM RONIE MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula GDF 17101530, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SIGRH 00801801, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, a 2º SGT QPPM ANA TRINDADE DA CRUZ GONÇALVES, matrícula GDF 16780280, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SIGRH 00801767, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 3º SGT QPPM RONIE MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula GDF 17101530, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SIGRH 00801727, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º SGT QPPM ANA TRINDADE DA CRUZ GONÇALVES, matrícula GDF 16780280, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SIGRH 00801747, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QBMG-2 ANDRE VAS DA COSTA, matrícula 1406006, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SIGRH 00801767, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QBMG-2 ANDRE VAS DA COSTA, matrícula 1406006, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SIGRH 00801767, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LILIANE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09900120, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR CICERO NUNES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09900120, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CICERO NUNES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09900103, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR LILIANE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09900103, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR ÁDAMO LUIZ NASCIMENTO DE ARAÚJO, matrícula 01794396, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 00002080, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR CYNTHIA SANTOS RIBEIRO, Técnica em Assistência Social, matrícula 02774623, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA BORGES MEDEIROS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR ZILMARIA ALVES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, do Centro de Referência de Assistência Social de Porto Rico, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento a decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, nos autos do Processo nº 0706002-22.2023.8.07.0016 e o que consta no Processo Administrativo SEI-GDF nº 00020-00009759/2023-88, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, em razão de decisão judicial, proferida no Processo 0706002-22.2023.8.07.0016, a nomeação publicada no DODF nº 81, de 03 de maio de 2022, da candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01, de 23 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2018, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 28, de 09 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 175, 15 de setembro de 2020, retificado pelo Edital nº 30, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 143-A, de 03 de dezembro de 2020, e pelo Edital nº 32, de 24 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 241, de 27 de dezembro de 2021, para exercer o cargo de Técnico em Assistência Social, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação):

AGENTE SOCIAL: AMANDA LAÍS RABÊLO DE ASSIS, 520.

TORNAR SEM EFEITO, em razão de decisão judicial, proferida no Processo 0706002-22.2023.8.07.0016, o ato que tornou sem efeito, publicado no DODF nº 120, de 29 de junho de 2022, a nomeação publicada no DODF nº 81, de 03 de maio de 2022, da candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01, de 23 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2018, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 28, de 09 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 175, de 15 de setembro de 2020, retificado pelo Edital nº 30, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 143- A, de 03 de dezembro de 2020, e pelo Edital nº 32, de 24 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 241, de 27 de dezembro de 2021, para exercer o cargo de Técnico em Assistência Social, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

AGENTE SOCIAL: AMANDA LAÍS RABÊLO DE ASSIS, 520.

NOMEAR, em razão de decisão judicial, proferida no Processo 0706002-22.2023.8.07.0016, a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público a que se refere Edital Normativo nº 01, de 23 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2018 e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 28, de 09 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 175, 15 de setembro de 2020, retificado pelo Edital nº 30, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 143-A, de 03 de dezembro de 2020, e pelo Edital nº 32, de 24 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 241, de 27 de dezembro de 2021, para exercer o cargo de Técnico em Assistência Social, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

AGENTE SOCIAL: AMANDA LAÍS RABÊLO DE ASSIS, 520.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 28 de novembro de 2023

Processo: 00010-00001655/2023-62. Interessada: GABINETE DO GOVERNADOR. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - HOMOLOGO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do Chefe de Gabinete do Governador do Distrito Federal, JULIANA MONICI SOUZA PINHEIRO, matrícula 1.689.254-2, a fim de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, na 24ª Conferência Nacional da Advocacia Brasileira, nos dias 26 a 27 de novembro de 2023, na cidade Belo Horizonte/MG, com ônus total do Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Casa Civil do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 28 de novembro de 2023

Processo: 00080-00267106/2023-06. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: TORNAR SEM EFEITO AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

I - TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 213, de 14 de novembro de 2023, página 27, que autorizou o afastamento da Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, para participar da III Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed), no período de 22 a 25 de novembro de 2023, na cidade de Ouro Preto/MG, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 28 de novembro de 2023

Processo: 04011-00005393/2023-65. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento da Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal, GISELE FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 282.126-5, a fim de participar do 4º Liberdade para Empreender - Protagonismo Feminino nos Negócios, nos dias 27 a 29 de novembro de 2023, na cidade de São Paulo/SP, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JORDANA RODRIGUES COSTA, matrícula nº 1712661-4, e a servidora LAILA LEITE MOHD SALEH, matrícula 1715279-8, para atuarem como executoras titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2023, firmado com a empresa ARGO LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 18.987.817/0001-60, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de materiais e de serviços de apoio logístico, incluindo mão de obra, para realização de evento comemorativo, conforme a Proposta ID 127917898 e o Projeto Básico (127918962), objeto do processo 04043-00001633/2023-94.

Art. 2º A executora titular ou o suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JORDANA RODRIGUES COSTA, matrícula nº 1712661-4, e a servidora LAILA LEITE MOHD SALEH, matrícula 1715279-8, para atuarem como executoras titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2023, firmado com a empresa EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 02.977.786/0001-27, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet, sob demanda, abrangendo o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, logística, recursos humanos, e infraestrutura de eventos promovidos pela Vice-Governadoria, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 01/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 2/2023 (125287684) e da Proposta (126420002), objeto do processo 04043-00001601/2023-99.

Art. 2º A executora titular ou o suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 310, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR VERA LUCIA GOMES CHAVES, matrícula 31.247-9, Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Liquidação, da Diretoria Financeira, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, NAIR MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 174.402-X, Diretora, símbolo CPE-07, da Diretoria Financeira, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 16 e 17 de novembro de 2023, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSE EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 311, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR PEDRO PAZ DE ARAUJO, matrícula 1.715.642-4, Assessor Técnico, símbolo CC-07, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, FABIANA GRAZIELLE ANDRADE FERREIRA, matrícula 1.712.933-8, Subsecretária, símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, no período de 08/01/2024 a 06/02/2024, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSE EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas na Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

TORNAR PÚBLICA a declaração do Subsecretário de Planejamento e Modernização, Flávio Araújo de Oliveira, matrícula nº 1.689.441-3, que CONVALIDA, nos termos do art. 55, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, c/c os arts 3º e 4º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, os atos administrativos praticados no período de 16 a 20 de outubro de 2023, pela servidora MARIA DE FÁTIMA CABRAL BARBOZA, matrícula nº 1.697.867-6, que respondeu pelo cargo de Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Planejamento e Modernização, da Secretaria-Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo, devido ao afastamento do titular do cargo, por motivo de abonos de ponto, com o fito de sanar vício de competência dos atos praticados consoante os princípios que regem a Administração Pública, evidenciado o exercício da função de fato, conforme Processo SEI nº 04018-00002549/2023-69.

EDILSON CARRUSCA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do Artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09 de março de 2023, publicado no DODF nº 51, de 15 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho (GT) para reconstituição do Processo perdido nº 132-002.184/2009, em conformidade com a solicitação do Ofício Nº 34/2023 - SEDUH/SEADUH/CAP (117525906), no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da publicação dessa Ordem de Serviço.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho (GT) de que trata o artigo: ZENON LUZ RIBEIRO FILHO, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, matrícula 1.695.080-1, JULIA SANDRA DE CASTRO ALVES, Assessora do Gabinete, matrícula 1.689.505-3, RENATA RODRIGUES CARLOS CARVALHO, Assessora Técnica, matrícula 1.711.561-2.

Art. 3º O servidor que se recusar, injustificadamente, de integrar o grupo de trabalho, ou deixar de atender designação para compor o grupo de trabalho, cometerá infração nos termos do Art. 190, inc. V, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no art. 12, §2º do Decreto Distrital nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Designar ARTHUR MANGABEIRO SOARES LEONCO, Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento matrícula 1.689.693-9, para Executor Titular e EDUARDO FERREIRA GUEDES, Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, matrícula 1.714.784-0, para Executor Suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2023 -RA-XIV, nos termos do Padrão nº 08/2002, celebrado entre a Administração Regional de São Sebastião e a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, que tem por objeto a prestação de serviços de eficiência de Iluminação Pública, do Bairro CENTRO especificado no Projeto Básico - RA-SAO/COLOM/DIALIC (123763823), consoante específica a Justificativa de Dispensa de Licitação (123838166) e a Proposta constante no Ofício Nº 86/2023 - CEB-IPES/DP/GTP (123576666) .

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas além de observarem o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e legislações correlatas vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 42, inciso XII, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar composição da Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes da Administração Regional de São Sebastião RA-XIV referente ao exercício de 2023 instituída pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 publicada no DODF Nº 207, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2023 PG 19.

Art. 2º Designar ANTONIA CLAUDIA BORGES SOBRINHO, Assessora Técnica, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula 1.711.489-6, THIAGO DE SOUZA SANTOS TORRES, Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, matrícula 1.712.434-4, JOVERCINO FRANCISCO DA SILVA, Gerente, da Gerência de Apoio Rural e SABASTIÃO ALVES CRUZ NETO, Assessor Técnico, do Gabinete, matrícula 1.715.220-8, para atuarem como membros da Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes

Art. 3º Ficam inalterados os demais membros, presidente e secretário da Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes da Administração Regional de São Sebastião RA-XIV.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial em cumprimento à determinação feita na alínea "b" do Item IV da Decisão nº 4333/2023, proferida na sessão ordinária nº 5358, de 27 de setembro de 2023, nos termos do Art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os danos causados ao Erário do Distrito Federal, relacionado ao Processo nº SEI nº 00001-45000172/2017-00.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial o servidor JAIR VASCONCELOS DA SILVA, matrícula 1.200.302-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como presidente; JOÃO BOSCO SATURNINO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 126.585-7, como membro; e CRISTINA DE SOUSA LESSA GIRÃO, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174528-X, como membro.

Art. 3º A referida comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período para conclusão de seus trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e nos termos do art. 44 §1º, inciso I da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR TAYNARA VANESSA GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 1.713.856-6, Gerente de Execução de Obras, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, FERNANDA KELLY NELO DA SILVA, matrícula nº 1.707.554-8, Diretor de Obras, da Administração Regional do Recanto das Emas, pelo período de Abono e Licença Gala.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar MARCELA LIRA DE SOUZA, Analista de Gestão Educacional, matrícula 1.707.512-2, ROGERIO PEREIRA ARAUJO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.697.119-1 e ELISON XAVIER COELHO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.694.536-0, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito para efeito de avaliação e promoção dos servidores desta Administração Regional.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ALCEU PRESTES DE MATTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Substituir os membros do Grupo de Trabalho que tem como finalidade elaborar o Plano de Ocupação de Ambulantes, no âmbito da Administração Regional de Sobradinho II- RASOBRII, instituído pela Ordem de Serviço nº 12, de 06 de março de 2023, publicada no DODF nº 47, de 09 de março de 2023, conforme orientações contidas na Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018 e no Decreto nº 39.769, de 11 de abril de 2019.

Art. 2º O Grupo de trabalho passa a ser composto pelos seguintes membros:

JOSÉ DA SILVA RAMOS - matrícula 1.712.440-9

MATEUS AIRES CYRÍACO- matrícula 1.711.155-2

JOHNATTAN LUIZ DA MATA- matrícula 1.712.408-5

INGRID SOUZA SILVA RIBEIRO- matrícula 1.712.410-7

FABIANA CRISTINA DE QUEIROZ NUNES- matrícula 1.713.181-2

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho ora instituído fica a cargo do servidor MATEUS AIRES CYRÍACO e o cargo de suplente o servidor JOSÉ DA SILVA RAMOS.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se mensalmente durante o período de desenvolvimento do trabalho proposto.

Art. 4º Cada encontro terá a duração de até 06 (seis) horas.

Art. 5º A cada 30 (trinta) dias o Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório referente às atividades desempenhadas a contar da data de publicação.

Art. 6º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço relevante.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando o disposto no Decreto nº 37.754, de 26 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para desenvolvimento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, a vigorar no biênio 2024-2025, com a finalidade de estabelecer o cumprimento das diretrizes e metas de aprimoramento da Governança de Tecnologia da Informação do Governo do Distrito Federal, no âmbito da Administração Regional do SIA.

Art. 2º Designar os servidores: DOUGLAS XAVIER RODRIGUES, matrícula 0174813-0, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado no Núcleo de Informática, LUIZ GUSTAVO COSTA, matrícula 1694721-5, Gerente de Pessoas e GABRIEL XIMENES MORAES, matrícula 1712329-1, Diretor de Obras, para sob a presidência do primeiro, comporem o Grupo de Trabalho supracitado.

Art. 3º O referido Grupo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL EUGÊNIO MARQUES HONORATO ASSUNÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar UESLEI LEMOS LIMA JUNIOR, matrícula 1.693.990-5 para atuar como executor do Contrato 049139 - RA FERC, firmado com esta Administração Regional da Fercal e a Empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ: 00.070.698/0001-11, referente a execução do serviço de Expansão-Melhoria de Iluminação Pública, DF-326 - Quadra Poliesportiva da Comunidade do Lobeiral - Fercal/DF, PROJETO 2023-CEB-0122-RDI-1 (113875859), com instalação de 08 (oito) - Luminárias LED e demais itens contidos na Planilha Orçamentária (113875710) e especificações técnicas apresentadas no processo nº 00367-00000154/2022-75.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar OSVALDO REMÍGIO PONTALTI FILHO, matrícula 1.690.508-3 para atuar como executor do Contrato 050411 - RA FERC, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional da Fercal e a empresa Mussa Construtora EIRELI, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 28.753.538/0001-96, referente a reforma da quadra poliesportiva na comunidade da Rua do Mato - Fercal/DF conforme especificações técnicas apresentadas no processo nº 00367-00000326/2023-91.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 405, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00032531/2023-58, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Servidor nº 448, de 06 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 233 - suplemento, de 07 de novembro de 2014, página 03, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a NILTON DE CASTRO LOPES, matrícula nº 31.249-5, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio, referente ao período de 18 de outubro de 2009 a 16 de outubro de 2014...", LEIA-SE: "...5º quinquênio, referente ao período de 18/10/2009 a 15/11/2014..."

RETIFICAR, na Ordem de Servidor nº 35, de 25 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 224, de 26 de novembro de 2019, página 23, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a NILTON DE CASTRO LOPES, matrícula nº 31.249-5, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio, período 17/10/2014 a 15/10/2019...", LEIA-SE: "...6º quinquênio, período de 16/11/2014 a 14/11/2019..."

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 406, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e diante do contido no Processo SEI nº 04034-00012462/2023-38, resolve:

DESIGNAR DIEGO WANNUCCI SOUZA ALEXANDRINO, matrícula nº 230.910-6, para substituir o(a) Supervisor(a) Administrativo, símbolo CPC-04, da Assessoria de Educação Fiscal, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 04 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023, por motivo de férias regulamentares.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 407, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e diante do contido no Processo SEI nº 04034-00017811/2023-16, resolve:

DESIGNAR CELESTE APARECIDA DE GUSMÃO DOS REIS, matrícula nº 43.192-3, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE 07, da Assessoria de Educação Fiscal, da Secretaria Executiva de Fazenda, Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 08 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024, por motivo de férias regulamentares.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 408, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e diante do contido no Processo SEI nº 04034-00016137/2023-44, resolve:

DESIGNAR WAGNER PINHEIRO PASCHOAL, matrícula nº 108.941-2, para substituir o (a) Subsecretário(a), Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Acompanhamento Econômico, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 08 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2024, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR KÁTIA ANDRÉA LOBO LEITE, matrícula nº 92.305-2, para substituir o (a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Acompanhamento da Política Fiscal, da Subsecretaria de Acompanhamento Econômico, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 08 de janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2024, por motivo de férias regulamentares.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 763, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e ainda, acatando as indicações da área competente, resolve:

Art. 1º Designar os servidores VANDERLY CAIANA CALDAS - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Chefe de Unidade de Gestão da Frota - Matrícula 175.783-0 (Presidente); DANIEL FIGUERÓA BRETAS - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Assessor Especial - Matrícula 174.564-6 (Membro e Presidente-Substituto); LUCIANO CAMPOS DE OLIVEIRA - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Diretoria de Administração da Frota - Matrícula 174.815-7 (Membro); IVANILDO CORDEIRO DE LIMA - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Gerente de Manutenção - Matrícula 325227 (Membro) e JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO - Gerente de Fiscalização da Frota - Matrícula 281.266-5 (Membro) para comporem a Comissão Executora do Contrato nº 49040/2023-SEPLAD, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria, com a empresa QFROTAS SISTEMAS LTDA, de acordo com o Processo SEI-GDF nº 00040-00025364/2021-96, que trata de contratação de prestação de serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição automotiva, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (109855888), do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 028/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF (113109706), da Ata de Registro de Preço nº 79/2023 (113104425) e da Proposta de Preço (112418667).

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação aos Contratos supracitados, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 764, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 49736/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 27/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 183/2023 - SEPLAD, e respectivos anexos, referente ao Grupo 02, no âmbito da SEMOB - TERMINAL RODOVIÁRIO DA ASA NORTE, conforme processo nº 04033-00023206/2023-02, a saber:

I - PAULO FELIPE DE MELO BOMFIM, matrícula nº 283.922-9, para atuar como Executor Titular; e

II - DIEGO MARTINS DE SOUZA ERGANG, matrícula nº 282.520-1, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49736/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 765, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e ainda, acatando as indicações da área competente, resolve:

Art. 1º Designar os servidores VANDERLY CAIANA CALDAS - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Chefe de Unidade de Gestão da Frota - Matrícula 175.783-0 (Presidente); DANIEL FIGUERÓA BRETAS - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental Assessor Especial - Matrícula 174.564-6 (Membro e Presidente-Substituto); LEONARDO CARDOZO MIRANDA - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Diretor de Controle e Fiscalização da Frota - Matrícula 1.430.668-9 (Membro) e MATHEUS DE SOUZA MARQUES - Gerente de transporte por Aplicativo - Matrícula 281.259-2 (Membro) para comporem a Comissão Executora do Contrato nº 040213-SEEC, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria, com a empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA., de acordo com o Processo SEI-GDF nº 00040-00004059/2019-46, que trata de contratação de serviço de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de deslocamento terrestre dos servidores, empregados e colaboradores dos órgãos e entidade da Administração Pública Direta, Indireta Dependente, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal, por demanda e no âmbito do Distrito Federal - DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação aos Contratos supracitados, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 767, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040239/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG FACILITIES S/A, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 7, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo SEI nº 00040-00034597/2019-65, a saber:

I - CRISTIANE ALVES GUTERRES, matrícula nº 1686185-X, para atuar como Executor Titular, no âmbito da SEAPE - SEDE; e

II - GABRIEL SOARES BATISTA, matrícula nº 1682583-7, para atuar como Suplente, no âmbito da SEAPE - SEDE.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40239/2019, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 768, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e ainda, acatando as indicações da área competente, resolve:

Art. 1º Designar os servidores VANDERLY CAIANA CALDAS - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Chefe de Unidade de Gestão da Frota - Matrícula 175.783-0 (Presidente); DANIEL FIGUERÓA BRETAS - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental Assessor Especial - Matrícula 174.564-6 (Membro e Presidente-Substituto); LEONARDO CARDOZO MIRANDA - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Diretor de Controle e Fiscalização da Frota - Matrícula 1.430.668-9 (Membro) e MATHEUS MISSIAS MOTA - Gerente de Monitoramento e Abastecimento - Matrícula 0282.714-X (Membro) para comporem a Comissão Executora do Contrato nº 39597/2019-SEEC, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria, com a empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., de acordo com o Processo SEI-GDF nº 00040-00004823/2019-83, que trata de contratação de prestação de serviço de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível (gasolina, etanol, óleo diesel, óleo diesel S10 e Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo - ARLA), por intermédio de rede credenciada, para atender as unidades que dão suporte às atividades administrativas do Governo do Distrito Federal, na forma continuada, conforme condições, quantidades, especificações no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 113/2018 - SEPLAG e seus anexos.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação aos Contratos supracitados, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 769, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e ainda, acatando as indicações da área competente, resolve:

Art. 1º Designar os servidores VANDERLY CAIANA CALDAS - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Chefe de Unidade de Gestão da Frota - Matrícula 175.783-0 (Presidente); DANIEL FIGUERÓA BRETAS - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Assessor Especial - Matrícula 174.564-6 (Membro e Presidente-Substituto); LEONARDO CARDOZO MIRANDA - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Diretor de Controle e Fiscalização da Frota - Matrícula 1.430.668-9 (Membro) e MATHEUS MISSIAS MOTA - Gerente de Monitoramento e Abastecimento - Matrícula 282.714-X (Membro), para comporem a Comissão Executora do Contrato nº 037340/2018-SEPLAG, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria, com a empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS, de acordo com o Processo SEI-GDF nº 00040-00004768/2018-77, que trata de contratação de serviços de locação de veículos automotores, tipo minivan ou utilitário, zero quilômetro, sem motorista, sem fornecimento de combustível, com seguro total sem franquia para a Contratante, com manutenção preventiva e corretiva, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e seus Anexos (11857780), no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 110/2018 - SCG/SEPLAG e anexos (11873561), na Ata de Registro de Preços nº 0053/2018 - SCG/SEPLAG (12702341), e na Proposta de Preços (12649892 - fls. 21-22).

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela

Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação aos Contratos supracitados, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 770, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e ainda, acatando as indicações da área competente, resolve:

Art. 1º Designar os servidores VANDERLY CAIANA CALDAS - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Chefe de Unidade de Gestão da Frota - Matrícula 175.783-0 (Presidente); DANIEL FIGUERÓA BRETAS - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Assessor Especial - Matrícula 174.564-6 (Membro e Presidente-Substituto); LEONARDO CARDOZO MIRANDA - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Diretor de Controle e Fiscalização da Frota - Matrícula 1.430.668-9 (Membro) e MATHEUS DE SOUZA MARQUES - Gerente de Transporte por Aplicativo - Matrícula 281.259-2 (Membro), para comporem a Comissão Executora do Contrato nº 46394/2022-SEEC, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria, com a empresa ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA., de acordo com o Processo SEI-GDF nº 00040-00016107/2022-44, que trata de contratação de empresa especializada para atender despesas com locação de veículos tipo Pick Up, nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (88423835), no Edital Pregão Eletrônico nº 0039/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (85494315), na Ata de Registro de Preços nº 0143/2022 - ITA EMPRESA DE TRANSPORTES (85494090), na Solicitação de Saldo de Ata - SSA 2615/2022 (85495007), na Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 2343/2022 (86208306) e na e na Proposta de Preço (88127224).

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação aos Contratos supracitados, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 771, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 49752/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 27/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 184/2023 - SEPLAD, e respectivos anexos, referente ao Grupo 06, conforme Processo SEI nº 04033-00023604/2023-11, a saber:

I- JOSÉ SOUZA GATO, matrícula nº 1.660.446-6, para atuar como Executor Titular, no âmbito do IBRAM- PARQUE ECOLÓGICO DE SANTA MARIA; e

II - WEBER ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 191.810-9, para atuar como Suplente, no âmbito do IBRAM - PARQUE ECOLÓGICO DE SANTA MARIA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49752/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 772, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e ainda, acatando as indicações da área competente, resolve:

Art. 1º Designar os servidores VANDERLY CAIANA CALDAS - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Chefe de Unidade de Gestão da Frota - Matrícula 175.783-0 (Presidente); DANIEL FIGUERÔA BRETAS - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Assessor Especial - Matrícula 174.564-6 (Membro e Presidente-Substituto); LEONARDO CARDOZO MIRANDA - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Diretor de Controle e Fiscalização da Frota - Matrícula 1.430.668-9 (Membro) e MATHEUS DE SOUZA MARQUES - Gerente de Transporte por Aplicativo - Matrícula 281.259-2 (Membro), para comporem a Comissão Executora do Contrato nº 42686/2021-SEEC, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretária, com a empresa ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA., de acordo com o Processo SEI-GDF nº 00040-00015583/2020-86, que trata de prestação de serviços de locação de veículos automotores do tipo executivo, sedan médio, na cor preta, com potência mínima de 150 cv, zero quilômetro, sem motorista, sem combustível (com exceção da entrega que deverá ser com o tanque cheio), com quilometragem livre, com seguro total, sem franquia, com ar-condicionado e direção hidráulica (ou elétrica), nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (49117554), no Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (50552023) e na Proposta de Preço (51113182).

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação aos Contratos supracitados, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de novembro de 2023

PROCESSO: 00052-00032769/2023-59. INTERESSADO: BRUNO AIRES VIEIRA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão do servidor BRUNO AIRES VIEIRA, matrícula nº 172.700-1, Médico, da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-06, de Assessor, da Gerência de Perícias Médicas da Policlínica da Polícia Civil do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, § 3º, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se a SES/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 589, de 14 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 175, de 18 de setembro de 2023, página 49, ONDE SE LÊ: "...b) Comissão - Lote 2 - ELIAS DA SILVA JUSTO, matrícula nº 0.281.871-X; ANA BEATRIZ SOARES DE SOUSA, matrícula nº 0.278747-4; VALFREDO ALVES PEREIRA NETO, matrícula nº 0.281.791-8; MARCELO SOUZA MAIA, matrícula nº 0.127.638-7; c) Comissão - Lote 3 - MARIA CAROLINA CRONEMBERGER CHAVES, matrícula nº 0.283.531-2; EDWAGNER CARNEIRO DA SILVA, matrícula nº 0.283.468-5; ANA BEATRIZ SOARES DE SOUSA, matrícula 0.278747-4; ELIAS DA SILVA JUSTO, matrícula nº 0.281.871-X...", LEIA-SE: "...Comissão - Lote 2 - ELIAS DA SILVA JUSTO, matrícula nº 0.281.871-X; ANA BEATRIZ SOARES DE SOUSA, matrícula nº 0.278747-4; VALFREDO ALVES PEREIRA NETO, matrícula nº 0.281.791-8; MARCELO SOUZA MAIA, matrícula nº 0.127.638-7; FELIPE ABDALLA RODRIGUEZ, matrícula nº 283524-x. c) Comissão - Lote 3 - MARIA CAROLINA CRONEMBERGER CHAVES, matrícula nº 0.283.531-2; EDWAGNER CARNEIRO DA SILVA, matrícula nº 0.283.468-5; ANA BEATRIZ SOARES DE SOUSA, matrícula 0.278747-4; ELIAS DA SILVA JUSTO, matrícula nº 0.281.871-X; FELIPE ABDALLA RODRIGUEZ, matrícula nº 283524-x...".

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 396, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00032625/2023-27, resolve:

DESIGNAR CRISTIANO RODRIGUES BRANDÃO, matrícula nº 125.334-4, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em todos os afastamentos ou impedimentos legais.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 397, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, da servidora JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO, matrícula nº 274.071-0, Diretora Executiva da Escola de Governo do Distrito Federal, com visto de participar de visita técnica à Fundação João Pinheiro, no período de 26 a 30 de novembro de 2023, na cidade de Belo Horizonte/MG, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04033-00021767/2023-69.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 27 de novembro de 2023

PROCESSO: 00410-00019028/2017-54.INTERESSADA: MARIA APARECIDA DOS REIS WANISSANG. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

PRORROGO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da empregada pública MARIA APARECIDA DOS REIS WANISSANG, matrícula nº 2192-X, Assistente Técnica de Administração, do Quadro de Empregados Permanentes em Extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), à Polícia Civil do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 236, de 22/12/2022, pág. 40. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2024 a 31/12/2024. III - FIM DETERMINADO: garantir o desempenho das atividades do órgão cessionário, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCCONS. V - A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 27 de novembro de 2023

PROCESSO: 00113-00007916/2020-84. INTERESSADO: JORGE LUIS MIRANDA NAZARÉ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

PRORROGO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do empregado público JORGE LUIS MIRANDA NAZARÉ, matrícula nº 1990-9, Arquiteto, do Quadro de Empregados Permanentes em Extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 226, de 07/12/2022, pág. 78. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2024 a 31/12/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar na Coordenação de Planejamento e Captação de Recursos, no exercício de atribuições compatíveis com o emprego permanente ocupado. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCCONS. V - A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 28 de novembro de 2023

PROCESSO: 00410-00024174/2017-00. INTERESSADA: NEUZETH PEREIRA DOS SANTOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

PRORROGO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da empregada pública NEUZETH PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 2117-2, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Empregados Permanentes em Extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), à Polícia Civil do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 238, de 26/12/2022, pág. 35. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2024 a 31/12/2024. III - FIM DETERMINADO: garantir o desempenho das atividades do órgão cessionário, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCCONS. V - A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 28 de novembro de 2023

PROCESSO: 0121-000089/2017. INTERESSADA: MARLY TOMAZ LOPES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

PRORROGO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da empregada pública MARLY TOMAZ LOPES, matrícula nº 2556-9, Assistente Técnica de Administração, do Quadro de Empregados Permanentes em Extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), à Polícia Civil do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 233, de 19/12/2022, pág. 58. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2024 a 31/12/2024. III - FIM DETERMINADO: garantir o desempenho das atividades do órgão cessionário, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. V - A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 756, de 05 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 212, de 06 de novembro de 2019, o ato que concedeu pensão vitalícia a PEDRO JULIÃO LEITE, na qualidade de viúvo da ex-servidora ADILIA QUERINO LEITE, matrícula nº 104373-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para INCLUIR em sua fundamentação legal o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00455532/2019-85.

RETIFICAR, na Portaria coletiva nº 94, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018, o ato que reviu a pensão temporária concedida a MIRELLY MOURA RODRIGUES e MICAELLY MOURA RODRIGUES, filhas do ex-servidor CARLOS RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 91.356-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "...REVER a pensão temporária concedida a MIRELLY MOURA RODRIGUES e MICAELLY MOURA RODRIGUES, filhas do ex-servidor CARLOS RODRIGUES DE SOUZA...", LEIA-SE: "...REVER a pensão temporária concedida a JEAN CARLOS MOURA RODRIGUES, MIRELLY MOURA RODRIGUES e MICAELLY MOURA RODRIGUES, filhas do ex-servidor CARLOS RODRIGUES DE SOUZA...", e para INCLUIR no fundamento legal o artigo 29, § 6º, da Lei Complementar nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da revisão. Processo 00413-00001135/2018-22.

RETIFICAR, na Portaria coletiva nº 232, de 30 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 209, de 01 de novembro de 2018, o ato que reviu a pensão vitalícia concedida a THAINA DE FREITAS LIRA, filha do ex-servidor MANOEL TARCIZO DE LIRA, matrícula nº 100.216-3, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para INCLUIR no fundamento legal o artigo 29, § 6º, da Lei Complementar nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da revisão. Processo 00413-00003716/2018-07.

RETIFICAR, na Instrução coletiva de 14 de março de 2014, publicada no DODF nº 56, de 19 de março de 2014, retificada pela Instrução coletiva de 10 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 261, de 15 de dezembro de 2014, o ato que concedeu pensão vitalícia a HELENA ELVIRA DE LIMA SANTOS, viúva e temporária a WEMERSON DOS SANTOS FERNANDES, filho do ex-servidor JOSÉ FERNANDES DA SILVA, matrícula 82.383-X, para corrigir ONDE SE LÊ: "...pensão vitalícia a HELENA ELVIRA DE LIMA SANTOS, viúva...", LEIA-SE: "...pensão vitalícia a HELENA ELVIRA DE LIMA SANTOS, companheira...", e para EXCLUIR do fundamento legal o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818 de 12/11/2009, e INCLUIR o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 0094-000202/2014.

RETIFICAR, na Instrução coletiva de 10 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 261, de 15 de dezembro de 2014, o ato que reviu a concessão de pensão vitalícia a HELENA ELVIRA DE LIMA SANTOS, viúva e temporária a WEMERSON DOS SANTOS FERNANDES, filho do ex-servidor JOSÉ FERNANDES DA SILVA, matrícula 82.383-X, para corrigir ONDE SE LÊ: "...para incluir como beneficiária da pensão temporária a VALDINEIA DE JESUS SILVA, na condição de filha do ex-servidor...", LEIA-SE: "...para incluir como beneficiária da pensão temporária, na condição de filha inválida, WALDINEIA DE JESUS SILVA, a contar de 08/07/2014, e alterar a condição do pensionista WEMERSON DOS SANTOS FERNANDES para filho inválido do ex-servidor...", bem como para EXCLUIR do fundamento legal o artigo 30-B e o parágrafo 3º do artigo 29, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, ficando ratificados os demais termos da revisão. Processo 0094-000202/2014.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 119, de 15 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 175, de 16 de setembro de 2022, o ato que reviu a concessão de pensão vitalícia a HELENA ELVIRA DE LIMA SANTOS, viúva e temporária a WEMERSON DOS SANTOS FERNANDES e VALDINEIA DE JESUS SILVA, filhos do ex-servidor JOSÉ FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 82.383-X, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão IX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 0094-000202/2014.

TORNAR SEM EFEITO, na Instrução coletiva de 12 de março de 2015, publicada no DODF nº 54, de 18 de março de 2015, o ato que retificou a concessão de pensão temporária a WESTHARLLEY DANIEL DE SOUSA RAPOSO. Processo 0113-008224/2014.

TORNAR SEM EFEITO, na Instrução de 17 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 02, de 19 de janeiro de 2017, o ato que retificou a concessão de pensão temporária a WESTHARLLEY DANIEL DE SOUSA RAPOSO. Processo 0113-008224/2014.

RETIFICAR a Instrução de 23 de julho de 2014, publicada no DODF nº 151, de 25 de julho de 2014, que concedeu pensão temporária a WESTHARLLEY DANIEL DE SOUSA RAPOSO, filho do ex-servidor MANOEL RAPOSO, matrícula nº 64.106-5, para considerar como fundamento legal os seguintes termos: "artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o parágrafo único do artigo 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70/2012, e artigos 29, inciso I, e 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008", e para corrigir, ONDE SE LÊ: "...WESTHARLLEY DANIEL DE SOUSA RAPOSO...", LEIA-SE: "...WESTHARLLEY DANIEL DE SOUSA RAPOSO...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 0113-008224/2014.

REVER a Instrução de 23 de julho de 2014, publicada no DODF nº 151, de 25 de julho de 2014, que concedeu pensão temporária a WESTHARLLEY DANIEL DE SOUSA RAPOSO, filho do ex-servidor MANOEL RAPOSO, matrícula nº 64.106-5, para INCLUIR como beneficiária de pensão temporária, IMACULADA CONCEIÇÃO RAPOSO, filha inválida, nos termos dos artigos 29, inciso I, § 6º, e 32 parágrafo único da Lei Complementar nº 769/2008, a contar de 17 de julho de 2014. Processo 0113-008224/2014.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 267, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 (*)

Designa servidores para atuarem como agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, para acompanhar e impulsionar os trâmites dos procedimentos licitatórios no âmbito desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada por meio do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, incisos I e III, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o inciso IX, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o art. 5º c/c parágrafo único, do art. 149, ambos do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam designados, para atuarem como agentes de contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada por meio do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, os seguintes servidores:

- I - CERIZE HELENA SOUZA SALES, Matrícula 129462-8;
- II - FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ, Matrícula 1435136-6;
- III - JULIANA ARAUJO E SOUZA, Matrícula 1440981-X;
- IV - PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO, Matrícula 1681823-7
- V - VIVIANE SANTOS MAGALHÃES SANTANA, Matrícula 1431490-8
- VI - HELBERTH GONÇALVES MACAU, Matrícula 1688795-6
- VII - QUEILA BARRETO ROCHA, Matrícula 14395495

§ 1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os agentes de contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do § 5º, do artigo 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação acompanhar e impulsionar os trâmites dos procedimentos licitatórios no âmbito desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme os artigos 16 e 17, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

§ 3º Compete a(o) Diretor(a) da Diretoria de Aquisições, responsável pela condução das licitações, a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes indicados na forma do caput deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Ficam designados, para atuarem como pregoeiros, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada por meio do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os seguintes servidores:

- I - CERIZE HELENA SOUZA SALES, Matrícula 129462-8;
- II - FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ, Matrícula 1435136-6;
- III - JULIANA ARAUJO E SOUZA, Matrícula 1440981-X;
- IV - PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO, Matrícula 1681823-7
- V - VIVIANE SANTOS MAGALHÃES SANTANA, Matrícula 1431490-8
- VI - HELBERTH GONÇALVES MACAU, Matrícula 1688795-6

VII - QUEILA BARRETO ROCHA, Matrícula 14395495; e
VIII - VITOR ANDRADE DE LUCENA, Matrícula 1694209-4
Parágrafo único. Compete aos pregoeiros às atribuições constantes no artigo 17, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Art. 3º Ficam designados, para atuarem como equipe de apoio, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada por meio do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, os seguintes servidores:

- I - PATRÍCIA DE OLIVEIRA DELMONDES, Matrícula 1708566-7;
- II - FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUZA, Matrícula 1437011-5;
- III - ROCILDA MARIA DE FREITAS LOPES, Matrícula 1443036-3;
- IV - KÉRCIA MARIA FREITAS SILVA SOARES, Matrícula 1681848-2; e
- V - MARIA FLORA PEREIRA VIANA MORAES, Matrícula 1688922-3.

§ 1º Compete à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, designados por meio do caput do artigo 1º, conforme o artigo 18, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

§ 2º Compete à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro no exercício de suas atribuições, designados por meio do caput do artigo 2º, conforme o artigo 18, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Art. 4º Os agentes de contratação, os pregoeiros e a equipe de apoio, ora designados, deverão estar à disposição integral dos trabalhos licitatórios.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

(*) Republicada por ter sido encaminhada com alteração na original, publicada no DODF nº 135, de 19 de julho de 2023, página 23.

PORTARIA Nº 467, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00570705/2023-71, resolve:

Art. 1º Dispensar o(a) servidor(a) DANIELE CASTRO BARBOSA, matrícula 1707153-4, ocupante do cargo de Enfermeiro de Família e Comunidade, para substituir o(a) Subsecretário de Logística em Saúde, símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) RRENATA MOURA NASCIMENTO, matrícula 1704370-0, ocupante do cargo de Farmacêutico-Bioquímico Farmácia, para substituir o(a) Subsecretário de Logística em Saúde, símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 469, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, parágrafo 2º do Decreto nº 37.296 de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94 de 18 de maio de 2016; CONSIDERANDO a Portaria nº 386, de 07 de junho de 2022, publicado no DODF nº 113, de 20 de junho de 2022, que constitui a 1ª Comissão Permanente de Investigação Preliminar de Responsabilização de Fornecedores (1ª CPIPF); CONSIDERANDO os processos que tem por escopo apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar – PIP nº 11/2023 - SES/DF, de caráter investigativo, sigiloso, e não punitivo, que tem por objetivo a colheita de provas necessárias para a possível instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, por meio do processo 00060-00564924/2023-11.

Art. 2º Designar, neste ato, LUCAS PORTES GONÇALVES, matrícula 1.686.925-7 (Presidente), CAMILA COELHO SALES, matrícula 198.929-4 (1º Membro) e BRUNO ROCHA DE MESQUITA, matrícula 1.432.976-X (2º Membro), todos pertencentes ao quadro de pessoal desta Instituição, integrantes da 1ª CPIPF, para apurar o processo elencado no artigo 1º, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos pela Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de novembro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00355648/2023-00. INTERESSADO: MARIA S. CORDEIRO C DE CARVALHO. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

READAPTAR o(a) servidor(a) MARIA S. CORDEIRO C DE CARVALHO, matrícula nº 01316060, cargo TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 722/2023, de 21/11/2023, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº 00060-00355648/2023-00.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 441, de 05 de maio de 2021, publicado no DODF nº 98, de 26 de maio de 2021, página 31, o ato que exonerou a pedido, o servidor MANOELA SOARES ANDRADE, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...1º de fevereiro de 2020...", LEIA SE: "...1º de fevereiro de 2021", conforme Processo nº 00060-00051407/2021-14...".

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos MEGA FARMA ATACADÃO LTDA, Certificado de Licenciamento nº: REDESIM DF 53202996402, Autorização nº: 1415/2023, CNPJ: 52.277.983/0001-01, Endereço: QUADRA 04, CONJUNTO E 41, SETOR RESIDENCIAL LESTE, VILA BURITIS, PLANALTINA/DF; CMX 01 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Licença Sanitária nº: REDESIM DF 53202905113, Autorização nº: 1416/2023, CNPJ: 50.641.495/0001-06, Endereço: QUADRA QNO 17, CONJUNTO I 06, S/N CEILANDIA NORTE/DF; DROGARIA SAMPAIO LTDA ME, Licença Sanitária nº: REDESIM DF 53202037812, Autorização nº: 1417/2023, CNPJ: 23.883.831/0001-54, Endereço: QUADRA QN 304, CONJUNTO 03, LOTE 03, LOJA 02 SAMAMBAIA SUL/DF, para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ GODOY RAMOS

SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação Contrato de Gestão, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais que lhes são conferidas pelos art. 4º e 5º, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018,

Considerando a Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, republicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, que regulamenta delegação de competência aos setores para prática de atos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF);

Considerando a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, republicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF);

Considerando os requisitos da Portaria nº 345, de 22 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 160, de 23 de agosto de 2023, que Disciplina a formação e a atuação das Comissões de Acompanhamento e Avaliação (CAC), relativas ao acompanhamento dos Contratos de Gestão, de Resultados e Instrumentos Congêneres e dá outras providências, e diante do contido no Processo nº 00060-00422286/2023-61;

Considerando publicação de Ordem de Serviço Conjunta 1, de 25 de agosto de 2023, com o objetivo de Instituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão firmado entre esta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - CAC - IGESDF, resolve:

Art. 1º Dispensar os (as) servidores (as) abaixo relacionados nas funções de membros titulares e suplentes da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão firmado entre esta SES-DF e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - CAC - IGESDF, a saber:

I. CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA, matrícula 0.197.025-9, membro titular administrativo

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados nas funções de membros titulares e suplentes da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão firmado entre esta SES-DF e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - CAC - IGESDF, a saber:

I. WATSON LACERDA DA SILVA, matrícula 1.705.061-8, membro titular administrativo

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 8º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar VALTER DOS SANTOS ALVES, matrícula 1695045-3, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; EULER PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA,

matrícula 0151758-9, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, ROGÉRIO RAMALHO GRANJEIRO, matrícula 16863178-3, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, WALLACE SOBRAL DAS CHAGAS, matrícula 03600930, para sob a Presidência do primeiro comporem a Comissão para proceder a Avaliação Especial no estágio probatório dos servidores lotados na Superintendência da Região de Saúde Central da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Comissão para proceder a Avaliação Especial no estágio probatório da Superintendência da Região de Saúde Central da Ordem de Serviço nº 91, de 05 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 152, de 12 de agosto de 2023, página 55, e demais disposições em contrário.

LUIZ CARLOS SANTOS JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 612, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 443, de 08 de Setembro de 2023, publicada no DODF nº 173, de 14 de setembro de 2023, página 20, que designou a servidora CAROLINA DE AZEVEDO PEDROSA CUNHA, matrícula 01473824, ocupante do cargo nutricionista, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços de Nutrição, da Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00339858/2023-42.

DESIGNAR a servidora TATIANE CARVALHO LOPES, matrícula 01825747, Nutricionista, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços de Nutrição, da Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00339858/2023-42.

LUIZ CARLOS SANTOS JUNIOR

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.702, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 396/2022, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período): GISELE DE SOUZA PEREIRA GONDIM, 16604172, 2º 25/08/2018 27/08/2023; GILVANDA MARIA DA SILVA, 16876911, 1º 04/09/2018 02/09/2023; RENAN REIS GARCIA, 16864107, 1º 26/06/2018 24/06/2023; JULIANA DE ALMEIDA DOS SANTOS, 16868765, 1º 05/07/2018 03/07/2023; LOHRRANY MONYK SILVA BORGES, 1704877X, 1º 11/09/2018 09/09/2023; LUANA RODRIGUES DA ROCHA, 16597443, 02 23/07/2018 05/09/2023; ALUISIO DIAS FERREIRA, 01725734, 3º 11/11/2018 09/11/2023; RAIMUNDO MAGALHAES DE PAIVA, 14011611, 6º 13/08/2018 11/08/2023; LADJANE GOMES SILVA SANTOS, 16876059, 1º 03/09/2018 08/09/2023; RENATO CANTO BRANDAO, 16778324, 1º 07/12/2016 05/12/2021; RUYCELIO MARTINS NASCIMENTO, 16577981, 2º 20/05/2018 16/08/2023.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.703, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação de Auditor de Atividades Urbanas e Auditor Fiscal de Atividades Urbanas da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, com remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a(o) servidor(a) JOELSA ALMEIDA DA COSTA, matrícula nº 1659848-2, Cargo Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, lotado no Núcleo de Patologia Clínica/GAMAD/HRG/SRSSU/SES, pelo período de 14/09/2023 a 13/10/2023. Processo SEI nº 00060-00451976/2023-28.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS NÚCLEO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O NÚCLEO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em observância ao disposto no artigo 7º da Portaria SGA nº 380, de 30 de maio de 2001 combinado com o artigo 217, inciso V, do decreto 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

TORNA PÚBLICO o resultado das apurações das acumulações de cargos declaradas lícitas dos servidores a seguir relacionados Ocupantes dos cargos: Carreira Médica com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957: Especialidade de Médico-Ortopedista e Traumatologia/SES/DF e 1º Tenente-Médico Ortopedista e Traumatologia/Hospital da Forças Aérea Brasileira/Ministério da Defesa: JOÃO BATISTA AUGUSTO DE FIGUEIREDO SOUSA, matrículas nº 1705043-X e nº 6904238, Processo SEI nº 060-00495830/2021-22; Especialidade de Médico Pediatria/SES/DF e Médico Pediatria/SES/DF: KENICASSIO JESUS BATISTA, matrículas nº 01735446 e nº 01592947, Processo SEI nº 060-000295428/2023-10; Especialidade de Médico-Coloproctologia/SES/DF e Médico-Cirurgia Geral Trauma/SES-DF: DEBORA PENNAFORT PALMA, matrículas nº 1712128-0 e nº 1697262-9, Processo SEI nº 060-00344710/2023-20; Especialidade de Médico-Pediatria/SES/DF e Médico-Pediatria/Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal: ALEXANDRE GARCIA BARBOSA, matrículas nº 01391062 e nº 1667543 Processo SEI nº 060-00446284/2021-04; Especialidade de Médico-Pediatria/SES/DF e Médico/Ministério da Saúde: SIMONIDES DA SILVA BACELAR, matrículas nº 111245-7 e nº 05267102, Processo SEI nº 061-006874/1990; Especialidade de Médico-Família e Comunidade/SES/DF e Médico-Medicina Emergência/SES-DF: MARÍLIA MENDES SILVA AZEVEDO, matrículas nº 1712032-2 e nº 1688475-2, Processo SEI nº 060-00147280/2023-08; Especialidade de Médico-Pediatria/SES/DF e Médico-Pediatria/SES-DF: DAVID MAIA PARAENSE FILHO, matrículas nº 01595938 e nº 01452347, Processo SEI nº 060-00442834/2023-70; Especialidade de Médico-Clinica Médica/SES/DF e Médico/Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios: CARLOS AUGUSTO ALMEIDA CORRÊA, matrículas nº 01571931 e nº 315386, Processo nº 060-00399721/2023-47; Especialidade de Médico-Anestesiologia/SES/DF e Médico-Anestesiologia/EBSERH/HUB: BRUNNA CINTRA DE AZEVEDO, matrículas nº 17119197 e nº 3215713, Processo SEI nº 060-00272540/2023-74; Especialidade de Médico-Medicina Intensiva Adulto/SES/DF e Médico-Medicina Intensiva Adulto/SES/DF: EDMILSON LEAL BASTOS DE MOURA, matrículas nº 1712168-X e nº 0152850-5, Processo SEI nº 060-00344752/2023-61; Especialidade de Médico-Anestesiologia/SES/DF e Médico-Anestesiologia/SES-DF: JANSSEN RINQUE DE SENA MARIM, matrículas nº 1711911-1 e nº 1687020-4, Processo nº 060-00151348/2023-45; Especialidade de Médico-Terapia Intensiva Pediátrica/SES/DF e Médico-Neonatologia/SES/DF: LUCIANA MEISTER, matrículas nº 16877586 e nº 16854195, Processo SEI nº 060-00058212/2022-86; Especialidade de Médico-Patologia/SES/DF e Médico-Anatomia Patológica/EBSERH/HUB: SUZANA DA GLORIA AMARAL VAZ BANDEIRA, matrículas nº 17141567 e nº 1141068, Processo SEI nº 060-00260841/2023-55; Especialidade de Médico-Medicina Emergência/SES/DF e Médico-Família e Comunidade/SES/DF: PEDRO ALEXANDRE BARRETO COELHO, matrículas nº 16969979 e nº 1678149-X, Processo SEI nº 060-00177532/2020-72; Especialidade de Médico-Família e Comunidade/SES/DF e Médico-Clinica Médica/SES-DF: LUDMILLA SOUZA E SILVA, matrículas nº 16821920 e nº 16612264, Processo nº 060-00225581/2017-23; Ocupantes dos Cargos de Carreira de Enfermeiro com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei nº 7498 de 25 de junho de 1986: Especialidade de Enfermeiro Obstetra/SES/DF e Técnico em Ativ. Médico Hospitalares-Técnico em Enfermagem/HFA/Ministério da Defesa: CLEDINEIDE ALBUQUERQUE EGITO, matrículas nº 17050448 e nº 1722367, Processo SEI nº 060-00496180/2021-32; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO: REGIANE ALVES DE MORAIS, matrículas nº 1682606X e nº 26711, Processo SEI nº 060-00034085/2018-43; Especialidade de Enfermeiro Obstetra/SES/DF e Técnico em Enfermagem/SES/DF: JOYCE DE SOUZA PESSOA, matrículas nº 17034884 e nº 1661495X, Processo SEI nº 060-00377709/2021-10; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/Ministério da Defesa: SUZY PAULA FERNANDES AMARAL LISBOA, matrículas nº 17113865 e 2235892, Processo SEI nº 060-00165443/2023-26; Especialidade de Enfermeiro-Família e Comunidade/SES/DF e Enfermeiro/Secretaria Municipal de Saúde de João Pinheiro/MG: LIDIANE TEODORO DUARTE, matrículas nº 17070821 e nº 16995, Processo SEI nº 060-00050230/2022-10; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Técnico em Enfermagem/Ministério da Defesa: CLEONICE OLIVEIRA DE QUEIROZ CARDOSO, matrículas nº 16850009 e nº 1776237, Processo SEI nº 060-003530/2016; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Técnico em Enfermagem/SES-DF: DEIBDIANE GOMES DE MIRANDA CORTE, matrículas nº 17116384 e nº 16617568, Processo SEI nº 060-00136076/2023-53; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Técnico em Enfermagem/SES-DF: CATHARINA MIRANDA FERREIRA, matrículas nº 16825624 e nº 16736206, Processo SEI nº 060-00032061/2018-50; Especialidade de Enfermeiro Obstetra/SES/DF e Enfermeiro/Prefeitura Municipal de Inhumas/GO: DANIELLA MILHOMEM ALVES IKEDA, matrículas nº 17085209 e nº 64260, Processo SEI nº 060-00147026/2022-11;

Especialidade de Enfermeiro-Família e Comunidade/SES/DF e Enfermeiro/EBSERH/HUB: LOHANA ARGOLLO BARBOSA SOARES, matrículas nº 17071976 e nº 3314811, Processo SEI nº 060-00098035/2023-51; Especialidade de Enfermeiro-Família e Comunidade/SES/DF e Técnico em Enfermagem/SES-DF: GEISE CRISTINA PERENHA SANTOS, matrículas nº 17069459 e 16868145, Processo SEI nº 060-00049147/2022-06; Especialidade de Enfermeiro-Família e Comunidade/SES/DF e Técnico de Higiene Dental/SES-DF: VANESSA ARAUJO MARTINS, matrículas nº 1707665X e nº 14386968, Processo SEI nº 060-00096587/2022-44; Especialidade de Enfermeiro-Família e Comunidade/SES/DF e Técnico em Enfermagem/Polícia Civil do Distrito Federal: JUSCILENE MASCARENHAS PERES, matrículas nº 1709478-X e nº 220397-9, Processo SEI nº 060-00381311/2022-69; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO: MONICA VILELA PATO, matrículas nº 01721976 e nº 80077502, Processo SEI nº 060-00087482/2019-07; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF: DAIANE ANDREIA BORGES CHAGAS DEMETRIO, matrículas nº 1711678-3 e nº 1684521-8, Processo SEI nº 060-00136014/2023-41; Especialidade de Enfermeiro-Família e Comunidade/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES-DF CRISTIANE ARAUJO SOARES NEPOMUCENO, matrículas nº 17069319 e nº 1737058, Processo SEI nº 060-00073445/2022-17; Especialidade de Enfermeiro-Família e Comunidade/SES/DF e Enfermeiro/SES/DF: ELEN CRISTINA DOS SANTOS, matrículas nº 1704829X e nº 16845277, Processo SEI nº 060-00495887/2021-21; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro-Família e Comunidade/SES-DF: KHAYLA GOMES DOS SANTOS, matrículas nº 1711580-9 e 1706892-4, Processo SEI nº 060-00139894/2023-16; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES-DF: RENATA JOSE FERNANDES, matrículas nº 1678139-2 e nº 0172770-2, Processo SEI nº 0060-001117/2017; Especialidade de Enfermeiro-Família e Comunidade/SES/DF e Enfermeiro/EBSERH/HUB: ANA PAULA NOGUEIRA RODRIGUES, matrículas nº 17068681 e nº 2241705, Processo SEI nº 060-00057696/2022-46; Especialidade de Enfermeiro-Família e Comunidade/SES/DF e Enfermeiro/SES-DF: WALYSON BORGES RODRIGUES, matrículas nº 17090989 e nº 14357585, Processo SEI nº 060-00378751/2022-39; Especialidade de Enfermeiro-Família e Comunidade/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES-DF: KELLY DE CARVALHO LIMA, matrículas nº 1707228X e nº 16617940, Processo SEI nº 060-00056854/2022-41; Especialidade de Enfermeiro-Família e Comunidade/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF: DANIELLY CHRISTINA GOMES VIEIRA FIGUEIRO, matrículas nº 17069106 e nº 16713044, Processo SEI nº 060-00056770/2022-15; Especialidade de Enfermeiro-Família e Comunidade/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF: GRAZIELE TEIXEIRA MACEDO, matrículas nº 17048265 e nº 16805275, Processo SEI nº 060-00495640/2021-13; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Técnico de Enfermagem/HFA: AECIO ARAUJO BARROS, matrículas nº 16849183 e nº 002247361, Processo SEI nº 060-00281864/2018-36; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/Secretaria de Estado de Saúde de Goiás/GO: FÁTIMA APARECIDA LEMES, matrículas nº 01278835 e nº não informado, Processo SEI nº 060-000569/2016; Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Enfermagem com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 7498 de 25 de junho de 1986: Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/EBSERH/Ministério da Educação: EDINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA, matrículas nº 16712331 e nº 2260667, Processo SEI nº 060-00413158/2023-27; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região: HILDA RIBEIRO DA SILVA, matrículas nº 01043668 e nº 103199-6, Processo nº 061-007030/1990; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO: LAURICE LIMA AZEVEDO, matrículas nº 16738101 e nº 894052, Processo SEI nº 060-003302/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de laboratório-Patologia Clínica/SES-DF: MARIA MIRIAN VIDAL MAIA, matrículas nº 16708717 e nº 16598601, Processo SEI nº 060-005898/2015; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal: DOUGLAS FERREIRA DO AMARAL, matrículas nº 01739638 e nº 14306867, Processo SEI nº 060-002071/2009; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/HFA: LUDMILA DA COSTA VASCONCELOS, matrículas nº 16735277 e nº 1084843, Processo SEI nº 060-00429873/2023-81; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/HFA/Ministério da Defesa: JESIANE BRITO DOS SANTOS MENDES, matrículas nº 16712870 e nº 002249123, Processo SEI nº 060-00437773/2023-29; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO: SANDRA FERNANDES DA SILVA ASSUNCAO, matrículas nº 14328305 e nº 926426-01, Processo SEI nº 060-00008802/2019-62; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Enfermeiro/EBSERH/HUB: RAFAELA MARIA SILVA DO NASCIMENTO, matrículas nº 1671301X e nº 2275339, Processo SEI nº 060-00437800/2023-63; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES-DF: JÚLIO CÉSAR CHAVES DA ROCHA, matrículas nº 16753909 e nº 16616804, Processo SEI nº 060-006084/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES-DF: ADRIANA GOMES DA CAMARA, matrículas nº 16822544 e nº 01716115, Processo SEI nº 060-00251644/2017-05; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES-DF: ANDREIA BATISTA DOS SANTOS, matrículas nº 16820649 e nº 1436512X, Processo SEI nº 060-00244364/2017-32; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES-DF: VANESSA CARDOSO

CAMPOS, matrículas nº 16823559 e nº 01543393, Processo SEI nº 060-00520407/2023-30; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO: DAYANE ALVES DE OLIVEIRA, matrículas nº 1685300-8 e nº 1210947-01, Processo SEI nº 060-00253422/2017-19; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Hospital Universitário de Goiás/GO: ADALBERTO DAVID DE MORAIS, matrículas nº 01509837 e nº 1357642, Processo SEI nº 060-00239915/2022-11; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Enfermeiro/Secretaria Municipal de Saúde do Piauí/PI: SARAH DE ALMEIDA LOUZEIRO, matrículas nº 16712315 e nº 041306, Processo SEI nº 060-00413206/2023-87; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis/GO: SIMONE ALVES MARTINS BRANDÃO, matrículas nº 16752368 e nº 26782, Processo SEI nº 060-00551150/2023-68; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES-DF: SEBASTIAO DE SOUZA CID, matrículas nº 01992767 e nº 01348183, Processo SEI nº 060-000606/2011; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES-DF: HISMAILEI FERREIRA DOS SANTOS, matrículas nº 16852494 e nº 16615530, Processo SEI nº 060-00282590/2018-01; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Enfermeiro/EBSERH/HUB: JAQUELINE PEREIRA BARRETO DE OLIVEIRA MARTINS, matrículas nº 16735846 e nº 3127669, Processo SEI nº 060-00561281/2023-53; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES-DF: LUCIRENE FONTINELE MARQUE, matrículas nº 16820428 e nº 01474456, Processo SEI nº 060-00562284/2023-12; Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Laboratório com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei nº 3820, de 11 de novembro de 1960 e Despacho do então Governador Agnelo Queiroz, publicado no DODF nº 218 de 26/10/2012, pág. 07/10, 1ª Seção, que outorga efeito normativo ao Parecer nº 3165/2011 da Procuradoria Geral do Distrito Federal e Regulamenta a Profissão de Técnicos em Laboratório pela Lei nº 3820/1960: Especialidade de Técnico de Laboratório de Hematologia e Hemoterapia/SES/DF e Técnico de Laboratório de Hematologia e Hemoterapia/SES-DF: UGO IZAU DE SOUZA MENDONÇA, matrículas nº 17071445 e nº 16591410, Processo SEI nº 060-00095828/2022-38; Ocupantes dos Cargos de Carreira de Cirurgião Dentista/Odontólogo com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, Decreto nº 68.704, de 04 de junho de 1971, Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966: Especialidade de Cirurgião Dentista/SES/DF e Cirurgião Dentista/PMDF: CARLOS HENRIQUE CARNEIRO, matrículas nº 17111439 e nº 7340508, Processo SEI nº 060-00166406/2023-35; Especialidade de Cirurgião Dentista/SES/DF e Cirurgião Dentista – 2º Tenente/FAB/Ministério da Defesa: THATIANE CARVALHO PIMENTEL, matrículas nº 1711831-X e nº 737842-4, Processo SEI nº 060-00144176/2023-53; Especialidade de Cirurgião Dentista/SES/DF e Cirurgião Dentista/Prefeitura de Anápolis/GO: WESLEY MENDES DA SILVA, matrículas nº 01801732 e nº 8646, Processo nº 060-00074134/2022-67; Ocupantes dos Cargos de Especialidade em Saúde/Farmacêutico com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 3.820 de 11 de novembro de 1960: Especialidade de Farmacêutico Bioquímico -Farmácia/SES/DF e Farmacêutico Bioquímico Laboratório/Hospital da Forças Aéreas Brasileiras: LUDMILA FUZZATTO COSTA, matrículas nº 1711456-X e nº 7336020, Processo SEI nº 060-00144231/2023-13; Especialidade de Farmacêutico Bioquímico-Farmácia/SES/DF e Técnico de Laboratório-Hematologia e Hemoterapia/SES-DF: RAYANNE SOARES RIBEIRO, matrículas nº 1711737-2 e nº 1703268-7, Processo SEI nº 060-00144315/2023-49; Especialidade de Farmacêutico Bioquímico-Farmácia/SES/DF e Técnico em Laboratório-Patologia Clínica/HFA: ANACLEIDE FERREIRA GONCALVES DE ALMEIDA, matrículas nº 1711468-3 e nº 224756-2, Processo SEI nº 060-00144272/2023-00; Especialidade de Farmacêutico Bioquímico-Farmácia/SES/DF e Farmacêutico Bioquímico-Laboratório/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO: CELLA LUZ DE OLIVEIRA, matrículas nº 17096057 e nº 484423-01, Processo SEI nº 060-00389965/2022-31; Especialidade de Farmacêutico Bioquímico-Farmácia/SES/DF e Farmacêutico Bioquímico-Farmácia/EBSERH: ALBINA LUCIMARA DA COSTA VAZ, matrículas nº 17096162 e nº 3032333, Processo SEI nº 060-00391490/2022-42; Ocupantes dos Cargos de Especialista em Saúde/Fisioterapeuta com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969, Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, alteração: Lei nº 9.098/95: Especialidade de Fisioterapeuta/SES/DF e Fisioterapeuta/SES-DF: CLAUDIO DIAS DE OLIVEIRA, matrículas nº 1680998-X e 0180428-6, Processo SEI nº 060-00134818/2017-68; Ocupantes dos Cargos de Especialista em Saúde/Biomédico com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982, Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983: Especialidade de Biomédico/SES/DF e Biomédico/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO: BRUNO COSTA, matrículas nº 16856775 e nº 997498, Processo SEI nº 060-00249598/2018-57; Ocupantes dos Cargos de Especialista em Saúde/Assistente Social com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993 e Parecer nº 104/2023 – PRCONS/PGRF: Especialidade de Assistente Social/SES/DF e Assistente Social/Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina/GO: GRAZIELA ANDREGHETTO SPONCHIADO, matrículas nº 16723023 e nº 6556, Processo SEI nº 060-011326/2015.

WANESSA DA SILVA

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 16 de maio de 20205, publicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2005, página 22, a concessão de Gratificação de Titulação – GTIT de 7% ao servidor PHILIPPE BRONZEADO CAVALCANTI, matrícula 01405918.

KARLA PIMENTEL MATTA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO
DE SAÚDE CENTRO-SUL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor, FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, matrícula 01312197, no cargo de ASSISTENTE GAPS TEC LAB, Classe/Padrão TS - 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no “art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal”, a partir de 24/07/2017, conforme processo 00060-00363538/2022-22.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor de respectiva contribuição previdenciária por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade aos (a) servidores (a) ANA MARIA GERMANO GONCALVES DE SOUZA, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, matrícula 01334344, Classe/Padrão TS - 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com fundamento no art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 24/09/2023, Processo SEI: 00060-00481803/2023-34. LUIZ OTAVIO DA CUNHA BARROS, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, matrícula 01319477, Classe/Padrão TS - 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com fundamento no art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 27/06/2020, Processo SEI: 00060-00454734/2021-24.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 13, de 03 de abril de 2020, publicada no DODF nº 67 08 de abril de 2020, pág. 18, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ANA MARIA GERMANO GONÇALVES DE SOUZA, matrícula nº 133.434-4, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde DF. ONDE SE LE: “...832 dias, ou seja, 2 anos, 3 meses e 12 dias...”, LEIA-SE: “...830 dias, ou seja, 2 anos, 3 meses e 10 dias...”. Retificada a fim de corrigir o total de dias dos períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00088517/2020-51.

RONAN ARAUJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 402, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00194492/2023-76, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de ponto, do servidor DAVID BARBOSA DE SOUZA JUNIOR, matrícula 1560808, médico de família e comunidade, lotado Gerência de Serviços de Atenção Primária 1 do Estrutural, da Diretoria de Atenção Primária, da Região de Saúde Centro-Sul, para participação no 17º Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade, que ocorreu em Fortaleza - CE, nas datas 20 a 29 de setembro de 2023, período do afastamento 19 a 23 de setembro de 2023.

ROSHNI NARENDRAKUMAR BABULAL

Superintendente, Substituta

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 499, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ELENILSON MARTINS DUARTE, Matrícula nº 1434676-1, Especialista em Saúde - Administrador, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 3 do Paranoá, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 287, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, conforme o processo 00060-00216485/2022-51, resolve:

Art. 1º Atualizar a Comissão Regional de Sistemas e Informação do Câncer (CRSINC), da Superintendência da Região de Saúde Norte com a seguinte composição:

I. Coordenadora: ALESSANDRA PACHECO CAVALCANTE, matrícula: 1457365, Enfermeira (NUEP/SRSNO), 20 horas/semana;

II. Secretária executiva: LUCILENE ÚRSULA LOREATO MORELO, matrícula: 1659598X, Enfermeira (NUEP/SRSNO), 10horas/semana; Suplente: IZA FURTADO DE SOUZA, matrícula 0180513-4, Técnica em enfermagem (NSQP/HRS/SRSNO), 5 horas/semana.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as anteriores.

DEBORA CRISTINA DA S. FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 288, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): WANDERLICE DE ASSIS DANTAS, 1.682.927-1, Técnico de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.003 dias, ou seja, 5 anos, 5 meses e 28 dias, conforme Certidão de Tempo e Contribuição emitida pelo Município de Planaltina de Goiás, no período de 1º de agosto de 2012 a 24 de janeiro de 2018, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00012367/2022-76.

DEBORA CRISTINA DA S. FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a JOELMA DOS REIS PEREIRA, matrícula 01713728, 3º quinquênio: 29/09/2018 a 27/09/2023, processo: 00060-00308532/2018-14

TORNAR SEM EFEITO a retificação da licença prêmio da servidora ANA KARLA DA SILVA, matrícula 01470256, Enfermeiro, publicada no DODF nº 98, de 27 de maio de 2019, página 23. Processo nº 00060-00083673/2019-91.

DEBORA CRISTINA DA S. FERNANDES GONCALVES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 18 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 201, de 25 de setembro de 2014, pág. 33, o ato que averbou o tempo de serviço do servidora DENISE CARLA ARANTES DE ALMEIDA, 1957740, NUTRICIONISTA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. ONDE SE LÊ: “...6.388 dias, ou seja, 17 anos, 6 meses e 3 dias...”, LEIA-SE: “...5.583 dias, ou seja, 15 anos, 3 meses e 18 dias, prestados à Fundação Universidade de Brasília, no período de 03 de julho de 1995 a 14 de outubro de 2010, contados somente para fins de aposentadoria...”. Retificada a fim de corrigir quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0279000252/2014.

Na Ordem de Serviço nº 50, de 29 de março de 2019, publicada no DODF nº 61, de 1º de abril de 2019, página 40, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ANA KARLA DA SILVA, matrícula 01470256. ONDE SE LÊ: “...2º quinquênio: 22/10/2013 a 20/10/2018...”, LEIA-SE: “...3º quinquênio: 22/10/2013 a 19/12/2018...”. Retificada a fim de corrigir o número do quinquênio e o período. Processo nº 00060-00083673/2019-91.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.691, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:
CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo):
140.665-5, SÁDIA MARTINS DE PAULA SOUZA, 4º - 25 de dezembro de 2016 a 23 de dezembro de 2021, 0276-001449/2006; 146.807-3, ISRAEL DE SOUSA GAMA, 3º - 22 de outubro de 2013 a 19 de novembro de 2018; 4º - 20 de novembro de 2018 a 18 de novembro de 2023, 0276-000664/2010; 146.809-X, APARECIDA SILVA SOUZA, 4º - 24 de outubro de 2018 a 22 de outubro de 2023, 00060-00328704/2022-44; 146.934-7, AYLTON FLORENCIO DE SOUZA, 4º - 27 de outubro de 2018 a 25 de outubro de 2023, 0276-001323/2008; 147.360-3, SIMONE RODRIGUES DE ARAUJO, 4º - 28 de outubro de 2018 a 26 de outubro de 2023, 0271-000585/2010; 1.661.310-4, LAYLA PEREIRA DE CARVALHO, 2º - 26 de novembro de 2018 a 24 de novembro de 2023, 00060-00017049/2019-04; 1.682.092-4, MARIA DE FATIMA ARRUDA DE SOUSA, 1º - 24 de novembro de 2017 a 22 de novembro de 2022, 00060-00571847/2023-55; 1.684.281-2, KENIA APARECIDA TOLENTINO PEREIRA, 1º - 06 de abril de 2018 a 08 de abril de 2023, 00060-00573179/2023-09; 1.686.830-7, KARLA ALVES DIAS, 1º - 09 de julho de 2018 a 07 de julho de 2023, 00060-00572073/2023-80; 1.687.432-3, SAMARA MOREIRA DA COSTA DIAS, 1º - 21 de agosto de 2018 a 21 de agosto de 2023, 00060-00541253/2023-10; 1.688.332-2, GUSTAVO DOMINGOS RODRIGUES, 1º - 05 de novembro de 2018 a 03 de novembro de 2023, 00060-00554986/2023-14; 1.688.552-X, LIDIANE REIS FELIX, 1º - 09 de novembro de 2018 a 07 de novembro de 2023, 00060-00570364/2023-33.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.694, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor GUILHERME GARCIA GALETI, matrícula nº 14364190, do cargo de MEDICO - GASTROENTEROLOGIA, lotado na SES/SR/SSO/GSASI/POLIC-CEI II, para participar da XXII Semana Brasileira do Aparelho Digestivo, no período de 23/11/2023 A 26/11/2023, à realizar-se no Rio de Janeiro-RJ, conforme processo nº 00060-00470459/2023-58.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 09 de outubro de 2006, publicada no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2006, página 25, que publicou a licença prêmio de SÁDIA MARTINS DE PAULA SOUZA, Matrícula: 140.665-5. ONDE SE LÊ: "...1º - 03/04/2001 a 02/04/2006 ...", LEIA-SE: "...1º - 03/04/2001 a 01/05/2006 ...".

Na Ordem de Serviço nº 78, de 08 de fevereiro de 2012, publicada no DODF nº 32, de 13 de fevereiro de 2012, página 38, que publicou a licença prêmio de SÁDIA MARTINS DE PAULA SOUZA, Matrícula: 140.665-5. ONDE SE LÊ: "...2º - 03/04/2006 a 28/11/2011...", LEIA-SE: "...2º - 02/05/2006 a 26/12/2011 ...".

Na Ordem de Serviço nº 53, de 05 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 230, de 08 de dezembro de 2016, página 42, que publicou a licença prêmio de SÁDIA MARTINS DE PAULA SOUZA, Matrícula: 140.665-5. ONDE SE LÊ: "...3º - 29/11/2011 a 28/11/2016...", LEIA-SE: "...3º - 27/12/2011 a 24/12/2016...".

Na Ordem de Serviço de 13 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 173, de 14 de setembro de 2023, página 21, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora NAIR GARCIA DE OLIVEIRA, 1.685.577-9, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...6.611 dias, ou seja, 18 anos, 01 mês e 14 dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 21 de março de 2000 a 29 de abril de 2018, contados para fins de adicional e aposentadoria. Processo nº 00060- 00357844/2023-19...". LEIA-SE: "...4.942 dias, ou seja, 13 anos, 06 meses e 17 dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 21 de março de 2000 a 03 de outubro de 2013, contados para fins de adicional e aposentadoria. Deduz-se desse tempo 69 dias para fins de adicional, referentes a licenças médicas para acompanhar pessoa da família. Processo nº 00060-00244440/2021-96...". Retificada a fim de corrigir o total de dias, os períodos anteriormente averbados, o número do processo e incluir a dedução dos dias para adicional, processo nº 00060-00244440/2021-96.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023
A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor WANDERLEY CATHARINO CAMINHA, matrícula 129.405-9, Técnico Enfermagem, com base no Artigo 3º, parágrafo 1º da EC 47/05, combinado com o Art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. A partir de 05/07/2023. Processo SEI 00060-00483676/2019-21.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 804, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto de FLAVIA LUCIA PEREIRA GOMES TUYAMA, MEDICO - GERIATRIA, matrícula 14421429, lotado(a) na SES/SR/SSO/DIRASE/GSAS3, para participar do 13º Congresso Paulista de Geriatria e Gerontologia - 12º Simpósio das ligas de geriatria e gerontologia a ser realizado em São Paulo/SP em 04/04/2024 a 06/04/2024 e período de afastamento de 03/04/24 a 06/04/24, Processo: 00060-00551952/2023-78.

DESIGNAR o servidor MARIANA LOPES FRANCO SUGUINO, Enfermeiro, matrícula 16708504, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado, durante o período de 04/12/2023 a 10/12/2023. Processo: 00060-00572400/2023-01.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 793, de 16 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 217, de 22 de novembro de 2023, página 50, que designou, o servidor MARCOS ANDRE VIANA FERREIRA NETO, Enfermeiro, matrícula 16844920, para substituir o(a) Diretor, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no afastamento ou impedimento legal do (a) titular do cargo comissionado durante o período de 20/11/2023 a 24/11/2023. Processo: 00060-00558740/2023-11. ONDE SE LÊ: "...durante o período de 20/11/2023 a 24/11/2023...", LEIA-SE: "...durante o período de 20/11/2023 a 03/12/2023...".

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO**

RESOLUÇÃO CRSS Nº 03, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO, em sua 34ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de outubro de 2023, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, de 10 de maio de 2012, Resolução nº 390, Conselho de Saúde do Distrito Federal de 22 de maio de 2012, pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e ainda; Considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal que no art. 215 institui o Conselho de Saúde do Distrito Federal como órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo de composição paritária, atuante na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e no inciso III, § 3º, legítima a existência dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, que dispõe sobre a participação de servidor, empregado público ou membro da sociedade nos órgãos de deliberação coletiva da administração direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, que em seu art. 16, incisos XV e XVI, diz ser da competência do Conselho de Saúde do Distrito Federal o apoio para o processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Saúde do DF, bem como emitir o Aviso Público de convocação de eleição e constituir comissão eleitoral em até 60 dias anteriores à data de encerramento de cada mandato;

Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Resolução CSDF nº 545, de 11 de maio de 2021, publicada em 26 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Regimento Eleitoral para o Controle Social - Conselhos de Saúde do Distrito Federal e Regionais;

Considerando a Ata de reunião do dia 18 de outubro de 2023 e do dia 01 de novembro de 2023, que instituiu a Comissão Eleitoral do CRS Sobradinho;

Considerando o Memorando nº 31 do CRSS, de 07 de novembro de 2023, que solicita a publicação da Comissão Eleitoral para o novo mandato do CRSS para o triênio 2023/2026, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação e constituição, em caráter temporário, da Comissão Eleitoral, paritária, composta por 04 (quatro) membros, para conduzir o processo eleitoral para o novo mandato do Conselho Regional de Saúde de Sobradinho, triênio de 2023 a 2026, nos termos da Resolução CSDF nº 545 de 2021- Regimento Eleitoral para o Controle Social - Conselhos de Saúde do Distrito Federal e Regionais.

Art. 2º Os componentes da Comissão Eleitoral são:

I - representante do segmento dos gestores – ELZILEIDE DE ALBUQUERQUE SILVA;

II - representante do segmento dos trabalhadores – FRANCISCA IRENE DE MEDEIROS MARTINS;

III - representante do segmento dos usuários – MARIA SOARES PUREZA;

IV - representante do segmento dos usuários – DELSON DA COSTA MATOS. § 1º A escolha do (a) presidente (a), vice-presidente (a), primeiro (a) secretário (a) e secretário (a) adjunto (a) ocorrerá, entre os seus membros, na primeira reunião após a sua publicação em Diário Oficial.

§ 2º A Comissão será desfeita imediatamente após a posse dos novos conselheiros e conselheiras.

Art. 3º Inexistem despesas relacionadas ao disposto nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AÉCIO ALVES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Regional de Saúde de Sobradinho

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CRST nº 003, de 13 de novembro de 2023, nos termos da Resolução CSDF nº 390, de 22 de maio de 2012

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso X, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04/07/2018, resolve:

CONCEDER Abono Permanência, a partir de 29/11/2023, equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao(a) servidor(a) PAULO FERNANDO ANDRADE - Matrícula: 132.802-6, FARMACEUTICO BIOQ. FARMÁCIA, com lotação na HAB/DA/NFH, com base no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00493650/2023-78;

CONCEDER Abono Permanência, a partir de 27/11/2023, equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao(a) servidor(a) KARINA MARIA ALECIO DE OLIVEIRA - Matrícula: 138.144-X, MÉDICO - NEUROLOGIA, com lotação na HAB/URCP, com base no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00512386/2023-89.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA"

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais, conforme o disposto no Decreto 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e o art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840, de 23/12/2011, à servidora MARIA ISABEL MEGRES DE SOUSA, matrícula 1.441.320-5, processo SEI 00060-00054230/2018-11, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 15/01/2018 a 19/01/2023; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 70, de 23 de novembro de 2023 publicada no DODF nº 219, de 24 de novembro de 2023, pag. 31, o ato que autorizou a dispensa de ponto do(a) servidor(a) LUCIANA CORREA MARTINHO - Matr. 1.434.397-5, ONDE SE LÊ: "...no período de 21/01/2023 a 24/01/2023, no MEETING DE ENVELHECIMENTO PRECOCE BUCAL - INSTITUTO PAULO VINÍCIUS, na cidade de São Paulo – SP...". LEIA-SE: "...no período de 21/01/2024 a 24/01/2024, no MEETING DE ENVELHECIMENTO PRECOCE BUCAL - INSTITUTO PAULO VINÍCIUS, na cidade de São Paulo – SP...".

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 379, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do(a) servidor(a) VANESSA CARVALHO PEREIRA DE MOURA, matrícula 1681984-5, Biomédica, lotada na Gerência de Sorologia e NAT, para participar do Oficina NAT, de 28/11/2023 e 30/11/2023, promovido pela Biomanguinhos/Fiocruz/Ministério da Saúde, no Rio de Janeiro/Brasil. Processo 00063-00006150/2023-23.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 380, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do(a) servidor(a) TIAGO TELES FERREIRA DA SILVA, matrícula 1402210-9, Técnico em Atividade do Hemocentro, lotado na Gerência de Sorologia e NAT, para participar do Oficina NAT, de 28/11/2023 e 30/11/2023, promovido pela Biomanguinhos/Fiocruz/Ministério da Saúde, no Rio de Janeiro/Brasil. Processo 00063-00006133/2023-96.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 381, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar MARINA DE MELO LIMA PAIVA, matrícula nº 1.402.195-1 como Gestora do Contrato nº 034/2023 - DCC/UNIAF/FHB e CARLA CARVALHO DALAPÍCOLLA, matrícula nº 1.401.991-4 como Gestora Substituta, objeto do processo nº 00063-00005502/2023-23.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.188, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a composição da Equipe de Implantação e Acompanhamento do Programa de Fomento às Unidades Escolares de Ensino Médio em Tempo Integral.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Implantação e Acompanhamento do Programa de Fomento às Unidades Escolares de Ensino Médio em Tempo Integral, instituída pela Portaria nº 393, de 13 de dezembro de 2018, em atenção à Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e em conformidade com as diretrizes apresentadas pela Lei nº 6.036, de 21 de dezembro de 2017, do Distrito Federal:

(...)

I - CILENE VILARINS DA SILVA, matrícula 46.038-9, para ocupar a função de Coordenador-Geral, em substituição à servidora, DANIELA APARECIDA DE CASTRO, matrícula 36.060-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

CORREGEDORIA

DESPACHO DA CHEFE

Em 28 de novembro de 2023

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00130139/2023-93. Agente Público: RICARDO FARIA MATHIAS NETTO, matrícula nº 230.563-1. Descrição do fato: Possível prática de descumprimento de dever funcional (Art. 190, inciso I, da LC 840/2011, c/c o art. 180, inciso V, do mesmo diploma legal).

EDNA MARTINS DA SILVA

Substituta

DESPACHO DA CHEFE

Em 28 de novembro de 2023

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00168877/2022-22. Agente Público: FABRÍCIO BORGES CORREA DE ARAÚJO, matrícula 214.482-4. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional e prática de ato incompatível com a moralidade administrativa (art. 190, inciso I e art. 191, inciso IV da Lei Complementar nº 840/2011).

EDNA MARTINS DA SILVA

Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro nos artigos 211, 212 e 229 da LC nº 840/11 e no inciso VII do artigo 2º da Portaria nº 09/SSP, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância, a ser promovida pela Comissão Permanente de Disciplina desta Pasta, para apurar possível transgressão disciplinar, referida nos autos do processo nº 00050-00008579/2022-96, atribuída ao servidor FERNANDO CÉSAR NEVES, matrícula nº 1.669.739-1, Diretor da Diretoria de Suporte Administrativo, da Subsecretaria de Administração Geral, desta Secretaria de Estado;

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo ser publicado apenas o seu extrato.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 1º da Portaria nº 155 de 17 de Outubro de 2018, e de acordo com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00050-00000005/2023-51, resolve:

DESIGNAR LUCAS MAGNO DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula 1.708.921-2, para substituir ARTHUR HENRIQUE ASSUNÇÃO MAGALHÃES, matrícula/SSP 1.698.077-8, Chefe, da Assessoria Especial de Articulação e Colegiados, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-07 (00103689), no período de 15/09/2023 a 14/10/2023, em virtude de licença médica (00050-00019499/2023-47).

DESIGNAR FERNANDA MARCONDES, matrícula 1.705.192-4, para substituir MÁRCIA RODRIGUES PAIXÃO, matrícula 1.681.787-7, Diretora, da Diretoria de Proteção Social das Mulheres, da Coordenação de Políticas Sociais, da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-07 (00103749), no período de 27/09/2023 a 06/10/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00019122/2023-98).

DESIGNAR RENATO TEIJI KARINO, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP 1.702.366-1, para substituir ANNA CECÍLIA BEZERRA BARROS, matrícula/SSP 1.698.493-5, Gerente, da Gerência de Inteligência Cibernética, da Coordenação de Inteligência, da Subsecretaria de Inteligência, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00102940), no período de 16/10/2023 e 17/10/2023 a 15/11/2023, em virtude de férias regulamentares e licença médica, respectivamente (00050-00000881/2022-04).

DESIGNAR RENATA NEVES LEITE EMERICK, matrícula 1.675.914-1, para substituir ISÂNGELO SENNA DA COSTA, matrícula/SSP 1.714.059-5, Coordenador, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00103676), nos períodos de 22/10/2023 a 27/10/2023, e 29/10/2023 a 01/11/2023, em virtude de afastamento para curso, e no período de 04/12/2023 a 08/12/2023, em virtude de abono de ponto anual (00050-00018299/2023-77 e 00050-00019819/2023-69).

DESIGNAR HELAINE CRISTINA VIANA CAMPOS ALENCAR, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula/SSP 175.463-7, para substituir IVONETE DE BRITO, matrícula 1.703.115-X, Chefe, do Núcleo de Gestão Setorial do SEI, da Gerência de Documentação Administrativa, da Diretoria de Suporte Administrativo, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-06 (00102838), no período de 23/10/2023 a 01/11/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00008163/2022-78).

DESIGNAR ANDREIA MADALENA BATISTA MAIA, matrícula 1.693.728-7, para substituir THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA, matrícula/SSP 1.694.099-7, Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-02 (00000639), no período de 23/10/2023 a 01/11/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00008718/2021-09).

DESIGNAR LEIDIANE COSTA PARENTE, matrícula 1.671.920-4, para substituir RENATO RODRIGUES RÉGIS, matrícula 1.678.849-4, Gerente, da Gerência de Produção Estatística, da Coordenação de Análise de Fenômenos de Segurança Pública, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103113), no período de 13/11/2023 a 14/11/2023 e 16/11/2023 a 19/11/2023, em virtude de abono de ponto anual e férias regulamentares, respectivamente (00050-00019441/2023-01).

DESIGNAR LAIS FÉLIX DA SILVA, matrícula 1.693.388-5, para substituir BRUNO PRESLEY JUNIOR SILVESTRE ROCHA, matrícula 1.691.317-5, Gerente de Monitoramento da Situação de Segurança Pública, Subsecretaria de Gestão da Informação, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103119), no período de 16/11/2023, e 20/11/2023 a 29/11/2023, em virtude de abono de ponto anual e férias regulamentares, respectivamente (00050-00019728/2023-23 e 00050-00019153/2023-49).

DESIGNAR PAULO RENATO AMORIM DOS REIS, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP 1.700.788-7, para substituir THIAGO HEBERT GOMES ALVES, matrícula/SSP 1.698.549-4, Chefe, do Núcleo de Cálculos, da Gerência de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 (00102872), no período de 17/11/2023, 01/12/2023, e 04/12/2023 a 05/12/2023, em virtude de abono de ponto anual (00050-00002748/2023-65).

DESIGNAR MATHEUS MENDES DE LIMA BRITO, matrícula 1.700.793-3, para substituir MARCOS AURÉLIO SLONIAK, matrícula/SSP 1.700.332-6, Chefe, da Assessoria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-05 (00103839), no dia 20/11/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00019783/2023-13).

DESIGNAR ELISIA RICARDA FERREIRA, Agente de Polícia, matrícula/SSP 1.691.677-8, para substituir CLAUDIA SOUZA FERNANDES, matrícula/SSP 1.691.754-5, Gerente, da Gerência de Análise de Risco, da Coordenação de Assuntos Institucionais, da Subsecretaria de Inteligência, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (01601544), no período de 20/11/2023 a 29/11/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00019406/2023-84).

DESIGNAR ÉRIKA BORGES DOS REIS, matrícula 1.691.234-9, para substituir RENATA NEVES LEITE EMERICK, matrícula 1.675.914-1, Gerente, da Gerência de Padronização de Qualidade de Dados, da Coordenação de Coleta e Tratamento de Dados, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103107), no período de 20/11/2023 a 29/11/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00019151/2023-50).

DESIGNAR DOUGLAS WILLIAN BARBOSA MOREIRA, matrícula/SSP 1.699.997-5, para substituir HÉLIO DE FARIAS SOARES, matrícula/SSP 1.713.991-0, Coordenador, da Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00103869), no período de 20/11/2023 a 09/12/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00019681/2023-06).

DESIGNAR CAROLINA ALONSO MELLO, matrícula/SSP 1.715.302-6, para substituir ADRIANA GONÇALVES MACHADO DE JESUS, matrícula/SSP 1.698.491-9, Diretora, da Diretoria de Produção de Conteúdo, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-07 (09100139), no período de 20/11/2023 a 24/11/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00019688/2023-10).

DESIGNAR WILSON FERREIRA BANDEIRA, Agente de Polícia, matrícula/SSP 58.218-2, para substituir JOSÉ FILHO SOARES ROCHA, matrícula 1.677.819-7, Coordenador, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-06 (00102840), no período de 20/11/2023 a 29/11/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00006654/2023-65).

DESIGNAR PAULO HENRIQUE MARQUES BERNARDES, matrícula 1.691.709-X, para substituir MARCELO ZAGO GOMES FERREIRA, matrícula/SSP 1.696.923-5, Coordenador, da Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Femicídios, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00702033), no período de 20/11/2023 a 29/11/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00019894/2023-20).

DESIGNAR MARINA QUEIROZ BICALHO, Policial Penal, matrícula/SSP 1.698.548-6, para substituir RENAN WILSON NASCIMENTO DE MELO, matrícula/SSP 1.698.547-8, Gerente, da Gerência de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00102870), no período de 21/11/2023 a 24/11/2023, em virtude de abono de ponto anual (00050-00002748/2023-65).

DESIGNAR ÍTALO CORDEIRO DE SOUZA, matrícula 1.706.719-7, para substituir THIAGO HEBERT GOMES ALVES, matrícula/SSP 1.698.549-4, Chefe, do Núcleo de Cálculos, da Gerência de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 (00102872), no dia 23/11/2023, em virtude de abono de ponto anual (00050-00002748/2023-65).

DESIGNAR o TC QOPM RONALDO NOGUEIRA BEZERRA, matrícula/SSP 1.687.348-3, para substituir CARLA SIMONE DA SILVA BORGES, matrícula/SSP 1.713.993-7, Coordenadora, da Coordenação de Suporte e Apoio, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06, (00103012), no período de 23/11/2023 a 24/11/2023, e 27/11/2023 a 29/11/2023, em virtude de abono de ponto anual (00050-00019941/2023-35).

DESIGNAR CARLA ELIANE PEREIRA COIMBRA, matrícula 1.674.923-5, para substituir FERNANDO CÉSAR NEVES, matrícula 1.669.739-1, Diretor, da Diretoria de Suporte Administrativo, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do

Distrito Federal, Símbolo CNE-07 (00103634), no período de 30/11/2023 a 05/12/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00008519/2023-54).

DESIGNAR o ST QBMG-1 EDMILSON SILVA SOUZA, matrícula/SSP 1.678.007-8, para substituir FÁBIA ALVES OLIVEIRA, matrícula/SSP 1.710.126-3, Gerente, da Gerência de Educação à Distância, da Coordenação de Educação à Distância, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103641), no período de 01/12/2023 a 10/12/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00020030/2023-51).

DESIGNAR ALESSANDRA GOMES MARTINS PIRES, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP 1.679.472-9, para substituir MARIANA DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula/SSP 1.698.546-X, Chefe, do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional e do Servidor, da Gerência de Gestão de Pessoal Civil, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 (00102864), no período de 01/12/2023 a 31/12/2023, em virtude de licença maternidade (00050-00004232/2023-55).

DESIGNAR GABRIELA VIANA RODRIGUES, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP 1.682.581-0, para substituir PEDRO DAVID FERNANDES SENA, matrícula/SSP 1.681.446-0, Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoal Civil, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00102862), no período de 04/12/2023 a 13/12/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00000197/2023-03).

DESIGNAR CLEIDE MARIA CORREIA, matrícula 1.675.974-5, para substituir ALAN BLANCO CINNANTI, matrícula/SSP 1.702.629-6, Ouvidor, da Ouvidoria, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00102797), no período de 04/12/2023 a 13/12/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00019298/2023-40).

DESIGNAR FELIPE DE LIMA MORAES, matrícula 1.693.698-1, para substituir ITAMAR MATOS DE SOUZA, matrícula/SSP 1.681.277-8, Coordenador, da Coordenação de Vídeo Monitoramento, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00103870), no período de 04/12/2023 a 13/12/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00019681/2023-06).

DESIGNAR LEILANNE TAVARES QUIRINO DE SOUZA, matrícula 1.697.929-X, para substituir LUCAS ARAÚJO PEREIRA, matrícula 1.708.918-2, Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (01000619), no período de 04/12/2023 a 13/12/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00019681/2023-06).

DESIGNAR o MAJ QQPM DIÓGENES FIGUEIREDO BELLO, matrícula/SSP 1.709.176-4 para substituir GUSTAVO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula/SSP 1.704.151-1, Coordenador, da Coordenação de Assuntos Institucionais, da Subsecretaria de Inteligência, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00102972), no período de 04/12/2023 a 23/12/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00016011/2023-20).

DESIGNAR ROBERTO PIMENTEL DA SILVA, matrícula 1.682.863-1, para substituir TÚLIO KAYSON FERREIRA MALHEIROS, matrícula/SSP 1.709.165-9, Gerente, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103053), no período de 05/12/2023 a 22/12/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00018984/2023-01).

DESIGNAR CRISTINA DA COSTA SILVA HAINE, Policial Penal, matrícula/SSP 1.698.554-0, para substituir SANDRO ERLON ORLANDO, matrícula/SSP 1.692.843-1, Presidente, da Comissão Permanente de Disciplina, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-08 (00102794), no período de 06/12/2023 a 15/12/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00007215/2023-70).

DESIGNAR HELAINE CRISTINA VIANA CAMPOS ALENCAR, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.463-7, para substituir JOSÉ MUNDIM JÚNIOR, matrícula/SSP 1.689.133-3, Gerente, da Gerência de Documentação Administrativa, da Diretoria de Suporte Administrativo, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00102837), no período de 06/12/2023 a 15/12/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00008164/2023-01).

DESIGNAR o CAP QOBM WALLACE DE JESUS ROSA, matrícula/SSP 1.715.079-5, para substituir RENATO DE JESUS DOURADO, matrícula/SSP 1.713.813-2, Gerente, da Gerência de Proteção Comunitária III, da Coordenação de Gestão de Riscos de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 (00103928), no período de 10/12/2023 a 24/12/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00020108/2023-37).

DESIGNAR o 2º SGT QBMG EDUARDO HERMINIO NORONHA, matrícula/SSP 1.709.008-3, para substituir ADJALMA DIAS MAIA, matrícula/SSP 1.671.898-4, Diretor, da Diretoria de Gestão Estratégica, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito

Federal, Símbolo CPE-07 (00102785), no período de 11/12/2023 a 16/12/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00019623/2023-74).

DESIGNAR GIL VICENTE RODRIGUES DE CASTRO, Escrivão de Polícia, matrícula/SSP 1.691.788-X, para substituir ALINE LEAL GENSCHOW, matrícula/SSP 1.710.522-6, Gerente, da Gerência de Contrainteligência, da Coordenação de Contrainteligência, da Subsecretaria de Inteligência, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00102952), no período de 11/12/2023 a 20/12/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00004431/2023-63).

DESIGNAR ROGÉRIO ALVES DANTAS, Delegado de Polícia, matrícula/SSP 1.710.191-3, para substituir GEORGE ESTEFANI DE SOUZA DO COUTO, matrícula/SSP 1.710.970-1, Subsecretário, da Subsecretaria de Inteligência, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-02 (00102924), no período de 13/12/2023 a 22/12/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00005859/2023-23).

DESIGNAR RAQUEL NAZI COELHO, matrícula 1.694.610-3, para substituir MÁRCIA RODRIGUES PAIXÃO, matrícula 1.681.787-7, Diretora, da Diretoria de Proteção Social das Mulheres, da Coordenação de Políticas Sociais, da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-07 (00103749), no período de 13/12/2023 a 22/12/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00019122/2023-98).

DESIGNAR JOSIANE MARIA DOS SANTOS VASCONCELLOS, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP 1.689.050-7, para substituir KELLY BRITO DE SOUSA, matrícula/SSP 1.698.552-4, Gerente, da Gerência de Apoio Jurídico-Administrativo de Pessoal, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00000791), no período de 13/12/2023 a 22/12/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00020189/2023-75).

DESIGNAR COSME AUGUSTO DOS SANTOS RAUZIS, matrícula 1.694.103-9, para substituir ADJALMA DIAS MAIA, matrícula/SSP 1.671.898-4, Diretor, da Diretoria de Gestão Estratégica, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-07 (00102785), no período de 17/12/2023 a 09/01/2024, em virtude de férias regulamentares (00050-00019623/2023-74).

DESIGNAR ÍTALO CORDEIRO DE SOUZA, matrícula 1.706.719-7, para substituir MARINA QUEIROZ BICALHO, matrícula/SSP 1.698.548-6, Chefe, do Núcleo de Cadastros, da Gerência de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 (00102871), no período de 19/12/2023 e 22/12/2023, em virtude de abono de ponto anual (00050-00002748/2023-65).

DESIGNAR o 2º SGT QPPMC JOSÉ AILSON APARECIDO RICARDO, matrícula/SSP 1.698.100-6, para substituir RAIMUNDO DA COSTA SANTOS NETO, matrícula/SSP 1.713.897-3, Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-04 (00103882), no período de 21/12/2023 a 22/12/2023, em virtude de abono de ponto anual (00050-00012249/2023-86).

DESIGNAR RODRIGO AUGUSTO DO NASCIMENTO, Delegado de Polícia, matrícula 1.715.258-5, para substituir REGILENE SIQUEIRA ROZAL, matrícula/SSP 1.714.636-4, Subsecretária, da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-02 (00103823), no período de 31/12/2023 a 09/01/2024, em virtude de férias regulamentares (00050-00016191/2023-40).

DESIGNAR JANAYNA REIS DANTAS, matrícula 1.708.861-5, para substituir NAIARA ALMEIDA ALBUQUERQUE, matrícula 1.697.410-7, Chefe, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-07 (00103006), no período de 31/12/2023 a 14/01/2024, em virtude de férias regulamentares (00050-00010717/2023-88).

DESIGNAR ÉRIKA BORGES DOS REIS, matrícula 1.691.234-9, para substituir ERICK FONTENELE GONÇALVES, matrícula 1.694.202-7, Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Políticas Intersetoriais, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103121), no período de 31/12/2023 a 19/01/2024, em virtude de férias regulamentares (00050-00019158/2023-71).

DESIGNAR REGIMAR FARIA CAMPOS, Agente de polícia, matrícula/SSP 184.031-2, para substituir CÉLIO ROBERTO DIAS DUTRA, matrícula 164.845-4, Subsecretário, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-02 (00103771), no período de 31/12/2023 a 29/01/2024, em virtude de férias regulamentares (00050-00019439/2023-24).

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 56, de 09 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 212, de 13 de novembro de 2023, página 65, o ato que designou FELIPE DE LIMA MORAES, matrícula 1.693.698-1, para substituir ITAMAR MATOS DE SOUZA, matrícula/SSP 1.681.277-8, ONDE SE LÊ: "...Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico, da Coordenação de Vídeo Monitoramento...", LEIA-SE:

“...Coordenador, da Coordenação de Vídeo Monitoramento...”; o ato que designou ADRIANA MARQUES ALVES FERREIRA, Policial Penal, matrícula/SSP 1.698.567-2, para substituir DANIELLE ROLIM DE ARAÚJO, matrícula/SSP 1.675.163-9, ONDE SE LÊ: “...nos períodos de 16/10/2023 a 20/10/2023 e 16/11/2023 a 25/11/2023...”, LEIA-SE: “...nos períodos de 16/10/2023 a 20/10/2023 e 16/11/2023 a 22/11/2023...”; o ato que designou o TC QOPM FRANK WELLMANN AMARAL PIRES, matrícula/SSP 1.713.995-3, para substituir JASIEL TAVARES FERNANDES, matrícula/SSP 1.712.934-6, ONDE SE LÊ: “...no período de 24/10/2023 a 04/11/2023...”, LEIA-SE: “...no período de 24/10/2023 a 26/10/2023...”; o ato que designou MARCO AURÉLIO VERGÍLIO DE SOUZA, Delegado de Polícia, matrícula 1.692.585-8, para substituir CELSO WAGNER LIMA, matrícula 1.697.892-7, ONDE SE LÊ: “...no período de 16/11/2023 a 05/12/2023...”, LEIA-SE: “...no período de 20/11/2023 a 09/12/2023...”.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 10, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, tendo em vista o teor do Processo nº 00020-00025523/2021-27, resolve:

RESTABELECER a condição de reformado do falecido Policial Militar 2º SGT RR OSMIR MAGALHÃES - matrícula 15.712/0, CPF nº 493.***.***-72, com o pagamento da integralidade dos proventos da inatividade pela Polícia Militar do Distrito Federal, por força da decisão judicial contida no Acórdão nº 1696921, prolatado nos autos do Processo TJDFT 0702344-38.2023.8.07.0000, proferido pela 7ª Turma Cível do TJDFT, fazendo jus a todas as vantagens pecuniárias decorrentes da reforma ex-offício, conforme Portaria Nº 94, de 27 de março de 2015 publicada no DODF nº 63, de 31 de março de 2015. Publique-se em BCG e no DODF.

AURIO SÉRGIO D'ANUNCIACÃO

PORTARIA Nº 493, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.041/2004, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 31 de julho de 2018, o 3º SGT PM RR AILTON CARVALHO ALENCAR, matrícula 06.106/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

AURIO SÉRGIO D'ANUNCIACAO

PORTARIA Nº 494, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.214/2004, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 02 de fevereiro de 2018, o 1º SGT PM RR DEVENIR GOMES, matrícula 04.658/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

AURIO SÉRGIO D'ANUNCIACAO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, a pedido do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por consequente, excluir da OBM a qual pertence, a contar da data dessa publicação, o Sd/2 QBMG-2 PATRICK PEREIRA DE SOUZA, matr. 3297809, de acordo com os artigos 88, inciso V e 110, Inciso I, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBM/CBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; e nos termos da instrução contida no Processo Administrativo SEI nº 00053-00222712/2023-11.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

CONTROLADORIA

PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

A CONTROLADORA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições delegadas pelo art. 5º, da Portaria 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do CBMDF, que implica na

execução dos atos previstos no inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com os artigos 24, inciso I, 25, inciso VII, ambos da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, de lavra do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e, ainda, o disposto no art. 76, inciso XI, do RICBMDF, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste ato, apurar os fatos, identificar a responsabilidade e quantificar o dano causado ao erário relacionado ao Processo nº 00053-00109845/2022-12, que trata de possível irregularidade no recebimento de auxílio-moradia majorado por bombeiro militar.

Art. 2º Nomear o Maj. QOBM/Comb. ESTEVÃO LAMARTINE NOGUEIRA PASSARINHO, matrícula 1924670, para realizar os trabalhos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 3º O Tomador de Contas ora nomeado fica desde logo autorizado a executar os atos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes forem requeridas.

Art. 4º O Tomador de Conta deverá contatar com a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Dano ao Erário –SEARC/COGED, preferencialmente pelo telefone 98365-0097 ou comparecer na Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para formalizar o recebimento dos autos.

Art. 5º A Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE FERNANDES SIMOES

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 116, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a pensão militar que era percebida a senhora Ivonilda Davi dos Santos Marques, filha, matr. nº 04204921, por motivo de falecimento ocorrido em 23 de outubro de 2023, cujo instituidor é o ex- Subtenente BM (Ref.) JORGE DAVI DOS SANTOS, matr. 1419520, falecido em 24 de dezembro de 1981. Em consequência o benefício deverá ser extinto por não haver beneficiários habilitáveis, a contar da data do óbito da expansionista, com fundamento no Art. 24 da Lei nº 3.765/1960, combinado com o inciso “b” do art. 48 do Decreto nº 49.096/1960. Processo de Pensão Militar nº SEI - 00053-00242904/2023-44 - CBMDF.

LEONARDO DUARTE RASLAN

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

RETIFICAR na Portaria de 29/03/2017, publicada no DODF nº 62, de 30/03/2017, o ato que concedeu pensão civil à beneficiária do ex-servidor AMÉRICO JOSÉ DA CRUZ, Delegado de Polícia, matrícula SIGRH nº 20.759-4, para ONDE SE LÊ “...inciso VI...”, LEIA-SE “...inciso VII...”, ficando mantidos os demais termos da concessão. Processo nº 0052-000626/2017.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 935, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores EDINALDO JONAS DO NASCIMENTO, matrícula: 1.215-7 e DÁRIO BALBINO DA SILVA, matrícula: 91.994-2, a fim de atuarem como executores titular e substituto, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso nº 01/2023, que trata da Cessão de Uso de Espaço Físico para instalação de terminais de autoatendimento, objeto do processo administrativo nº 00055-00041667/2023-40.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 37, de 07 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 10, de 14 de Janeiro de 2022, página 06, referente ao processo: 0113-003457/2012, ONDE SE LÊ: "...ENAIR MACEDO ALVES...", LEIA-SE "...EDNAIR MACEDO ALVES...".

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 1.016, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR MARIANA SALDANHA MOREIRA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.467-7, para substituir FRANCK ALVES DA SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.139-8, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Programa Educativo de Trânsito (Nupet), da Gerência de Ação Educativa de Trânsito (Gerat), da Diretoria de Educação de Trânsito (Direduc), do DETRAN/DF, no período de 11 a 23/12/2023, por motivo de férias do Titular e no período de 26 a 29/12/2023, por motivo de recesso de final de ano do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00021634/2023-83.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 1.017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR EDSON DE CAMPOS JÚNIOR, matrícula nº 1.203-3, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir FRANCISCO DERICK SOUSA CARVALHO, matrícula nº 250.441-3, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Arquivo (Nuarq), da Gerência de Documentação (Gerdoc), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do DETRAN/DF, nos dias 28 29/11, 01, 04 e 05/12/2023, por motivo de abono de ponto anual do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00004941/2023-08.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 1.018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR ELAINE SANTOS HARO SEIXAS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 251.053-7, para substituir CRISTIANE DOS ANJOS SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.430.857-6, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Registro Funcional (Nuref), da Gerência de Gestão de Pessoas (Gerpes), da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 27/11 a 06/12/2023, por motivo de férias da Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00015036/2023-75.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 1.020, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ANNA JÚLIA DE OLIVEIRA CERVEIRA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 182.309-4, para substituir RITA DE CÁSSIA PEREIRA PIO FERNANDES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 196.283-3, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Contrato e Convênio (Nucoc), da Gerência de Apoio Administrativo (Gerad), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do DETRAN/DF, nos dias 11, 20, 21 e 22/12/2023, por motivo de abono de ponto anual da Titular, e no período de 26 a 29/12/2023, por motivo de recesso de final de ano, nos termos do processo SEI: 00055-00023401/2023-15.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 1.021, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR EDUARDO BORGES SIMÃO, Agente de Trânsito, matrícula 66.176-7, para substituir ELOÍSA GOMES PINTO DE OLIVEIRA PAULA, Agente de Trânsito, matrícula 251.013-8, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste (Serpol Oeste), da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste (Copol Oeste), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do DETRAN/DF, no período de 25/12 a 13/01/2024, por motivo de férias da Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00009209/2023-16.

SUELY MARIA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 564, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR o(a) servidor(a) VERÔNICA DA SILVA SANTOS LOPES, matrícula nº 0193727-8, para substituir o(a) servidor(a) IAMANDA DE AZEVEDO SILVA, matrícula nº 02208032, no cargo de Gerente de Acompanhamento de Contratos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 11/12/2023 a 20/12/2023 e de 26/12/2023 a 29/12/2023, por motivo de a GECON estará substituindo Férias do Titular do cargo de DICON.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 565, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR o(a) servidor(a) VALÉRIA PEREIRA DIAS, matrícula nº 197.598-6, para substituir o(a) servidor(a) HONORATO FABIANO FILHO, matrícula nº 94.208-1, no cargo de Chefe do NUADM/5º DR/SUOBRA/DER-DF do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 27/11/23 a 29/11/23 ; 01/12/23 e 04/12/23, por motivo de Abono de ponto do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 566, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR a servidora CÁTIA CILENE NERY OLIVEIRA BARBOSA, matrícula nº 94120-4, para substituir o servidor ARLÂNIO DUARTE LIMA, matrícula nº 188685-1, no cargo de Ouvidor do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-06, no período de 15/12/2023 a 22/12/2023, por motivo de férias regulamentares e no período de 26/12/2023 a 29/12/2023 por motivo de recesso de fim de ano do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 12 de março de 2010, publicada no DODF Nº 50, de 15/03/2010, pg. 27, ONDE SE LÊ: "...CANDIDO ADEMAR DA SILVA, matrícula 94.331-2, Auxiliar de Atividades Rodoviárias: 2.100 (dois mil e cem) dias, correspondendo à 04 anos, 11 meses e 06 dias...", LEIA-SE: "...CANDIDO ADEMAR DA SILVA, matrícula 94.331-2, Auxiliar de Atividades Rodoviárias: 2.100 (dois mil e cem) dias, correspondendo à 05 anos, 09 meses e 05 dias...".

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 1.176, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso VII, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00400-00074009/2023-76, resolve:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ocupado por MARCELLA BARBOSA ESTRELLA DIAS, matrícula nº 195574-8, classe/padrão DB-14, em razão de falecimento da servidora, a contar de 21/10/2023.

MARCELA PASSAMANI

SECRETARIA EXECUTIVA**PORTARIA Nº 1.166, DE 23 DE NOVEMBRO 2023**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LIGIA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 2492180, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Manutenção da Frota, da Diretoria de Transportes, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal no período de 26/12/2023 a 29/12/2023, por motivo de recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.177, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, II, "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o art. 160, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR os afastamentos, mediante dispensa de ponto, do servidor JOSÉ HIGINO OLIVEIRA SOUZA, matrícula 172.236-0, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para participação no Evento: Copa dos Campeões de Rugby em Cadeira de Rodas, que acontecerá na Universidade Católica de Brasília, em Brasília-DF, no período de 06 a 11 de dezembro de 2023, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração, nos termos do Processo SEI 00417-00005427/2017-41.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.179, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR TALITA BOTELHO MATEUS, matrícula nº 2401959, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Saúde, Símbolo CC-06, Código SIGRH nº 02803791, da Gerência de Saúde Norte, da Diretoria de Atenção Integral à Saúde e Serviços em Saúde Mental, da Unidade de Gestão de Políticas e Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 21/11/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.181, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JULIANA GONÇALVES MAGALHÃES MARSIGLIO, matrícula nº 1950339 ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto, da Diretoria do Meio Aberto, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 16/11/2023 a 30/12/2023, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.182, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DAVI RAFAEL ALVES LOPES, matrícula nº 1963201, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802899, da Gerência Administrativa, da Unidade de Atendimento Inicial, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 18/12/2023 e pelo período de 22/12/2023 a 31/12/2023, por motivo de abono de ponto e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.183, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR PAULA ARAÚJO LANDIM, matrícula nº 2496216, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Pedagogo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Implementação e Acompanhamento de Políticas em Direitos Humanos, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos períodos de 04/12/2023 a 18/12/2023, 19/12/2023 e 02/01/2024 a 05/01/2024, por motivo de férias regulamentares, abono de ponto e recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.184, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANA CAROLINY DAMASCENO ROCHA SANTOS, matrícula nº 2385872, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Pesquisa de Preços, da Gerência de Pesquisa, Instrução e Compras, da Diretoria de Aquisições, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 21/11/2023 a 26/11/2023 e na data de 30/11/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.185, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANTONIO GONÇALO DA SILVA, matrícula nº 01031996, ocupante do cargo de Auxiliar Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Documentação, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos períodos de 01/12/2023 a 15/12/2023, de 18/12/2023 a 22/12/2023 e de 26/12/2023 a 29/12/2023, por motivo de férias regulamentares, abonos de ponto e recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.186, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR THIAGO MONTEIRO CRUZ, matrícula nº 2379775, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Semiliberdade do Gama II, da Diretoria de Semiliberdade, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos períodos de 26/12/2023 a 04/01/2024 e 08/01/2024 a 17/01/2024, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.187, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MANOEL ANTÔNIO LIMA MELO, matrícula nº 2198975, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor Adjunto, Símbolo CPE-08, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 26/12/2023 a 29/12/2023, por motivo de recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.188, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MANOEL ANTÔNIO LIMA MELO, matrícula nº 2198975, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor Adjunto, Símbolo CPE-08, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 22/01/2024 a 24/01/2024, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.189, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FRANCILENE JUSTINO DA SILVA DIAS, matrícula nº 01044494, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC - 06, Código SIGRH nº 02803018, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 16/12/2023 a 25/12/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.190, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SUELE VELOSO AREIAS, matrícula nº 02417073, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 21/11/23, por motivo de folga eleitoral.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.191, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DEYVID OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 1973827, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06,

Código SIGRH nº 02802967, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 14/11/2023, por motivo de folga eleitoral.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.192, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MERCIA BUENO FIDELIS, matrícula nº 02157489, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos períodos de 13/12/2023 a 22/12/2023 e de 26/12/2023 a 29/12/2023, por motivo de férias regulamentares e recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.193, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CELSO RICARDO DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 0194763X, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Administrador, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos períodos de 11/12/2023 a 22/12/2023 e de 26/12/2023 a 29/12/2023, por motivo de férias regulamentares, abonos de ponto e recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.194, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CESAR LEMES LOPES, matrícula nº 0243556X, ocupante do cargo de Gerente, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Acolhimento e Monitoramento, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 06/12/2023 a 20/12/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 414, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e Parecer nº 087/2013 - PROPES/PGDF, 14 (quatorze) meses, de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruída, do ex-servidor AMARILDO ALVES BARAUNA, matrícula nº 1401528-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo SEI-GDF nº 00400-00076067/2023-34.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 415, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2,

e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar DANILO ALVES DA SILVA, matrícula 0249663-1 como gestor Titular em substituição a FERNANDA ELISA CALVET SILVEIRA, matrícula 0245177-8, anteriormente designada por meio da Ordem de Serviço nº 365, de 9 de novembro de 2022, do Termo de Fomento nº 05/2022, do objeto constante no processo 00400-00009478/2022-33, firmado com a OSC Federação Hípica de Brasília.

Art. 2º O gestor de que trata esta Ordem de Serviço deverá fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no Art. 61 da Lei 13.019/14, Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como o inciso II, Art. 41, do Decreto 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o Regimento Interno do PROCON/DF em seu inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, e nos termos do inciso VI, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, a servidora ALDA MARIA CARDOSO CERQUEIRA, matrícula nº 227.550-3, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Técnico de Contabilidade, Primeira Classe, Padrão I, do quadro de pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – PROCON/DF, com base no parágrafo 19, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 02 de novembro de 2023, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade. Processo SEI-GDF nº 00015-00022239/2023-67.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 191, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do artigo 73, inciso I, b, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão para o Recebimento Definitivo do Contrato nº 015/2021-SODF, cujo objeto é a execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 2, incluindo pavimentação asfáltica, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e readequação de bacias, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência 104 (49798010) e conforme especificações constantes do Edital de Concorrência nº 012/2020 - DECOMP/DA (51368197), da Proposta (59964629) e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 104 (49798010).

Art. 2º A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por:

a) FERNANDO ALBERTO MEDEIROS PACHECO CAVALCANTE, matrícula nº 1.693.693-0;

b) JOÃO GABRIEL SENNA MURY, matrícula nº 283.154-6; e

c) BRUNO SAMPAIO LIMA, matrícula nº 279.909-X.

Art. 3º Compete a esta Comissão receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no Art. 1º, bem como emitir documento de Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º A Comissão será coordenada pelo Servidor Fernando Alberto Medeiros Pacheco Cavalcante, matrícula nº 1.693.693-0.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO Nº 455, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o Art. 25, do Estatuto Social vigente da Empresa, e, considerando a solicitação contida nos Despachos - NOVACAP/PRES/DE/DEDI/DICOR (126786182 e 127004103) e as indicações realizadas pelas Diretorias de Edificações (127276869) e Administrativa (127780967), resolve:

Art. 1º Nomear os empregados públicos RENATO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 59.452-0, como representante da Diretoria de Edificações, e JOSÉ DOMINGOS MACEDO GUIMARÃES, matrícula nº 73.446-2, representante da Diretoria Administrativa, para comporem como membros a COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL DO MATERIAL DE ALMOXARIFADO, constituída pela Instrução Nº 406, de 25 de outubro de 2023 (125413202), nos termos do Decreto nº 45.057, de 11 de outubro de 2023 (124609138), constante no processo SEI nº 00112-00024060/2023-82, que dispõe sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2023.

Art. 2º Dispensar os empregados públicos MILTON TEODORO DE SOUZA, matrícula nº 73.546-9, e ENÉAS QUIRINO DA COSTA FILHO, matrícula nº 74.874-9, da presente Comissão, ficando recomposta como a seguir:

Representantes da Diretoria de Edificações:

a) SELMA AUGUSTA DA COSTA SIQUEIRA, matrícula nº 57.997-1, lotada na DICOR/DE, Presidente;

b) RENATO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 59.452-0, lotado na DIFIS/DEDIF/DE, membro;

Representante da Diretoria de Urbanização:

a) RAIMUNDO NONATO DA SILVA SANTOS, matrícula 74.013-6, lotado na DIOB/DEINFRA/DU, membro;

b) RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 57.321-3, lotado na DIMAV/DU, membro;

Representantes da Diretoria Administrativa:

a) MARIANO SILVA FILHO, matrícula nº 75.210-X, lotado na DICOM/DECOMP/DA, membro;

b) FRANCISCO JOSÉ SILVA DE ANDRADE, matrícula nº 73.858-1, lotado na DIPAD/DEMAP/DA, membro; e,

c) JOSÉ DOMINGOS MACEDO GUIMARÃES, matrícula nº 73.446-2, lotado na DIPAD/DEMAP/DA, membro.

Art. 3º Mantém-se inalteradas as demais disposições da presente Instrução Nº 406, de 25 de outubro de 2023 (125413202).

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Instrução passa a vigorar na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 182, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MARISVONE CARLOS PEREIRA OLIVEIRA, matrícula nº 16616391, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir TOSHIO UCHIGASAKI, matrícula nº 1854208, Gerente da Gerência de Operações e Mecanização, símbolo CPC-08, no período de 13/12/23 a 22/12/23, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00003280/2021-90.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

INSTRUÇÃO Nº 410, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 43, do Estatuto Social, aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 13, de 20 de janeiro de 2020, e pelo Artigo 5º e do Regimento Interno, aprovado pela deliberação nº 004/2020, publicada no DODF nº 197/2020, de 16 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais – CPTCE, no âmbito da EMATER-DF, composta pelos empregados abaixo identificados, os quais serão designados para atuar em razão de atos e fatos referentes a danos ao patrimônio da EMATER-DF, quando requerido pelo(a) Presidente da EMATER-DF.

Empregado (a)	Matrícula
ANNE CAROLINE LOBO BORGES	961-X
PAULO RICARDO DA SILVA BORGES	694-7
DANIELLA BRAGA DE JULIO	933-4
LÍVIA VERÍSSIMO MAGALHÃES	778-1
CAMILA BRAZ RIBEIRAL	885-0
JULIANA DOS SANTOS COSTA	1219-X
JULIANA SILVEIRA MATSUURA	965-2
THAIS SOARES E SILVA CHAVES	968-7
LUIZ AUGUSTO ROCHA	195-3
MAGALI DE AVILA FORTES	837-0
CLAUDINEI MACHADO VIEIRA	907-5

Art. 2º Para realizar as atividades estabelecidas nesta Instrução, a CPTCE seguirá as normas de instauração, instrução, organização e processamento preceituadas na Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

Art. 3º A CPTCE é competente para realizar medidas preliminares para regularização de situação ou ressarcimento do dano;

Art. 4º Para realizar as atividades estabelecidas nesta Instrução, a EMATER-DF providenciará capacitações para os empregados designados;
 Art. 5º A Assessoria de Controle Interno – CONIN, prestará orientação técnica à CPTCE;
 Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução nº 173, de 21 de maio de 2023.

CLEISON MEDAS DUVAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 317, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de Comissão de Julgamento Específica que irá atuar na seleção de agentes culturais para participação no Edital Permanente do Programa Conexão Cultura DF referente à seleção de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e, considerando o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, e nos arts. 38 e 40 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Designar integrantes que irão compor a Comissão de Julgamento Específica para atuar na seleção de projetos inscritos que concorrem aos recursos disponibilizados para o mês de novembro de 2023, por meio do Edital Permanente Conexão Cultura DF, instituído pela Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019, e regulamentado pela Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Ficam designados para compor a Comissão de Julgamento Específica:

I - Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal: FRANCISCO MÁRCIO VASCONCELOS DAMASCENO, matrícula 251.355-2; e
 II - Pela Sociedade Civil: STELLA GONÇALVES DOMÊNICO, matrícula 252.039-7.

Art. 2º Compete a esta Comissão de Julgamento a análise e seleção dos projetos, quanto ao mérito cultural, conforme o art. 45 da Portaria nº 35, de 2020.

Art. 3º A Comissão de Seleção pode solicitar que os recursos sejam disponibilizados para sua análise antes do encaminhamento à autoridade recursal, para reconsideração.

Art. 4º Fica designado como autoridade recursal o Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural, JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, matrícula 127.521-6.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 685, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os Servidores DANIEL BRANDÃO BORGES, Matrícula nº 172.869-5, Analista em Pol. Publ. e Gestão Governamental e JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO, Matrícula nº 172.877-6, Analista em Pol. Publ. e Gestão Governamental para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto “DIA DO EVANGÉLICO” – Processo nº 00150-00007987/2023-65, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 687, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os Servidores AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS, Matrícula nº 240.573-3, Técnico de Atividades Culturais e AILSON MIRANDA DA SILVA, Matrícula nº 1.650.381-X, Técnico de Atividades Culturais para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto “FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL” – Processo nº 00150-00008022/2023-90, competindo-lhes

acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 599, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea “b”, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar DÉBORA LIMA DA SILVA MARTINS, matrícula nº 217.660-2, LEOSVALDO CARVALHO SOARES, matrícula nº 104.235-1, e DIANA LOPES DA SILVA ABRANTES, matrícula nº 197.654-0, para atuarem como Membros da Comissão de Execução do Contrato nº 039702/2019, celebrado com a Empresa CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão do Restaurante Comunitário de Santa Maria, conforme processo SEI nº 00431-00009237/2019-59.

Art. 2º A Ordem de Serviço nº 178, de 13 de abril de 2023, e a Ordem de Serviço nº 77, de 17 de fevereiro de 2022, ficam revogadas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 690, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso III, alínea “d”, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO publicada no DODF nº 99, de 25 de maio de 2010, página 13, referente à averbação de tempo de serviço prestado pela servidora NILVA CORREA, matrícula 1752332.

TORNAR SEM EFEITO RETIFICAÇÃO publicada no DODF nº 99, de 25 de maio de 2010, página 14, referente à averbação de tempo de serviço prestado pela servidora NILVA CORREA, matrícula 1752332.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 691, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso VI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de KAROLINE DA ROCHA SOUZA, matrícula 02812525, referente ao período de 11/09/2023 a 25/09/2023 conforme Processo 00431-00013123/2023-90. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 692, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de SAMARA INGRID DIAS, matrícula 2812312, para substituir LUCAS CLEMENTINO DE CEIA, matrícula 2755866, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Samambaia/DISEFI/CPSM/SEDES, no período de 23/10/2023 a 01/11/2023, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00005558/2023-61.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 693, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de RAFAEL RODRIGUES SILVEIRA, matrícula 02810557, para substituir LEONARDO VIEIRA LINS PARCA, matrícula 02770903, Chefe, Símbolo CPE-04, da Assessoria Especial/SEADS/SEDES, no período de 23/11/2023 a 02/12/2023, em razão de férias, conforme processo 00431-00017692/2023-12.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 694, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de BARBARA GOMES DOS SANTOS, matrícula 01794302, para substituir KAREN CRISTINE BARBOSA DA COSTA, matrícula 01770233, Diretora, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos/CPSM/SUBSAS/SEEDS, no período de 23/10/2023 a 27/10/2023, conforme processo 00431-00021224/2023-34.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 695, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de MILENE DOS SANTOS GONCALVES, matrícula 01893289, para substituir GIBRAN MAGNO MUNIZ, matrícula 1750240, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Correição Disciplinar/UCTE/GAB/SEDES, nos dias 28/09/2023 e 16/10/2023, em razão de abono de ponto anual, conforme processo 00431-00009728/2023-86.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 696, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ROBERTO MARTINS DOS SANTOS, matrícula 02176629, para substituir SHIRLEY DA SILVA GOMES PEREIRA, matrícula 01768735, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Santa Maria/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEDES, nos dias 10/11/2023 e 13/11/2023, em razão de abono de ponto, conforme processo 00431-00021846/2023-62.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 697, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de CLEITON DA SILVA FERREIRA, 0280042X, para substituir KAREN PESSEGO SAMPAIO, matrícula 02800500, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento e Fiscalização/DGTRCU/CTRAR/SUBSAS/SEDES no período de 16/11/2023 a 25/11/2023, em razão de férias, e nos dias 10/11, 13/11, 14/11, 01/12 e 11/12, em razão de abono, conforme processo 00431-00016806/2023-07.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 698, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de EDSON PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 01797522, para substituir VIVIANE RODRIGUES VIANA MONTEIRO, matrícula 02769069, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Guará/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEDES, no período de 06/11/2023 a 15/11/2023, em razão de férias, conforme processo 00431-00000061/2023-56.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 699, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ELOISA BARBARA GOMES DA SILVA, matrícula 02220245, para substituir CELIO WANDERSON BENTES DE ARAUJO, matrícula 01792954, Gerente, Símbolo CPC-08, do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes II/DISA/CPSA/SEDES, no período de 03/11/2023 a 12/11/2023, em razão de férias, conforme processo 00431-00021592/2023-82.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 700, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ANA BEATRIZ MOURA DE ALMEIDA CAJUEIRO, matrícula 01039555, para substituir VALERIA DE SOUSA LIMA, matrícula 01770462, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência de Assistência Social da Candangolândia/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, nos períodos de 31/08/2023 a 26/10/2023 e 27/10/2023 a 05/11/2023, em razão de licença médica e férias, conforme processo 00431-00024749/2022-41.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 701, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de JOSSANE CONSUELO BRAGANCA COSTA E SILVA, matrícula 02826682, para substituir ALISSON KELSON FRANCA DE DEUS, matrícula 02825589, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Manutenção/ULOM/SUAG/SEEDS/SEDES, no período de 26/12/2023 a 29/12/2023, em razão de recesso, conforme processo 00431-00021997/2023-11.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 702, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e

com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de JULIANA MAXIMO BEZERRA DOS SANTOS, matrícula 01922815, para substituir GEOVANE SANTOS DE MORAIS, matrícula 02216345, Gerente, Símbolo CPC-08, da Central de Vagas de Acolhimento/DISA/CPA/SUBSAS/SEDES, no período de 19/11/2023 a 30/11/2023, em razão de férias, conforme processo 00431-00014418/2023-83.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 703, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LAISLA TAYNAH SOARES AFONSO, matrícula 01976419, para substituir DANIELLE MENDONCA BATISTA, matrícula 01976672, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Riacho Fundo II/DIGESAN/CSAN/SEDES, no dia 04/09 e nos períodos de 16/10 a 18/10/2023 e de 26/12 a 29/12/2023, em razão de abono de ponto e recesso, respectivamente, conforme processo 00431-00020286/2023-29.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 704, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de BRAYAN MARQUES BARBOSA, matrícula 02804174, para substituir RAFAELA BATISTA BISPO, matrícula 02791544, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Execução Financeira da Secretaria/DIORS/COPOF/SUAG/SEDES, nos períodos de 11/09 a 14/09/2023 e de 11/12/2023 a 29/12/2023, em razão de abono de ponto e férias, respectivamente, conforme processo 00431-00015722/2023-48.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 705, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de VIOLETA DUARTE SILVA PASSOS, matrícula 16570987, para substituir THAYNARA CAMARGOS BEZERRA, matrícula 02809214, Gerente, Símbolo CC-08, do Serviço de Acolhimento em República para Jovens/DISA/CPA/SUBSAS/SEDES no período de 20/11/2023 a 29/11/2023, em razão de férias, conforme processo 00431-00011356/2023-58.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 706, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ADRIANA DE AZEVEDO MELO, matrícula 02180227, para substituir MARTA LIMA DO NASCIMENTO OVIDES, matrícula 02756102, Chefe, Símbolo CC 06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Taguatinga Mozart Parada/DICON/CPSP/SUBSAS/SEEDS, nos dias 16/11/23, 17/11/23 e 21/11/23, em razão de abono de ponto, e nos períodos de 08/12/23 a 22/12/23 e 25/12/23 a 29/12/23, em razão de férias e recesso, conforme processo 00431-00014514/2023-21.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 707, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LOYDE CARDOSO SANTOS, matrícula 02783304, para substituir FLAVIA MENDES DE SENA, matrícula 01799835, Chefe, Símbolo CPC-06 do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Gama

Sul/DICON/CPSP/SUBSAS/SEDES, nos períodos de 06/11/2023 a 15/11/2023, e de 26/12/2023 a 29/12/2023, em razão de férias e recesso, respectivamente, conforme processo 00431-00024484/2022-81.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 708, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ANA BEATRIZ MOURA DE ALMEIDA CAJUEIRO, matrícula 01039555, para substituir VALERIA DE SOUSA LIMA, matrícula 01770462, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência de Assistência Social da Candangolândia/DAIF/CPSP/SUBSAS/SEEDS, nos períodos de 31/08/2023 a 26/10/2023 e 27/10/2023 a 05/11/2023, em razão de licença médica e férias, conforme processo 00431-00024749/2022-41.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 709, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de HAIANNE SAMPAIO DA SILVA, matrícula 02782979, para substituir ANDRÉ GUILHERME RIBEIRO BRITO DOSREIS, matrícula 0281224X, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Amiqueira/DIGESAN/CSAN/SUBSAS/SEEDS, no período de 26/12/2023 a 29/12/2023, em razão de recesso, conforme processo 00431-00022532/2023-87.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 710, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ALINE ROSE INACIO PINHO, matrícula 01768905, para substituir KAREN CRISTINE BARBOSA DA COSTA, matrícula 01770233, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Individuos/CPSP/SUBSAS/SEEDS/SEDES, no período de 26/12 a 29/12/2023, em razão de recesso, conforme processo 00431-00015690/2023-81.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 711, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de WANESSA DE SOUZA RIOS, matrícula 01976818, para substituir EMILSON MUZOLON MARQUES, matrícula 01795023, Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Sobradinho, nos períodos de 06/12 a 15/12/2023, e de 21/12 a 22/12/2023, em razão de férias e abono, respectivamente, conforme processo 00431-00013651/2023-49.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 712, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ANA BEATRIZ MOURA DE ALMEIDA CAJUEIRO, matrícula 01039555, para substituir VALERIA DE SOUSA LIMA, matrícula 01770462, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência de Assistência Social da Candangolândia/DAIF/CPSP/SUBSAS/SEEDS, nos períodos de 31/08/2023 a 26/10/2023 e 27/10/2023 a 05/11/2023, em razão de licença médica e férias, conforme processo 00431-00024749/2022-41.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 713, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ISABELL RANNE ABREU DOS SANTOS, matrícula 0279702X, para substituir VALERIA CAVALCANTE CORREA DE MELO, matrícula 01976451, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas/COGEP/SUAG/SEEDS/SEDES, no período de 06/11 a 15/11/2023, em razão de férias, conforme processo 00431-00022146/2023-95.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de ordens de serviço de 06 de julho de 2009, publicada no DODF nº 129, de 07 de julho de 2009, página 14 e 15, relativa ao tempo de serviço prestado pela servidora NILVA CORREA, matrícula 1752332, ONDE SE LÊ: "...Processo: 380.001.523/09; Nome: NILVA CORREA LOUREIRO; matrícula 175233- 2, Cargo: Especialista em Assistência Social, Averbá: 458 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 02/02/1983 a 04/05/1984, contados para efeito de aposentadoria; Processo: 380.001.523/09; Nome: NILVA CORREA LOUREIRO; matrícula 175233- 2, Cargo: Especialista em Assistência Social, Averbá: 159 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/07/1984 a 06/12/1984, contados para efeito de aposentadoria; Processo: 380.001.523/09; Nome: NILVA CORREA LOUREIRO; matrícula 175233- 2, Cargo: Especialista em Assistência Social, Averbá: 180 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/11/1985 a 29/04/1986, contados para efeito de aposentadoria; Processo: 380.001.523/09; Nome: NILVA CORREA LOUREIRO; matrícula 175233- 2, Cargo: Especialista em Assistência Social, Averbá: 641 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 02/05/1986 a 01/02/1988, contados para efeito de aposentadoria; Processo: 380.001.523/09; Nome: NILVA CORREA LOUREIRO; matrícula 175233- 2, Cargo: Especialista em Assistência Social, Averbá: 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 04/12/1989 a 26/12/1989, contados para efeito de aposentadoria; Processo: 380.001.523/09; Nome: NILVA CORREA LOUREIRO; matrícula 175233- 2, Cargo: Especialista em Assistência Social, Averbá: 162 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 08/02/1990 a 19/07/1990, contados para efeito de aposentadoria; Processo: 380.001.523/09; Nome: NILVA CORREA LOUREIRO; matrícula 175233- 2, Cargo: Especialista em Assistência Social, Averbá: 165 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 10/01/1985 a 23/06/1985, contados para efeito de aposentadoria; Processo: 380.001.523/09; Nome: NILVA CORREA LOUREIRO; matrícula 175233-2, Cargo: Especialista em Assistência Social, Averbá: 1280 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/05/1999 a 31/10/2002, contados para efeito de aposentadoria; Processo: 380.001.523/09; Nome: NILVA CORREA LOUREIRO; matrícula 175233- 2, Cargo: Especialista em Assistência Social, Averbá: 761 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/11/2002 a 30/11/2004, contados para efeito de aposentadoria; Processo: 380.001.523/09; Nome: NILVA CORREA LOUREIRO; matrícula 175233- 2, Cargo: Especialista em Assistência Social, Averbá: 1520 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/01/2005 a 28/02/2009, contados para efeito de aposentadoria; Processo: 380.001.523/09; Nome: NILVA CORREA LOUREIRO; matrícula 175233- 2, Cargo: Especialista em Assistência Social, Averbá: 365 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/07/2006 a 30/06/2007, contados para efeito de aposentadoria; Processo: 380.001.523/09; Nome: NILVA CORREA LOUREIRO; matrícula 175233- 2, Cargo: Especialista em Assistência Social, Averbá: 884 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/03/1990 a 31/07/1992, contados para efeito de aposentadoria...", LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora NILVA CORREA, matrícula 1752332, Especialista em Assistência Social: 6033 (seis mil e trinta e três) dias, correspondendo a 16 anos e 6 meses e 13 dias, relativos aos períodos de 02/02/1983 a 04/05/1984, 01/07/1984 a 06/12/1984, 10/01/1985 a 23/05/1985, 01/11/1985 a 29/04/1986, 02/05/1986 a 01/02/1988, 04/12/1989 a 26/12/1989, 08/02/1990 a 15/06/1990, 16/06/1990 a 31/07/1992, 01/05/1999 a 30/11/1999, 01/12/1999 a 30/11/2004 e 01/01/2005 a 05/02/2009, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 0380-001523/2009..."

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00009198/2023-27, resolve:

DESIGNAR CRISTIANE BATISTA MELO DE LIMA DA CRUZ, matrícula 274632-8, Gerente da Gerência de Compras, para substituir o Diretor da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no período de 26/12/2023 à 05/01/2024.

ADRIANA ROSA SAVITE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 95, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre criação de Comissão de Planejamento da Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 21, do Estatuto Social desta empresa, bem como considerando o Art. 269-A, do Decreto nº 45.011, de 27 de setembro de 2023, consubstanciado com o Art. 10, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Planejamento da Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, para conduzir o processo de compra por dispensa, tendo em vista efetuar a substituição dos equipamentos danificados, os quais não puderam ser recuperados, conforme demonstrado no Processo nº 00392-00012088/2023-96, bem como suprir demais necessidades, respeitando as Diretrizes existentes.

Art. 2º A Comissão será composta, pelos seguintes colaboradores desta Companhia:

I - HONORIO GERMANO DA SILVA GURGEL, Matrícula nº 11991;

II - SUESILEN SOUSA MENDONÇA PEREIRA, Matrícula nº 11932;

III - OTAVIO AUGUSTO BARBOZA MAGALHAES, Matrícula nº 9067.

§ 1º A Comissão deverá atentar-se as Diretrizes existentes para o tema, em especial o DECRETO Nº 45.011, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, bem como o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Codhab.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 295, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar o servidor SALOMÃO DE SOUZA CASEMIRO DA SILVA - Matrícula 282.607-0, para atuar como executor titular e o servidor WANDERLAN RODRIGUES DE SANTANA - Matrícula 282.378-0, para atuar como executor suplente do do Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2019 -SEL/DF, firmado com a empresa a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, objeto do processo nº 00220-00001964/2019-26

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrários.

JOSÉ GENIVALDO SOUSA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 296, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FÁBLANO FERREIRA ARAUJO - Matrícula 282.229-6, para atuar como executora suplente, em substituição ao servidor CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES - Matrícula 158.916-4 do Contrato de Prestação de Serviço 39/2019 -SEL/DF, firmado com a empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A, a prestação e utilização do serviço de energia elétrica (baixa tensão), objeto do processo nº 00220-00001010/2020-57.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrários.

JOSÉ GENIVALDO SOUSA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JESUS MARCELO DE SOUZA GALHENO - Matrícula 282.551-1 e ANTÔNIO DE PAIVA COSTA - Matrícula 282.418-3, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Execução de Obras nº 42/2023-SEL/DF, firmado com a empresa P & B SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI, que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção de extintores para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, SEL-DF nº 00220-00006939/2023-15.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ GENIVALDO SOUSA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 152, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da Adasa, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00003336/2023-60, resolve:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo aprovado no Concurso Público Edital Normativo nº 01/2020 - ADASA e Edital de Resultado Final nº 10/2023 - ADASA, publicado no DODF nº 231, de 15 de dezembro de 2022, para exercer o cargo de, Técnico de Regulação de Serviços Públicos da Carreira de Regulação de Serviços Públicos, Classe A, Padrão 1, conforme a seguir: (nome e classificação): HUGO RESENDE, 2; BRUNA BARBOSA BORGES, 3. Candidato negro ou pardo(PNP), ANDRE XAVIER E SILVA CHAVES, 02. Candidato Portador de Deficiência Física(PcD), LUCAS SARKIS TEIXEIRA BERGO; 01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 153, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da Adasa, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00003336/2023-60, resolve:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo aprovados no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 01/2020 - ADASA e Edital de Resultado Final nº 13/2023 - ADASA, publicado no DODF nº 128, de 10 de julho de 2023, para exercer o cargo de Regulador de Serviços Públicos da Carreira de Regulação de Serviços Públicos Classe A, Padrão 1, conforme a seguir: (especialidade, código, nome e ordem de classificação), ENGENHARIA ELÉTRICA (CÓDIGO 107); WILLIAM PRADO DOS SANTOS, 01; MARCUS VINICIUS DE RESENDE MAIA LEITE, 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 154, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, designado por meio da Portaria nº 24, de 13 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da Adasa, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00004636/2023-66, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, FLÁVIA MELO BATISTA, matrícula nº 269.033-0, do Cargo em Comissão de Assessoria, símbolo CA-I, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, a contar de 30 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 19 da Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, e suas alterações, c/c Portaria nº 17, de 10 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento para curso de formação profissional referente ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de Auditor de Controle Interno, da carreira de Auditoria de Controle Interno, a JOSÉ MARIA NOVA DA COSTA NETO, matrícula nº 283846X, Regulador de Serviços Públicos, no período de 08/01/2024 a 02/02/2024, com remuneração, nos termos do art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, conforme processo nº 00197-00004547/2023-10.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BIZZOTTO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETARIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 28 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e, considerando o disposto no Decreto nº 45.057, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2023, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, referente ao exercício de 2023, designando para sua composição os servidores: JEAN SEBASTIÃO VILAS BOAS, matrícula nº 283.407-3, na qualidade de Presidente, ALESSANDRA DAS GRAÇAS ROCHA DE SOUZA PINHEIRO, matrícula nº 279.580-9 e DOUGLAS WILLA SOARES PORTELA, matrícula nº 279.011-4, na qualidade de Membros.

Art. 2º Determinar ao Presidente da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado que solicite à Diretoria de Gestão de Almoxarifados (SEPLAD/SCG/COSUP/DIGESA), por meio de Processo SEI, senha de acesso com perfil de Auditoria Interna no Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net.

Art. 3º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA deverá ser elaborado de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Art. 4º A Comissão deverá instruir Processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI para compor o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, fixando o prazo de 1º de dezembro a 12 de dezembro de 2023 para elaboração dos trabalhos e a apresentação do Relatório de que trata o artigo 17º do Decreto nº 45.057/2023.

Art. 5º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 24, de 07 de novembro de 2023.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 253, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Vacância de cargo efetivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VII, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo efetivo de Analista, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Controladoria-Geral do Distrito Federal, ocupado por EVERALDO DE MELO SANTOS, matrícula nº 1.200.284-4, por motivo de falecimento, nos termos do inciso V, do artigo 50, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo SEI nº 00480-00005678/2023-18, a contar de 04 de novembro de 2023.

DANIEL ALVES LIMA

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 110, de 17 de abril de 2023, da Controladoria-Geral Adjunta do Distrito Federal, publicada no DODF nº 74, de 19 de abril de 2023, página 54, o ato que designou LORENE DE PAIVA CASTRO, matrícula nº 282.722-0, ONDE SE LÊ: "...no período de 10 de abril a 06 de outubro de 2023, por motivo de licença maternidade da titular...", LEIA-SE: "...no período de 10 de abril a 17 de maio de 2023, no período de 21 de maio de 2023 a 28 de agosto de 2023 e 31 de agosto a 05 de outubro de 2023, por motivo de licença maternidade da titular...".

Na Portaria nº 216, de 27 de setembro de 2023, da Controladoria-Geral Adjunta do Distrito Federal, publicada no DODF nº 183, de 28 de setembro de 2023, página 66, o ato que designou GISELE ALVES DE REZENDE, matrícula nº 44.116-3, ONDE SE LÊ: "...no período de 18 a 29 de setembro de 2023...", LEIA-SE: "...no período de 18 a 24 de setembro de 2023 e 23 a 27 de outubro de 2023...".

Na Portaria nº 216, de 27 de setembro de 2023, da Controladoria-Geral Adjunta do Distrito Federal, publicada no DODF nº 183, de 28 de setembro de 2023, página 66, o ato que designou ERNANI SOUZA GOMES FILHO, matrícula nº 282.615-1, ONDE SE LÊ: "...no período de 18 de setembro de 2023 a 05 de outubro de 2023...", LEIA-SE: "...no período de 18 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2023 e 04 de outubro a 05 de outubro de 2023...".

Na Portaria nº 223, de 06 de outubro de 2023, da Controladoria-Geral Adjunta do Distrito Federal, publicada no DODF nº 190, de 09 de outubro de 2023, página 64, o ato que designou SÍLVIO CÉSAR RIBEIRO FLORENTINO, matrícula nº 158.059-0, ONDE SE LÊ: "... no período de 02 a 11 de outubro de 2023, por motivo de férias do titular e 16 de outubro a 04 de novembro de 2023...", LEIA-SE: "...no período de 02 a 11 de outubro de 2023, por motivo de férias do titular...".

Na Portaria nº 223, de 06 de outubro de 2023, da Controladoria-Geral Adjunta do Distrito Federal, publicada no DODF nº 190, de 09 de outubro de 2023, página 65, o ato que designou FREDERICO ARAGÃO VERAS, matrícula nº 78.501-6, ONDE SE LÊ: "... no período de 16 de outubro de 2023 a 04 de novembro de 2023...", LEIA-SE: "... no período de 16 de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023..."

Na Portaria nº 246, de 16 de novembro de 2023, da Controladoria-Geral Adjunta do Distrito Federal, publicada no DODF nº 216, de 21 de novembro de 2023, página 54, o ato que designou ADALBERTO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 194.678-1, ONDE SE LÊ: "...para substituir o Coordenador, da Coordenação de Gestão do Atendimento ao Cidadão, da Ouvidoria-Geral...", LEIA-SE "...para substituir o Coordenador, da Coordenação de Unidades de Controle Interno, da Subcontroladoria de Controle Interno..."; no ato que designou LORENE DE PAIVA CASTRO, matrícula nº 282.722-0, ONDE SE LÊ: "...e nos dias 08 a 10, 13 e 14 de novembro...", LEIA-SE "...e nos dias 08, 09, 10 e 13 de novembro de 2023..."

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 566, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e, ainda, a Portaria DPDF nº 129/2019, resolve:

REVOGAR na Portaria nº 511, de 22 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 237, de 23/12/2022, página 56, o ato que designou HELOISA DO ABIAHY CARNEIRO DA CUNHA VIEIRA, matrícula nº 248.177-4, como substituta eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Qualidade de Vida no Trabalho, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

REVOGAR na Portaria nº 224, de 13 de julho de 2022, publicada no DODF nº 132, de 15/07/2022, página 64, o ato que designou WALDIMEA CORREA PRADO CORDOVA, matrícula nº 251.411-7, como substituta eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Estágio, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e o ato que designou HELENE GUTEMBERG DE ALBUQUERQUE FREITAS, matrícula nº 251.471-0, como substituta eventual do(a) Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Voluntariado, da Diretoria de Estágio, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR SÔNIA DE QUEIROZ DE PAULA, matrícula nº 251.447-8, como substituta eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CCEDPDF-07, da Diretoria de Qualidade de Vida, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR HELENE GUTEMBERG DE ALBUQUERQUE FREITAS, matrícula nº 251.471-0, como substituta eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CCEDPDF-07, da Diretoria de Estágio, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR WALDIMEA CORREA PRADO CORDOVA, matrícula nº 251.411-7, como substituta eventual do(a) Gerente, Símbolo CCDPDF-14, das Gerências de Voluntariado e de Estágio Remunerado, da Diretoria de Estágio, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares dos(as) titulares.

EMMANUELA SABOYA

PORTARIA Nº 572, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e, ainda, a Portaria DPDF nº 129/2019, resolve:

DESIGNAR RAYARA EMANUELA GOMES DA CRUZ, matrícula nº 237.269-X, como substituta eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CCEDPDF-07, da Diretoria Administrativa do Conselho Superior, da Assessoria Especial, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

EMMANUELA MARIA CAMPOS DE SABOYA

PORTARIA Nº 574, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VLADIMIR EUGENIO PASCOAL CAMPELO, matrícula nº 255.201-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-14, de Gerente, da Gerência de Arquitetura, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Unidade de Infraestrutura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MONICA VAZ NAKAHARA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF - 14, de Gerente, da Gerência de Arquitetura, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Unidade de Infraestrutura, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR VLADIMIR EUGENIO PASCOAL CAMPELO, matrícula nº 255.201-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-14, de Gerente, da Gerência de Engenharia, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Unidade de Infraestrutura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EMMANUELA SABOYA

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 641, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, considerando o que dispõe o artigo 40, § 9º, da Constituição Federal, o artigo 163, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o Despacho SEI-GDF PGDF/SEGER (116213755), resolve:

AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição de MARCOS VINICIUS FIDELIS BEZERRA, matrícula nº 255.279-5, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, no total de 884 dias, referente ao período de 08/01/2021 a 11/06/2023, conforme Certidão de Tempo de Serviço do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (126818686). Processo nº 00020-00052359/2023-92.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

SECRETARIA GERAL

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAG, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, ao servidor MARCIO CHARLES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 255.526-3, Analista Jurídico, no percentual de 25% (Pós-Graduação), data de requerimento: 24/11/2023, Processo nº 00020-00066611/2023-41. Efeitos financeiros a contar de 01/12/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAG, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, à servidora MARINA SINTIA LUSSANI, matrícula nº 255.527-1, Analista Jurídico, no percentual de 25% (Pós-Graduação), data de requerimento: 24/11/2023, Processo nº 00020-00066658/2023-12. Efeitos financeiros a contar de 01/12/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAG, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, à servidora NAIANE PEREIRA DUARTE, matrícula nº 255.524-7, Analista Jurídico, no percentual de 25% (Pós-Graduação), data de requerimento: 27/11/2023, Processo nº 00020-00066950/2023-27. Efeitos financeiros a contar de 01/12/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAG, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, à servidora MARIA RAQUEL DE VASCONCELOS GOMES SOARES, matrícula nº 255.523-9, Analista Jurídico, no percentual de 25% (Pós-Graduação), data de requerimento: 27/11/2023, Processo nº 00020-00066387/2023-97. Efeitos financeiros a contar de 01/12/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

RETIFICAÇÃO

No Edital de Licitação nº 01/2023, de 17 de Novembro de 2023, publicado no DODF nº 216, de 21 de Novembro de 2023, página 57, ONDE SE LÊ: "...até o dia 14 de novembro de 2023...", LEIA-SE: "...até o dia 27 de novembro de 2023..."

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

A Comissão Permanente de Licitação, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, nomeada pela Ordem de Serviço nº 38, de 23 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 103, de 1º de junho de 2023, TORNA PÚBLICO o Resultado do julgamento dos documentos de Habilitação relativo à Tomada de Preços Nº 03/2023 - RA-SANT, cujo OBJETO é: contratação no regime de empreitada por preço global de execução de obra e urbanização de área pública, com a construção de estacionamentos com bloco intertravado, calçadas com acessibilidade em dois endereços, na QR 100 e CL 103 na Região Administrativa de Santa Maria - Distrito Federal, nos termos do processo 00143-00001384/2021-41.

Licitantes HABILITADAS à próxima fase - Abertura dos envelopes nº 2:

CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; A2 CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA; ENERUGI ENGENHARIA LTDA; RGM ENGENHARIA LTDA; PENTAG ENGENHARIA LTDA; M & C BRANDÃO LTDA; MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; LA DART INDUSTRIA E COMERCIO EPP.

EMPRESAS INABILITADAS:

JS COMUNICAÇÃO & SERVIÇOS EM GERAL, inabilitada nos itens 3.4.1, alínea "c" e 3.7.1, alínea "e", combinado com o item 3.7.2 do edital;

VSS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inabilitada no item 3.7.1, alínea "e", combinado com o item 3.7.2 do edital;

ARGUS CONSTRUÇÕES LTDA, inabilitada nos itens 3.2.1, alínea "a"; 3.2.1, alínea "e"; 3.7.1, alínea "e", combinado com o item 3.7.2 do edital;

Dessa forma, fica aberto o prazo de 05 (cinco dias úteis) para interposição de recursos na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

ALBERTO ALVES SOARES
Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2023
RA-XIV, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 08/2002.

Processo: 00144-00001346/2023-21. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RAXIV X COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB. OBJETO: tem por objeto a prestação de serviços de eficiência de Iluminação Pública, nas avenidas principais do bairro especificado no Projeto Básico - RA-SAO/COLOM/DIALIC (122187430), consoante específica a Justificativa de Dispensa de Licitação (122257793) e a Proposta constante no Ofício Nº 19/2023 - CEB-IPES/DP/GTP (121859990), que passam a integrar o presente Termo. PROGRAMA DE TRABALHO: 25.752.6209.8507.0087; NATUREZA DA DESPESA: 339039 - FONTE DE RECURSOS: 100. Nota de Empenho: nº 2023NE00181, no valor de R\$ 49.315,26 (Quarenta e nove mil, trezentos e quinze reais e vinte e seis centavos), emitida em 05/09/2023, evento: 400091. MODALIDADE: Global. Do Prazo: 12 meses a partir da data da assinatura e o prazo de execução dos serviços será de até 180 (cento e oitenta dias) dias corridos, após o recebimento, pela CEB, da Autorização/Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023. Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RAXIV: ROBERTO MEDEIROS SANTOS. Pela COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, na qualidade Diretor Presidente e WANDERSON SILVA DE MENEZES na qualidade de Diretor de Regulação e Fiscalização das Concessões.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2023
RA-XIV, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 08/2002

Processo: 00144-00001392/2023-21. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RAXIV X COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB. OBJETO: tem por objeto a prestação de serviços de eficiência de Iluminação Pública, nas avenidas principais do bairro Centro especificado no Projeto Básico - RA-SAO/COLOM/DIALIC (123763823), consoante específica a Justificativa de Dispensa de Licitação Doc. SEI nº (123838166) e a Proposta constante no Ofício Nº 86/2023 - CEB-IPES/DP/GTP (123576666), que passam a integrar o presente Termo. PROGRAMA DE TRABALHO: 25.752.6209.8507.0087; NATUREZA DA DESPESA: 339039 - FONTE DE RECURSOS: 100. Nota de Empenho: nº 2023NE00181, no valor de R\$ 159.493,20

(cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos), emitida em 11/10/2023, evento: 400091. MODALIDADE: Global. Do Prazo: 12 meses a partir da data da assinatura e o prazo de execução dos serviços será de até 180 (cento e oitenta dias) dias corridos, após o recebimento, pela CEB, da Autorização/Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023. Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RAXIV: ROBERTO MEDEIROS SANTOS. Pela COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, na qualidade Diretor Presidente e WANDERSON SILVA DE MENEZES na qualidade de Diretor de Regulação e Fiscalização das Concessões.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 03/2023

Processo: 00145-00000703/2023-14. Das Partes: Distrito Federal (DF) por meio da Administração Regional do Recanto das Emas e Vpeng Engenharia e Arquitetura LTDA inscrita sob CNPJ nº 48.655.182/0001-65; Do Objeto: Execução de reforma da quadra de esportes localizada na praça pública da quadra 308 da região administrativa do Recanto das Emas - DF de forma indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global, no valor total de R\$ 79.014,30 (setenta e nove mil quatorze reais e trinta centavos), com dotação orçamentária conforme Nota de Empenho nº 2023NE00418; Do Prazo: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias e o prazo de execução de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura pelas partes. Data de Assinatura: 20 de novembro de 2023. Signatários: Pelo Distrito Federal/Administração do Recanto das Emas: Carlos Dalvan Soares de Oliveira, e pela contratada: Victor Andrade Pocceschi.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Ordem de Serviço nº 34, de 18 de maio de 2023, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2023, TORNA PÚBLICO que realizará às 09h30min do dia 11 de dezembro de 2023, em seu Edifício Sede situado à Avenida Recanto das Emas, Centro Urbano Área Especial 02 Recanto das Emas - DF, procedimento de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2023 CPL/RA/REC, processo SEI nº 00145-00001198/2023-17, do tipo menor preço e sob o regime de execução de empreitada por preço global, objetivando selecionar e contratar empresa especializada para execução de obra de construção de 05 (cinco) parquinhos infantis em praças públicas das quadras 104, 405, 802, 300 e 310 da região administrativa do Recanto das Emas - DF, dividida em 02 (dois) lotes: Lote 01: construção de 03 (três) parques infantis sendo um na praça pública da quadra 104, entre os conjuntos 09 e 23, 01 (um) na quadra 405, entre os conjuntos 09 e 23, e 01 (um) na quadra 802, entre os conjuntos 09 e 23, no valor estimado de R\$ 234.746,53 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos); e Lote 02: construção de 02 (dois) parques infantis sendo 01 (um) na praça pública da quadra 300, entre os conjuntos 09 e 23 e 01 (um) na praça da quadra 310 entre os conjuntos 06 e 09, no valor estimado de R\$ 161.799,49 (cento e sessenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos) todos da região administrativa do Recanto das Emas - DF. O prazo de execução da obra será de 30 (trinta) dias. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos em nossa página na internet no endereço eletrônico www.recanto.df.gov.br ou pessoalmente nesta Administração Regional. A autenticação de documentos não será realizada no dia do certame, devendo, portanto, os licitantes comparecerem com antecedência à esta Administração. Contato por meio dos telefones: (61) 99806-2230 e (61) 9935-5882, entre as 09:00h e 12:00h e 14:00h as 17:00h ou por e-mail: cpl@recanto.df.gov.br.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

Processo: 00309-00000183/2023-85. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO e COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. Fundamento Legal: Artigo 75, IX, da lei 14.133/2021. Objeto: Execução dos serviços de eficiência de iluminação pública, com a substituição de 821 conjuntos de luminárias com tecnologia HID em tecnologia LED, que serão realizados nos seguintes endereços: SIA Trechos 01 a 04; Trechos 05, 06 e 17; Área Lateral e acessos à Feira dos Importados do SIA, localizadas na Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento - RA-SIA, conforme Projeto Básico - RA-SIA/COEX/DILOB(120825952). Data da assinatura: 01 de novembro de 2023. Valor: R\$ 809.041,19 (oitocentos e nove mil quatrocentos e um reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa: 33.90.39; Programa de Trabalho: 15.752.6209.8507.0027; Fontes de Recursos: 120 e 183; Notas de Empenho: 2023NE00156 e 2023NE00157. MODALIDADE: Global. Signatários: Pelo Distrito Federal: RAPHAEL EUGÊNIO MARQUES HONORATO ASSUNÇÃO, na qualidade de Administrador Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, e pela Contratada: EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, representante da Companhia Energética de Brasília.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49.139

Processo: 00367-00000154/2022-75. Contrato: nº 049139/2023 - RA- XXXI decorrente da Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso IX da Lei 14.133/21. Firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional da Fercal e a empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, doravante denominada Contratada, CNPJ nº

00.070.698/0001-11, em 09/11/2023. Objeto: execução do serviço referente a Expansão-Melhoria de Iluminação Pública, DF-326 - Quadra Poliesportiva da Comunidade do Lobeiral - Fercal/DF, PROJETO 2023-CEB-0122-RDL-1 (113875859), com instalação de 08 (oito) - Luminárias LED e demais itens contidos na Planilha Orçamentária (113875710) e especificações técnicas apresentadas no processo n.º 00367-00000154/2022-75. Valor total do contrato: R\$ 42.192,39 (quarenta e dois mil cento e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), Unidade Gestora 190133, gestão 00001, unidade orçamentária 09135, programa de trabalho 15.752.6209.1836-0003, Fonte de Recurso 100; Natureza da Despesa 44.90.51. Vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no DODF. Legislação: Lei 14.133/21 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Fernando Gustavo Lima da Silva Madeira na qualidade de Administrador Regional e, pela Contratada, Edison Antônio Costa Brito Garcia na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50.411

Processo: 00367-00000326/2023-91. Contrato: n.º 050411/2023 - RA- XXXI decorrente da Licitação Carta-Convite n.º 01/2023 prevista na Lei 8.666/93. Firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional da Fercal e a empresa Mussa Construtora EIRELI, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 28.753.538/0001-96, em 22/11/2023. Objeto: reforma da quadra poliesportiva na comunidade da Rua do Mato - Fercal/DF conforme especificações técnicas apresentadas no processo n.º 00367-00000326/2023-91. Valor total do contrato: R\$ 206.857,45 (duzentos e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), Unidade Gestora 190133, gestão 00001, unidade orçamentária 09135, programa de trabalho 27.812.6206.3048-0059, Fonte de Recurso 100; Natureza da Despesa 44.90.51. Vigência de 180 dias, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Fernando Gustavo Lima da Silva Madeira na qualidade de Administrador Regional e, pela Contratada, Aldir Melo da Silva na qualidade de Procurador.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Arniqueira, por meio da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Ordem de Serviço n.º 19, de 29 de agosto de 2023, publicada no DODF n.º 169, de 05 de setembro de 2023, pág. 27, alterada por meio da Ordem de Serviço n.º 31, de 14 de novembro de 2023, publicada no DODF n.º 216, de 21 de novembro de 2023, pág. 32, TORNA PÚBLICO O AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL para locação de imóvel para a sede desta Administração Regional de Arniqueira - RA XXXIII, devendo o aluguel ser pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável de acordo com a legislação vigente e o interesse das partes, desde que atenda às especificações contidas no Edital de Chamamento Público n.º 02/2023, objeto do Processo Administrativo SEI n.º 04022-00000480/2023-61. O imóvel deve ter no mínimo 700 m² (setecentos metros quadrados) destinados à área administrativa, acomodando as unidades físicas, e aproximadamente 500 m² (quinhentos metros quadrados) de área destinada ao pátio de serviços (caminhões e tratores), depósito de material e apoio. O imóvel deve estar localizado na Região Administrativa de Arniqueira - RA XXXIII. As propostas comerciais deverão ser entregues na sede da Administração Regional de Arniqueira, localizada no Setor Habitacional Arniqueira - SHA Conjunto 04 Área Especial 01, CEP 71.994-010, tendo como destinatário a Comissão Permanente de Licitação, no período das 09 horas às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados). O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023, do PROJETO BÁSICO Nº 02 e do CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Nº 02 que norteiam a pretendida contratação, podendo também ser obtidos através do endereço eletrônico: <https://arniqueira.df.gov.br/>. A proposta deverá ser direcionada à Presidente da Comissão, em envelope fechado, devidamente identificado, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone e e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. Esta Administração Regional reserva-se ao direito de optar pelo imóvel que melhor atender o interesse público e ofertar o menor preço, dentro das especificações legais. Responsáveis pela condução dos procedimentos administrativos: membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela ordem de serviço supramencionada. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital podem ser obtidas pelos telefone: (61) 99278-9029, ou via e-mail: cpl@arniqueira.df.gov.br

TELMA RUFINO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I

EDITAL Nº 12, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT n.º 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria n.º 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei n.º 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo n.º 12 do Decreto n.º 37256 de 15 de abril de 2016, torna público a lavratura do(s) Auto(s) de Infração, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e n.º do auto: 04034-00014421/2023-86, CAMPEÁ AGRONEGOCIOS LTDA, 18.941.564/0001-94, AI 4536/2023. Cientifica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar n.º 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no Inciso I do artigo n.º 10 da Lei Complementar do DF n.º 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei n.º 4.567, de 09 de maio de 2011.

FANUEL DE OLIVEIRA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44.422/2021

Processo n.º 00040-00010030/2021-18. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa SEMPRE ALERTA AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) revisar os valores contratados, a partir de 09/09/2021, observando a incidência da prescrição quinquenal do transitado em julgado em 02/06/2021, com base no Tema n.º 72 do Supremo Tribunal Federal (STF), que declarou a inconstitucionalidade da incidência de contribuição previdenciária a cargo do empregador sobre o salário maternidade, conforme orientação jurídica proferida no Parecer Referencial n.º 40/2023 - PGDF/PGCONS, cuja diferença aferida resulta no valor de R\$ 2.233,96 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos) para o período de 09/09/2021 a 31/10/2022; b) revisar os valores contratados, a partir de 01/11/2022, nos termos da Instrução Normativa n.º 2.110/2022, oriunda da Receita Federal do Brasil (RFB), que retirou da base de cálculo para fins de incidência das contribuições sociais previdenciárias a remuneração paga pelo empregador ao empregado nos 15 (quinze) primeiros dias que antecedem o auxílio por incapacidade temporária, conforme orientação jurídica proferida no Parecer Referencial n.º 40/2023 - PGDF/PGCONS e na Nota Jurídica N.º 311/2023 - SEPLAD/GAB/AJL/ULIC, cuja diferença aferida resulta no valor de R\$ 832,82 (oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos) para o período de 01/11/2022 a 31/12/2022; c) repactuar os valores contratados, em atendimento a Cláusula Quinta do Contrato e a Instrução Normativa n.º 05/2017-SEGES/MPDG e alterações, recepcionada pelo Decreto Distrital n.º 38.934/2018, e, nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho/2023 celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF, registrada no MTE, em 20/01/2023, sob o número DF000037/2023, com vigência a partir de 01/01/2023; c.1) a partir de 01/01/2023, passa o valor anual do contrato de R\$ 5.368.328,16 (cinco milhões, trezentos e sessenta e oito mil trezentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos) para o montante de R\$ 5.699.220,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa e nove mil e duzentos e vinte reais), que corresponde a um acréscimo de aproximadamente 6,16%, no valor anual contratado; c.2) para fins de pagamento da repactuação, referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, o valor efetivamente devido será de R\$ 330.891,84 (trezentos e trinta mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). DO VALOR: o valor anual do contrato é de R\$ 5.699.220,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa e nove mil e duzentos e vinte reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III - Natureza da Despesa: 33.90.37; IV - Fonte de Recurso: 100. O empenho é no valor de R\$ 805.826,84 (oitocentos e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho n.º 2023NE22197, emitida em 23/11/2023, sob o evento n.º 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura, porém, os efeitos financeiros: a) da Revisão, cláusula 2.1 deste Termo, retroagem à 09/09/2021, com base no Tema n.º 72 do Supremo Tribunal Federal (STF) e no Parecer Referencial n.º 40/2023 - PGDF/PGCONS; b) da Revisão, cláusula 2.2 deste Termo, retroagem à 01/11/2022, conforme art. 277, da Instrução Normativa n.º 2.110/2022; e c) da Repactuação, cláusula 2.3 deste Termo, retroagem à 01/01/2023, nos termos da Instrução Normativa n.º 02/2008 - SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto Distrital n.º 36.063/2014. DA ASSINATURA: 28/11/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e pela CONTRATADA: FABIANE FELIX DE ARAUJO, na qualidade de Sócia Titular da Empresa.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45.717/2022

Processo: 00040-00005813/2021-80. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, na qualidade de CONTRATANTE, e o INSTITUTO AOCP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.667.012/0001-53, doravante denominada CONTRATADA. DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/02/2024 a

09/02/2025. DA VIGÊNCIA: o Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DOS SIGNATÁRIOS: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração, pela CONTRATANTE e; LILIAN RAVAGNANI CAMILO, Diretora Presidente, pela CONTRATADA.

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA DE ATACADO E GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

NOTIFICAÇÃO - USO INDEVIDO DOS CARTÕES SÊNIOR, ESTUDANTIL, MOBILIDADE, VALE-TRANSPORTE E FUNCIONAL

O Banco de Brasília S/A notifica 31 (trinta e um) usuários do Cartão Sênior e 1 (um) usuário do Cartão Estudantil, 3 (três) usuários do Cartão Funcional, 3 (três) usuários do Cartão Vale-Transporte e 2 (dois) usuários do Cartão Mobilidade , do Transporte Público do Distrito Federal, quanto à abertura de Processo Administrativo para apuração de uso indevido. Os usuários têm o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa, a contar da data desta publicação. A relação completa encontra-se disponível no site <https://mobilidade.br.com.br/#comunicados>.

SAULO NACIF ARAUJO
 Superintendente de Mobilidade

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2020
 Processo: 04001-0000032/2021-06. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 18/2020 e alterar a Cláusula Décima Terceira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE03057, emitida em 16/11/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/12/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023. Pelo INAS/DF, GABRIELA MONICI SOUZA DO NASCIMENTO, Diretora-Presidente Substituta, e pela CREDENCIADA, ALLAN CHRISTIAN CARDOZO CEMBRANEL e MARCO PAULO DOS SANTOS ASSIS, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2020
 Processo: 04001-0000019/2021-49. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA CRESCER HUMANIZADA EM PSIQUIATRIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 19/2020 e alterar a Cláusula Décima Terceira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE02990, emitida em 13/11/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/12/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023. Pelo INAS/DF, GABRIELA MONICI SOUZA DO NASCIMENTO, Diretora-Presidente Substituta, e pela CREDENCIADA, NAZICA BARBOSA GOMES NASCIMENTO, Representante da Empresa.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03067
 Processo: 04001-00003828/2023-74. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF e a empresa FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA, CNPJ 37.124.240/0001-08. OBJETO: Aquisição do medicamento NABIX "FULL SPECTRUM" 10.000MG DE CANIBIDIOL EM 100ML (100MG/ML DE CBD E 3MG/ML DE THC), conforme procedimento licitatório por inexigibilidade da Ata de Registro de Preços nº 01/2023. VALOR: R\$ 24.640,00 (vinte e quatro mil seiscientos e quarenta reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. DATA DO EMPENHO: 16/11/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03068
 Processo: 04001-00003828/2023-74. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, e a empresa HEMPEDS MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 22.989.799/0001-23. OBJETO: Aquisição do medicamento RSHO-X Profissional 6000mg de CBD Isolado em 30ml (200mg/ml de CBD), conforme procedimento licitatório por inexigibilidade da Ata de Registro de Preços nº 02/2023. VALOR: R\$ 32.781,08 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e um reais e oito centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. DATA DO EMPENHO: 16/11/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 500/2021
 Processo: 04001-00000448/2022-05. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CENTRO CLÍNICO ALPHA PSICOLOGIA E SAÚDE LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 500/2021 e alterar a Cláusula Décima Terceira. DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE02993, emitida em 13/11/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/12/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023. Pelo INAS/DF, GABRIELA MONICI SOUZA DO NASCIMENTO, Diretora-Presidente Substituta, e pela CREDENCIADA, MAYARA CARLA HORA DE MACEDO GURGEL, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 501/2021
 Processo: 04001-00000449/2022-41. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e JK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 501/2021 e alterar a Cláusula Décima Quarta. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE03006, emitida em 13/11/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/12/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023. Pelo INAS/DF, GABRIELA MONICI SOUZA DO NASCIMENTO, Diretora-Presidente Substituta, e pela CREDENCIADA, JOHN SUNG HWAN KIM, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 544/2022
 Processo: 04001-00002361/2022-64. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e A ÁTRIOS CARDIOLOGIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 544/2022 e alterar a Cláusula Décima Terceira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE03025, emitida em 14/11/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/12/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023. Pelo INAS/DF, GABRIELA MONICI SOUZA DO NASCIMENTO, Diretora-Presidente Substituta, e pela CREDENCIADA, VINICIUS MOREIRA DE QUEIROGA, Representante da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 096/2019. SIGGO: 39887. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRO BRASILEIRO DA VISÃO CBV, CNPJ nº 06.160.688/0001-53. Objeto: conceder o reajuste contratual conforme edição da Portaria GM/MS Nº 1.388 DE 09/06/2022 (104850420), no valor de R\$ 2.188.416,00 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais), conforme Nota Técnica 43 (105628968), com aplicação a partir de 01/07/2022. Com o reajuste, o valor anual passa de R\$ 8.177.604,00 (oito milhões, cento e setenta e sete mil seiscientos e quatro reais) para R\$ 10.366.020,00 (dez milhões, trezentos e sessenta e seis mil vinte reais) e o valor mensal passa de R\$ 681.467,00 (seiscientos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais) para Mensal - R\$ 863.835,00 (oitocentos e sessenta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais); O detalhamento do objeto do contrato, após o reajuste, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901, Programa de Trabalho: 10302620221452549, Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2023NE11221. Valor de empenho inicial: R\$2.188.416,00 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais). Emitido em 23/10/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES, Processo 00060- 00349079/2019-79. Data de Assinatura: 28/11/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 29/11/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047967/2022. SIGGO Nº 047967. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BML HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 27.187.758/0001-37. Objeto: retificar o subitem 5.1, CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, referente ao Contrato Administrativo Nº 047967/2022-SES-DF (100726887), conforme segue: Onde se lê: " 5.1. O valor total do contrato é de R\$51.888,88 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3/4	34753	420943	FIXADOR EXTERNO LINEAR 300 mm para fêmur - inclui pino de Schanz (monoplanar simples, grande), com, no mínimo 2 (duas) barras.	CJ	96	R\$ 347,80	R\$ 33.388,80
5/6	34657	420943	FIXADOR EXTERNO LINEAR 350 mm para fêmur - inclui pino de Schanz (monoplanar simples, grande), com, no mínimo 2 (duas) barras.	CJ	50	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 51.888,88							

Leia-se:

" 5.1. O valor total do contrato é de R\$51.888,80 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3/4	34753	420943	FIXADOR EXTERNO LINEAR 300 mm para fêmur - inclui pino de Schanz (monoplanar simples, grande), com, no mínimo 2 (duas) barras.	CJ	96	R\$ 347,80	R\$ 33.388,80
5/6	34657	420943	FIXADOR EXTERNO LINEAR 350 mm para fêmur - inclui pino de Schanz (monoplanar simples, grande), com, no mínimo 2 (duas) barras.	CJ	50	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
VALOR TOTAL GERAL							R\$ 51.888,80

Acrescer 35 (trinta e cinco) FIXADORES EXTERNO LINEAR 350 mm para fêmur, equivalente a 24,95722% do valor inicial atualizado do contrato, no valor de R\$12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais), nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93. Com o acréscimo, o valor do contrato passa de R\$ 51.888,80 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 64.838,80 (sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Os quantitativos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5/6	34657	420943	FIXADOR EXTERNO LINEAR 350 mm para fêmur - inclui pino de Schanz (monoplanar simples, grande), com, no mínimo 2 (duas) barras.	CJ	35	R\$ 370,00	R\$ 12.950,00
VALOR TOTAL GERAL							R\$ 12.950,00

O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260160002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2023NE11738. Valor de empenho inicial: R\$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais). Emitido em: 25/11/2022. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00470468/2022-68. Data de Assinatura: 28/11/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: DANIEL BURNI VERÇOSA. Publicação do Ajuste Original: 02/12/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 50302/2023. SIGGO Nº 50302. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DISTRITO FEDERAL e a empresa N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 28.634.818/0001-85. Objeto: a aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos (Bebedouro, Fogão, Refrigerador, Televisão, Ar Condicionado), a fim de atender às demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. Vigência: de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura. Valor do Contrato: R\$ 5.860,00 (cinco mil oitocentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285170052. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2023NE12971. Valor de empenho inicial: R\$ 5.860,00 (cinco mil oitocentos e sessenta reais). Emitido em: 23/11/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00475045/2023-15. Data de Assinatura: 28/11/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: Welber Ferreira de Sá

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 050303/2023. SIGGO Nº 050303. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 28.634.818/0001-85. Objeto: a aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos (Bebedouro, Fogão, Refrigerador, Televisão, Ar Condicionado), a fim de atender às demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. Vigência: de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura. Valor do Contrato: R\$ 2.752,00 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285170052. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2023NE13068. Valor de empenho inicial: R\$ 2.752,00 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais). Emitido em: 27/11/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00475073/2023-32. Data de Assinatura: 28/11/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: Welber Ferreira de Sá

EDITAL Nº 32, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTE/ORIENTADOR PERMANENTE PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS PARA A SAÚDE DA FEPECS/ESCS (PPGCS/FEPECS/ESCS).

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de

Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e o art. 72 do Regimento Interno da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), aprovado pela Instrução FEPECS nº 4, de 21 de junho de 2002, publicada no DODF nº 216, de 11 de novembro de 2002; e considerando o Processo Seletivo para formação de banco de credenciamento de Docente/Orientador Permanente para o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências para a Saúde da FEPECS/ESCS (PPGCS/FEPECS/ESCS), objeto do Edital Normativo nº 29, de 30 de outubro de 2023, publicado no DODF nº 204, de 31 de outubro de 2023, págs. 60-64, Processo SEI-GDF nº 00064-00004093/2023-10, resolve:

1. HOMOLOGAR, na forma do ANEXO ÚNICO, o resultado final do Processo Seletivo.

1.1. A relação dos candidatos obedece a seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, resultado da primeira etapa, pontuação total da segunda etapa e classificação final.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ANEXO ÚNICO

1, Ana Claudia Morais Godoy Figueiredo, Homologado, 4845, 1º; 9, Manuela Costa Melo, Homologado, 3480, 2º; 7, Luciana Melo de Moura, Homologado, 2040, 3º; 2, Elisabete Mesquita Peres de Carvalho, Homologado, 910, 4º; 8, Luz Marina Alfonso Dutra, Homologado, 610, 5º.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE12969

PROCESSO: 00060-00151293/2022-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PHARMEDICE MANIPULACOES ESPECIALIZADAS LTDA - ME. CNPJ Nº 10.461.807/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENILEFRINA (CLORIDRATO) SOLUCAO OFTALMICA 10 % FRASCO CONTA-GOTAS 5 ML (MANIPULADO), conforme Dispensa de Licitação nº 113/2023 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM002236 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004952. VALOR: R\$ 1.925,00 (um mil novecentos e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/11/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE12998

PROCESSO: 00060-00558494/2023-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS SA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERIPARATIDA SOLUCAO INJETÁVEL 250 MCG/ML CARPULE 2,4 A 3,0 ML + SISTEMA DE APLICACAO, conforme Ata de Registro de Preço nº 62/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005780 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004892. VALOR: R\$ 840.284,56 (oitocentos e quarenta mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/11/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE12999

PROCESSO: 00060-00557972/2023-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA (COMPLETO), ESTÉRIL., conforme Ata de Registro de Preço nº 298/2022-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005771 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004882. VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/11/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE13000

PROCESSO: 00060-00557972/2023-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA (COMPLETO), ESTÉRIL., conforme Ata de Registro de Preço nº 298/2022-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005771 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004882. VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/11/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE13001

PROCESSO: 00060-00556464/2023-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OCTREOTIDA PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 20 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 62/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005763 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004876. VALOR: R\$ 396.603,05 (trezentos e noventa e seis mil seiscentos e três reais e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/11/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE13002
PROCESSO: 00060-00555580/2023-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NAPROXENO COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 223/2022-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005755 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004868. VALOR: R\$ 1.488,00 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/11/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE13004
PROCESSO: 00060-00558069/2023-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 11.367.967/0001-22. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METOTREXATO SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 055/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005772 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004883. VALOR: R\$ 774,75 (setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/11/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE13007
PROCESSO: 00060-00488765/2023-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARECOXIBE PO LIOFILIZADO 40 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 223/2022-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005041 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004244. VALOR: R\$ 257.098,60 (duzentos e cinquenta e sete mil noventa e oito reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/11/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE13008
PROCESSO: 00060-00555499/2023-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. CNPJ Nº 04.063.331/0001-21. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA FLEXÍVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 21/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005754 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004865. VALOR: R\$ 14.221,26 (quatorze mil duzentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/11/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE13009
PROCESSO: 00060-00540209/2023-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 309/2022-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005598 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004733. VALOR: R\$ 111.484,00 (cento e onze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/11/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE13010
PROCESSO: 00060-00548113/2023-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NALTREXONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 024/2023-K e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005658 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004776. VALOR: R\$ 343.067,40 (trezentos e quarenta e três mil sessenta e sete reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/11/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE13012
PROCESSO: 00060-00508587/2023-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 50.247.071/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Lente intraocular dobrável constituída de peça única e outras, conforme Ata de Registro de Preço nº 261/2022-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005485 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004640. VALOR: R\$ 29.890,00 (vinte e nove mil oitocentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/11/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE13014
PROCESSO: 00060-00551909/2023-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VFB BRASIL LTDA. CNPJ Nº 30.949.099/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACICLOVIR POMADA OFTALMICA 0,03 G/G BISNAGA 4,5 G, conforme Ata de

Registro de Preço nº 124/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005712 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004828. VALOR: R\$ 668,16 (seiscentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/11/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE13016
PROCESSO: 00060-00551095/2023-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NEXOMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 17.085.673/0001-94. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Fio maleável de cerclagem, material aço inoxidável, diâmetro 0,8 mm, comprimento 100 cm, tipo descartável, autoclavável e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº 050/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005706 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004821. VALOR: R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/11/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE13017
PROCESSO: 00060-00551013/2023-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DILTIAZEM (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 60 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 283/2022-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005702 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004818. VALOR: R\$ 10.420,00 (dez mil quatrocentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/11/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE13018
PROCESSO: 00060-00550975/2023-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANFOTERICINA B (LIOSSOMAL) PÓ LIOFILIZADO INJETAVEL 50 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 123/2023-I e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005701 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004819. VALOR: R\$ 680.200,00 (seiscentos e oitenta mil e duzentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/11/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE13019
PROCESSO: 00060-00550931/2023-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DORZOLAMIDA (CLORIDRATO) SOLUCAO OFTALMICA 2 % FRASCO 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 35/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005696 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004813. VALOR: R\$ 19.880,00 (dezenove mil oitocentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/11/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE13020
PROCESSO: 00060-00550025/2023-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLANZAPINA COMPRIMIDO 5MG (FRASCO OU BLISTER), conforme Ata de Registro de Preço nº 015/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005683 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004799. VALOR: R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/11/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE13031
PROCESSO: 00060-00550252/2023-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PONATINIBE CLORIDRATO COMPRIMIDO REVESTIDO 15 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 282/2022-F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005688 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004804. VALOR: R\$ 126.108,00 (cento e vinte e seis mil cento e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/11/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE13033
PROCESSO: 00060-00549836/2023-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AG COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 13.944.402/0001-96. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, INFANTIL, BRANCA, , conforme Ata de Registro de Preço nº 49/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM005681 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM004797. VALOR: R\$ 1.622,88 (um mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/11/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE13045

PROCESSO: 00060-00539074/2023-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 37.844.479/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA POLIDIOXANONA MONOFILAMENTAR 6-0, 75CM, COM 2 AGULHAS DE 0,90 A 1,3CM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA., conforme Ata de Registro de Preço nº 296/2022-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005579 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004714. VALOR: R\$ 5.120,64 (cinco mil cento e vinte reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/11/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE13046

PROCESSO: 00060-00520783/2023-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VFB BRASIL LTDA. CNPJ Nº 30.949.099/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CITRATO DE POTASSIO COMPRIMIDO 10 MEQ, conforme Ata de Registro de Preço nº 019/2023-G e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005510 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004657. VALOR: R\$ 710,40 (setecentos e dez reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/11/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE13047

PROCESSO: 00060-00560136/2023-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 09.192.829/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UROFOLITROPINA ALTAMENTE PURIFICADA INJETAVEL 75 UI FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 75/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005803 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004912. VALOR: R\$ 25.822,00 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/11/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE13048

PROCESSO: 00060-00551252/2023-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HYPOFARMA-INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA. CNPJ Nº 17.174.657/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROPIVACAINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 7,5MG/ML AMPOLA OU FRASCO AMPOLA 20ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 41/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005704 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004820. VALOR: R\$ 9.732,50 (nove mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/11/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE13049

PROCESSO: 00060-00551373/2023-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 026/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005707 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004823. VALOR: R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/11/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores; Considerando ser a saúde dever do Estado; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00175283/2021-61	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 34.275,92

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PDPAS/HRT, PDPAS/HRSAM e PDPAS/APS SRSSO

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao

inciso IX, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 200, de 16 de junho de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, TORNA PÚBLICO o resultado das DISPENSAS DE LICITAÇÃO no âmbito do PDPAS/HRT, PDPAS/SAMAMBAIA e PDPAS/APS (SRSSO), para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, no período de 16/11/2023 a 22/11/2023.

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006529, Processo SEI n.º 00060-00454577/2023-19, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ART MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.217.117/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08001380 - ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais).

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006532, Processo SEI n.º 00060-00506937/2023-75, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ: 36.257.530/0001-67, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34646 - HASTE BLOQUEADA FEMURAL CURTA, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 6.240,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais).

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006532, Processo SEI n.º 00060-00506937/2023-75, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ: 36.257.530/0001-67, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34647 - HASTE BLOQUEADA FEMURAL LONGA ESQUERDA, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais).

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006532, Processo SEI n.º 00060-00506937/2023-75, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ: 36.257.530/0001-67, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34649 - HASTE BLOQUEADA FEMURAL LONGA DIREITA, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais).

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006540, Processo SEI n.º 00060-00522983/2023-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 21.297.758/0001-03, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90519 - FOLINATO DE CALCIO CAPSULA OU COMPRIMIDO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006540, Processo SEI n.º 00060-00522983/2023-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 21.297.758/0001-03, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90099 - CLINDAMICINA (CLORIDRATO) CAPSULA 300 MG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 5.232,00 (Cinco mil, duzentos e trinta e dois reais).

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006540, Processo SEI n.º 00060-00522983/2023-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AM-WFC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 48.027.570/0001-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 203437 - CARVAO ATIVADO PO FRASCO OU ENVELOPE 25G (MANIPULADO), para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.399,20 (Mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006542, Processo SEI n.º 00060-00522438/2023-25, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa J. J. T. AMARAL COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 25.290.348/0001-91, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90841 - ATROPINA (SULFATO) SOLUCAO OFTALMICA 1 % FRASCO 5 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 747,00 (Setecentos e quarenta e sete reais).

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006542, Processo SEI n.º 00060-00522438/2023-25, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 01.640.262/0001-83, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34674 - MITOMICINA PÓ LIOFILIZADO 0,04% 2,5 ML FRASCO AMPOLA (MANIPULADO), para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.575,00 (Mil, quinhentos, setenta e cinco reais).

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006542, Processo SEI n.º 00060-00522438/2023-25, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CITOPHARMA

MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 01.640.262/0001-83, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90985 - NITRATO DE PRATA SOLUCAO OFTALMICA 1 % FRASCO 2,5 A 5,0 ML (MANIPULADO), para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.759,00 (Mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006542, Processo SEI n.º 00060-00522438/2023-25, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 01.640.262/0001-83, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 8757 - RETINOL (ACETATO) + AMINOACIDOS + DL-METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTALMICA (10000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG)/G BISNAGA 3,5 G, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006542, Processo SEI n.º 00060-00522438/2023-25, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90347 - TOBRAMICINA + DEXAMETASONA POMADA OFTALMICA 0,3 % + 0,1 % BISNAGA 3,5 G, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 433,20 (Quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos).

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006542, Processo SEI n.º 00060-00522438/2023-25, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90845 - TROPICAMIDA SOLUCAO OFTALMICA 10 MG/ML FRASCO 5 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais).

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006542, Processo SEI n.º 00060-00522438/2023-25, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa INMED HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ: 34.551.834/0001-07, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90858 - HIDROXIPROPILMETILCELULOSE (HPMC) A 2%. Aplicação: cirurgia de catarata, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 7.575,00 (Sete mil quinhentos e setenta e cinco reais).

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006542, Processo SEI n.º 00060-00522438/2023-25, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa INMED HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ: 34.551.834/0001-07, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90342 - ACIDO POLIACRILICO (CARBÔMER) GEL LIQUIDO OFTALMICO 2 MG/G OU 3 MG/G BISNAGA 10 G, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassado - deserto.

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006542, Processo SEI n.º 00060-00522438/2023-25, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90849 - TIMOLOL SOLUCAO OFTALMICA 0,5 % FRASCO 5 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassado - deserto.

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006542, Processo SEI n.º 00060-00522438/2023-25, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35139 - FRAGMENTADOR E EXTRATOR PERCUTÂNEO 16GX 15 CM, TIPO PONTA PARA CORTE DE BIÓPSIA HISTOLÓGICA, COM MECANISMO DE DISPARO AUTOMÁTICO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E METAL. ESTÉRIL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 7.820,40 (Sete mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos).

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006542, Processo SEI n.º 00060-00535509/2023-50, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 10263 - SOLUCAO DE RINGER (CLORETOS DE Na, K, Ca) + LACTATO (SODICO) SOLUCAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 7.820,40 (Sete mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos).

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 37/2023, Processo SEI n.º 00060-00550966/2023-74, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MELO & PINHEIRO LTDA - CNPJ: 02.629.342/0001-09, cujo objeto é SERVIÇO DE REPARO DE MAMÓGRAFO DIGITAL MARCA FUJIFILM, MODELO AMULET INNOVALITY, SÉRIE Nº 86722061, CHAPA PATRIMONIAL 1457455, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais).

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006549, Processo SEI n.º 00060-00496704/2023-57, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 21.297.758/0001-03, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36048 - LUVIA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.540,00 (Mil, quinhentos e quarenta reais).

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006549, Processo SEI n.º 00060-00496704/2023-57, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 21.297.758/0001-03, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36169 - LUVIA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006549, Processo SEI n.º 00060-00496704/2023-57, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 21.297.758/0001-03, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36052 - LUVIA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 770,00 (Setecentos e setenta reais).

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006549, Processo SEI n.º 00060-00496704/2023-57, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35766 - LUVIA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "PP", para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006551, Processo SEI n.º 00060-00550612/2023-20, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 95617 - TUBO PORTA-LAMINAS EM POLIPROP.C/FECH.HERMET. CAP.3 LAMINAS, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.052,00 (Dois mil e cinquenta e dois reais).

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006551, Processo SEI n.º 00060-00550612/2023-20, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 23063 - AGAR SCREENING, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassada, por regularização de estoque central.

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006551, Processo SEI n.º 00060-00550612/2023-20, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 16050 - PLACA PRONTA PARA USO BIPARTIDA ÁGAR CLED / MAC CONKEY, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassada, por regularização de estoque central.

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006551, Processo SEI n.º 00060-00550612/2023-20, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 95273 - PLACA PRONTA PARA USO AGAR SANGUE, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassada, por regularização de estoque central.

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006551, Processo SEI n.º 00060-00550612/2023-20, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 95277 - PLACA PRONTA PARA USO AGAR MAC CONKEY, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassada, por regularização de estoque central.

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006550, Processo SEI n.º 00060-00503736/2023-16, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90556 - FOSFATO DE POTASSIO SOLUCAO INJETAVEL 2 MEQ/ML AMPOLA 10, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassada -deserto.

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006550, Processo SEI n.º 00060-00503736/2023-16, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90531 - POLIVITAMINICOS OU MULTIVITAMINICOS SEM MINERAIS PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL OU SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA (USO ADULTO), para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 605,00 (Seiscentos e cinco reais).

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006552, Processo SEI n.º 00060-00546063/2023-99, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.071.866/0001-66, cujo objeto é a

adquirição do item identificado pelo Código SES 38603 - FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM NASCIDO, ATÉ 5 KG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 6.494,40 (Seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006552, Processo SEI n.º 00060-00546063/2023-99, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.071.866/0001-66, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38604 - FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO "M", ACIMA DE 5 KG., para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 4.860,80 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006552, Processo SEI n.º 00060-00546063/2023-99, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.071.866/0001-66, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38610 - FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO "G", DE 70 a 90 KG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 13.305,60 (Treze mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos).

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006552, Processo SEI n.º 00060-00546063/2023-99, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.071.866/0001-66, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38611 - FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO "XG", ACIMA DE 90 KG., para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 15.434,64 (Quinze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, que a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006552, Processo SEI n.º 00060-00546063/2023-99, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38615 - FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM NASCIDO PREMATURO, BAIXO PESO DE 2 A 3KG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassada-deserto.

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006553, Processo SEI n.º 00060-00521514/2023-85, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME - CNPJ: 15.410.164/0001-64, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 15947 - SACO DE HAMPER PARA COLETA DE ROUPA HOSPITALAR, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, que a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2030-006539, Processo SEI n.º 00060-00478775/2023-78, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34650 - FIXADOR EXTERNO CIRCULAR ILIZAROV, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassada-preço elevado.

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2730-002423, Processo SEI n.º 00060-00544901/2023-90, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 654 - METADONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 10 MG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 7.637,76 (Sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2800-000759, Processo SEI n.º 00060-00531228/2023-28, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92401 - LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,0 EM LATEX ESTERIL, para atender as necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta reais).

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2800-000759, Processo SEI n.º 00060-00531228/2023-28, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92402 - LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,5 EM LATEX ESTERIL, para atender as necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 6.960,00 (Seis mil, seiscentos e noventa reais).

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2800-000759, Processo SEI n.º 00060-00531228/2023-28, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92403 - LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 8,0 EM LATEX ESTERIL, para atender as necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 2.320,00 (Dois trezentos e vinte reais).

RATIFICO em 28 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2800-000759, Processo SEI n.º 00060-00531228/2023-28, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES

92410 - LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 6,5 EM LATEX ESTERIL, para atender as necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 3.480,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta reais).

PATRÍCIA BOTELHO DA CONCEIÇÃO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 08/2023 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna pública a realização de Dispensa Eletrônica de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, para aquisição de bens permanentes novos para a execução de atividades que exijam o transporte de cargas de grande volume e a aferição de temperatura de medicamentos na Fundação Hemocentro de Brasília, conforme especificações e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Processo 00063-0000357/2023-94. Valor Total Estimado de R\$ 2.481,06 (dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e seis centavos). Data limite de envio das propostas, por meio do Sistema Comprasnet, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, até às 07:59 horas do dia 06/12/2023. O Edital da Dispensa de Licitação encontra-se disponibilizado no sítio www.gov.br/compras ou www.fhb.df.gov.br e no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF.

EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor de Compras, Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 69, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo artigo 182 do Decreto n.º 38.631, de 20 de novembro de 2017, torna pública a retificação do Edital n.º 64, de 6 de novembro de 2023, publicado no DODF nº 208, de 7 de novembro de 2023, do Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, ofertados nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal para o 1º semestre do ano letivo de 2024, referente ao Anexo XVI - CRE PLANO PILOTO, do Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília (CEP-EMB), no quadro constante no item 2.1.9, permanecendo inalterados os demais itens:

ONDE SE LÊ:

"...Idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula..."

LEIA-SE:

"...O estudante deve estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio..." (NR)

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Nos termos na alínea "F" do art. 74, III, da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 223 e seguintes do Decreto distrital n.º 44.330/2023 e inciso III do art. 2º da Portaria SSPDF nº 09/2021, bem como, considerando os termos da Nota Jurídica N.º 265/2023 - SSP/GAB/AJL (127761967), INEXIJO a licitação, autorizo a contratação direta, realizada no procedimento constante do Processo SEI-GDF nº 00050-00010535/2023-15 em favor da empresa BIDDING CONSULTORIA ESTRATÉGICA, CNPJ nº 40.056.398/0001-00, para ministrar o curso presencial de curta duração, com a seguinte temática: Curso de Configuração Técnica 2 - Milestone XProtect (TC2), com carga horária de 21h/a (vinte e uma horas aula) objetivando à capacitação de 03 (três) servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no período de 28 a 30 de novembro de 2023, das 9:00h às 17:30h, a ser realizado no Campus Intel - Av. Chucri Zaidan, 940 - Vila Cordeiro, São Paulo - SP, 04583-110, conforme o estabelecido no Termo de Referência (126860172), no valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) e determino a publicação do presente Ato no Diário Oficial do Distrito Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o disposto no inciso II do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 228 do Decreto distrital n.º 44.330/2023, condição indispensável para a eficácia do contrato. BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Secretário Executivo de Gestão Integrada.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL DE ABERTURA Nº 32/2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste edital, e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o Edital de Resultado Preliminar da Prova de Redação, para o Concurso Público aberto pelo Edital nº 32/2023-DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Fica divulgado o resultado da PROVA DE REDAÇÃO dos candidatos que atingiram a nota prevista para a redação, conforme subitem 11.3 do Edital de Abertura nº 32/2023-DGP/PMDF, na seguinte ordem: cargo, nome, inscrição nota da prova de redação.

418 - CAPELÃO SACERDOTE DA IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA – QOPMC: Edvarde Mateus Lima Ornelas; 9260000126; 18.00.

1.1 O candidato poderá consultar individualmente sua nota por meio do link "Boletim de Desempenho da Redação", bem como a sua Folha da Versão Definitiva da Redação por meio do link "Visualizar Folha da Versão Definitiva da Redação", disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, por até 60 (dias) dias, a contar da data de publicação deste edital;

1.2. O espelho de correção das prova de redação encontra-se disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

2. Quanto à divulgação do resultado da prova de redação caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da 0h00, do dia 30/11/2023, até às 23h59, do dia 06/12/2023, observado o horário oficial de Brasília – DF.

ADRIANO ANDRÉ DOS SANTOS HENRIQUES

EDITAL Nº 150, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE REDAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO

CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE SAÚDE E CAPELÃES (CHOSC)

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA SAÚDE

QOPMS (MÉDICOS, DENTISTAS E VETERINÁRIOS)

EDITAL DE ABERTURA Nº 33/2023-DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste edital, e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o Edital de Resultado Preliminar da Prova de Redação, para o Concurso Público aberto pelo Edital nº 33/2023-DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Fica divulgado o resultado da PROVA DE REDAÇÃO dos candidatos que atingiram a nota prevista para a Redação, conforme subitem 11.3 do Edital de Abertura nº 33/2023-DGP/PMDF, na seguinte ordem: cargo, nome, inscrição nota da prova de redação.

401 - MÉDICO PSIQUIATRA – QOPMS: Agostinho Figueiredo Correa Teixeira; 8920000166; 16.50. Andrey Rocha Rocca; 8920000709; 20.00. Gustavo Oliveira Silva Santana; 8920001126; 20.00. Leonardo Ramos Helcias; 8920001565; 15.00. Leticia De Melo Barros; 8920000907; 16.00. Lucas Macedo Alves; 8920001650; 18.50. Vycitor Hugo Cabral Quixabeira Fonseca; 8920000639; 16.00.

402 - MÉDICO ORTOPEDIA – QOPMS: Andrey Aldrin Santos Paiva; 680000956; 18.50. Cassio Bousada Franco; 680000916; 15.50. Gleycon Henrique Dias Alves; 680001660; 14.50. Guilherme Vasques Bertoncini; 680000733; 19.00. Gustavo Sardinha Lisboa Leite; 680000470; 16.00. Helena Gemayel Marques; 680000217; 18.50. Landwehrle De Lucena Da Silva; 680000276; 17.50. Lucas Nogueira De Oliveira; 680000522; 17.50. Paula Beatriz Costa Gonçalves; 680000227; 18.50. Pedro Henrique De Oliveira Paolucci; 680000428; 18.00. Renan Scalon Machado; 680000396; 16.50. Taynã Moura Araújo; 680002074; 18.00. Thiago Da Silva Ribeiro; 680001776; 17.50. Vitor Araújo Gonçalves; 680001980; 16.00.

403 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGIA - QOPMS; . Glayson Soares Melo Da Costa; 690000297; 16.00. Jessica Ramos Fiel Carneiro; 690001940; 17.00. Sara Anieli Da Costa Braz Fonseca; 690000045; 17.50. Tayane Oliveira Pires; 690000220; 17.50. Thais Rodrigues Bezerra Nunes; 690000761; 17.50.

404 - MÉDICO CARDIOLOGIA – QOPMS: Állisson Filipe Oliveira Silva; 1000001472; 17.00. André Diniz Nascimento; 1000000376; 14.50. Anna Paula Guimaraes Urzedá; 1000000047; 18.00. Breno Rodrigues Lobo; 1000000089; 18.00. Danielle Caiado De Castro Dragalzew; 1000000924; 18.00. Érika Fernandes De Melo; 1000000427; 16.00. Fernanda Alves De Sousa Costa; 100000058; 18.50. Fernanda Laiza Pereira Batista; 1000001507; 17.50. Gabriela Borges De Menezes; 1000000825; 18.50. Giovana Rassi Mahamed Daher Fagotti; 1000000438; 16.50. Hanae Araújo Mourão; 1000001506; 15.50. Henrique Couto Gomide Castanheira; 1000002209; 17.50. João Edson Marques Bandeira; 1000000797; 17.50. Kaio Alves Paulino; 1000000640; 18.00. Láfis Ferreira Carrijo; 1000000050; 16.50. Larissa De Oliveira Abrantes; 100002203; 17.50. Marcus Vinicius Silva De Freitas; 1000001838; 16.00. Mariana Santos Dantas; 1000001315; 16.50. Mauro Roberto Veras Bezerra Filho; 1000001452; 17.00. Nadja Nounjain Baptista Silva; 1000001495; 19.00. Nestor Sales Martins; 1000000669; 15.00. Priscila Lorena Pereira De Assis; 1000000196; 16.50. Renato Rodrigues Medeiros; 1000001879; 18.00. Savio Melo Ferreira; 1000001772; 18.50. Tarso Xavier Magalhães; 1000001927; 16.50. Wilton Paulo De Freitas Martins Vieira; 1000001078; 17.00.

405 - MÉDICO OFTALMOLOGIA-RETINA – QOPMS: Breno Hermann Ferreira Gondim; 1330001433; 16.50. Glenda Maria Gallerani Pacheco De Rezende; 1330000466; 15.50. Murilo De Almeida Castro; 1330000857; 19.00.

406 - MÉDICO OFTALMOLOGIA-CATARATA – QOPMS: . Alexia Larissa De Souza; 1340000770; 18.00. Arthur Andrade Do Nascimento Rocha; 1340000743; 16.00. Bruna Viana Vieira; 1340001500; 17.00. Camila Viana Vieira; 1340000663; 19.00. Leticia Gonçalves Maia Prado; 1340001663; 16.00. Marina Berquó Peleja; 1340001536; 16.00. Mateus Chadud De Pádua Resende; 1340001425; 17.00. Rayssa Medeiros Léda; 1340000108; 16.50. Rodrigo Costa Tovar; 1340001212; 15.50.

407 - MÉDICO GINECOLOGIA – QOPMS: Alana Pires Da Silveira Fontenele De Menezes; 1350001931; 15.50. Aline Pimentel Caldeira; 1350001682; 17.00. Amanda Gomes Dos Santos; 1350001646; 14.50. Ana Carolina Ferreira De Sousa Seguti; 1350001172; 16.50. Ana Carolina Montes Ribeiro; 1350001966; 20.00. Anna Luisa Mesquita De Souza Vaz; 1350001440; 17.00. Bárbara Luíza Meireles Pinheiro; 1350001502; 17.00. Barbara Valadão Junqueira Leite; 1350000469; 17.50. Bruna Martins Moreira Da Silva; 1350001712; 17.50. Camilla Nogueira Cavalcante; 1350002211; 15.00. Daniela Vieira Caixeta; 1350000386; 17.00. Debora Mayrink Resende; 1350001117; 16.50. Eduarda Pedroso Barboza Mauro; 1350000410; 16.50. Gisele Bussinger Cruz; 1350001647; 16.00. Glicia Caroline Andrade Ramos Araujo; 1350001249; 15.50. Guido Silva Garcia Freire; 1350001113; 15.00. Guilherme Da Silva Fernandes; 1350000600; 18.00. Héllen Da Silva Santos Alcântara; 1350001782; 16.50. Hellen Taisa Carvalho Serpa Oliveira Silva; 1350000110; 17.50. Isabela Santos Paiva Laender Moura; 1350000204; 14.00. Izadora Rabelo Lira; 1350002195; 13.00. José Eduardo Rocha Gonçalves; 1350001444; 15.00. Julia Da Costa Barros Pedroso De Albuquerque; 1350002051; 17.00. Karyne Jorge Elias Schroff; 1350000691; 17.00. Kátia Crys Moura Oglhari; 1350000776; 16.00. Kelvin Warley Pereira Silva; 1350000436; 18.00. Leonel Issa Neto; 1350000505; 18.50. Lorena Da Silva Rosa; 1350002297; 17.00. Luiza Carina Blanco Silva; 1350001018; 17.00. Marcella Bastos Persiano; 1350000378; 16.00. Maria Augusta Rezende Rodrigues Ranulfo; 1350000254; 15.00. Mayara Duques Mascarenhas Alberti; 1350000527; 18.00. Nathalia Tavares Da Silva; 1350001366; 15.50. Nayara Santos Soares; 1350001735; 15.50. Paola De Freitas Oliveira; 1350002140; 16.00. Paulo Edson Pereira Da Rocha; 1350000922; 18.50. Priscila Moraes Galvão Souza; 1350000070; 18.00. Ramine Almeida Torreão Mota; 1350002058; 18.00. Rayana Azevedo Burgos; 1350000176; 16.00. Sara Duarte Gutierrez; 1350000216; 18.50. Stefani Laura Franco Rodrigues; 1350000701; 17.50. Yara Aguiar Serafim; 1350001846; 17.50.

408 - MÉDICO HEMATOLOGIA – QOPMS: Jacqueline Alves Felix De Freitas; 1360001573; 18.50. Luiz Guilherme Cruz Azevedo; 1360001133; 17.00. Milena Marques De Assis Duarte; 1360001437; 17.00. Rafael Fernandes Pessoa Mendes; 1360002198; 17.00. Regiane Geralda Rosa De Sales; 1360000796; 17.50. Thais Dourado Reis Nobrega; 1360000140; 18.00. Ygor Costa Barros; 1360001887; 19.00.

409 - MÉDICO ANGIOLOGIA – QOPMS: Carina Carla Alves Da Silva; 1370001493; 18.00. Eduardo Carvalho Horta Barbosa; 1370001084; 14.00. Gabriel Brom Andrade; 1370000539; 18.00. Vinicius Celente Lorca; 1370001559; 18.00.

410 - MÉDICO ONCOLOGIA CLÍNICA – QOPMS: Andre Victor Tomaz Japiassu; 1380001149; 18.00. Naira Oliveira Ferreira; 1380000771; 16.50.

411 - ODONTÓLOGO PRÓTESE DENTÁRIA – QOPMS: Hebert Sampaio De Castro; 1660000605; 17.50; . Raquel Cardoso Da Silva; 1660000010; 19.00.

412 - ODONTOLOGIA EM TEMPOROMANDIBULAR DE DOR OROFACIAL – QOPMS: Alana Oliveira Velloso; 2000000303; 17.50; . Alexia Guimaraes Ramos; 2000001896; 16.50; . Ana Caroline Rodrigues De Farias; 2000000049; 16.00; . Andrea Sousa Dos Santos; 2000000675; 17.50; . Auran Dos Santos Pessoa; 2000000573; 15.50; . Isabelle Cristina Garcia Julio; 2000001252; 19.50; . Rodrigo Mendes Fernandes; 2000000674; 15.50; . Soraya Salmanzadeh Ardestani; 2000001512; 16.50.

413 - ODONTOLOGIA EM TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL – QOPMS: Aline Gama Santos; 2010000362; 19.00; . André Luís Costa Cantanhede; 2010002067; 19.00; . Attio Augusto Guimarães Da Silva; 2010000061; 18.50; . Davison Alves Pereira; 2010000116; 16.50; . Elisa Candida Braga; 2010000005; 17.00; . Gabriel Albuquerque Guillen; 2010000473; 16.00; . Guilherme Henrique Dias Da Costa Dantas; 2010001525; 17.00; . Ingrid Esteves De Villemor Amaral; 2010002275; 14.00; . Jéssica Eduarda Nogueira Pinto; 2010000037; 19.50; . Juliana Amaral Bulcao; 2010000511; 16.50; . Lais De Oliveira Melo; 2010000910; 16.00; . Larissa Silva Vieira; 2010000072; 18.00; . Monise Mendes Arruda; 2010001883; 16.00; . Raphaela Capella De Souza Póvoa; 2010000698; 18.00; . Salmo Cortiglio; 2010001395; 18.50; . Soraya Da Silva Oliveira; 2010000350; 16.00; . Suzana Barbosa Luz; 2010001183; 17.00; . Yuri Silvestre Barbosa; 2010000656; 18.00.

414 - ODONTÓLOGO EM PERIODONTIA – QOPMS: Alexandre De Sousa De Queiroz; 2020002010; 18.50; . Danielle Leal Vieira; 2020000554; 15.50; . Emiliana Coelho Quintanilha; 2020000364; 18.00; . João Paulo Heleno Chagas De Carvalho; 2020002253; 17.00; . Larissa Costa De Moraes Pessoa (Sub Justice); 2020001805; 19.00; . Lawrence Lucas Peres; 2020000206; 19.00; . Leticia Gonçalves Ferreira; 2020002153; 16.50; . Lillian Christine Monteiro Mendonca Castro; 2020001313; 18.50; . Lucas Monteiro De Vasconcelos Alves De Souza; 2020001763; 17.50; . Lucas Raineri Capelletti; 2020001255; 20.00; . Luisa Andrade Valle; 2020001231; 18.00; . Luma Schlang Cabral Da Silveira; 2020000322; 17.00; . Manuella Dias Batista; 2020002196; 19.00; . Paulo Vitor Fernandes Braz; 2020000264; 20.00; . Philipe Costa De Moraes; 2020000034; 19.00; . Sheisa Cardoso Ferreira; 2020000353; 19.50.

415 - ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS – QOPMS: Julia Sarmento Persici; 2320000218; 19.50; . Saymon Farney Neres Pinheiro; 2320000068; 18.00; . Vanessa Reinaldo Carvalho; 2320000560; 17.00.

416 - ODONTOLÓGO CIRURGIÃO-DENTISTA (CLÍNICA GERAL) – QOPMS: Aline Ibrahim Maldonado; 2330000950; 19.00; . Amanda Ramos Rezende Brant; 2330000413; 17.00; . Amanda Soares Mendes; 2330000489; 20.00; . Ana Luiza Mustafé Silva; 2330000083; 20.00; . Ana Vitória Alves De Souza; 2330001928; 18.00; . Andréia Maria Rocha Moreira; 2330001312; 18.50; . Angélica Lopes Cordeiro Mandú; 2330000328; 18.00; . Bruna Leticia Rosa Freitas; 2330000118; 19.50; . Caio Brandão Neto; 2330000677; 16.50; . Camila Tatyane Santos De Freitas; 2330001513; 18.50; . Clenivane Silva Teixeira; 2330000275; 19.00; . Cristielli Da Silva França; 2330001030; 19.00; . Danyel Felipe Fernandes Barboza; 2330001615; 18.00; . Gabriel Henrique Campos Pinheiro; 2330002120; 14.00; . Gêssika Pacheco Cardoso; 2330000781; 15.50; . Gustavo Landim De Souza Kobayashi; 2330000286; 19.00; . Gustavo Lottermann Lorenz; 2330001639; 19.50; . Hellen Figueredo Da Silva Ferreira; 2330000317; 19.50; . Hugo Riquete Guimarães Geraldo; 2330001394; 19.00; . Isabella Alves De Souza; 2330001937; 15.00; . Isabella Vieira Assunção; 2330000643; 17.50; . Isadora Passos Maciel (Sub Judge); 2330001759; 18.50; . Isadora Peixoto Falcão; 2330000307; 17.00; . Izabela Karina Cunha E Castro; 2330002303; 17.00; . João Lucas Cintra; 2330001141; 18.50; . Juliana Da Silva Luzio; 2330001339; 17.00; . Laís Lemos Reis; 2330000567; 19.00; . Larissa Di Carvalho Melo E Silva; 2330000442; 19.00; . Larissa Ramos De Almeida; 2330001316; 16.00; . Layssa Madalena Leal Goulart; 2330001105; 16.50; . Leidy Bárbara Pereira Leite; 2330001454; 18.50; . Leticia Odaguiri Watanabe; 2330000655; 20.00; . Lorena Silva Vieira; 2330000117; 19.50; . Luan Deives Rodrigues Leite; 2330000510; 16.50; . Luana Amaral Magalhães Cecilio; 2330001431; 17.50; . Luciana Da Cruz Ribeiro Jorge; 2330000681; 14.00; . Luís Felipe Alves Rocha Fraga; 2330000805; 19.50; . Luiza Bastos Dutra; 2330000617; 18.00; . Mariana Moura Pinheiro; 2330000180; 16.50; . Mariana Urquiza Da Costa; 2330000146; 18.50; . Marília Laurentino Da Conceição Alves; 2330000644; 19.00; . Marina Mansur Ramagem; 2330000147; 16.50; . Maryana Calisto Albuquerque; 2330001432; 18.50; . Matheus Augusto Viana; 2330001518; 17.00; . Matheus Gusmão Lins De Resende Barbosa; 2330000219; 20.00; . Matheus Rodrigues Serafim Silva; 2330002276; 15.50; . Melanie Calheiros Miranda Quintella; 2330000503; 16.50; . Natália Laís Barbosa Ferreira; 2330000632; 19.50; . Nathalia Santiago Carneiro; 2330000121; 17.00; . Pâmela Dos Santos Gama; 2330001450; 16.50; . Patrícia Silva Oliveira; 2330000251; 17.50; . Pedro Dos Santos Anjo E Aguiar; 2330000636; 16.00; . Pedro Henrique Leite; 2330000239; 17.50; . Queren Hapuque De Sousa Baldacci; 2330000173; 15.00; . Rafael Oliveira Meireles; 2330001417; 15.00; . Roberta Camilla Da Silva Rodrigues; 2330000390; 17.50; . Thais De Castro Areal Chebli (Sub Judge); 2330001864; 20.00; . Theresa Rachel Xavier Soares Correia; 2330001560; 19.50; . Victoria Vieira Ferraz Paiva; 2330000249; 19.50; . Vinicius Rodrigues De Oliveira; 2330000509; 17.00; . Vinicius Silveira Nogueira Reis; 2330001456; 16.50.

417 - MÉDICO VETERINÁRIO ANIMAIS DE GRANDE PORTE (EQUINOS) – QOPMS: Anna Beatriz Veltri Peneiras; 2650001704; 17.50; . Letiana Da Silva Rehbein; 2650000557; 18.50; . Maria Luiza Arruda Kneipp; 2650000715; 14.00; . Natalia De Castro Da Silveira; 2650002261; 15.00; . Paulo Vinicius Lemes De Oliveira Caixeta; 2650000566; 19.00; . Raianny Pires Lôbo; 2650000430; 18.50; . Raphael Silva Carvalho; 2650000870; 14.00; . Teresa Souza Alves; 2650001448; 18.00.

1.1 O candidato poderá consultar individualmente sua nota através do link Boletim de Desempenho da Redação e sua Folha da Versão Definitiva da Redação através do link Visualizar Folha da versão definitiva da Redação, disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por até 60 (dias), a contar da data de publicação deste edital.

1.2. O espelho de correção das prova de redação encontra-se disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

2. Quanto à divulgação do resultado da prova de redação caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período de 00h (meia-noite), do dia 30/11/2023, até às 23h59, do dia 06/12/2023, observado o horário oficial de Brasília – DF.

ADRIANO ANDRÉ DOS SANTOS HENRIQUES

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000574

PROCESSO SEI nº 00054-00115680/2023-71 – Nota de Empenho Ordinário nº 2023NE000574, emitida em 27/10/2023, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181621730299511, Fonte de Recurso: 131016282, Natureza da Despesa: 33.90.14. Ressarcido: IURY ALMEIDA DE MEDEIROS. CNPJ: 008.***.***.25, no valor de R\$ 10.060,09. OBJETO: Ressarcimento de despesa com diárias em nome de CAP QOPM IURY ALMEIDA DE MEDEIROS, a fim de participar do curso de trânsito aplicado - CTA/PMSC, realizado na cidade de FLORIANÓPOLIS / SC, no período de 16 de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023. Prazo de Entrega 30 (dias) a partir do recebimento da NE. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000580

PROCESSO SEI nº 00054-00115680/2023-71 – Nota de Empenho Ordinário nº 2023NE000580, emitida em 27/10/2023, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181621730299511, Fonte de Recurso: 131016282, Natureza da Despesa: 33.90.93. Ressarcido: IURY ALMEIDA DE MEDEIROS. CNPJ: 008.***.***.25, no valor de R\$ 2.296,26. OBJETO: Ressarcimento de despesa com passagens aéreas em nome de CAP QOPM IURY ALMEIDA DE MEDEIROS, com destino a de FLORIANÓPOLIS / SC, no período de 16 de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023, a fim de participar do curso de trânsito aplicado - CTA/PMSC. Prazo de Entrega 30 (dias) a partir do recebimento da NE. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000632

PROCESSO SEI nº 00054-00115680/2023-71 – Nota de Empenho Ordinário nº 2023NE000632, emitida em 10/11/2023, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181621730299511, Fonte de Recurso: 131016282, Natureza da Despesa: 33.90.14. Ressarcido: IURY ALMEIDA DE MEDEIROS. CNPJ: 008.***.***.25, no valor de R\$ 10.060,09. OBJETO: Anulação de empenho para correção da classificação orçamentária pois o sistema diferencia o ressarcimento de despesas com diárias entre servidor civil e servidor militar. Prazo de Entrega 30 (dias) a partir do recebimento da NE. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nº 42/2022, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.002.530/2017.

EDITAL Nº 05/2017

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM GILSON SILVANO DA COSTA, na qualidade de Chefe em Exercício do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa RM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.373.139/0001-06, localizada no endereço: Rodovia DF 440, km 13, Núcleo Rural de Sobradinho - Brasília/DF, telefone: (61) 98500-2133 / 3034-3434, e-mail: rafaela-massouh@hotmail.com e recursoshumanos@rmclinica.net, representado por RAFAELA MASSOUH, R.G. 30***45 SESPPC-DF, CPF nº 043.***.***-47, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 42/2022, celebrado em 29 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 225 de 06 de dezembro de 2022, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 29 de novembro de 2023 e encerrando-se em 29 de novembro de 2024, com base na Cláusula 10.2 do Termo de Credenciamento, bem como no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 132, §3º, do Código Civil de 2002. O Termo de Credenciamento fica renovado a título precário, considerando as situações "em estudo" no RLE, sendo que o Credenciamento será rescindido caso seja indeferido o devido licenciamento, ou ainda, caso antes disso ocorra manifestação desfavorável da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, à qual foi submetido questionamento da situação em tela, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. GILSON SILVANO DA COSTA - Chefe, Em exercício.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2022.

TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.001.603/2013. EDITAL Nº 03/2013 O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM GILSON SILVANO DA COSTA, na qualidade de Chefe em Exercício do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa INFINITE SAÚDE HOME ASSISTÊNCIA ENFERMAGEM DOMICILIAR - LTDA, CNPJ: 35.286.751/0001-09, localizada no endereço: Quadra QS 3, EPCT LT 3,5,7 e 9, Sala 218, CEP: 71.953-000, Areal, Águas Claras-DF, e-mail: comercialinfinite@infinite.saude.com.br, representada por VALDINEI VALÉRIO DA SILVA, R.G. 71***89 PC-GO, CPF nº 669.***-53, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 34/2022, celebrado em 01 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 225 de 06 de dezembro de 2022, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 30 de novembro de 2023 e encerrando-se em 30 de novembro de 2024, com base na Cláusula 10.2 do Termo de Credenciamento, bem como no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 132, §3º, do Código Civil de 2002, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. GILSON SILVANO DA COSTA - Chefe em Exercício do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2022.

TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.001.603/2013. EDITAL Nº 03/2013 O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM GILSON SILVANO DA COSTA, na qualidade de Chefe em Exercício do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa VIP HOME CARE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA, CNPJ: 09.087.150/0005-82, localizada no endereço: QE 40, Rua 07, Lote 01, Polo de Modas, Guará II-DF, e-mail: danielle.padilha@viphomecare.com.br, representada por FERNANDO DE MATTOS,

R.G. 22.***.862 SSP-SP, CPF nº 271.*****-86, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 38/2022, celebrado em 02 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 225 de 06 de dezembro de 2022, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de dezembro de 2023 e encerrando-se em 02 de dezembro de 2024, com base na Cláusula 10.2 do Termo de Credenciamento, bem como no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 132, §3º, do Código Civil de 2002, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. GILSON SILVANO DA COSTA - Chefe em Exercício do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 45/2022, TERMO PADRÃO Nº 14/2002.PROCESSO Nº 054.001.424/2016.

EDITAL Nº 01/2016

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM GILSON SILVANO DA COSTA, na qualidade de Chefe em Exercício do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa PSICOCLÍNICA - CLÍNICA DE PSICOLOGIA PSICOTERAPIA E ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA LTDA, CNPJ: 37.120.144/0001-91, localizada no endereço: SRTVS Quadra 701, Conj. E, Bloco 02/04, nº 70, Sala 707 - Brasília/DF, telefone: (61) 3225-6571 / 98407-9234, e-mail: psicoclinica7@gmail.com, representada por CELI FERNANDES DE CARVALHO, R.G. ***.000 SSP/DF, CPF nº 602.*****-68, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 45/2022, celebrado em 13 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 231 de 15 de dezembro de 2022, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 13 de dezembro de 2023 e encerrando-se em 13 de dezembro de 2024, com base na Cláusula 10.2 do Termo de Credenciamento, bem como no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 132, §3º, do Código Civil de 2002, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. GILSON SILVANO DA COSTA - Chefe em Exercício do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

PROCESSO SEI Nº 00053-00233450/2023-11 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de conjuntos de medalhas para o "Mérito Musical Anacleto de Medeiros" do Centro de Comunicação Social do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 119.940,00; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.31; FONTE DO RECURSO: 100 FCFD. O Pregoeiro informa a ABERTURA da licitação para o dia 12/12/2023, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 99165-6310.

DANIEL FERREIRA DE PAULA
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem como o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 100.443,28 (cinquenta e sete mil quinhentos e dezoito reais e noventa e oito centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA LUCIA NORTE - CNPJ- 00.511.816/0001-80 , referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00156075/2023-88, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, Diretora de Saúde e Ordenadora de Despesas.

POLÍCIA CIVIL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

PROCESSO: 00052-00031367/2023-37. INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE TESTE IMUNOCROMATÓGRAFICO. O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Manifestação 11471 (126597840), constante do processo em referência, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, no valor de R\$ 58.806,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e seis reais), em favor da empresa IPIMED Produtos e Serviços para Saúde, para aquisição de teste imunocromatográfico, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 26/2023-PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 23 de novembro de 2023, JOSÉ WERICK DE CARVALHO, Delegado-Geral.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Manifestação 10399 (120255816), constante do processo em referência, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, no valor de R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais), em favor da empresa Athenas Treinamentos Gerenciais Ltda, para treinamento de pessoal, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 28/2023-PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. JOSÉ WERICK DE CARVALHO, Delegado-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

PROCESSO Nº 00052-00026022/2023-61. OBJETO: Aquisição de material de expediente, PAPEL SULFITE, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, formato A4, cor branca, que será utilizado em todas as unidades da Polícia Civil do Distrito Federal. Tipo: Menor Preço. Sagrou-se vencedora a empresa: MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 26.976.381/0001-32, para os itens 01 e 02 no valor total de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais). A Ata do Pregão e o Termo de Adjudicação podem ser obtidos no site www.gov.br/compras. Informações: (61) 3207-4071/4046 ou cpl@pcdf.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2023
GUSTAVO RAVIZZINI COELHO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

PROCESSO Nº 00052-00032680/2023-92. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (02 (dois) veículos novos movidos à diesel, tipo caminhões de auto socorro com plataforma hidráulica, guincho e lança tipo "asa delta", com peso bruto total homologado (PBT) mínimo de 10.000kg). TIPO: Menor Preço. Valor estimado: R\$ 1.469.830,58 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos). Natureza de Despesa: 44.90.52, Fonte: 100. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. UO: 73.901 - FCFD. UASG: 926015. Prazo de entrega: 90 dias corridos. Data limite do recebimento das propostas: 12/12/2023, às 14:00 horas. O Edital, com todos seus anexos, poderá ser obtido nos sites gov.br/compras ou www.pcdf.df.gov.br. Informações: fones: 3207-4071/4046 ou cpl@pcdf.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2023
CRISTINA JANE LETTIERI
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 16/2019

Partes: DETRAN-DF e a RCE - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMÁTICA LTDA. Processo: 00055-00019965/2019-77. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/11/2023. Data da assinatura: 25/11/2023. Das partes: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Diretor-Geral DETRAN/DF; FELIPE RIOS MOREIRA, Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

EDITAL DO II CONCURSO DE DESENHO INFANTIL "DESENHANDO O AMOR"
A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá inscrições para participação no II Concurso de Desenho Infantil intitulado "DESENHANDO O AMOR",

nos termos do artigo 28, inciso III, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas condições estabelecidas neste Edital. Os cinco melhores desenhos, escolhidos por Comissão Julgadora constituída para esse fim, farão jus à premiação descrita no presente edital, bem como a certificados emitidos pela SEAPE.

CAPÍTULO I - Do Objeto

Art. 1º O Concurso visa estreitar os laços entre as crianças e pai, mãe ou familiar que estão em processo de ressocialização (internos), bem como divulgar o trabalho da Ouvidoria da SEAPE, estreitando os laços com os usuários do serviço público de administração penitenciária. Com o tema "Desenhando o amor", os desenhos deverão retratar, de forma criativa e original, o amor que as crianças sentem pelos internos.

§ 1º Após a realização do concurso, os desenhos ou cópias coloridas, no caso dos finalistas, serão entregues aos internos que inspiraram a arte até o dia 30 de abril de 2024.

Art. 2º Poderão inscrever-se no Concurso, crianças de 2 a 11 anos que possuam um dos seguintes vínculos com os internos sob custódia da SEAPE:

I – Ser visitante com o cadastro ativo na SEAPE;

II – Ser filho, filha, irmão, irmã de interno ou interna;

III – Ser filho ou filha de visitante cadastrado(a) como companheiro ou cônjuge de interno ou interna;

IV – Ser filho ou filha de visitante cadastrado(a) que possua parentesco com o interno ou interna.

§ 1º Os pais ou responsáveis legais das crianças, deverão autorizar por escrito a sua participação no concurso, consoante termo disposto no Capítulo IX deste edital.

§ 2º É vedada a participação das crianças no concurso sem a autorização expressa de seus pais e responsáveis.

Art. 3º Na forma da Lei Civil, fica vedada a participação no Concurso de parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau de membros da Comissão Julgadora e de agentes públicos da SEAPE.

CAPÍTULO II - Das inscrições

Art. 4º As inscrições deverão ser feitas presencialmente nas Unidades Prisionais, nas Unidades da SEAPE localizadas no Na Hora, ou na sede da SEAPE, por meio de preenchimento de formulário que deverá ser entregue com o desenho.

Art. 5º O formulário de inscrição, que encontra-se no Capítulo IX presente edital, deverá obrigatoriamente incluir todas as seguintes informações, sob pena de indeferimento:

I - Nome do interno a que se destina o desenho e sua Unidade Prisional;

II - Nome completo, CPF e idade do Artista;

III – Nome completo e CPF do responsável;

IV – Endereço residencial do responsável;

V - E-mail do Responsável;

VI - Telefone de contato;

§ 1º A ausência de preenchimento de qualquer campo do formulário ou erro insanável acarretará a desclassificação do desenho e impedirá sua entrega ao destinatário (interno). Neste caso, a Ouvidoria da SEAPE entrará em contato com o telefone informado no formulário, para viabilizar a devolução do desenho ao responsável, caso ele queira, na sede da SEAPE;

§ 2º Os desenhos considerados inaptos, por infringirem as regras do presente edital serão preservados até 30 dias após a divulgação dos resultados na sede da SEAPE para retirada pelos responsáveis, sendo destruídos após este período.

Art. 6º Ao efetivar a inscrição, o candidato e seus responsáveis estarão, automaticamente, concordando com as regras do Concurso, inclusive a cessão à SEAPE do direito autoral do desenho, assim como do direito de publicação do mesmo, conforme estabelece o art. 30, parágrafo único, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III - Dos Desenhos

Art. 7º Cada concorrente poderá participar com apenas um desenho. Os desenhos poderão ser desenvolvidos em quaisquer modalidades de pintura que não apenas lápis (aquarelas, guaches, canetas hidrográficas e outros materiais), devendo ser apresentados em uma única folha de papel de desenho, de qualquer tipo, na cor branca e de formato A4.

§ 1º Por motivos de segurança, não serão permitidas técnicas de colagens, uso de tecidos e materiais diversos, sob pena de desclassificação.

Art. 8º O desenho deverá ser obrigatoriamente inédito. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação.

Art. 9º O desenho não poderá conter mais que dez palavras, caso o artista queira escrever algo.

Art. 10. Nos termos da Lei nº 5.448/2015, Ficam proibidos desenhos com os seguintes conteúdos:

I – Discriminatório contra a mulher;

II – Que incentive a violência contra a mulher;

III – Que exponha a mulher a constrangimento;

IV – Homofóbico;

V – Que represente qualquer tipo de discriminação.

CAPÍTULO IV – Da Entrega dos Desenhos

Art. 11. Os desenhos deverão ser entregues em envelopes fornecidos nos locais de entrega, juntamente com o formulário de identificação que precisará ser preenchido e assinado por um responsável.

Parágrafo único. São locais de entrega:

I – Penitenciárias do Distrito Federal I e II, localizados na DF-465 Km 4, Complexo Penitenciário da Papuda, em São Sebastião/DF;

II – Centros de Detenção Provisória I e II, localizados no Complexo Penitenciário da Papuda, em São Sebastião/DF;

III – Penitenciária Feminina do Distrito Federal, com endereço na Granja Luís Fernando, Área Esp. n. 02, Setor Leste, Gama/DF;

IV – Postos da SEAPE localizados no Na Hora/DF do Riacho Fundo I, Ceilândia, Taguatinga e Rodoviária do Plano Piloto;

V – Ouvidoria da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, na sede da SEAPE, localizada no Setor Bancário Sul Quadra 02 Bloco G, Brasília/DF.

Art.12. Os trabalhos não poderão estar amassados.

CAPÍTULO V - Prazos

Art. 13. O período para realização das inscrições e a entrega física dos desenhos será de 11/12/2023 a 29/02/2024 nos pontos de coleta.

Art. 14. Serão desconsideradas as inscrições e os desenhos recebidos após o prazo estipulado no artigo 13.

Art. 15. A Comissão Julgadora terá até 10 dias após o recebimento dos desenhos para aferir notas aos desenhos finalistas.

CAPÍTULO VI - Da Seleção

Art. 16. Recebidos os desenhos com inscrição apta, a equipe de Ouvidoria da SEAPE selecionará, dentre todos os inscritos, 20 desenhos finalistas para envio de cópias digitalizadas à Comissão Julgadora.

Art. 17. A Comissão Julgadora será integrada por até nove servidores, sendo três indicados pelo Núcleo de Fiscalização e Controle do Sistema Prisional do Ministério Público do Distrito Federal, três indicados pela Vara de Execuções Penais e três indicados pelo Gabinete da SEAPE.

§ 1º. A decisão da comissão julgadora, em quaisquer circunstâncias, será irrecorrível.

§ 2º. Não haverá remuneração financeira aos membros da Comissão Julgadora.

Art. 18. A Comissão Julgadora atribuirá notas aos desenhos finalistas de 1 a 10, admitidos até dois decimais, consoante os seguintes critérios: expressividade, originalidade, criatividade e fidelidade ao tema.

Parágrafo único - A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não se admitindo recurso e, podendo a mesma, inclusive, deixar de conferir a láurea.

Art. 19. Após avaliação dos desenhos, as notas atribuídas pela Comissão Julgadora serão somadas pela equipe de Ouvidoria, que utilizará o critério das notas para classificação final.

Parágrafo único - Em caso de empate de pontuação entre os desenhos, os mesmos serão devolvidos à Comissão Julgadora para desempate simples.

Art. 20. O resultado final será divulgado no dia 15 de abril de 2024 no site da SEAPE (<https://seape.df.gov.br/>).

CAPÍTULO VII - Da premiação

Art. 21. Os jovens artistas premiados serão agraciados com a seguinte premiação:

I - O primeiro colocado no concurso receberá como premiação uma maleta de pintura infantil composta por 150 peças, bem como terá seu desenho exposto no site da SEAPE por 1 semana;

II - O segundo colocado no concurso receberá como premiação uma maleta de pintura infantil composta por 86 peças, bem como terá seu desenho exposto no site da SEAPE por 1 semana;

III - O terceiro colocado no concurso receberá como premiação um kit de pintura infantil composto por 44 peças, bem como terá seu desenho exposto no site da SEAPE por 1 semana;

IV - O quarto colocado no concurso receberá como premiação um kit de pintura infantil composto por 44 peças, bem como terá seu desenho exposto no site da SEAPE por 1 semana;

V - O quinto colocado no concurso receberá como premiação um kit de pintura infantil composto por 44 peças, bem como terá seu desenho exposto no site da SEAPE por 1 semana.

Art. 22. A premiação descrita no Art. 21 será entregue em cerimônia a ser marcada até 60 dias após a divulgação do resultado.

Art. 23. Os desenhos premiados poderão ser incluídos em publicações diversas da SEAPE e de órgãos públicos parceiros e em seus sítios eletrônicos.

CAPÍTULO VIII - Das disposições finais

Art. 24. A participação implica a plena aceitação das normas deste regulamento e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará a desclassificação do desenho concorrente.

Art. 25. A Ouvidoria da SEAPE será competente para dirimir eventuais dúvidas de interpretação do presente regulamento e resolver casos omissos.

Art. 26. Elege-se o Foro de Brasília/DF para dirimir as questões oriundas deste Regulamento.

CAPÍTULO IX – Outros documentos

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

II CONCURSO DE DESENHO INFANTIL "DESENHANDO O AMOR"	
Destinatário (Interno a que se destina o desenho):	
Unidade Prisional:	
Vínculo do artista com o interno:	
Artista:	CPF:
	Idade:
Responsável legal:	CPF:
	Endereço:
	E-mail:
	Telefone:
OBS.: TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	

Eu, _____, CPF _____, responsável pelo(a) menor _____, CPF _____, autorizo a sua participação no II CONCURSO DE DESENHO INFANTIL "DESENHANDO O AMOR", promovido pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF. Declaro que li o Edital e estou ciente e concordo com as condições estabelecidas para o Concurso.

Brasília, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável
WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021

PROCESSO: 0113-009709/2010; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: HL TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ: 10.739.793/0001-19; OBJETO: paralisar o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 15/11/2023 até 14/01/2024 e prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2024; EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior; Pela Contratada: JOÃO LUÍS ROCHA GOMES.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022

PROCESSO: 00113-00004946/2022-09; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S. A., CNPJ nº 00.000.000/0001-91; OBJETO: inclusão dos serviços. EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 183; VALOR: impacto financeiro para 60 meses R\$30.000,00 (trinta mil reais); DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: FERNANDO ROCHA DE PAIVA.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2022

PROCESSO: 00113-00020545/2021-15; CONTRATANTE: CONTRATANTE: o Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 37.843.570/0001-53; OBJETO: reajuste de preços; EMBASAMENTO LEGAL: art. 65, § 8º, Lei nº 8.666/1993, IMPACTO FINANCEIRO: R\$260.600,34 (duzentos e sessenta mil e seiscentos reais e trinta e quatro centavos); DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença Ambiental Simplificada SEI-GDF nº 22/2023-IBRAM/PRESI para pavimentação da via de acesso à Escola Classe Córrego das Corujas, a partir da área urbana do Sol Nascente. Região Administrativa do Sol Nascente - RA XXXII. Processo LAS-IBRAM nº 00391-00009852/2023-74.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2023
FAUZI NACFUR JÚNIOR
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

PROCESSO: 113-00014061/2023-91

O pregoeiro torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2023, do Tipo Menor Preço– aquisição de solução lacrimogênea tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Empresa: CONDOR S A INDUSTRIA QUIMICA, lote 1, Valor: R\$ 36.520,00 (trinta e seis mil quinhentos e vinte reais). Lote 2, Valor: R\$109.560,00 (cento e nove mil quinhentos e sessenta reais) Valor Total: R\$ 146.080,00 (cento e quarenta e seis mil e oitenta reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 1025611.

Brasília/DF, 27 de novembro de 2023.
GEDEON SANTOS CAVALCANTE

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados no edital de publicação nº 28/2023 podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite abaixo indicada junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo site www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no site www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados no edital de publicação nº 34/2023 podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite abaixo indicada junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário

ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados no edital de publicação nº 35/2023 podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite abaixo indicada junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II,

parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados no edital de publicação nº 36/2023 podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite abaixo indicada junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados no edital de publicação nº 37/2023 podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite abaixo indicada junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação

do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 — UASG 925046

A Pregoeira comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa a contratação de serviços técnicos especializados para envio de informações para o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Tributárias - eSocial, conforme Manual de Orientação do eSocial, incluindo suas respectivas atualizações e legislações vigentes ao longo da execução do contrato, restando vencedora a empresa Barbosa & Oliveira Consultoria em Gestão Pública LTDA- ME - CNPJ: 13.771.960/0001-05, ao valor global de R\$ 219.999,84 (duzentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo n.º 00097-00012567/2023-19, mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7158 / 7146.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 - SEJUS/DF
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas competências delimitadas no Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e, considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00400-00049179/2023-12, que visa celebrar Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, para executar o Projeto "CEU das Artes e Praças dos Direitos em Movimento", resolve:

Art. 1º Tornar público a Homologação do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 07/2023 - SEJUS/DF.

Art. 2º O Instituto para o Desenvolvimento da Criança e do Adolescente pela Cultura e Esporte - IDECACE - CNPJ nº 07.439.731/0001-87, se constitui a entidade habilitada nos termos do Edital em questão.

Art. 3º Fica a entidade citada no art. 2º convocada para apresentação do Plano de Trabalho no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do inciso VII do item 3.1.

Art. 4º Resta ciente a entidade das demais obrigações constantes no certame.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis - COLIM, torna público o aviso de procura de imóvel, comercial ou residencial, situado na da Região Administrativa do Paranoá no Distrito Federal, para locação a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma prevista em legislação específica, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 17/2023, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00400-00058176/2023-70. O imóvel deve ter, no mínimo, 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), para acomodar o Núcleo do Programa de atendimento às Vítimas de Violência - Pró-Vítima - Unidade Paranoá/DF, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme especificações contidas no Projeto Básico, devendo ser na área do Distrito Federal, situados na poligonal da Região Administrativa do Paranoá - DF. As propostas comerciais ou residenciais deverão ser digitalizadas e encaminhadas à Comissão de Locação de Imóveis,

devidamente identificadas, para o endereço de correio eletrônico colim@sejus.df.gov.br, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, a proposta, estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br/>. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelo telefone: 61 99601-6102 (Comissão de Locação de Imóveis - horário comercial).

JALLES GONÇALVES DOS REIS
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9666. ASSINATURA: 27/11/2023. PROCESSO Nº 00092-00046426/2022-80. LF nº 10/2023 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para a elaboração de laudos de segurança para barragens da Caesb e cadastro, topobatimetria/vareamento, para medição do assoreamento das pequenas captações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.203.204.300-8, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2588/2023, DATADO DE: 23/10/2023, VALOR DO EMPENHO: R\$ 177.229,43 (cento e setenta e sete mil e duzentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 694.195,88 (seiscentos e noventa e quatro mil e cento e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 240(duzentos e quarenta) e 340 (trezentos e quarenta) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Marly Agostinho De Matos, matrícula nº 51.880-8 gestor. Lucio Eduardo Lima De Souza, matrícula nº 49.860-2 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luis Antonio Almeida Reis, Presidente - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira Diretor de Operacao e Manutencao. Pela RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA: Candice Schaufert Garcia.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9667. ASSINATURA: 27/11/2023. PROCESSO Nº 00092-00044738/2022-81. PE nº 215/2022 - CAESB. OBJETO: Aquisição de sulfato de alumínio líquido e sólido DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 11.101.000.000-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 12.403.404.200-0; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206;. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.403.500,00 (quinze milhões e quatrocentos e três mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 5 (cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3 gestor. Rubens Lemes Carneiro Machado, matrícula nº 53.882-5, Adison Luciano Da Silva, matrícula nº 49.605-7, Robson Marinho De Oliveira, matrícula nº 50.792-7, Caroline Eccard Saraiva, matrícula nº 51.917-0, Aleandro Soares Fernandes De Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luis Antônio Almeida Reis - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora De Suporte ao Negócio. Pela BAUMINAS QUÍMICA LTDA: Valdirene Bonfain.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9668. ASSINATURA: 27/11/2023. PROCESSO Nº 00092-00044738/2022-81. PE nº 215/2022 - CAESB. OBJETO: Aquisição de sulfato de alumínio líquido e sólido DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 11.101.000.000-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 12.403.404.200-0; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206;. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.601.500,00 (seis milhões e seiscentos e um mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 5 (cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3 gestor. Aleandro Soares Fernandes De Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4, Adison Luciano Da Silva, matrícula nº 49.605-7, Robson Marinho De Oliveira, matrícula nº 50.792-7, Caroline Eccard Saraiva, matrícula nº 51.917-0, Rubens Lemes Carneiro Machado, matrícula nº 53.882-5 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luis Antonio Almeida Reis - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora De Suporte Ao Negócio. Pela SULFAGO SULFATOS DE GOIÁS LTDA: Milton Maia.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9669. ASSINATURA: 27/11/2023. PROCESSO Nº 00092-00044738/2022-81. PE nº 2015/2022 - CAESB. OBJETO: Aquisição de sulfato de alumínio líquido e sólido DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 11.101.000.000-3,

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 12.403.402.200-0; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; VALOR DO CONTRATO: R\$ 733.500,00 (setecentos e trinta e três mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 5 (cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3 gestor. Robson Marinho De Oliveira, matrícula nº 50.792-7, Caroline Eccard Saraiva, matrícula nº 51.917-0, Aleandro Soares Fernandes De Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4, Rubens Lemes Carneiro Machado, matrícula nº 53.882-5, Adison Luciano da Silva, matrícula nº 49.605-7 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luis Antonio Almeida Reis - Presidente e Roberta Alves Zanatta - DIRETORA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela PAM DIAS: Pedro Augusto Maia Dias.

DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 137/2023 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00030507/2023-59. Pregão Eletrônico nº 176/2023 – CAESB. ASSINATURA: 27/11/2023. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA :17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida de acordo com a necessidade da Caesb, após a assinatura da Ata de Registro de Preços pela Caesb. VALIDADE: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: EGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, valor R\$ 63.846,00 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais) para os lotes 01, 16; SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, valor R\$ 49.322,00 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais) para os lotes 02, 09; RVA BRASÍLIA CONSTRUÇÕES LTDA, valor R\$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais) para os lotes 06, 28; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, valor R\$ 201.760,50 (duzentos e um mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos) para os lotes 03, 04, 05, 07, 08, 10, 14, 17, 18, 22, 23, 24; DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, valor R\$ 6.228,00 (seis mil, duzentos e vinte e oito reais) para o lote 21. ASSINANTES: Pela CAESB: ROBERTA ALVES ZANATTA – Diretora de Suporte ao Negócio e Sergio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial. Pela EGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA: Edilson Gonçalves De Andrade; SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA: Juan Carlos Faria Silva; RVA BRASÍLIA CONSTRUÇÕES LTDA: Ronan Viana De Araújo; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida; DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI: João Da Silva Mendonça.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(*)

ARP Nº 134/2023 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00032077/2023-66. Pregão Eletrônico nº 189/2023 – CAESB. ASSINATURA: 23/11/2023. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de válvulas em ferro fundido – exclusivo para produtos pré-qualificados (exige-se CCT), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA :17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida de acordo com a necessidade da Caesb, após a assinatura da Ata de Registro de Preços pela Caesb. VALIDADE: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: AVK VALVULAS DO BRASIL LTDA, valor R\$ 178.320,00 (cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte reais) para os lotes 5, 6, 19, 20; BERMAD BRASIL INDUSTRIA DE VALVULAS LTDA, valor R\$ 320.172,00 (trezentos e vinte mil, cento e setenta e dois reais) para os lotes 1, 2, 3, 4; SAINT-GOBAIN CANALIZACAO LTDA, valor R\$ 511.841,20 (quinhentos e onze mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos) para os lotes 24, 25. ASSINANTES: Pela CAESB: ROBERTA ALVES ZANATTA – Diretora de Suporte ao Negócio e Sergio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial. Pela AVK VALVULAS DO BRASIL LTDA: Paulo José Almeida Segura e Cloves Vallentin Pissutti Junior; BERMAD BRASIL INDUSTRIA DE VALVULAS LTDA: Marcio Luis Leite; SAINT-GOBAIN CANALIZACAO LTDA: Felipe de Freitas Calomeni.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 220, de 27 de novembro de 2023, página 55.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023

Contrato nº 050/2023. Processo SEI nº 04028-00000534/2023-29. Contratante: Companhia Energética de Brasília - CEB, inscrita no CNPJ Nº 00.070.698/0001-11. Contratada: UNICOPA ENERGIA S.A., CNPJ 23.650.282/0002-59. Objeto: Aquisição de Luminária para Iluminação Pública de LED de 70W para atendimento ao GRID 2 LED até 70W. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e

Contratos do Grupo CEB. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura do contrato: 22/11/2023. Valor do Contrato: R\$ 416.250,00 (quatrocentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta reais). Signatários: pela contratante, Edison Antonio Costa Brito Garcia, Diretor-Presidente da CEB, Wanderson Silva de Menezes, Diretor de Regulação e de Fiscalização de Concessões da CEB e Fernando Jorgeto da Silva, Consultor Jurídico Substituto da CEB e pela contratada, Eduardo Kim Park.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00024154/2023-51. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.U Nº 168/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSÓRCIO COPA 2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais de engenharia destinados à manutenção de Campo de Grama Sintética da Vila Roriz em Planaltina/DF. LOTE: 01. VALOR: R\$ 983.214,64. VIGÊNCIA: 07 meses. RECURSOS: Empenho: nº 2023NE02811, Programa de Trabalho 15.451.6206.4170.0017, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00390-00006581/2017-85. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U Nº 181/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Convalidam-se os atos praticados a partir de 08/11/2023 até a formalização do presente Termo Aditivo; Reabre-se o prazo de execução por mais 107 dias, deduzindo o período de convalidação, passando o seu vencimento para 22/02/2024; Prorroga-se o prazo de vigência por mais 107 dias, passando o término de 11/01/2024 para 27/04/2024, ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes. DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Aldomar Pereira de Matos.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 049/2023 – DECOMP/DA – do tipo menor preço - por lote – modo de disputa aberto – para Registro de Preços para fornecimento de Areia Lavada, Brita 0 (Pedrisco), Brita 1 e Pó de Brita, que tem como objetivo atender as demandas da Companhia na execução de obras direta nas Regiões Administrativas do Governo do Distrito Federal, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 10.397.567,86 - Processo nº 00112.00007238/2023-21. Data e horário da licitação: 13 de dezembro de 2023 - às 9h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2023

ALINE ALVES DE OLIVEIRA

Chefe do DECOMP/DA

-Respondendo-

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 16/2023

PROCESSO: 04011-00001914/2022-24. DAS PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa NORTHWARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Alteração contratual com vistas ao acréscimo de 19,33% (dezenove inteiros e trinta e três centésimos por cento), nos termos do art. 58, I, c/c art. 65, "b" e §1º, da Lei Nº. 8.666/93, referente ao Contrato para Aquisição de Bens nº 16/2023. DO VALOR: R\$ 65.830,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e trinta reais); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 57.101; II – Programa de Trabalho: 14.422.6211.4211.0002 - Manutenção dos Equipamentos Públicos de Atendimento à Mulher e ao Agressor; III – Natureza da Despesa: 44.90.52 - Aquisição de Material Permanente; DO EMPENHO: Nota de Empenho nº 2023NE00401, emitida em 08/11/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DA ASSINATURA: 24/11/2023. DOS SIGNATÁRIOS: MÁRCIO ROGÉRIO ALMEIDA ARAÚJO, na qualidade de Secretário Executivo Substituto, pela SMDF e SIDCLAY HENRIQUE BALBUENA DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal, pela CONTRATADA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**RETIFICAÇÃO**

No Extrato do Nota de Empenho nº 2023NE0047, publicado no DODF nº 219, de 24 novembro de 2023, página 88, ONDE SE LÊ: "...PROCESSO:4011-00002399/2020-38...", LEIA-SE: "...04011-00004976/2023-79...".

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 30/2023**

PROCESSO: 00070-00006130/2023-08. Partes: SEAGRI/DF e KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELLI, Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de 06 (seis) GRADES NIVELADORAS, com as seguintes características mínimas: 28 discos de 20 polegadas de diâmetro e mínimo de 3,5 mm de espessura, espaçamento entre discos de 170 mm, mancais com rolamento a graxa, pneus agrícolas novos para transporte, compatível com trator de potência de 75CV, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2022 (126433000), da Proposta (126434132) e da Ata de Registro de Preços nº 17/2022 (126434497), que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 211.440,00 (duzentos e onze mil quatrocentos e quarenta reais). O empenho é de R\$ 211.440,00 (duzentos e onze mil quatrocentos e quarenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00693 (Documento SEI nº 126431964), emitida em 07/11/2023, sob o evento nº 400091 - Empenho da Despesa, na modalidade 1 - Ordinário, Unidade Orçamentária: 14101; Programa de Trabalho: 20.606.6201.3467.0041, Natureza da Despesa 449502. Fonte de Recurso: 1700-132020650 - Recursos de Convênio. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 (doze) meses. Data de assinatura: 07/11/2023. Signatários: Pela SEAGRI/DF: FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: VINICIUS ALALAN DE CARVALHO, na qualidade Representante Legal.

**FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA TÉCNICA****RESULTADOS E APROVAÇÃO DE PROCESSOS SUBMETIDOS
AO ENQUADRAMENTO NO PRORURAL-DF/RIDE**

A Câmara Técnica do Conselho de Políticas de Desenvolvimento Rural - CPDR aprovou, em sua 3ª Reunião Ordinária, ocorrida em 23 de novembro de 2023, os processos abaixo relacionados, a publicar no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme prevê o § 1º do Art. 32, do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000.

Processo	Requerentes
00072-00003865/2023-15	Cláimir Aloísio Bauer
00072-00003841/2023-66	Jacó Paulo Bonato

Os Processos 00072-00002281/2023-22 e 00072-00004818/2023-16, que as apresentações estavam previstas em pauta, não chegaram a ser relatados, devendo ser deliberados em reunião extraordinária.

CELIANE GONÇALVES DE CARVALHO
Coordenadora

**RESULTADOS E APROVAÇÃO DE PROCESSOS SUBMETIDOS
AO ENQUADRAMENTO NO PRORURAL-DF/RIDE**

A Câmara Técnica do Conselho de Políticas de Desenvolvimento Rural - CPDR aprovou, em sua Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de agosto de 2023, os processos abaixo relacionados, a publicar no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme prevê o § 1º do Art. 32, do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000.

Processo	Requerentes
00072-0000233/2023-08	KASSIA CAROLINE XAVIER DE CASTRO
00072-00002416/2023-50	JOSÉ LUIS ABORIHAM GONÇALVES
00072-00000555/2023-49	V VALEN EMPREENDIMENTOS
00072-00000354/2023-41	LUIZ FERNANDO FABIANE
00072-00000504/2023-17	ANDREI RICARDO FERNANDES
00072-00002065/2023-87	CESAR AUGUSTO GELAIN
00072-00000753/2023-11 (COM RESSALVA)	GILMAR PEDRO CAPPELLESO

O colegiado INDEFERIU o seguinte processo: 00072-00000987/2023-50- IMPERIAL AGROPECUARIA LTDA. Foram RETIRADOS DE PAUTA o(s) processo(s): 00072-00004818/2022-16 -JAIME VIEIRA BASSO; 00072-00002129/2023-40-ANIBAL AMANCIO RIBEIRO; 00072-00002281/2023-22-ADIR ZANIN.

CELIANE GONÇALVES DE CARVALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE REABERTURA SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS 01/2023
(AMPLA CONCORRÊNCIA)**

O Governo do Distrito Federal por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – SEAGRI/DF torna público que REABRE a Sessão Pública da

licitação, do tipo Empreitada por preço Global, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma PRESENCIAL, com previsão para 01/12/2023, às 09h30m. no Endereço: Auditório, localizado no térreo do Edifício Sede da SEAGRI-DF, no Parque Estação Biológica, Asa Norte, em Brasília/DF, Processo nº 00070-00008332/2022-03 (SEI) para, após diligências realizadas, conclusão do julgamento dos envelopes ns. 1, Habilitação e abertura e julgamento dos envelopes n.s 2, Propostas de preços. A Licitação será realizada de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não sendo aplicável a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o art. 191 desta Norma. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras civis de construção do Novo Empório Rural do Colorado, localizado na Rodovia DF-150, km 0, Sentido Sul, Sobradinho II, Brasília/DF, com valor Total estimado de R\$ 1.412.614,91 (um milhão, quatrocentos e doze mil seiscentos e quatorze reais e noventa e um centavos). O Aviso de reabertura poderá ser retirado a partir da publicação no Portal da SEAGRI-DF, Link "Licitação", e no DODF a partir da sua divulgação.

NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2021**

Processo: 00193-00000367/2020-29. Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.198.254/0001-17. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário. ASSINATURA: 28/11/2023. DAS RATIFICAÇÕES: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original. Signatários: pela FAPDF: MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela CONTRATADA: MARCIA CAETANO DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00926**

PROCESSO nº 00150-00005154/2021-06. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa JD CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 13609718000121. Do Objeto: REFORÇO DE EMPENHO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ADEMAIS UNIDADES DA SEC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, SOB DEMANDA, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS NÃO DESONERADAS DO CATÁLOGO DE COMPOSIÇÕES E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISANDE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL -SINAPI,REFERENTE A UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (BRASÍLIA/ DF). Prazo: 035 dias. Do Valor: R\$ 149.750,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13422821923965284, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de novembro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00928

PROCESSO nº 00150-00008022/2023-90. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a (o) INSTIT. VIDA BRASIL DE DESENV. SOC. E DE ESTUD., P, CNPJ nº 07993378000182. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 002 dias. Do Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750338, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de novembro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00930

PROCESSO nº 00150-00007987/2023-65. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a (o) ASSOCIAÇÃO CRESCE DF, CNPJ nº 08466173000101. Do Objeto: TERMO DE FOMENTO REALIZAÇÃO DO EVENTO DIA DO EVANGÉLICO,TEM COMO OBJETIVO PROMOVER A CULTURA E A ARTE PARA A POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL,COM APRESENTACOES MUSICAIS, SERÁ DIA 30 DE NOVEMBRO, NO MUSEU NACIONAL DA REPUBLICA. Prazo: 002 dias. Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750324, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de novembro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00931

PROCESSO nº 00150-00007987/2023-65. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a (o) ASSOCIAÇÃO CRESCE DF, CNPJ nº 08466173000101. Do Objeto: TERMO DE FOMENTO REALIZAÇÃO DO EVENTO DIA DO EVANGÉLICO, TEM COMO OBJETIVO PROMOVER A CULTURA E A ARTE PARA A POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, COM APRESENTAÇÕES MUSICAIS, SERÁ DIA 30 DE NOVEMBRO, NO MUSEU NACIONAL DA REPÚBLICA. Prazo: 002 dias. Do Valor: R\$ 29.957,25 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750333, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de novembro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00932

PROCESSO nº 00150-00007987/2023-65. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a (o) ASSOCIAÇÃO CRESCE DF, CNPJ nº 08466173000101. Do Objeto: TERMO DE FOMENTO REALIZAÇÃO DO EVENTO DIA DO EVANGÉLICO, TEM COMO OBJETIVO PROMOVER A CULTURA E A ARTE PARA A POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, COM APRESENTAÇÕES MUSICAIS, SERÁ DIA 30 DE NOVEMBRO, NO MUSEU NACIONAL DA REPÚBLICA. Prazo: 002 dias. Do Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750281, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de novembro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00934

PROCESSO nº 00150-00007987/2023-65. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a (o) ASSOCIAÇÃO CRESCE DF, CNPJ nº 08466173000101. Do Objeto: TERMO DE FOMENTO REALIZAÇÃO DO EVENTO DIA DO EVANGÉLICO, TEM COMO OBJETIVO PROMOVER A CULTURA E A ARTE PARA A POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, COM APRESENTAÇÕES MUSICAIS, SERÁ DIA 30 DE NOVEMBRO, NO MUSEU NACIONAL DA REPÚBLICA. Prazo: 002 dias. Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750325, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de novembro de 2023.

ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO 10/2023

PROCESSO Nº 00150-00006437/2023-29

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Biblioteca Nacional de Brasília Leonel de Moura Brizola - Setor Cultural da República, Área Cívica, Lote s/n Edifício da Biblioteca Nacional, DF - CEP: 70070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, publicado no DODF nº 125, de 05 de julho de 2023, pag.32 e LETICIA NAYARA SILVA TAVARES JESUS, doravante denominado PATROCINADOR, inscrita no CPF nº 042.***-**-30 e RG nº 3.***.959, SSP-DF, residente na Quadra 02, Conjunto 2K, Casa 30, Jardim Roriz, CEP: 73340-211, PLANALTINA-DF, resolvem celebrar este ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar distrital nº 934, de 7 de dezembro de 2017, no Decreto distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, no Decreto Distrital nº 38.445, de 29 de agosto de 2017, e, naquilo que for aplicável, na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PATROCÍNIO: Este instrumento tem por objeto patrocínio privado direto em benefício da gestão pública cultural, que consiste na alocação de recursos próprios do patrocinador, sem incentivo fiscal, na execução de caderno de encargos, com contrapartida, conforme o disposto no Plano de Trabalho anexo a este Acordo. CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS: Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros da Administração Pública ao patrocinador. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO: 3.1 - Este instrumento terá vigência a data de sua assinatura até 01/12/2023. ANEXO DO ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO: PLANO DE TRABALHO - CADERNO DE ENCARGOS E CONTRAPARTIDAS: Este anexo detalha itens técnicos em formato de Caderno de Encargos e Contrapartidas. PARTE I - ENCARGOS: Doação de 01 (uma) mesa pranchão dobrável na cor preta medindo 1,80m ao Complexo Cultural de Planaltina (CCP) avaliada no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) em investimento e mais 30% das vagas do evento para atendimento de mulheres carentes da comunidade conforme proposta por e-mail (documento Sei nº 124482962) e especificações: I - 01 mesa pranchão dobrável na cor preta medindo 1,80m. PARTE II - CONTRAPARTIDAS: Uso do Cineteatro e Foyer do Complexo Cultural de Planaltina (CCP) nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2023 para realização do II Workshop EMPODEREI, devendo os horários de montagem, pré-produção e desmontagem serem ajustados com a Gerência do Complexo Cultural e de acordo com a disponibilidade de agenda do espaço. Data da Assinatura: Brasília, 24 de novembro de 2023. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pela Contratada: LETICIA NAYARA SILVA TAVARES JESUS.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO
DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO - CATEGORIA A

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Avaliação dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 16/2023 para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do projeto "REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON CIDADE LUZ 2024", instituída conforme a Portaria nº 249, de 02 de outubro de 2023, constante no Processo nº 00150-00006370/2023-22, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 186, de 03 de outubro de 2022, pg. 106, torna pública a homologação e habilitação da seguinte Organização da Sociedade Civil, após análise documental:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
CENTRO DE CULTURA POPULAR BRASILEIRA - CEPOP	08.341.746/0001-70

Brasília/DF, 28 de novembro de 2023

CLAUDIO ABRANTES

EDITAL Nº 17/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO
SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
PARA COMPOR O CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL
DO DISTRITO FEDERAL PARA O TRIÊNIO 2023-2026
RESULTADO DA HABILITAÇÃO DE INDICAÇÕES

A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal no uso das competências previstas pela Lei Complementar nº 934, de 07 de Dezembro de 2017, a Lei Orgânica da Cultura, cumprindo a Portaria-SECEC nº 239, de 31 de outubro de 2022, após a publicação do Edital nº 17/2023, no DODF nº 207, de 04 de novembro de 2022 e análise dos membros da Comissão Multidisciplinar de Seleção dos Representantes da Sociedade Civil instituída pela Portaria nº 240, de 31 de outubro de 2022, divulga o resultado da admissibilidade das indicações:

Nome	Área de inscrição	Situação da indicação
Ana Paula Almeida Miranda	Cultura Popular	Habilitada
Luiz Caio Ávila	Arquitetura e Urbanismo	Não habilitada
Rodrigo Miloni Santucci	Paleontologia	Não habilitada
José Ricardo Oriá	História	Habilitada
Gláucia Teixeira Chaves	Comunidade Tradicional	Habilitada
Átila Gregório Franco Rocha	Conservação e restauro	Habilitada
Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi	Arquitetura e Urbanismo	Habilitada
Jorge Henrique Pereira Cartaxo de Arruda	História	Habilitada

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 O prazo para o recebimento dos recursos é de 29/11/2023 a 11/12/2023 após a divulgação no DODF das indicações habilitadas.

1.2 Os recursos serão recebidos via protocolo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

1.3 O protocolo aceita envio de documentação de forma presencial ou virtual, conforme orientações expressas no link: <https://www.cultura.df.gov.br/protocolo/>

1.4 O atendimento presencial no protocolo Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal ocorre de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h no Setor Cultural Sul, Lote 2, Edifício Biblioteca Nacional de Brasília, Brasília - DF - CEP: 70070-150. Contatos: (61) 3325-6272 e e-mail: protocolo@cultura.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2023

CLAUDIO ABRANTES

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 119/2023

PROCESSO Nº 00150-00008022/2023-90

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO VIDA BRASIL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE ESTUDOS, PESQUISA E TREINAMENTO - VIBRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.378/0001-82, neste ato representada por ROBERTO FIRMO VIEIRA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 150.000,00. 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0338; III - Natureza da Despesa:

335041 : IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº -2023NE00928, emitida em 27/11/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 25/02/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS, Matrícula nº 240.573-3, Técnico de Atividades Culturais e AILSON MIRANDA DA SILVA, Matrícula nº 1.650.381-X, Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 27/11/2023. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: ROBERTO FIRMO VIEIRA.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 120/2023
PROCESSO Nº 00150-00007987/2023-65

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil Associação CRESCE DF, inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.173/0001-01, neste ato representada por EDUARDO NASCIMENTO CAMPOS, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “DIA DO EVANGÉLICO”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 159.957,25. 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0325; 13392621990750324; 13392621990750333; 13392621990750281; III – Natureza da Despesa: 33.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – Os empenhos são de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), R\$29.957,25 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Notas de Empenho nº 2023NE00930; 2023NE00931; 2023NE00932 e 2023NE00934, emitidas em 27/11/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 20/02/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: DANIEL BRANDÃO BORGES, Matrícula nº 172.869-5, Analista em Pol. Publ. e Gestão Governamental e JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO, Matrícula nº 172.877-6, Analista em Pol. Publ. e Gestão Governamental. Data da assinatura: 27/11/2023. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: EDUARDO NASCIMENTO CAMPOS.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00556/2023

PROCESSO Nº 00150-00007183/2023-66. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Ana Carolina Nicolau de Oliveira Araujo - CPF nº 051.***.***-50. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 14.011,20 (quatorze mil e onze reais e vinte centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100100000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/11/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00561/2023

PROCESSO Nº 00150-00006618/2023-55. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Thais Tavares Rodrigues - CPF nº 034.***.***-08. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 14.913,70 (quatorze mil, novecentos e treze reais e setenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100100000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/11/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00563/2023

PROCESSO Nº 00150-00007175/2023-10. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Fernanda Alvarenga Cabral - CPF nº 874.***.***-20. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100100000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/11/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00564/2023

PROCESSO Nº 00150-00007178/2023-53. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural André Lucas de Oliveira Nogueira - CPF nº 007.***.***-82. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100100000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/11/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00565/2023

PROCESSO Nº 00150-00007179/2023-06. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Marino José Ferreira Alves - CPF nº 347.***.***-66. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 14.404,31 (quatorze mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e um centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100100000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/11/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00567/2023

PROCESSO Nº 00150-00007200/2023-65. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Roberta Melo Rangel - CPF nº 293.***.***-09. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 7.498,99 (sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100100000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/11/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00568/2023

PROCESSO Nº 00150-00007384/2023-63. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Wilson Anthony Barbosa Tales Viana - CPF nº 002.***.***-08. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 13.861,31 (treze mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100100000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/11/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00569/2023

PROCESSO Nº 00150-00006605/2023-86. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Eduardo Cony de Cidade Freire - CPF nº 015.***.***-05. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 14.913,70 (quatorze mil, novecentos e treze reais e setenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100100000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/11/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00570/2023

PROCESSO Nº 00150-00007217/2023-12. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Lívia Maria Leal - CPF nº 793.***.***-72. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 74.997,87 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e sete

centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100100000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/11/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00571/2023

PROCESSO Nº 00150-00007194/2023-46. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Tullio Roberto Martins de Guimarães - CPF nº 504.***.***-49. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100100000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/11/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00573/2023

PROCESSO Nº 00150-00007475/2023-07. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Daniel Yoshimitsu Kuwae - CPF nº 985.***.***-68. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 2.248,63 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100100000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/11/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00574/2023

PROCESSO Nº 00150-00007587/2023-50. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Tábata Produção e Distribuição de Filmes - CPF nº 21.106.***.001-91. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 14.464,92 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF; Fonte 100100000; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/11/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00575/2023

PROCESSO Nº 00150-00007181/2023-77. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural VILALOBOS EMPREENDIMENTOS SOCIAIS LTDA - CNPJ nº 54.284.294/0001-50. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 74.838,75 (setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF; Fonte 100100000; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/11/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00576/2023

PROCESSO Nº 00150-00007192/2023-57. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Nada Consta Produções Artísticas Ltd - CNPJ nº 33.077.731/0001-94. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 24.473,05 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF; Fonte 100100000; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/11/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00577/2023

PROCESSO Nº 00150-00007382/2023-74. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Mariana Carolina Antunes Lopes - CPF nº 043.***.***-73. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 30.692,40 (trinta mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100100000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/11/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00578/2023

PROCESSO Nº 00150-00007306/2023-69. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Raissa Meirelle Oliveira Saraiva - CPF nº 024.***.***-05. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 3.278,56 (três mil, duzentos e setenta e oito reais e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100100000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/11/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00579/2023

PROCESSO Nº 00150-00007230/2023-71. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Hanna Barros Bueno - CPF nº 016.***.***-50. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100100000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/11/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00580/2023

PROCESSO Nº 00150-00007223/2023-70. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Isaac Guilhermino Marques - CPF nº 055.***.***-01. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100100000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/11/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00581/2023

PROCESSO Nº 00150-00007197/2023-80. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Sérgio Luís Soares Campo Dall'orto - CPF nº 042.***.***-14. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 7.487,63 (sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100100000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/11/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00582/2023

PROCESSO Nº 00150-00007906/2022-46. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LISIANE QUEIROZ VIEIRA - CPF nº 711.***.***-00. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Manutenção Coletivo ARTE&CENA". Do Valor: R\$ 8.116,00 (oito mil, cento e dezesseis reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 17000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/11/2023; Ordenador Responsável: José Carlos Prestes.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00583/2023

PROCESSO Nº 00150-00007906/2022-46. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LISIANE QUEIROZ VIEIRA - CPF nº 711.***.***-00. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Manutenção Coletivo ARTE&CENA". Do Valor: R\$ 19.910,00 (dezenove mil, novecentos e dez reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 171000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/11/2023; Ordenador Responsável: José Carlos Prestes.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00584/2023

PROCESSO Nº 00150-00007906/2022-46. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LISIANE QUEIROZ VIEIRA - CPF nº 711.***.***-00. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Manutenção Coletivo ARTE&CENA". Do Valor: R\$ 171.973,98 (cento e setenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 1001000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/11/2023; Ordenador Responsável: José Carlos Prestes.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00586/2023

PROCESSO Nº 00150-00007184/2023-19. DAS PARTES: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Thiago Enoque Maia de Castro - CPF nº 717.***.***-34. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 25.853,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100100000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27/11/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 320/2021

PROCESSO: 00150-00003384/2019-16; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ATMAN FILMES E CRIAÇÕES EIRELI ME: Nota de Empenho nº 00405/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 320/2021. VALOR: 842.085,93 (oitocentos e quarenta e dois mil e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "AS PAJES"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: ATMAN FILMES E CRIAÇÕES EIRELI ME.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 500/2022

PROCESSO: 00150-00007403/2021-90; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ERALDO PERES DA SILVA - EIRELI (PHOTO AGÊNCIA): Nota de Empenho nº 01498/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 500/2022. VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "PLATAFORMA REDE CULTURA GAME - FILHOS DA TERRA, DIVERSIDADE"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: ERALDO PERES DA SILVA - EIRELI (PHOTO AGÊNCIA).

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 578/2023

PROCESSO: 00150-00007767/2022-51; NOTA DE EMPENHO Nº 00068/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ALANA TEIXEIRA FERRIGNO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 578/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Festival LGBTQIAP+ em cena" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100100000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ALANA TEIXEIRA FERRIGNO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 579/2023

PROCESSO: 00150-00006814/2021-68; NOTA DE EMPENHO Nº 00544/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X GIZELE ROSA GOMES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 579/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "FESTIVAL DIVAS DO SAMBA" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100100000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: MARIANA RENSENDE DA SILVA PEREIRA, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: GIZELE ROSA GOMES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 580/2023

PROCESSO: 00150-00006800/2022-25; NOTA DE EMPENHO Nº 00553/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X EDER SANDRO SOARES ALVARES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 580/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Comunidade de Fibra - Segunda Edição" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR:

199.998,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100100000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: EDER SANDRO SOARES ALVARES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 581/2023

PROCESSO: 00150-00006841/2021-31; NOTA DE EMPENHO Nº 00552/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X KAMALA RAMERS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 581/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "ANDAIME CIA DE TEATRO - O ETERNO INSTANTE" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100100000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: KAMALA RAMERS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 582/2023

PROCESSO: 00150-00007172/2023-86; NOTA DE EMPENHO Nº 00562/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X João Francisco Oswald Padilha. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 582/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 14.749,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e nove reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100100000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: João Francisco Oswald Padilha.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 583/2023

PROCESSO: 00150-00007587/2023-50; NOTA DE EMPENHO Nº 00574/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Tábata Produção e Distribuição de Filmes. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 583/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 14.464,92 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF - Fonte 100100000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Tábata Produção e Distribuição de Filmes.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 584/2023

PROCESSO: 00150-00007230/2023-71; NOTA DE EMPENHO Nº 00579/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Hanna Barros Bueno. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 584/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que será liberado em parcela única e

transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100100000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Hanna Barros Bueno.

COORDENAÇÃO DE FUNDO DE APOIO À CULTURA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00002192/2019-84. Termo de Ajuste nº 220/2020. Agente Cultural: ANTONIO RIVALDO SANTANA FILHO. Projeto: “CURSO BÁSICO DE VIOLÃO E TECLADO - ARTE PARA A CIDADANIA”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1539/2023 de 04/10/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00004127/2020-27. Termo de Ajuste nº 252/2021. Agente Cultural: BEATRICE TONOCKKI MARTINS. Projeto: “INTRUMENTO DE VER NAS TELAS”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1362/2023 de 05/09/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00004131/2020-95. Termo de Ajuste nº 13/2021. Agente Cultural: OLDAIR VIEIRA GONÇALVES. Projeto: “MOSTRA ONLINE DE ESPETÁCULOS MUSICAIS - CLUBE DO SOM”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1626/2023 de 18/10/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00005849/2018-84. Termo de Ajuste nº 411/2018. Agente Cultural: PROJETOS CULTURAIS T - BONE. Projeto: “ESPAÇO CULTURAL T-BONE”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1570/2023 de 04/10/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00006092/2020-61. Termo de Ajuste nº 154/2021. Agente Cultural: FRANCISCO ANTÔNIO DE CARVALHO. Projeto: “FORRÓ, REPENTE, COCO E BRINCANTES É O NORDESTE ITINERANTE”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1567/2023 de 04/10/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00006172/2018-00. Termo de Ajuste nº 308/2018. Agente Cultural: TIAGO CARNEIRO ROLIM ESMERALDO. Projeto: “CURSO INTENSIVO DE FÉRIAS - DIREÇÃO DE FOTOGRAFIA”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1645/2023 de 18/10/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00006517/2020-31. Termo de Ajuste nº 196/2021. Agente Cultural: EUDES DE CARVALHO BRAGA. Projeto: “MÚSICA INSTRUMENTAL NA BIBLIOTECA”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1569/2023 de 04/10/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00007007/2018-67. Termo de Ajuste nº 415/2018. Agente Cultural: PAULO CESAR CAVALCANTE DOS SANTOS. Projeto: “O DISQUITE DO CORONÉ”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1491/2023 de 04/10/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00007165/2021-12. Termo de Ajuste nº 352/2022. Agente Cultural: ALTAIRE DE OLIVEIRA ALVES. Projeto: “1º PIQUENIQUE LITERÁRIO DO PARQUE ECOLÓGICO DE SÃO SEBASTIÃO”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1583/2023 de 18/10/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00007517/2019-15. Termo de Ajuste nº 238/2020. Agente Cultural: ROBERTO CARLOS DA SILVA PEREIRA BALLERINI. Projeto: “PALCO-CÉU PARA DUAS VIOLAS ORGÂNICAS - CASA DO CANTADOR”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1590/2023 de 18/10/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00007570/2019-16. Termo de Ajuste nº 047/2020. Agente Cultural: GUILHERME MACHADO DE OLIVEIRA. Projeto: “PEÇA SHOW”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1591/2023 de 18/10/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00007736/2018-13. Termo de Ajuste nº 557/2018. Agente Cultural: SARA LOIOLA VIANA. Projeto: “FESTIVAL INTERNACIONAL DE CANTORAS NEGRAS - YALODÊ”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1353/2023 de 05/09/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00007865/2021-15. Termo de Ajuste nº 875/2022. Agente Cultural: CENA PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA ME. Projeto: “CENA CONTEMPORÂNEA – FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO DE BRASÍLIA”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1603/2023 de 18/10/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00008280/2021-12. Termo de Ajuste nº 969/2022. Agente Cultural: LEONARDO SILVEIRA HERNANDES. Projeto: “I MOSTRA BEBE LUME”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1593/2023 de 18/10/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00008400/2021-73. Termo de Ajuste nº 294/2022. Agente Cultural: LEONARDO MENDONÇA BRITO. Projeto: “LIVRO: LAGO OESTE - UM NÚCLEO RURAL EM AMBIENTE PRESERVADO”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1628/2023 de 18/10/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39.896/2019
Processo: 00431-00000327/2018-01. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x W & E SERVICOS TÉCNICOS EIRELI. DO OBJETO: 1) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato; 2) Reajustar o valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de Setembro/2022 a Agosto/2023, no percentual de 4,61%; 3) O valor global do contrato passará de R\$65.707,22 (sessenta e cinco mil setecentos e sete reais e vinte e dois centavos) para R\$ 68.735,15 (sessenta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos). DO VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 68.735,15 (sessenta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.902; PT: 08.244.6228.2914.0006; ND: 33.90.39; Fonte: 358, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00809, no valor de R\$ 6.682,58 (seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 13/11/2023. DATA DE ASSINATURA: 24/11/2023. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social - Substituto, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: EDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44.915/2021
Processo: 00431-00016313/2021-05. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF. DO OBJETO: 1) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato; 2) Conceder a repactuação do valor do contrato em 3,35%, conforme o Parecer nº 344/2019 - PGCONS/PGDF (99964663). DO VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 2.449.316,88 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.421.6217.2426.0065; ND: 33.91.39; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00737, no valor de R\$ 47.602,63 (quarenta e sete mil seiscentos e dois reais e sessenta e três centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 22/11/2023. DATA DE ASSINATURA: 22/11/2023. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social - Substituto, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora-Executiva da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47.874/2022
Processo: 00431-00019694/2022-57. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELLI. DO OBJETO: 1) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato; 2) Reajustar o valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de Setembro/2022 a Agosto/2023, no percentual de 4,60822%; 3) O valor total do Contrato passará de R\$ 4.569.328,92 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e nove mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), para R\$ 4.779.225,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais). DO VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 4.779.225,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1) UO: 17.902; PT: 08.243.6228.2944.0005; ND: 33.90.39.41; Fonte: 358, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00802, no valor de R\$ 14.609,16 (quatorze mil seiscentos e nove reais e dezesseis centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 10/11/2023; 2) UO: 17.902; PT: 08.244.6228.2914.0006; ND: 33.90.39.41; Fonte: 358, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00803, no valor de R\$ 34.471,75 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 10/11/2023; 3) UO: 17.902; PT: 08.244.6228.2944.0006; ND: 33.90.39.41; Fonte: 158, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00806, no valor de R\$ 641.174,60 (seiscentos e quarenta e um mil cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 10/11/2023. DATA DE ASSINATURA: 10/11/2023. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: INÁCIO FERREIRA GOMES, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA A 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA
O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao contido no art. 2º, inciso IV e art. 15 do Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020, que institui a estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, CONVOCA os membros do Comitê de Gestão Participativa - CGP para participarem da 15ª Reunião Ordinária do CGP, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2023, às 19h, no Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF, sede da SEDUH, 18º andar - Auditório.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

CONVOCAÇÃO PARA A 48ª REUNIÃO ORDINÁRIA
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.744, de 7 de dezembro de 2020, pelo Decreto nº 43.804, de 4 de outubro de 2022, e pela Portaria nº 100, de 10 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2022, CONVOCA os membros da Comissão Permanente de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança - CPA/EIV para a 48ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 8 de dezembro de 2023, às 9h, sessão presencial, no Edifício Number One, SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF, 18º andar, Edifício Sede da SEDUH, Sala de Reuniões.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO SUBSECRETARIA DE PROJETOS E LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA

CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO Nº 031/2023

Certificamos que foi submetido à esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, documentação referente à regularização de um(a) Estação Rádio Base - ERB modelo greenfield (torre), dispensada de licenciamento conforme art. 21 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela empresa American Tower do Brasil Cessão de Infraestruturas LTDA., CNPJ nº 04.052.108/0001-89, em conformidade com o processo administrativo nº 00390-00003229/2022-55.

Referências de contato:

American Tower do Brasil Cessão de Infraestruturas LTDA.
Endereço Eletrônico: jalusa.silveira@americantower.com
Jalusa Silveira - Coordenadora de Licenciamento de Sites
Telefone para contato: +5511.4766-4396 +5511.9-7429-6713

DADOS REFERENTES À INFRAESTRUTURA:

Endereço de Implantação: Área Rural na Rodovia BR 060 Fazenda Buriti ou Tição - Gama/DF.

Tipo de Infraestrutura: Estação rádio Base, modelo greenfield (torre)

Local de implantação: Área Rural, interior de Gleba, a nível de solo.

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	80,00
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	-
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	2,50
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m ²)	9,13
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m ²)	5,14
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m ³)	14,85
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	sim X não

MONARG BRITO DAMASCENO

Coordenador de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas

VITOR RECONDO FREIRE

Subsecretário de Projetos e Licenciamento de Infraestruturas

A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2023. A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB comunica aos interessados que irá realizar o Chamamento nº 02/2023, processo nº 00392-00011834/2023-24, cujo objeto visa selecionar associação(ões) e/ou cooperativa(s) de forma individual e/ou agrupadas em consórcio, devidamente credenciadas na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB nos termos do edital de credenciamento 01/2022 e com contrato firmado com Construtora(s) – Incorporadora(s) e/ou Sociedade de Propósito Específico (SPE), para promoção de empreendimento habitacional de interesse social,

implantação e comercialização de Unidades Habitacionais a serem disponibilizadas ao cadastro de habitação, em área localizada entre o Córrego Riacho Fundo, a Av. Sucupira, as Chácaras 17 e 25 da Colônia Agrícola Sucupira. Delimitações: Partindo do vértice 1 de coordenadas N=8.240.847,3846 e E=176.692,6772, segue com o azimute 146°13'16" e distância de 302,115 metros até o vértice 2 de coordenadas N=8.240.596,0891 e E=176.860,7707; daí, segue com o azimute 256°03'10" e distância de 246,811 metros até o vértice 3 de coordenadas N=8.240.536,5577 e E=176.621,0641; daí, segue com o azimute 338°16'33" e distância de 297,722 metros até o vértice 4 de coordenadas N=8.240.813,3331 e E=176.510,7867; daí, segue com o azimute 79°23'47" e distância de 184,917 metros até o vértice 1 onde iniciou esta descrição. As coordenadas são UTM/SIRGAS, o Meridiano Central de 45°W, as distâncias são topográficas, tendo sido utilizado o Kr=1,0007195. Área 62.081,6m² (Sessenta e dois mil e oitenta e um metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), em atendimento à política habitacional do Governo do Distrito Federal destinada às Associações e Cooperativas. , de acordo com os normativos de ambos, conforme especificações técnicas constantes deste Edital. DATA DE ABERTURA: 29 de dezembro de 2023 HORÁRIO: 10 horas LOCAL DA REUNIÃO: Sala de reuniões da CODHAB/DF, SCS – Setor Comercial Sul, Quadra-06, Bloco -"A", 2º andar, Ed. SEDUH, Brasília/DF, O Edital encontra-se no site <http://www.codhab.df.gov.br>

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2020

Processo: 0392-004375/2017 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: TVA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrita sob o CNPJ: 09.366.582/0001-07. Objeto: Baseado nas análises das notas técnicas nº 67/2023 - CODHAB/PRESI/DIPRO/GECON nº 69/2023 - CODHAB/PRESI/DIPRO/GECON e nº 77/2023 - CODHAB/PRESI/DIPRO/GECON e na Planilha REEQUILÍBRIO JUNHO 2022 R2, celebra-se o presente Termo Aditivo contemplando aditivo financeiro no montante de R\$ 2.169.779,97 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos) para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, passando o valor global do contrato no valor R\$ 38.334.319,44 (trinta e oito milhões, trezentos e trinta e quatro mil trezentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 40.504.099,41 (quarenta milhões, quinhentos e quatro mil noventa e nove reais e quarenta e um centavos). Signatários: Pela CODHAB – MARCELO FAGUNDES GOMIDE, como Diretor-Presidente; Pela Contratada: THIAGO DO VALLE ARAÚJO, como Procurador. (Contrato nº 026/2020 publicado no DODF nº 142, de 29 de julho de 2020, pág. 82; Primeiro Termo Aditivo publicado no DODF nº 203, de 28 de outubro de 2021, pág. 82; Segundo Termo Aditivo publicado no DODF nº 115, de 22 de junho de 2022, pág. 100; Terceiro Termo Aditivo publicado no DODF nº 200, de 24 de outubro de 2022, pág. 92; Quarto Termo Aditivo publicado no DODF nº 45, de 07 de março de 2023, pág. 101; Quinto Termo Aditivo publicado no DODF nº 146, de 03 de agosto de 2023, pág. 36)

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2017

Processo: 0392-000599/2017 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB, CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: ESTÚDIO 41 ARQUITETURA SS LTDA-ME, CNPJ: 08.353.999.0001-64. Objeto: Fica autorizado o reajuste ao Contrato nº 074/2017 no montante de R\$ 99.182,41 (noventa e nove mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), passando o saldo residual do contrato de R\$ 1.271.424,29 (um milhão, duzentos e setenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos) para R\$ 1.370.606,70 (um milhão, trezentos e setenta mil seiscentos e seis reais e setenta centavos). Data da Assinatura: 27/11/2023. Signatários: Pela CODHAB/DF: MARCELO FAGUNDES GOMIDE, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: FABIO HENRIQUE FARIA, na qualidade de Representante Legal. (Contrato nº 074/2017 publicado no DODF nº 226, pág. 34, de 27 de outubro de 2017; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2017 publicado no DODF nº 186, pág. 66, de 30 de setembro de 2019; Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2017 publicado no DODF nº 209, pág. 52, de 1º de novembro de 2019; Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2017 publicado no DODF nº 074, pág. 42, de 20 de abril de 2020; Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2017 publicado no DODF nº 058, pág. 63, de 26 de março de 2021; Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2017 publicado no DODF nº 140, pág. 57, de 27 de julho de 2022; Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2017 publicado no DODF nº 216, pág. 86, de 21 de novembro de 2022).

EDITAL Nº 482/2023

A CODHAB/DF, no uso das suas atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência de titularidade do imóvel descrito QNN 024 Conjunto L Casa 017 - Ceilândia/DF, que é tratado nos autos 0102-117235/1978, do promitente comprador originário, CEDENTE, Dimas Florêncio Nunes, para o CESSIONÁRIO, Eliana Duarte de Carvalho casada com Agnelo Burjack de Carvalho nos termos da Resolução 150-CODHAB-DF, de 22 de junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85, em razão da cessão de direitos e procuração outorgada em caráter irrevogável e irretroatável e isenta de prestação de contas, e com o fito de garantir/anuir o negócio de boa fé verificado, com a adjudicação administrativa pela CODHAB-DF. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentar contestação é de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2023
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 483/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QUADRA 25 CJ G LT 0017 - PLANALTINA PARA O ATUAL OCUPANTE SR(a) ANTONINA RIBEIRO DE LIMA.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à QUADRA 25 CJ G LT 0017 - PLANALTINA, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2023

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 484/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: tornar pública a convocação dos 2.777 (dois mil setecentos e setenta e sete) candidatos do Programa Habitacional do DF, enquadrados na situação cadastral de "INSCRITO - CADASTRO INICIAL", para apresentar documentação com vistas à habilitação, conforme os ditames da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos e de documentos necessários encontram-se disponíveis no site www.codhab.df.gov.br. O procedimento deverá ser realizado pelo aplicativo de celular CODHAB CIDADÃO.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2023

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 485/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: tornar pública a habilitação de 281 (duzentos e oitenta e um) candidatos que cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para compor a demanda do Programa Habitacional do DF. A listagem dos habilitados se encontra disponibilizada no Portal www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2023

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 486/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: Tornar pública a habilitação do candidato em situação de vulnerabilidade social FLÁVIA MARIA PEREIRA SANTOS, CPF 984.***.***-15, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, Processos SEI-GDF nº 00401-00006218/2022-88.

Brasília/DF 28 de novembro de 2023

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 68/2023

PROCESSO: 00220-00004930/2023-70. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E A UNIDADE NACIONAL DE ACESSIBILIDADE - UNA. DO OBJETO: UNA PARQUE "REÚNA". DO VALOR: R\$ 149.631,30 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho nº: 2023NE00657 emitida em 14/11/2023, na modalidade Ordinário, sob os Programas de Trabalho 27.812.6206.9080.0006, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 13/02/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer Substituto. Pela CONTRATADA: ANDREA PONTES E SILVA, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 69/2023

PROCESSO: 00220-00007083/2023-03. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO MENINOS POR DO SOL - IMP. DO OBJETO: MARATONA MONUMENTAL DE BRASÍLIA 2023. DO VALOR: R\$ 216.783,70 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Notas de Empenhos nº: 2023NE00663 e 2023NE00664, emitidas em 17/11/2023, na modalidade Ordinário, sob os Programas de Trabalho respectivamente 27.812.6206.9080.0182 e 27.812.6206.9080.0228, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 26/12/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer Substituto. Pela CONTRATADA: ILÁRIO FERREIRA DA SILVA, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 70/2023

PROCESSO: 00220-00005774/2023-64. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO BRASIL SAPIENS. DO OBJETO: Esporte na Melhor Idade. DO VALOR: R\$ 588.064,17 (quinhentos e oitenta e oito mil, sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho nº: 2023NE00665, emitida em 21/11/2023, na modalidade Global, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0226, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 23/07/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JULIO CESAR RIBEIRO, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer. Pela CONTRATADA: RÔMULO SULZ GONSALVES JÚNIOR, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 71/2023

PROCESSO: 00220-00002458/2023-31. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E A LIGA DE JUDÔ DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - LJDPE. DO OBJETO: PROJETO SOU LIGA, SOU JUDÔ SOCIAL. DO VALOR: R\$ 98.601,63 (noventa e oito mil, seiscentos e um reais e sessenta e três centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho nº: 2023NE00670, emitida em 22/11/2023, na modalidade Global, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0181, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 30/08/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JULIO CESAR RIBEIRO, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer. Pela CONTRATADA: MARCELO RODRIGUES HAGUIHARA, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 72/2023

PROCESSO: 00220-00003819/2023-66. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E A FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU-JITSU - FBJJ. DO OBJETO: Sul-Americano de Jiu-Jitsu Pro. DO VALOR: R\$ 108.433,96 (cento e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho nº: 2023NE00688, emitida em 24/11/2023, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0181, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 26/12/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JULIO CESAR RIBEIRO, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer. Pela CONTRATADA: WALTER MATTOS FILHO, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 73/2023

PROCESSO: 00220-00006708/2023-10. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO MOVIMENT-ACOES. DO OBJETO: CAMPEONATO BRASILENSE DE QUEIMADA. DO VALOR: R\$ 248.546,80 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho nº: 2023NE00691, emitida em 24/11/2023, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0181, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 17/01/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JULIO CESAR RIBEIRO, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer. Pela CONTRATADA: MEIRE HELLEN ROSEIRA GONÇALVES DE ARAÚJO, na qualidade de Presidente da Entidade.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 52/2023 - SEDET/DF

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional do Projeto "QUALIFICADF MÓVEL" - 2ª Etapa- 2º Ciclo, objeto do Processo SEI nº 04012-00001998/2022-78, a seguir especificado:

1. DO OBJETIVO

1.1. Ficam reabertas as inscrições para 880 (oitocentas e oitenta) vagas do Projeto "QUALIFICADF MÓVEL - 2ª Etapa-2º Ciclo", de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br), entre os dias 29/11/2023 a 03/12/2023, por meio do preenchimento de formulário eletrônico –FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - QUALIFICADF MÓVEL.

1.2. As vagas serão distribuídas nas ocupações profissionais e quantidades indicadas nos quadros a seguir:

QUALIFICADF MÓVEL - 2ª Etapa- 2º Ciclo				
Item	Unidade	Cursos	Turno	Vagas
1	SANTA MARIA	Design de Sobrancelhas	Matutino	24
			Vespertino	24
		Maquiagem Profissional	Matutino	24
			Vespertino	24
		Cabeleireiro	Matutino	24
			Vespertino	24
		Auxiliar Administrativo	Matutino	24
			Vespertino	24
		Design Gráfico	Matutino	14
			Vespertino	14
2	BRAZLÂNDIA	Administração de Serviços Hospitalares	Matutino	24
			Vespertino	24
		Maquiagem Profissional	Matutino	24
			Vespertino	24
		Design de Sobrancelhas	Matutino	24
			Vespertino	24
		Atendente de Farmácia	Matutino	24
			Vespertino	24
		Operador de Microcomputadores (Informática Básica)	Matutino	14
			Vespertino	14
3	RIACHO FUNDO 2	Administração de Serviços Hospitalares	Matutino	24
			Vespertino	24
		Design de Sobrancelhas	Matutino	24
			Vespertino	24
		Maquiagem Profissional	Matutino	24
			Vespertino	24
		Manutenção de Aparelhos Celulares	Matutino	24
			Vespertino	24
		Operador de Microcomputadores (Informática Básica)	Matutino	14
			Vespertino	14
4	SETOR "O"	Auxiliar Administrativo	Matutino	24
			Vespertino	24
		Design de Sobrancelhas	Matutino	24
			Vespertino	24
		Maquiagem Profissional	Matutino	24
			Vespertino	24
		Atendente de Farmácia	Matutino	24
			Vespertino	24
		Operador de Microcomputadores (Informática Básica)	Matutino	14
			Vespertino	14
Total de vagas:				880

1.3. Todos os cursos terão carga horária de 80 (oitenta) horas/aula.

1.4. Os cursos serão ministrados nos turnos matutino e vespertino, sendo o período matutino compreendido das 8h às 12h, e o vespertino das 14h às 18h, podendo haver alteração de conformidade com as áreas a serem atendidas pela Projeto, devendo haver, no mínimo, 4 (quatro) horas/aulas por turno/dia.

1.5. Os endereços onde as Unidades Móveis estarão instaladas para a realização dos cursos serão os seguintes:

- a) SANTA MARIA: QR 315 Norte Lote A, próximo a Biblioteca Pública Monteiro Lobato - Santa Maria/DF;
- b) BRAZLÂNDIA: Vila São José Q 36, entre o restaurante Comunitário e o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Brazlândia/DF;
- c) RIACHO FUNDO 2: QN 8e conjunto 6, próximo ao Mercado Confiança - Riacho Fundo 2/DF;
- d) SETOR "O": QNO 8/10, próximo ao SKINÃO dos Móveis - Ceilândia/DF.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Projeto:

- a) Ser pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país, trabalhador adulto, e prioritariamente a população negra, mulheres, jovens, pessoas com deficiência, migrantes, e demais minorias;
- b) Ser residente, preferencialmente, nas cidades ou Macroterritórios onde as Unidades Móveis estarão instaladas, em conformidade com a lista constante do quadro no subitem 1.2. deste Aviso;
- c) Estar, preferencialmente, em situação de vulnerabilidade social, em busca da qualificação ou requalificação profissional para acessar o mercado de trabalho, sendo obrigatório o preenchimento de ficha de inscrição específica.

d) Ser maior de 16 (dezesesseis) anos de idade;

d.1) No caso de jovens de 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete) anos, será obrigatório o preenchimento do formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor. A ficha será disponibilizada no sítio eletrônico da SEDET/DF.

e) Ser beneficiário do seguro desemprego, desempregado ou trabalhador informal e

f) Ser trabalhador e/ou cidadão idoso de até 70 (setenta) anos que busca espaço para se habilitar nas novas tecnologias e plataformas do mercado de trabalho.

3. DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-MATRÍCULAS

3.1. Entende-se como inscrição o processo pelo qual o(a) interessado(a) em participar do curso, objeto deste Edital, manifestar interesse, por meio do preenchimento de ficha de cadastro exclusivamente online.

3.2. A pré-matrícula se efetuará por ordem cronológica de inscrição, automaticamente pelo sistema eletrônico, onde será emitida a confirmação por meio da DECLARAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA, liberada por documento em formato PDF ao final do processo.

3.3. As informações registradas são de caráter autodeclaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto, o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.3.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

3.4. Os candidatos poderão inserir a documentação exigida no item 5.1. (DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS) no próprio sistema de inscrição.

3.5. As inscrições poderão ser realizadas por meio do sítio eletrônico da SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br) ou de forma presencial nas Agências de Atendimento ao Trabalhador listadas no ANEXO I do presente edital, onde o candidato poderá receber auxílio no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO, nos dias 29/11/2023 e 01/12/2023, quarta a sexta-feira, de 8h às 17h.

3.6. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SEDET/DF inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera (Cadastro Reserva).

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1. O resultado final da pré-matrícula e a convocação dos candidatos para o início das atividades serão divulgados no sítio eletrônico da SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br), a partir do dia 04/12/2023.

4.2. Serão convocados, em primeira chamada, o dobro de candidatos para preenchimento do número de vagas, ficando a vaga garantida para os primeiros 880 candidatos que entregarem a documentação nas datas estabelecidas, para realização das matrículas - conforme o item 5 do presente Edital.

4.3. No caso da relação de selecionados fornecida pela SEDET não ser suficiente para o preenchimento das vagas e/ou havendo desistência de selecionados/matriculados, necessitando, portanto, de reconvocação, a ENTIDADE deverá solicitar nova relação antes do início do curso. 4.4. Caso o selecionado convocado não compareça até o 3º (terceiro) dia de aula, a ENTIDADE poderá substituí-lo por outro candidato constante da relação, ou por pessoa devidamente inscrita quando do período de inscrições, devendo os dados da pessoa ser encaminhada à SEDET para inclusão no sistema como matriculado.

4.5. A substituição de selecionados/matriculados somente poderá ser feita até o atingimento de 20% (vinte por cento) da carga horária do curso.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS

5.1. Os candidatos convocados deverão comparecer às Agências do Trabalhador elencadas no ANEXO I deste Edital (no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira) ou em uma das Unidades Móveis de execução dos cursos elencadas no item 1.5 deste Edital (das 08h às 12h e das 13h às 17h) nos dias 04/12/2023 e 05/12/2023, e apresentar

os documentos comprobatórios originais, (caso não tenha inserido no momento da inscrição) seguindo para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:

- a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;
- b) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho e
- c) Comprovante de escolaridade - mínimo Ensino Fundamental I completo.

5.2. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificado.

5.3. Havendo desclassificação de candidatos serão chamadas os remanescentes constantes do Cadastro Reserva.

5.4. Quando da efetivação da matrícula do aluno, a ENTIDADE deverá providenciar o preenchimento das fichas de matrícula dos educandos, conforme modelo já definido pela SEDET, e entregar as respectivas cópias à CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o início do curso.

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos selecionados e que comprovem estar aptos a ingressar no curso de qualificação profissional farão jus ao recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF.

6.2. O qualificando, para fazer jus ao recebimento do certificado, deverá cumprir a frequência mínima de 70% (setenta por cento) da carga horária total, com aproveitamento do curso de, no mínimo 50% (cinquenta por cento), devidamente validado pela entidade qualificadora, por meio de prova prática e teórica.

Parágrafo único. Para o caso dos atestados de saúde apresentados pelo qualificando, só fará jus ao certificado aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 6.2.

7. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1. A previsão de início das atividades formativas dos cursos elencados no subitem 1.2 deste Edital é o dia 06/12/2023.

7.1.1. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, e amplamente divulgada no seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).

7.2. Excepcionalmente, mediante aprovação prévia da SEDET, a ENTIDADE poderá reprogramar a data de início do curso, desde que mantidos os mesmos critérios da convocação inicial e não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, salvo motivo superveniente e devidamente comprovado e justificado.

8. DA JORNADA

8.1. Os candidatos matriculados realizarão os cursos de qualificação profissional, conforme disposto nos subitens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

9. DO LOCAL DE ATIVIDADES

9.1. As atividades serão desenvolvidas conforme disposto no subitem 1.5 deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado, que será disponibilizado em seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).

10.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

10.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

10.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional - SQP da SEDET, pelo telefone ou WhatsApp: (61) 98279-0085.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDET, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA

ANEXO I

ENDEREÇO DAS AGÊNCIAS DO TRABALHADOR

Agência do Trabalhador de Taguatinga

Tel: 3773-9499

C4 Lt. 03, Av. das Palmeiras - Cep: 72010-040

Agência do Trabalhador do Plano Piloto

Tel: 3773-9482/3773-9470

SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Agência do Trabalhador de Ceilândia
Tel: 3773-9363
QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552

Agência do Trabalhador do Gama
Tel: 3773-9446 / 3773-9374
AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610

Agência do Trabalhador do Recanto das Emas
Tel: 3773-9364
Qd. 602 – Área Especial - Cep: 72610-500

Agência do Trabalhador da Estrutural
Tel: 3773-9443 / 3773-9361
Setor Regional Administrativo/ AE nº 08 - Cep: 71300-000

Agência do Trabalhador de Brazlândia
Tel: 3773- 9362 /3773-9492/3773-9493/3773-9494
SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705-511

Agência do Trabalhador do Itapoã
Tel: 3773-9360
AE Nº 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620

Agência do Trabalhador de Planaltina
Tel: 3773-9595 / 3773-9366
Av. Uberdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090

Agência do Trabalhador de Samambaia
Tel: 3773-9367
QN 303 Conj. 01 Lote 03 – Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625

Agência do Trabalhador de Santa Maria
Tel: 3773-9583 / 3773-9358
QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100

Agência do Trabalhador de Sobradinho
Tel: 3773-9580 / 3773-9369
Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080

Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II
Tel: 3773-9555 / 3773-9375
QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015

Agência do Trabalhador São Sebastião
Tel: 3773-9368
Qd. 104 Conj. 05, Lt. 09 – Setor Residencial Oeste - Cep: 71692-325

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023
PROCESSO Nº 04035-00002382/2023-46

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para locação de máquinas e equipamentos destinados ao Programa RENOVADF da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, em especial às demandas dos alunos dos cursos de qualificação social e profissional no período de 12 meses, conforme condições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência constantes do Anexo I do presente Edital. Valor estimado: R\$ 829.343,04 (oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e quatro centavos). Tipo: Menor Preço por Item. Data de abertura do certame: 12/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em www.sedet.df.gov.br. UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9538.

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA
Pregoeira

CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CONVOCAÇÃO

O Senhor Presidente do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER/DF, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 7 Regimento Interno, Resolução Nº 01, de 06 de Abril de 2021 do referido Conselho, CONVOCA todos os Conselheiros para a 3ª Reunião Extraordinária exercício de 2023. A reunião será realizada na modalidade VIRTUAL no dia 06 de dezembro de 2023, quarta-feira, às 10h, por meio de Link a ser gerado e encaminhado a cada conselheiro. A reunião terá a seguinte pauta:

- I. Deliberação do Plano de Ações e Serviços (PAS) de Assessoramento Estatístico;
- II. Deliberação de registro de entidades - REDE QUALIFICADORA DF;
- III. Assuntos Gerais

MARCO ANTONIO AREIAS SECCO
Presidente do CTERDF

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 0111-000322/2000 ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso; PERMITENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e o PERMISSÓNIÁRIO: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.; OBJETO: Termo de Permissão de Uso com destinação ao uso exclusivo do BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.: Decisões nº 082 e 446 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em suas 3679ª e 3713ª Sessões realizadas em 09/02/2023 e 13/07/2023; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023; P/PERMITENTE: Izidio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/PERMISSONÁRIO: Cristiane Maria Lima Bukowitz; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-000381/1992. Decisão DIRET nº 854, Sessão 3668ª, realizada em 15 de dezembro de 2022. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra GEDES/DIRES nº 22/2023. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. CONCESSIONÁRIA: Mágica Confecções Comércio e Representações Ltda. (CNPJ: 24.916.199/0001-60). OBJETO: Lote nº 03, do Conjunto "I", da QE-40, do SRIA II, desta Capital. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 1.478,00 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 854/2023: R\$ 739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 17/11/2023. P/CONCEDENTE: Izidio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Delane Pessoa Evangelista.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00002871/2020-16; ESPÉCIE: Terceiro Aditivo ao Termo de Compromisso nº 70/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP; OBJETO: a manutenção, pela NOVACAP, de área verde, com a execução de serviços de roçagem mecânica mensal, com roçadeira acoplada ao trator e com serviços de acabamento e limpeza, no Aeródromo Planalto Central - SIQE, localizado na Área Isolada Cava de Cima nº 03, Fazenda Papuda 2, BR-251, São Sebastião/DF, para prorrogar o prazo de vigência do referido Termo; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 742/2023, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3737ª Sessão, realizada em 08/11/2023; VIGÊNCIA: 16/12/2023 a 16/12/2024; DATA DA CELEBRAÇÃO: 22/11/2023; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO; P/CONTRATADA: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00006447/2023-85; ESPÉCIE: Contrato 151/2023; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP e ESCOLA NACIONAL DE NOTARIOS E REGISTRADORES DO BRASIL – ENNOR; OBJETO: a contratação de empresa especializada para ministrar Curso sobre Direito Registral Imobiliário a grupo estimado de 45 empregados da Terracap, com carga horária total de 48 horas, subdividido em 3 módulos de 16 horas cada; EMBASAMENTO LEGAL: contratação direta por inexigibilidade de licitação, em conformidade com a

Decisão nº 187/2023, datada de 22/11/2023, do Diretor de Administração e Finanças, Parecer nº 494/2023 - TERRACAP/PRESI/DIJUR/COJUR, datado de 22/11/2023; VALOR: R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais); VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 23/11/2023; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: ROGERIO PORTUGAL BACELLAR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 09/2023-IMÓVEIS O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 09/2023-Imóveis, torna pública a DESCLASSIFICAÇÃO e a consequente aplicação da penalidade de retenção do valor caucionado do licitante preliminarmente classificado REGINALDO SILVA COSTA (Proposta de Compra nº 10052761 - ITEM 29), pelas razões descritas no Relatório nº 144/2023-COPLI, declarando-se fracassada a licitação do item, porquanto tratar-se de proposta única.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2023

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

Processo nº 00401-00017964/2023-88, Pregão Eletrônico SRP nº 18/2023, homologado em 23 de novembro de 2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da assinatura: 27/11/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas. Empresa adjudicada e homologada: Item 01 no valor unitário de R\$ 1.710,00, CNPJ: 47.725.628/0001-18, no valor total de R\$ 61.560,00. A Ata, na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico: <http://transparencia.defensoria.df.gov.br/>.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE DIÁRIAS (*)

Processo: 00600-00013880/23-19; Beneficiário: SEBASTIAO RIBEIRO DA PAIXAO; Evento: Reuniões Técnicas e III Congresso Internacional dos Tribunais de Contas; Local do evento: Fortaleza - CE; Período de realização do evento: 28/11 a 01/12/2023; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 221, de 28 de novembro de 2023, página 85.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ Nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 00.482.840/0001-38 - Objeto: prestação de serviços contínuos terceirizados de atendimento telefônico, por intermédio de Operação de Central Telefônica - PABX, localizada nas dependências do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - prorrogação de vigência contratual - Processo Nº 5855/2018 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 16/2018, amparado pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs: 4.611/2011, 4.770/2012, 4.766/2012, 4.794/2012 e 4.799/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014,

Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: Art. 57, inciso II e § 4º da Lei 8.666/1993 - Vigência e Execução: de 03/12/2023 a 02/06/2024 - Valor do Aditivo: R\$87.051,36 (oitenta e sete mil, cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2023NE00050 - Data de Emissão da NE: 06/01/2023 - Valor da NE: R\$152.631,47 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos) - Data da Assinatura: 27/11/2023 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Willian Lopes de Aguiar. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato Nº 13/2018 (DODF Nº 218, pág. 90, 16/11/2018); 1º TA (DODF nº 182, pág. 35, 24/09/2019); 2º TA (DODF nº 217, pág. 69, 17/11/2020); 3º TA (DODF nº 187, pág. 128, 04/10/2021); 4º TA (DODF nº 190, pág. 73, 07/10/2022).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ Nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: ENGTERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP - CNPJ Nº 04.909.730/0001-60 - Objeto: realização de obras e serviços de engenharia nos Edifícios Sede e Anexo do TCDF - Processo Nº 00600-00003240/2023-92 - Licitação: Concorrência - nº 1/2023, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais no 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023, e pelas demais legislações aplicáveis - Vigência: de 29/11/2023 a 25/07/2024 - Execução: 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço - Valor Estimado: R\$614.964,58 (seiscentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Programa de Trabalho: 01032823139039702 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2023NE01198 - Data de Emissão da NE: 21/11/2023 - Valores da NE: R\$614.964,58 (seiscentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) - Data da Assinatura: 28/11/2023 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela CONTRATADA, WALISON ALVES DE QUEIROZ

INEDITORIAL

AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 148/2023, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no SHCN SQ 210, Bloco A, PAG 01, Asa Norte, Brasília/DF. Processo: 00391-00015758/2017-14. DANIEL ALVES DE OLIVEIRA, Sócio Administrador.

AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 53/2023, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, na DF-250, Km 4,5, Lote 01, Sobradinho dos Melos Rural, Paranoá, Brasília/DF. Processo: 00391-00010915/2018-78. DANIEL ALVES DE OLIVEIRA, Sócio Administrador.

AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 146/2023, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, na SQN 115, Bloco A, PAG, Asa Norte, Brasília/DF. Processo: 00391-00000411/2021-45. DANIEL ALVES DE OLIVEIRA, Sócio Administrador.